

O PREÇO DE TERRAS NA COLÔNIA IÇARA

1939 - 1968

por

ODAH REGINA GUIMARÃES COSTA

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes

Departamento de História

Curso de Pós-Graduação em História

Curitiba

1974

333.003.13:325.33 (816.2) "1939/1968" (043) = 690  
C 873

Costa, Odah Regina Guimarães  
O preço de terras na colônia Içara 1939 – 1968 1. ed.  
Curitiba, Ed. A. M. Cavalcante, 1794.  
ix, 178 f., off-set., ilustr., quds. tabs. desd., mapas,  
plantas, gráf., 31 cm.

Dissertação de mestrado em História. Área: história do Brasil.  
Opção: história econômica. Universidade Federal do Paraná. Setor de  
Ciências Humanas. Letras e Artes. Departamento de História.

I. Título. CDU 333.003.13:325.33 (816.2) "1939/1968" (043) = 690  
981.62.003 "1939/1968" (043) = 690  
378.242

CDD 333 325.3



## Sinopse

No presente trabalho é feita a análise dos mecanismos da política dos preços de terras no Paraná, incluindo a legislação competente, a compra e venda e a posse da terra. Foi escolhida, como objeto de estudos, a colônia Içara, criada pelo Governo do Estado, no antigo distrito de Rolândia e município de Londrina, no período de 1939 a 1968. Constitui a primeira experiência oficial de colonização direta e em novos moldes, levada a efeito pelo Governo do Estado, com colonos nacionais, inaugurando uma nova fase na história da colonização no Paraná. Procura-se verificar a experiência realizada através da técnica de amostragem, realçando-se o problema da terra e dando-se ênfase aos preços de terras, bem como fazendo-se um estudo das possibilidades da sua exploração, do sistema de propriedade, dos investimentos realizados e das perspectivas de lucros, do problema da mão-de-obra e dos sistemas de trabalho e de transporte. Levantam-se alguns dos principais problemas de terras no Paraná, focalizam-se as medidas administrativas que deveriam ser aplicadas e formulam-se algumas conclusões.

## SUMÁRIO

Sinopse . . . . .	i
Sumário . . . . .	ii
Lista de quadros. . . . .	iii
Lista de mapas e plantas . . . . .	iv
Lista de tabelas . . . . .	v
Lista de gráficos . . . . .	vii
1. Introdução . . . . .	1
1.1 Métodos, técnicas e procedimentos operacionais . . . . .	1
1.2 Fontes trabalhadas . . . . .	7
2. A legislação e a política dos preços de terras no Estado do Paraná . . . . .	29
3. Içara – uma experiência de colonização oficial e direta do Governo do Estado do Paraná com colonos nacionais . . . . .	46
4. O preço de terras em Içara de 1939 a 1968 . . . . .	59
5. Alguns dos principais problemas de terras no Paraná . . . . .	155
Conclusões . . . . .	157
Bibliografia . . . . .	158
Anexos . . . . .	162



## LISTA DE QUADROS

Nº 1 –	Colônia Içara – requerimentos de compra de terras. Ano de 1939	13
Nº 2 –	Colônia Içara – requerimentos de compra de terras. Ano de 1940	14
Nº 3 –	Colônia Içara – requerimentos de compra de terras. Ano de 1941	15
Nº 4 –	Colônia Içara – requerimentos de compra de terras. Ano de 1942	16
Nº 5 –	Colônia Içara – requerimentos de compra de terras. Ano de 1943	17
Nº 6 –	Colônia Içara – requerimentos de compra de terras. Ano de 1944	18
Nº 7 –	Colônia Içara – requerimentos de compra de terras. Ano de 1945	19
Nº 8 –	Colônia Içara – requerimentos de compra de terras. Ano de 1946	20
Nº 9 –	Colônia Içara – requerimentos de compra de terras. Ano de 1947	21
Nº 10 –	Colônia Içara – requerimentos de compra de terras. Ano de 1948	22
Nº 11 –	Colônia Içara – parte urbana (datas)	23
Nº 12 –	Colônia Içara – parte suburbana	24
Nº 13 –	Colônia Içara – gleba 1	25
Nº 14 –	Colônia Içara – gleba 2	26
Nº 15 –	Colônia Içara – gleba 3	27

**LISTA DE MAPAS E PLANTAS**

Nº 1 –	Mapa do Estado do Paraná – Núcleos coloniais organizados pelo Estado 1939 - 1944	47
Nº 2 –	Estado do Paraná – Município de Londrina	48
Nº 3 –	Estado do Paraná – Município de Araçongas 1947 - 1953	49
Nº 4 –	Planta da Colônia Içara, no distrito de Rolândia e município de Londrina 1939	50
Nº 5 –	Planta das Colônias Jaguapitã, no município de Sertãoópolis, e Içara no município de Caviuna	51

## LISTA DE TABELAS

Tabela I –	Colônia Içara – Requerimentos de compra de terras 1939 – 1948	63
Tabela II –	Colônia Içara – Requerimentos de compra de terras 1939 – 1948	64
Tabela III –	Colônia Içara – Requerimentos de compra de terras 1939 – 1948	65
Tabela IV –	Colônia Içara – Requerentes de terras 1939 – 1948	70
Tabela V –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas requeridas e vendidas 1939 – 1948	71
Tabela VI –	Colônia Içara – lotes requeridos e vendidos da gleba 1 1939 – 1948	72
Tabela VII –	Colônia Içara – lotes requeridos e vendidos da gleba 2 1939 – 1948	73
Tabela VIII –	Colônia Içara – lotes requeridos e vendidos da gleba 3 1939 – 1948	74
Tabela IX –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas (área). Ano de 1940	81
Tabela X –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas (área e valor). Ano de 1940	82
Tabela XI –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas (área). Ano de 1941	83
Tabela XII –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas (área e valor). Ano de 1941	84
Tabela XIII –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas (área). Ano de 1942	85
Tabela XIV –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas (área e valor). Ano de 1942	86
Tabela XV –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas (área). Ano de 1943	87
Tabela XVI –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas (área e valor). Ano de 1943	88
Tabela XVII –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas (área). Ano de 1948	89
Tabela XVIII –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas (área e valor). Ano de 1948	90
Tabela XIX –	Colônia Içara – lotes rurais (área). Ano de 1939	91
Tabela XX –	Colônia Içara – lotes rurais (área e valor). Ano de 1939	92
Tabela XXI –	Colônia Içara – lotes rurais (área). Ano de 1940	93

Tabela XXII –	Colônia Içara – lotes rurais (área e valor). Ano de 1940	94
Tabela XXIII –	Colônia Içara – lotes rurais (área). Ano de 1941	95
Tabela XXIV –	Colônia Içara – lotes rurais (área e valor). Ano de 1941	96
Tabela XXV –	Colônia Içara – lotes rurais (área). Ano de 1942	97
Tabela XXVI –	Colônia Içara – lotes rurais (área e valor). Ano de 1942	98
Tabela XXVII –	Colônia Içara – lotes rurais (área). Ano de 1943	99
Tabela XXVIII –	Colônia Içara – lotes rurais (área e valor). Ano de 1943	100
Tabela XXIX –	Colônia Içara – lotes rurais (área). Ano de 1944	101
Tabela XXX –	Colônia Içara – lotes rurais (área e valor). Ano de 1944	102
Tabela XXXI –	Colônia Içara – lotes rurais (área). Ano de 1945	103
Tabela XXXII –	Colônia Içara – lotes rurais (área e valor). Ano de 1945	104
Tabela XXXIII –	Colônia Içara – lotes rurais (área). Ano de 1946	105
Tabela XXXIV –	Colônia Içara – lotes rurais (área e valor). Ano de 1946	106
Tabela XXXV –	Colônia Içara – lotes rurais (área). Ano de 1947	107
Tabela XXXVI –	Colônia Içara – lotes rurais (área e valor). Ano de 1947	108
Tabela XXXVII –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas (área). Anos de 1940 a 1944 e 1948	132
Tabela XXXVIII –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas (área e valor). Anos de 1940 a 1944 e 1948	133
Tabela XXXIX –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas (área e valor). 1939 – 1948	134
Tabela XL –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas (área e valor). 1939 – 1948	135
Tabela XLI –	Colônia Içara – parte suburbana (área e valor) 1953 – 1968	141
Tabela XLII –	Colônia Içara – gleba 1 (área e valor). 1935 – 1960	145
Tabela XLIII –	Colônia Içara – gleba 2 (área). 1939 – 1955	146
Tabela XLIV –	Colônia Içara – gleba 2 (área e valor). 1939 – 1955	147
Tabela XLV –	Colônia Içara – gleba 3 (área e valor). 1944 – 1968	148

## LISTA DE GRÁFICOS

Nº 1 –	Colônia Içara – requerimentos de compra de terras. 1939 - 1948	66
Nº 2 –	Colônia Içara – requerimentos de compra de terras. 1939 - 1948	67
Nº 3 –	Colônia Içara – requerimentos de compra de terras por trimestre. 1939 - 1948	68
Nº 4 –	Colônia Içara – requerentes de terras. 1939 - 1948	75
Nº 5 –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas requeridas e vendidas nos anos de 1940, 1941, 1942, 1943, 1944 e 1948	76
Nº 6 –	Colônia Içara – lotes requeridos e vendidos da gleba 1 nos anos de 1939, 1940, 1941, 1942, 1944 e 1945	77
Nº 7 –	Colônia Içara – lotes requeridos e vendidos da gleba 2 nos anos de 1939, 1940, 1941, 1942, 1944 e 1945	78
Nº 8 –	Colônia Içara – lotes requeridos e vendidos da gleba 3 nos anos de 1942, 1944, 1945, 1946 e 1947.	79
Nº 9 –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas. Ano de 1940 – lote com 675 m <sup>2</sup>	109
Nº 10 –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas. Ano de 1940 – preço \$ 150 m <sup>2</sup>	110
Nº 11 –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas. Ano de 1941 – lote com 675 m <sup>2</sup>	111
Nº 12 –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas. Ano de 1941 – preço \$150 o m <sup>2</sup>	112
Nº 13 –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas. Ano de 1942 – lote com 675 m <sup>2</sup>	113
Nº 14 –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas. Ano de 1942 – preço \$200 e \$150 o m <sup>2</sup>	114
Nº 15 –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas. Anos de 1943 e 1948 – lote com 675 m <sup>2</sup>	115
Nº 16 –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas. Anos de 1943 e 1948 – preço Cr\$ 0,15, Cr\$ 0,20 e Cr\$ 1,00 o m <sup>2</sup>	116
Nº 17 –	Colônia Içara – lotes rurais. Ano de 1939 – área em hectômetro quadrado	117
Nº 18 –	Colônia Içara – lotes rurais. Ano de 1939 – valor 70\$000 por hectare	118
Nº 19 –	Colônia Içara – lotes rurais. Ano de 1940 – área em hectômetro quadrado	119
Nº 20 –	Colônia Içara – lotes rurais. Ano de 1940 – valor 70\$000 por hectare	120
Nº 21 –	Colônia Içara – lotes rurais requeridos e vendidos. Ano de 1941 em hectômetro quadrado	121

Nº 22 –	Colônia Içara – lotes rurais requeridos e vendidos. Ano de 1941 – preço 70\$000 e 200\$000 o hectare	122
Nº 23 –	Colônia Içara – lotes rurais requeridos e vendidos. Anos de 1942 e 1943 em hectômetro quadrado	123
Nº 24 –	Colônia Içara – lotes rurais requeridos e vendidos. Anos de 1942 e 1943 – preço 70\$000 e Cr\$ 70,00 o hectare	124
Nº 25 –	Colônia Içara – lotes rurais requeridos e vendidos. Ano de 1944 em hectômetro quadrado	125
Nº 26 –	Colônia Içara – lotes rurais requeridos e vendidos. Ano de 1944 – preço Cr\$ 70,00 e Cr\$ 100,00 o hectare	126
Nº 27 –	Colônia Içara – lotes rurais requeridos e vendidos. Ano de 1945 em hectômetro quadrado	127
Nº 28 –	Colônia Içara – lotes rurais requeridos e vendidos. Ano de 1945 – preço Cr\$ 70,00 e Cr\$ 100,00 o hectare	128
Nº 29 –	Colônia Içara – lotes rurais requeridos e vendidos nos anos de 1946 e 1947 em hectômetro quadrado	129
Nº 30 –	Colônia Içara – lotes rurais requeridos e vendidos nos anos de 1946 e 1947 – preço Cr\$ 100,00 o hectare	130
Nº 31 –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas. Área vendida com título definitivo nos anos de 1940 a 1944 e 1948	131
Nº 32 –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas. Valor da área deferida e com título definitivo nos anos de 1940 a 1944 e 1948	132
Nº 33 –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas. Área vendida com título definitivo nos anos de 1939 - 1948	133
Nº 34 –	Colônia Içara – lotes urbanos ou datas. Valor da área vendida com título definitivo nos anos de 1939 - 1948	134
Nº 35 –	Colônia Içara – parte suburbana. Área vendida e titulada em 1953 - 1968 em hectômetro quadrado	142
Nº 36 –	Colônia Içara – parte suburbana. 1953 - 1968	143
Nº 37 –	Colônia Içara – gleba 1. Área vendida e titulada nos anos de 1935 - 1939 - 1940 - 1941 - 1942 - 1944 - 1945 - 1948 e 1960	149
Nº 38 –	Colônia Içara – gleba 1. Valor da área vendida com título definitivo nos anos de 1935 - 1939 - 1940 - 1941 - 1942 - 1944 - 1945 - 1948 e 1960	150
Nº 39 –	Colônia Içara – gleba 2. Área vendida nos anos de 1939 a 1946 , 1949 e 1955 em hectômetro quadrado	151
Nº 40 –	Colônia Içara – gleba 2. Valor da área vendida nos anos de 1939 a 1946 , 1949 e 1955	152

- Nº 41 – Colônia Içara – gleba 3. Área vendida nos anos de 1944 - 1945 - 1946 - 1948 - 1949 - 1950 - 1955 - 1956 - 1964 e 1967 em hectômetro quadrado 153
- Nº 42 – Colônia Içara – gleba 3. Valor total da área vendida nos anos de 1944 - 1945 - 1946 - 1948 - 1949 - 1950 - 1955 - 1956 - 1964 e 1967. 154

## 1. Introdução

Trata-se apenas da etapa preliminar de um trabalho de preço de terras no Paraná e, como tal, sujeito a reformulações.

Estabelece-se, inicialmente, um problema que vai servir como norteador de toda a pesquisa.

– Em que medida a política dos preços de terras contribuiu para a venda de terras em Içara, de 1939 a 1968, e para o desenvolvimento do plano de colonização oficial e direta do Governo do Estado do Paraná, empenhado em promover a sua colonização com colonos nacionais?

O problema se insere na história econômico-social e visa o conhecimento dos mecanismos econômicos relativos ao problema de terras no Paraná, enfocando-se os principais aspectos da conjuntura paranaense.

O objetivo principal do trabalho é determinar em que medida a política dos preços de terras teve influência no plano de colonização levado a efeito pelo Governo do Estado, com colonos nacionais, em Içara, no período estabelecido, e quais as suas implicações. Estudam-se as flutuações dos preços de terras em Içara e problemas relacionados com os adquirentes de terras, com o processo de aquisição e de efetivação definitiva da posse da terra, incluindo, conforme o caso, algumas desistências, com cessão de direitos e de benfeitorias, havendo sucessivas transformações no panorama geral das vendas de terras, com múltiplas implicações de ordem judicial e administrativa.

O plano de trabalho, os problemas propostos e a formulação de hipóteses fornecem as diretrizes gerais à pesquisa, à coleta e à análise dos dados, abrindo perspectivas, levando a interpretações e à tentativa de estabelecer algumas conclusões, que poderão implicar no levantamento de outros problemas e levar a novas observações.

### 1.1 Métodos, técnicas e procedimentos operacionais.

O método científico, conduzindo a ação durante toda a pesquisa, é a estratégia aplicada. O instrumento operacional básico é representado pelo método histórico. Realiza-se um estudo conjuntural, procurando-se realçar os aspectos mais significativos da problemática da terra, de modo a possibilitar a compreensão de elementos integrados da vida social e econômica.

A escolha do tema liga-se à necessidade e à importância de se fazer história dos preços de terras, o que constitui ainda um trabalho pioneiro no Paraná. As dificuldades para a organização do trabalho foram de alta monta, em vista da documentação referente a terras ser quase toda ela de caráter estritamente sigiloso e de difícil acesso. Mesmo assim, foi realizada busca exaustiva, seleção, classificação e interpretação das fontes históricas disponíveis.

A colônia Içara, com plano renovado de colonização, teve os seus lotes vendidos, com algumas exceções, a partir de 1939. Foi possível estender a pesquisa, com a documentação disponível, de 1939 a 1968. Inclui um dos períodos mais conturbados da política de terras no Paraná, coincidindo com transformações de ordem econômico-social nos âmbitos nacional e internacional, devido principalmente à 2ª Guerra Mundial, bem como a arregimentação das forças empresariais, algumas lideradas pelo Estado, para fazer frente às novas condições de vida, e com o processo de redemocratização do país, a partir da Revolução de 1964.

A determinação do local-chave a ser estudado justifica-se pelo interesse que a colônia Içara desperta pela aplicação do novo plano de colonização, que seria adotado em outras colônias, organizadas e mantidas pelo Estado. Entre elas destacam-se Jaguapitã, Centenário, Paranavaí, Mourão, Piquiri e outras, registrando-se um ativo movimento de vendas de terras. Objetiva-se realçar as alterações dos preços de terras em Içara, no período em estudo, mediante a aplicação do método comparativo.

Pretende-se organizar uma história global com a aplicação de técnicas quantitativas e qualitativas.



Outras técnicas e procedimentos operacionais foram aplicados, incluindo as técnicas progressiva e eclética.

Para se conseguir maior precisão e organicidade no arrolamento de requerimentos referentes à colônia Içara, existentes no Departamento do Arquivo Público, no período de 1939 a 1948, foram utilizadas as fichas modelos C, face e verso, e B., respectivamente para assunto e anotações complementares, do Projeto Levantamento de Arquivos, do Departamento de História da Universidade Federal do Paraná, que se prestaram perfeitamente para o registro dos dados pretendidos (Fichas 1, 2 e 3).

Na Fundação Instituto de Terras e Cartografia foi possível obter, mediante autorização especial da Presidência, alguns dados dos fichários de cadastro e de conta-corrente dos adquirentes de lotes na colônia Içara, que vão ser utilizados mediante a aplicação de técnicas estatísticas, bem como outros dados qualitativos (Anexos 1 a 6).

O fichário de conta-corrente apresenta dois tipos de fichas, o primeiro já em desuso, com dados relativos ao movimento de compra de terras em Içara, sendo ambas impressas (Fichas 4 e 5).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA  
PROJETO LEVANTAMENTO DE ARQUIVOS

ano, mês, dia

Data: .....

Assunto: .....

Título do livro: .....

N.º de chamada do livro: .....

Estante: .....

Prateleira: .....

Página: ....., Fôlha: .....

N.º do documento: .....

Documento original:

Cópia do original:

Extrato do original:

Fac-símile

Língua: .....

Legibilidade:  ótima  
 boa  
 regular  
 má

Estado do documento:

perfeito  
 danificado  
 completo  
 incompleto

Autógrafo(s): .....

Designação do(s) cargo(s) .....

Tipo do documento:

ata  
 ato  
 aviso  
 carta  
 declaração  
 decreto  
 lei  
 termo  
 título de nomeação  
 outro tipo

Fonte para:

História política  
 História administrativa  
 História social  
 História econômica  
 História cultural  
 História demográfica  
 História eclesiástica  
 História das instituições  
 História militar  
 História da arte

Crítica do documento: .....

.....

.....





## Departamento de Geografia, Terras e Colonização

Secção de C/C e Vendas de Terras - D3

N.º .....

Núcleo Colonial: ..... Gleba: ..... Município: .....

Nome .....

Lote n.º ..... área Ha .....

Protocolo n.º .....

Preço por Ha. Cr\$ .....

Valor total do lote Cr\$ .....

N.º e valor da prestação: ..... Cr\$ .....

Nos termos: .....

Data do despacho: .....

Sentença em: .....

Exped. de guia p/ título em: .....

Título expedido em: .....

Operador:	Conferido:	Visto:

OBSERVAÇÕES

CONTA CORRENTE

DATA	HISTÓRICO	HECTARES		DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
		Req.	Tit.			

As informações quantitativas de caráter relativo aos adquirentes, à compra e ao preço de terras em Içara vão permitir o encaminhamento da pesquisa para a utilização das etapas de análise e elaborações de cunho parcial.

Foram utilizadas ainda as técnicas cronológica progressiva e regressiva, bem como a bibliográfica.

Quanto às normas de apresentação desta dissertação foi obedecido o que é preceituado em estudos específicos e estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas<sup>1</sup>.

*Na oportunidade, aqui ficam expressos agradecimentos aos Professores do Curso de Pós-Graduação em História e, de modo especial, à Professora Cecília Maria Westphalen, orientadora deste trabalho.*

*Agradece-se também o apreço pela pesquisa científica demonstrado pelo Dr. Mbá de Ferrante, Diretor do Departamento do Arquivo Público, e pelo Coronel Edmundo Capella, Presidente da Fundação Instituto de Terras e Cartografia, que permitiram a consulta a documentos relativos a terras do Paraná, e a colaboração do economista Elias Quirilos Assis, a quem coube a organização final dos gráficos apresentados neste trabalho.*

1 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Rio de Janeiro. Normalização da documentação no Brasil. 2. ed. Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, 1964. 127p., il.

UNIVERSIDADE DO PARANÁ. Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. Estruturação da tese. Palestras ministrada pelos Profs. Pe. Luigi Castagnola, Brasil Pinheiro Machado e Profª Flávia Rubens Accioly Prado. Curitiba, SEC, 1964. 7p. 30 mar. 6/7 abr. 1964. Mimeogr.

## 1.2 Fontes trabalhadas

Um dos problemas fundamentais de toda história de preços é aquele das fontes. Exige dados estatísticos contínuos e homogêneos, cobrindo todo o período em estudo. O problema aumenta quando se trata do preço de terras, devido à própria natureza do assunto e ao seu caráter altamente sigiloso.

A pesquisa fundamentou-se em documentos existentes no Departamento do Arquivo Público, principalmente no seu Arquivo de Terras, na Fundação Instituto de Terras e Cartografia, antigo Departamento de Terras e Colonização, depois Departamento de Geografia, Terras e Colonização, D.G.T.C., em especial na sua Seção de Documentação e Arquivo Francisco G. Beltrão e nas Seções de Cadastro e Conta-corrente, na Biblioteca Pública do Paraná, Seção de Documentação Paranaense, e nas bibliotecas do Museu Paranaense, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE, no Departamento Estadual de Estatística e no Banco do Desenvolvimento Econômico do Paraná, BADEP.

No Departamento do Arquivo Público foram compulsados 18.647 requerimentos, conforme se comprova, \* não se incluindo os requerimentos anexados a termo de juntada, ofícios, documentos soltos e outros, podendo elevar-se o total para 20.000.

O método de trabalho consistiu na análise e arrolamento de 513 requerimentos relativos à compra de terras em Içara, contidos nos pacotes 49 a 59A, 61 a 81 e 128 a 132, além de diversos outros relativos à confirmação de pedido de concessão de lote, de prorrogação de prazo de mais 90 dias para o pagamento de prestação, de revalidação de despacho e de adjudicação de terras, de concessão de lote mediante transferência de todos os direitos e obrigações que recaiam sobre o antigo adquirente, bem como de emissão do título definitivo e outros.

Pela comparação entre o total de requerimentos compulsados e aqueles referentes à colônia Içara pode-se avaliar a dificuldade que existe na manipulação e seleção de tal material.

Os pacotes de requerimentos encontram-se guardados na caixa-forte do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público. Apresentam-se amarrados e etiquetados com o número de ordem. O seu volume é variado, incluindo de 103 a 758 requerimentos. Os documentos não se encontram em ordem cronológica, o que dificulta a pesquisa, existindo, no mesmo pacote, requerimentos de anos diferentes e até mesmo do século XIX.

* Pacote	Nº de requerimentos	Pacote	Nº de requerimentos	Pacote	Nº de requerimentos
49	607	62	187	75	187
50	463	63	540	76	608
51	458	64	589	77	697
52	456	65	190	78	346
53	458	66	591	78A	364
54	362	67	556	79	375
55	544	68	637	80	571
56	573	69	651	81	343
57	680	70	103	128	425
58	393	71	649	129	323
58A	236	72	234	130	111
59	193	72	453	131	192
59A	191	73	735	132	585
60	98 (séc. XIX)	74	758		
61	551	75	249		
				Total	18.647

Os requerimentos do ano de 1939 referem-se, via de regra, a pedido de compra de áreas em hectare ou lotes em glebas do terreno Bandeirantes do Norte, no distrito de Rolândia, município de Londrina, onde seria localizada a colônia em estudo, aparecendo a referência ao patrimônio Içara a partir de fevereiro de 1940 e à colônia Içara de março em diante, podendo constar, inclusive, aquela primeira indicação combinada com esta última. As datas, conforme a documentação consultada, foram requeridas a partir de 1940.

Os requerimentos são manuscritos, datilografados ou com parte impressa, não se apresentam de modo uniforme, mas incluem alguns dados mais ou menos constantes (Anexos 7 e 8).

Os requerimentos eram selados, datados e assinados pelo(a) (os) requerente(s), ou a rogo, devendo, neste caso, constar a competente procuração passada em cartório. Alguns requerentes, com sobrenomes estrangeiros, juntaram certidão de nascimento ou outro documento, comprovando a nacionalidade brasileira, condição primordial para a compra de terras em Içara.

Com a aplicação das fichas do Projeto Levantamento de Arquivos foi possível levantar dados gerais sobre os documentos, bem como registrar alguns atos administrativos da Diretoria e das seções do antigo Departamento de Geografia, Terras e Colonização, informações dos Inspetores de Terras, o despacho do Interventor Federal no Estado do Paraná, do Governador do Estado do Paraná ou da autoridade competente, e, conforme o caso, o carimbo de venda e o carimbo de título definitivo.

Há requerimentos com dois ou três pedidos de lotes, podendo incluir até dois carimbos de venda e dois de título definitivo de colônia.

As anotações complementares foram feitas na ficha B, procurando-se registrar os dados mais significativos de cada lote.

Os requerimentos oferecem, assim, diversos dados quantificáveis, inclusive aqueles relativos aos adquirentes e, principalmente, aos lotes, cujo preço sofreu oscilações.

Para melhor organização do trabalho, foram montados quadros, que dão uma visão geral dos subsídios fornecidos pelos requerimentos (Quadros nº 1 a 10).

De um modo geral, a documentação existente no Departamento do Arquivo Público constitui fonte segura para a pesquisa, visto ter pertencido ao antigo Departamento de Terras e Colonização, depois Departamento de Geografia, Terras e Colonização, e conter despacho do Chefe do poder executivo ou de autoridade legalmente constituída ou creditada junto aquele órgão. Fornece dados importantes para uma história global, embora não seja completa, porque, nos pacotes, há indicação de requerimentos diversos que foram requisitados por aquele Departamento, podendo ser com a finalidade de orientação de revalidação de direito, legitimação de posse ou outra.

O Departamento do Arquivo Público possui também coleção de Leis, Decretos e Regulamentos do Paraná, bem como do Diário Oficial da União e do Estado, além de dois Relatórios do Departamento de Geografia, Terras e Colonização, de 1942 e de 1947, que forneceram subsídios para a pesquisa.

A Fundação Instituto de Terras e Cartografia possui documentação valiosíssima, porém sigilosa, indispensável para a elaboração de uma história de preços de terras no Paraná. Foi possível conseguir alguns elementos para a pesquisa, estendendo-se o estudo sobre Içara de 1939 a 1968. A documentação mais antiga de terras encontra-se no Departamento do Arquivo Público.

O seu fichário de cadastro inclui dados relativos ao nº do protocolo do D.G.T.C., ou da F.I.T.C., à data, ao nome do requerente e do titulado, ao título, com nº, livro e data, ao nº do lote, à área em m<sup>2</sup> ou em ha e observações. No que se refere a Içara foram obtidos todos os dados, exceto aqueles referentes aos nomes dos adquirentes.



D. T. C.  
4.ª INSPEÇÃO  
N.º 171  
20/11/1941

5.668/40  
9

Exmo. Sr. Interventor Federal no Estado do Paraná

✓ Deferido, ao preço  
de 150 reis por metro qua-  
drado.

Em 13/2/41  
*[Signature]*

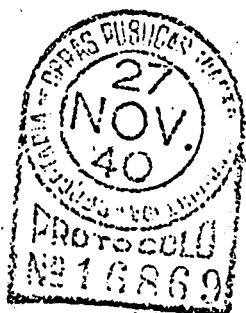
675 mts. 2	.....	R\$ 150	Rs: 10/1	R\$ 300
6.ª parte	16	R\$ 900		
los	30	R\$ 200		
Total	47	R\$ 100		

~~XXXXXXXXXX~~, abaixo assinado, bra-  
sileiro, vem a presença de V. Ex. requerer por compra o lote  
urbano sob n.º. 3 da quadra n.º 5, com area de 675 metros qua-  
drados, do Patrimonio Içara, do distrito de Rolandia e muni-  
cipio de Londrina.

Nestes termos

P. deferimento..

~~XXXXXXXXXX~~  
Londrina 12 de Novembro de 1940.



Remeta-se ao Inspetor de Terras para os devidos fins.

D. T. C. 30.11.940

*A. Silva*  
ENG. DIRETOR

E' pedida a compra do lote urbano nº 3 da quadra nº 5 do Patrimônio Içara, que se acha situado no distrito de Rolândia e municipio de Londrina e que faz parte da Colonia do mesmo nome, organizada diretamente pelo Governo do Estado, para localização de colonos nacionais. Ao preço de 150 réis por metro quadrado poderá ser concedido o lote em apreço.

Londrina, 23 de Janeiro de 1941

*Ulysses Medeiros*  
Eng.º. Inspetor de Terras

*ao preço de 150 réis por metro quadrado poderá ser concedido.*

*Que 3. 2. 41*

*A. Silva*

*Despacho do Sr. Interventor*

*Em 11 de 21 de 1941*

Secretaria de Obras Publicas, Viação e Agricultura

Comunique-se

D. T. C. 15-3-941

*Paulo Prestes Rego*  
pelo ENG.º DIRETOR

Comunicado

D. T. C. em 15 de 3 de 1941

Título Definitivo de Colômbia  
 Expedido em 22-8-1945  
 Em nome de ~~Roberto de Almeida~~  
 Sobre a área de 675 m<sup>2</sup>  
 Registrado em 178 LIVRO N.º 6  
W. Silva

Arquive-se

D.G.T.C., em 31-8-1945

W. Silva

Sup.º 1127

Exmo. Sñr. Interventor Federal no Estado do Paraná

V. Ex. deido, ao preço  
de 70#000 por hectare, em  
fave de informacão do D.T.C.  
Em 14-3-41

108 hectares à 70\$000 Rs: 7.560\$000
6ª parte à 260\$000
Salos : ..... 15\$200
Total à 2.756\$200

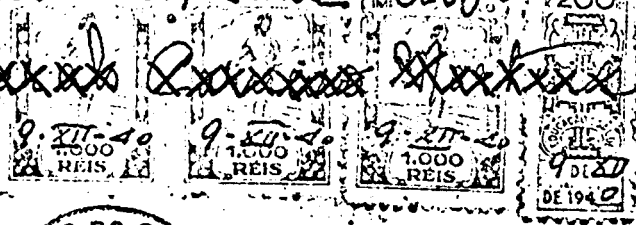
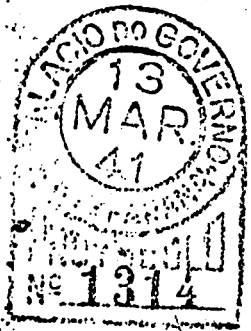
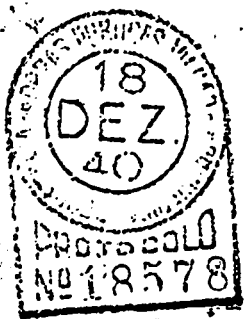
~~XXXX XXXXXX XXXXXX~~, abaixo assinada, bra-  
sileira, vem respeitosamente a presença de V. Ex. requerer  
por compra o lote rural nº 17, com area de 108 hectares de  
terras, situado na Colonia Içara, do distrito de Rolandia e  
município de Londrina.

Nestes termos

P. deferimento.

Londrina, 9 de dezembro de 1940.

~~XXXX XXXXXX XXXXXX~~



Titub Cyfinitivo etc

Remeta-se ao Inspector de Terras para os devidos fins.

D. T. C. 28.1.941

A. Silva  
ENG.º DIRETOR

É pedida a compra do lote rural n.º 17 da Colônia Itaipava, onde o Governo do Estado localiza famílias de nacionais.

De acordo com a declaração juntada a este requerimento o lote oferece excelente meio e, portanto em condições de ser concedido a signatária desta petição.

Oferece dos terrenos de 70.000 por hectare.

Em 18/2/1941.

Atm. muito  
Inspector de Terras.

So preço de 70.000 por hectare pode ser deferido.

Que 7-3-41

A. Silva

Despachado Sr. Francisco

Em 12 de 3 de 1941

A. Silva

D. T. C. em 19-5-941

Paulo Roberto Freire  
reid ENG.º DIRETOR

Comunicado

D. T. C. em 2 de 5 de 1941

M. B. M. M. M.  
Celo oficial

Arquive-se

D.G.T.C., em 1-6-945

A. Silva  
Eng.º Diretor

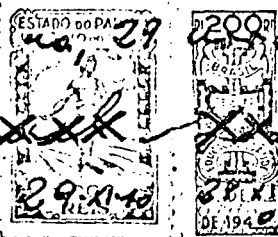
Declaração

Para os devidos efeitos declaro perante o Engenheiro Inspetor da 4ª Inspeção de Terras, com sede nesta cidade de Londrina, que desisto de todo e qualquer direito que tenha sobre o lote de terras nº 17 da Colonia Içara, do distrito de Rolândia e município de Londrina, como atual ocupante e requerente que sou do mesmo, podendo o Governo do Estado considera-lo vago, pois devido dificuldades financeiras não poderei satisfazer os pagamentos das prestações que se forem vencendo, de acordo com normas estabelecidas para essa Colonia.

Declaro mais que as benfeitorias e plantações por mim feitas, no aludido lote, ficam transferidas a pessoa a quem o Governo conceda a extensão territorial do mesmo.

Londrina, dia 29 de maio de 1940.

~~Assinado por~~ ~~Assinado por~~ ~~Assinado por~~



testemunhas:

~~Assinado por~~ ~~Assinado por~~ ~~Assinado por~~  
~~Assinado por~~

Título Definitivo de Culavija

Espedido em 23.5.45

Em nome de ~~XXXX XXXXXX XXXXXX~~

Sobre a Área de 1080.000 m<sup>2</sup>

Registrado e fl. 136 Livro N.º 6

*[Handwritten signature]*









QUADRO Nº 4  
COLÔNIA IÇARA – REQUERIMENTOS DE COMPRA DE TERRAS  
ANO DE 1942

Meses	Nº de requerimentos			Data do req.	Data do desp.	Título definitivo	Nº do lote	Lote suburbano	Gleba 1	Gleba 2	Gleba 3	Área em ha	Preço do ha (mil réis)	Preço do lote (mil réis)	6ª parte (mil réis)	Selos (mil réis)	Soma das 2 quantias (mil réis)	Nº da data	Nº da queda	Área em m²	Preço do m² (mil réis)	Preço da data (mil réis)	6ª parte (mil réis)	Selos (mil réis)	Soma das 2 quantias (mil réis)	Observações	
	D	I	Arq. O I																								
Janeiro	1			22.01.42	08.07.42													7	12	675	\$200	135\$000		30\$200	165\$200	Falta de pgto. do 1º requerente.	
	1	1		22.01.42	20.06.42													12	4	675	\$150	101\$300		30\$200	131\$500	Lote vago.	
	1			28.01.42	06.03.42	22.08.45													1	11	675	\$150	101\$300		30\$200	131\$500	Idem
	3	1				1												3	2.025	\$200 e \$150	337\$600		90\$600	428\$200			
Fevereiro	1			02.02.42	09.11.42	22.08.45												11	4	675	\$150	101\$300		30\$200	131\$500	Área vaga.	
	1			02.02.42	28.07.42													9	12	675	\$150	101\$300		30\$200	131\$500	Falta de pgto. do 1º requerente.	
	1			09.02.42	08.07.42	22.08.45												8	4	675	\$150	101\$300		30\$200	131\$500	Idem	
	1			20.02.42	08.07.42														1	5	675	\$200	135\$000		30\$200	165\$200	Idem
	5					3												5	3.375	\$200 e \$150	540\$200		151\$000	691\$200	Idem		
Março	1			03.03.42	15.06.42	05.07.44	54			1		128	70\$000	8-960\$000	1-493\$400	15\$200	1-508\$600	3	1	675	\$150	101\$300		30\$200	131\$500	Área desocupada. Falta de pgto. do 1º requerente.	
	1			03.03.42	08.07.42	22.08.45												11	11	675	\$150	101\$300		30\$200	131\$500		
	1	1		04.03.42	08.07.42													9	8	675							Pretendia adquirir o lote p/assegurar valorização, vendend em seguida.
	1			09.03.42	08.07.42													9	4	675							Falta de pgto. do 1º requerente.
	5	2				3			1		128	70\$000	8-960\$000	1-493\$400	15\$200	1-508\$600	4	2.700	\$150 e \$200	438\$900		120\$800	559\$700				
Abril	1			15.04.42	08.07.42													5	2	675	\$150	101\$300		30\$200	131\$500	Falta de pgto. do 1º requerente.	
	1																	1		675	\$150	101\$300		30\$200	131\$500		
Maio	1			04.05.42	08.07.42													10	12	675	\$150	101\$300		30\$200	131\$500	Falta de pgto. do 1º requerente.	
	1			04.05.42	08.07.42													4	2	675	\$150	101\$300		30\$200	131\$500		
	1	1		04.05.42	18.05.42	22.08.45	69			1		40 alq.						10	12	675	\$150	101\$300		30\$200	131\$500	Idem Solicitou transf. de direitos e obrigações.	
	3	1				1												3	2.025	\$150	303\$900		90\$600	394\$500			
Junho	1			11.06.42	01.12.52													2	7	675							Emissão do futuro título definitivo. Lote vago.
	1			30.06.42	18.09.42		51			1		113															
	2																										
Julho	1			15.07.42	15.09.42		56			1		100															Já foi cedido.
	1			15.07.42	18.09.42		77			1		100															Idem
	1			15.07.42	18.09.42		77			1		100															Idem
	3																										
Agosto																											
Setembro	1			04.09.42	24.03.44	22.04.49	49			1		106	70\$000	7-420\$000	1-236\$700	15\$000	1-251\$700										Lote vago.
	1					1				1		106	70\$000	7-420\$000	1-236\$700	15\$000	1-251\$700										
Outubro	1			03.10.42	01.03.43					1		200	70\$000	14-000\$000	2-333\$400	15\$200	2-348\$600										
	1			31.10.42	01.03.43					1	1	200	70\$000	14-000\$000	2-333\$400	15\$200	2-348\$600										
	2									1	1	400	70\$000	28-000\$000	4-666\$800	30\$400	4-697\$200										
Novembro	1			12.11.42	05.02.53													11	10	675							Falta de pgto. do 1º requerente.
	1																										
Dezembro	1			23.12.42	28.11.44													8	10	675	\$150	101\$300		30\$000	131\$300	Falta de pgto. do 1º requerente.	
	1																	1									
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>11</b>				<b>9</b>				<b>3</b>	<b>1</b>	<b>634</b>	<b>70\$000</b>	<b>44-380\$000</b>	<b>7-396\$900</b>	<b>60\$600</b>	<b>7-457\$500</b>	<b>17</b>	<b>11.475</b>	<b>\$150</b>	<b>1-823\$200</b>		<b>513\$200</b>	<b>2-336\$400</b>			

**QUADRO Nº 5**  
**Colônia Içara – requerimentos de compra de terras**  
**ANO DE 1943**

MESES	Nº de requerimentos				Data do req.	Data do desp.	Título definitivo	Nº do lote	lote suburbano	Gleba 1	Gleba 2	Gleba 3	área em ha	Preço do ha Cr\$	Preço do lote Cr\$	6ª parte Cr\$	selos Cr\$	Soma das 2 quantias Cr\$	Nº da data	Nº da quadra	área em m2	Preço do m2 Cr\$	Preço da data Cr\$	6ª parte Cr\$	selos Cr\$	Soma das 2 quantias Cr\$	Observações
	D.	I.	Arq.	O. l.																							
JANEIRO	1				27.01.43	27.09.44	23.05.45												11	7	675	0,15	101,30		30,00	131,30	
	1						1												1		675	0,15	101,30		30,00	131,30	
FEVEREIRO		1			12.02.43	10.10.52													9	2	675						Lote vago. O 1º req. não efetuou o pagto.
		1			22.02.43	01.10.52													1	12							
		2																									
MARÇO																											
ABRIL																											
MAIO																											
JUNHO	1				28.06.43	24.03.44	22.04.45			1			78	70,00	5.460,00	910,00	15,00	925,00									Desistiu do lote.
	1						1		1			78	70,00	5.460,00	910,00	15,00	925,00										
JULHO	1				09.07.43	28.11.44													2	3	675	0,15	101,30		30,00	131,30	
	1																		1		675	0,15	101,30		30,00	131,30	
AGOSTO	1				06.08.43	27.11.44	23.05.45												7	7	675	0,20	135,00		30,00	165,00	Lote vago.
	1						1												1		675	0,20	135,00		30,00	165,00	
SETEMBRO																											
OUTUBRO																											
NOVEMBRO	1				24.11.43	02.05.46		47		1			80														
	1																										
DEZEMBRO																											
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>3</b>					<b>3</b>			<b>1</b>			<b>78</b>	<b>70,00</b>	<b>5.460,00</b>	<b>910,00</b>	<b>15,00</b>	<b>925,00</b>	<b>3</b>		<b>2.025</b>	<b>0,15 e 0,20</b>	<b>337,60</b>		<b>90,00</b>	<b>427,60</b>	





QUADRO Nº 7  
COLÔNIA IÇARA – REQUERIMENTOS DE COMPRA DE TERRAS  
ANO DE 1945

Meses	Nº de requerimentos			Data do req.	Data do desp.	Titulo definitivo	Nº do lote	Lote suburbano	Gleba 1	Gleba 2	Gleba 3	Área em ha ou em alq.	Preço do ha Cr\$	Preço do lote Cr\$	6ª parte Cr\$	Selos Cr\$	Soma das 2 quantias Cr\$	Nº da data	Nº da quadra	Área em m²	Preço do m² Cr\$	Preço da data Cr\$	6ª parte Cr\$	Selos Cr\$	Soma das 2 quantias Cr\$	Observações		
	D	I	O																									
Janeiro	1		1	15.01.45 18.01.45	19.03.45 14.05.45	16.10.45	90			1		11,4 500 500 500 2.500	70,00	798,00	133,00	15,00	148,00									Lote vago. Não há terras disponíveis na região. Parte ainda não loteada. Idem Idem Cinco requerentes. Não há terras disponíveis na região.		
		1		18.01.45	10.07.45																							
			1	18.01.45 18.01.45 23.01.45																								
		1	2	1	2	3	1				1		11,4	70,00	798,00	133,00	15,00	148,00										
Fevereiro	1			05.02.45 07.02.45	03.05.46 29.10.45	09.06.50	16			1		71,8 500	100,00	7.180,00	1.196,70	15,00	1.211,70										Mantinha preposto no lote. Não há mais terras disponíveis na região. Idem.	
			1	10.02.45	19.03.45	12.08.49	43			1		83	70,00	5.810,00	968,30	15,00	983,30											
		2	1		3	2			1	1		154,8	100,00 70,00	12.990,00	2.165,00	30,00	2.195,00											
Março			1	05.03.45	29.10.45																						Não há mais terras disponíveis na região. Área a ser colonizada por 10 famílias brasileiras. Não há mais terras disponíveis na região. Idem. Não há lotes vagos. Idem. Não há terras disponíveis.	
				1	21.03.45							1.000 alq.																
				1	24.03.45	24.02.48																						
				1	24.03.45 24.03.45 24.03.45 26.03.45	12.11.45 24.02.48 24.02.48 12.11.45																						
				1	26.03.45 27.03.45	12.11.45							350 alq. 500 alq.															
		4	6																									
Abril			1	03.04.45	27.10.45							200															Não há terras disponíveis. Lote já concedido a outro.	
			1	03.04.45	13.06.45		43																					
			1	03.04.45 06.04.45	21.05.49	14.10.49 14.10.49	37 38			1	1	26,20 40,70	40,00 40,00	1.048,00 1.628,00	174,70 271,40	50,00 50,00	224,70 321,40											
	1	2	1			2				2	66,90		2.676,00	446,10	100,00	546,10												
Maio			1	17.05.45 28.05.45	29.11.45													6	4	675							Não há terras disponíveis na região.	
			1	1																								
Junho																												
Julho	1			10.07.45			47			1		80	100,00	8.000,00	1.333,40	50,00	1.383,40											
			1							1		80	100,00	8.000,00	1.333,40	50,00	1.383,40											
Agosto			1	06.08.45	29.03.49		91			1																	Obteve desp. fav. em 12.08.40. Novo pedido de concessão. Não há mais terras disponíveis na região.	
			1	07.08.45 08.08.45								500 100																
Setembro																												
Outubro	1			25.10.45	22.03.49	14.10.49 14.10.49	24 25		1	1		29,77 29,10	100,00 100,00	2.977,00 2.910,00	496,20 485,00	50,00 50,00	546,20 535,00											
			1				2		2	2	58,87			5.887,00	981,20	100,00	1.081,20											
Novembro	1			22.11.45	02.05.46	13.11.48	30		1	1		10	100,00	1.000,00	166,70	15,00	181,70											
			1				1		1	1	10	100,00	1.000,00	166,70	15,00	181,70												
Dezembro																												
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>11</b>			<b>8</b>		<b>4</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>381,97</b>	<b>70,00 100,00 40,00</b>	<b>31.351,00</b>	<b>5.225,40</b>	<b>310,00</b>	<b>5.535,40</b>											

**QUADRO Nº 8**  
**Colônia Içara – requerimentos de compra de terras**  
**ANO DE 1946**

MESES	Nº de requerimentos				Data do req.	Data do desp.	Título definitivo	Nº do lote	Lote suburbano	Gleba 1	Gleba 2	Gleba 3	Área em ha	Preço do ha Cr\$	Preço do lote Cr\$	6ª parte Cr\$	Selos Cr\$	Soma das 2 quantias Cr\$	Nº da data	Nº da quadra	área em m2	Preço do m2 Cr\$	Preço da data Cr\$	6ª parte Cr\$	Selos Cr\$	Soma das 2 quantias Cr\$	Observações	
	D.	I.	Arq.	O. l.																								
JANEIRO																												
FEVEREIRO																												
MARÇO																												
ABRIL	1				25,04.46	01.10.52		12				1																
	1																											
MAIO	1				22,05.46	06.05.49	16.06.53	13				1	36,36	100,00	3.636,00	606,00	50,00	656,00										Adq. benfeitorias de outrem,
	1						1				1	36,36	100,00	3.636,00	606,00	50,00	656,00											
JUNHO																												
JULHO																												
AGOSTO																												
SETEMBRO																												
OUTUBRO	1				10.10.46	03.05.49	24.07.53	41				1	26,80	100,00	2.680,00	446,70	50,00	496,70										O 1º req. transf. benfeitorias,
	1						1				1	26,80	100,00	2.680,00	446,70	50,00	496,70											
NOVEMBRO																												
DEZEMBRO																												
TOTAL	2	1					2					2	63,16	100,00	6.316,00	1.052,00	100,00	1.152,70										

**QUADRO Nº 9**  
**Colônia Içara – requerimentos de compra de terras**  
**ANO DE 1947**

MESES	Nº de requerimentos				Data do req.	Data do desp.	Título definitivo	Nº do lote	Lote suburbano	Gleba 1	Gleba 2	Gleba 3	Área em ha	Preço do ha Cr\$	Preço do lote Cr\$	6ª parte Cr\$	Selos Cr\$	Soma das 2 quantias Cr\$	Nº da data	Nº da quadra	Área em m2	Preço do m2	Preço da data Cr\$	6ª parte	Selos Cr\$	Soma das 2 quantias Cr\$	Observações	
	D.	I.	Arq.	O. L.																								
JANEIRO																												
FEVEREIRO	1				20.02.47	11.05.48	13.01.49	46				1	32,80	100,00	3.280,00	546,70	50,00	596,70										Adquiriu as as benfeitorias
	1				08.03.47	08.04.52					1	32,80	100,00	3.280,00	546,70	50,00	596,70											
MARÇO			1		08.03.47								130															
ABRIL																												
MAIO																												
JUNHO																												
JULHO			1		25.07.47															12								Não há mais terra disponíveis na região
			1																									
AGOSTO																												
SETEMBRO																												
OUTUBRO																												
NOVEMBRO																												
DEZEMBRO																												
TOTAL	1		2								1	32,80	100,00	3.280,00	546,70	50,00	596,70											



**QUADRO Nº 10**  
**Colônia Içara – requerimentos de compra de terras**  
**ANO DE 1948**

MESES	Nº de requerimentos				Data do req.	Data do desp.	Título definitivo	Nº do lote	Lote suburbano	Gleba 1	Gleba 2	Gleba 3	Área em ha	Preço do ha Cr\$	Preço do lote Cr\$	Soma das 2 quantias Cr\$	Selos Cr\$	Soma das 2 quantias Cr\$	Nº da data	Nº da quadra	Área em m2	Preço do m2 Cr\$	Preço da data Cr\$	6ª parte	Selos Cr\$	Soma das 2 quantias Cr\$	Observações	
	D.	I.	Arq.	O. i.																								
JANEIRO																												
FEVEREIRO																												
MARÇO																												
ABRIL																												
MAIO																												
JUNHO																												
JULHO																												
AGOSTO	1				27.08.48	27.10.48	22.04.49											6	4	675	1,00	675,00		100,00	775,00			
	1						1											1		675	1,00	675,00		100,00	775,00			
SETEMBRO																												
OUTUBRO																												
NOVEMBRO																												
DEZEMBRO																												
TOTAL	1																	1		675	1,00	675,00		100,00	775,00			

Legenda: D. – Deferidos  
I. – Indeferidos  
Arq. - Arquivados  
O.i.– Outra indicação

Fonte: *Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público. Pacotes 49 a 59A, 61 a 81 e 128 a 132.*

O cadastro da colônia Içara inclui elementos sobre a parte urbana (datas), tendo sido os lotes vagos titulados à Prefeitura Municipal de Astorga, conforme o título nº 38, do livro nº 40, de compra de terras devolutas, de 26 de janeiro de 1956, sobre a área de 425 750 m<sup>2</sup>, além da parte suburbana e as glebas 1, 2 e 3.

Foi permitida a consulta ao fichário de conta-corrente da colônia Içara, sendo feitas anotações de elementos existentes num total de 310 fichas.

Com os dados existentes nos fichários de cadastro e de conta-corrente organizaram-se 5 quadros, incluindo aspectos gerais sobre os lotes efetivamente vendidos e titulados das partes urbana e suburbana e das glebas 1, 2 e 3 da colônia Içara, no período de 1939 a 1968 (Quadros nº 11 a 15).

O fichário de cadastro é mais correto quanto à área porque ele se baseou nos próprios autos de medição. Entretanto, foi levada em consideração a área registrada nas fichas de conta-corrente porque corresponde à quantia arrecadada pelas Exatorias de Rendas de Londrina e de Curitiba, que dá uma idéia precisa do capital empregado na compra de lotes em Içara, sem contar com os outros pagamentos de prestações, de compras não concretizadas, e que não foram devolvidos aos interessados.

Na seção de Documentação da referida Fundação, que inclui o Arquivo Francisco G. Beltrão, com importante mapoteca, foram consultados o Relatório da Comissão composta por Alceu Trevisani Beltrão, Eng<sup>o</sup> Chefe da Divisão de Geografia, Ulysses Medeiros, Eng<sup>o</sup> Chefe da Divisão de Terras, Sady Silva, Eng<sup>o</sup> Chefe da Divisão de Colonização, e encarregada de proceder ao tombamento geral de todos os serviços atinentes à colonização e às medições, em tratos isolados, executados na zona norte e oeste do Estado, em obediência à portaria nº 161, de 19 de maio de 1947, e o Relatório do ano de 1937 do Departamento de Terras e Colonização, além de documentos sobre o histórico dos municípios de Londrina e de Rolândia, mapas, plantas e outros.

Na Seção de Documentação Paranaense da Biblioteca Pública do Paraná e na biblioteca do Museu Paranaense foram consultados Relatórios e Mensagens de Interventor Federal no Paraná, na época, Manoel Ribas, e de Governadores do Estado do Paraná, que apresentam, entre outros, aspectos relativos à vida econômica, a terras e colonização, à viação e transportes e ao Departamento de Geografia, Terras e Colonização. Foram consultadas monografias, Diários Oficiais, Sinopses Estatísticas dos Municípios de Londrina e de Arapongas, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do Departamento Estadual de Estatística e outras publicações. Na Seção de Preparação e Classificação da Biblioteca Pública do Paraná foram consultados os Relatórios de 1938 e 1939 e de 1940 do Departamento de Terras e Colonização.

Nas bibliotecas do Museu Paranaense, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, I.B.G.E., no Departamento de Estatística e no Banco do Desenvolvimento Econômico do Paraná, B.A.D.E.P., foram levantados alguns dados estatísticos relativos à pesquisa.

Além dessas fontes, serviram de base, para a pesquisa, algumas monografias, notas prévias, artigos de revistas especializadas e algumas obras jurídicas. Dentre elas destacam-se: Nota prévia ao estudo da ocupação da terra no Paraná moderno, de Cecília Maria Westphalen et alii, publicada no Boletim nº 7 do Departamento de História da Universidade Federal do Paraná, Pequena História Territorial do Brasil – Sesmaria e Terras Devolutas, de Ruy Cirne Lima, e outras.

Foi realizada, em agosto de 1973, entrevista com João Loprete Frega, ex-Secretário do Diretor do Departamento de Geografia, Terras e Colonização, Eng<sup>o</sup> Antonio Baptista Ribas, obtendo-se alguns subsídios para a pesquisa.

Em setembro de 1974 foram mantidos alguns contatos com o Eng<sup>o</sup> Sady Silva, que ocupou importantes cargos naquele Departamento, inclusive de Inspetor de Terras e de Engenheiro Chefe da Divisão de Colonização.



**QUADRO Nº 12**  
**COLÔNIA IÇARA – PARTE SUBURBANA**  
**SETENCIADO EM 06.10.54**

Nº do protocolo D.G.T.C.	Data	Data do desp.	Nº do lote	Área em		Preço do ha Cr\$	Nº de prestações	Valor das prestações Cr\$	Valor total do lote Cr\$	Despesas de med. e outras incl. taxas de 3% Cr\$	Abatimento de 10% Cr\$	Quantia arrecadada (sem indicação do selo) Exatoria de Rendas)				Exp. de guia p/ título	Título definitivo			Observações	
				ha	m²							Londrina Cr\$	Curitiba Cr\$	Nº do Talão	Data		Nº	Livro	Data		
6.765	25.09.51	12.11.53	1	2,84	28.400	200,00	1		994,00				1.420,00	276.271	17.11.53		170	29	04.04.55		
									426,00				0.830	17.11.53							
1.484	11.03.57	09.08.57	2	8,39	83.900	500,00			4.195,00				4.195,00	168.768	15.10.57		43	48	02.04.58		
8.946	05.09.55	20.09.55	3	1,42	14.200	400,00			568,00		568,00		165.694	30.11.55		191	67	19.01.67			
8.956	05.09.55	20.09.55	4	1,50	15.000	400,00			600,00				165.050	10.11.55		134	105	27.01.61			
										1.200,00			922.111	19.01.61							
10.943	23.09.58	27.10.58	5	1,50	15.000	500,00			750,00				750,00	104.389	10.07.59		28.07.59	186	59	22.10.59	
8.961	05.09.55	20.09.55	6	1,50	15.000	400,00			600,00		600,00		165.047	10.11.55		17.04.62	189	122	20.06.62		
2.867	21.05.54	20.09.55	7	1,50	15.000	400,00			600,00		600,00		165.107	10.11.55		25.06.62	74	126	23.08.62		
10.150	05.09.58	27.10.58	8	1,45	14.500	2.500,00			3.625,00		3.625,00		81.387	30.03.63		25.04.63	151	133	19.06.63		
8.960	05.09.55	20.09.55	9	1,38	13.800	400,00			552,00		552,00		165.101	10.11.55		18.05.62	123	123	04.07.62		
8.948	05.09.55	20.09.55	10	1,21	12.100	400,00			484,00		484,00		165.049	10.11.55		17.07.62	190	122	20.06.62		
8.944	05.09.55	20.09.55	11						280,00		280,00		165.048	10.11.55							
8.944	05.09.55	20.09.55	11A	1,04	10.400	400,00			416,00		208,00		165.286	17.11.55	72,00	17.04.62	104	123	04.07.62		
8.942	05.09.55	20.09.55	12	0,52	5.200	400,00			208,00		1.208,00		165.801	03.12.55		23.12.60	79	97	07.01.61		
										1.000,00			707.000	14.12.60							
10.151	05.09.58	26.09.58	13	0,56	5.600	500,00			280,00				280,00	139.013	08.08.59		10.09.59	89	68	03.02.60	
10.944	23.09.58	22.10.58	14	1,35	13.500	500,00			675,00				675,00	174.741	26.10.59		16.11.59	101	110	20.01.61	
8.958	05.09.55	20.09.55	15	1,04	10.400	400,00			416,00		416,00		165.802	03.12.55		25.06.62	75	126	23.08.62		
10.942	23.09.58	27.10.58	16	1,56	15.600	500,00			780,00				780,00	704.206	19.10.60		30.06.62	23	131	19.10.62	
1.548	15.02.65	04.03.66	17	1,44	14.400		3.220	19.320		1.900	17.420		838.908	26.04.66		05.05.66	140	166	20.12.66	Nos termos do Decr. 17.632 de 02.04.65	
1.548	15.02.65	04.03.66	18	1,32	13.200	7.000														Idem	
4.931	22.06.66	28.11.66	19	1,38	13.800	10.000		2.300	13.800		1.380	12.620	844.825	11.01.67	200,00	24.07.67	61	173	10.10.67		
										6,72		6,72	828.835	19.06.67							
10.941	23.09.58	27.10.58	20	1,32	13.200	500,00			660,00				660,00	104.388	10.07.59		28.07.59	187	59	29.10.59	
4.677	16.05.58	05.08.60	21	1,32	13.200	1.500,00			1.980,00		1.980,00		810.347	30.03.62		17.04.62	11	124	10.07.62		
8.957	05.09.55	20.09.55	22	1,25	12.500	400,00			500,00		500,00		165.212	14.11.55		25.06.62	76	126	23.08.62		
8.915	05.09.55	29.11.57	23	3,13	31.300	400,00			1.252,00				1.252,00	174.492	09.01.58		02.09.58	83	61	14.07.59	
8.914	05.09.55	22.09.55	24	3,13	31.300	400,00			1.252,00				1.252,00	174.491	09.01.58		22.04.58	31	72	14.05.60	
8.953	05.09.55	20.09.55	25	1,89	18.900	400,00			756,00				756,00	166.160	15.12.55		30.06.62	22	131	19.10.62	
8.941	05.09.55	20.09.55	26	1,86	18.600	400,00			744,00		744,00		165.663	29.11.55		25.06.62	77	126	23.08.62		
8.913	05.09.55	22.09.55	27	1,42	14.200	400,00			568,00		568,00		165.693	30.11.55		17.04.62	191	122	20.06.62		
5.694	30.07.63	13.09.63	28	1,42	14.200	3.000,00		710,00	4.260,00		426,00	3.834,00	561.906	02.12.63		18.12.63	163	136	24.02.64	Nos termos do Decr. 11.788 de 20.05.63	
5.828	25.09.67	14.11.67	29	1,01	10.100	NCr\$15,00			NCr\$15,15	NCr\$6,30	NCr\$1,50	NCr\$19,95	795.115	16.02.68		16.03.68	3	178	15.05.68		
10.939	23.09.58	27.10.58	30	1,61	16.100	1.500,00			2.415,00				810.346	30.03.62		14.04.62	12	124	10.07.62		
8.951	05.09.55	20.09.55	31	1,74	17.400	400,00			696,00				165.804	03.12.55		17.04.62	13	124	10.07.62		
8.945	05.09.55	20.09.55	32	1,76	17.600	400,00			704,00				165.662	29.11.55		17.04.62	14	124	10.07.62		
8.950	05.09.55	20.09.55	33	1,63	16.300	400,00			652,00				165.803	03.12.55		25.06.62	78	126	23.08.62		
			<b>TOTAL</b>	<b>34</b>	<b>57,39</b>	<b>573.900</b>			<b>65.302,00</b>	<b>2.632,72</b>	<b>3.706,00</b>	<b>50.680,72</b>	<b>13.820,00</b>			<b>272,00</b>					
									<b>NCr\$ 15,15</b>	<b>NCr\$ 6,30</b>	<b>NCr\$ 1,50</b>	<b>NCr\$19,95</b>									

FONTE: Os dados referentes a Nº do protocolo D.G.T.C., Data, Título e Nº do lote, baseiam-se no fichário de cadastro dos núcleos coloniais, e, os demais, no fichário de conta-corrente da Colônia Içara, pertencentes à Fundação Instituto de Terras e Cartografia.  
Há algumas diferenças entre os dois fichários, principalmente nas áreas.









## 2. A legislação e a política dos preços de terras no Estado do Paraná

O Paraná tradicional não constituía exceção no que se refere à política agrária aplicada em todo o restante do Brasil. Assim sendo, “a ocupação e a propriedade da terra”, conforme a política vigente, “estabeleceram-se pela posse inicial e pela concessão de sesmarias”<sup>1</sup>.

Paulistas, santistas e paranaenses levados por motivos comerciais relacionados com o abastecimento de gado das regiões mineradoras do século XVIII, trataram de mandar prepostos, com alguns escravos, para tomar posse da terra, e umas cabeças de gado. Após a posse, vinha o pedido e a obtenção da sesmaria.

Em 1772, nos Campos Gerais, que tão bem representavam o Paraná tradicional, “desde Itararé, aos campos da Lapa, tendo por eixo a estrada das tropas, existiam 50 grandes fazendas e 125 sítios”<sup>2</sup>.

Aumenta a expansão, ocupando-se os campos de Guarapuava e os de Palmas, avançando em direção ao Campo Erê e de lá, procurando um caminho em direção às Missões, importante região produtora de muares, segue em direção a Goiô-En, atingindo Santo Ângelo, com os primeiros ocupantes dos campos de Nonoai<sup>3</sup>.

O eixo sócio-econômico do Paraná tradicional fundamentava-se no tríplice aspecto constituído pela família latifundiária, pelo trabalho escravo e pelas atividades do tropeirismo.

Em fins do século XIX acentuam-se as transformações com a desagregação da família fazendeira, a desintegração do sistema latifundiário e escravocrata, o final dos negócios de tropeirismo e de invernagem, devido principalmente à perda da função-econômica no complexo sócio-econômico nacional e o aparecimento das primeiras estradas de ferro, na zona de produção cafeeira<sup>4</sup>.

A erva-mate e depois a madeira constituíam os principais produtos de exportação paranaense. Mas, a sua exploração pouco contritiuiu, no decorrer daquele século, para o aumento da área já ocupada. Nem mesmo o plano de colonização do Governo Provincial com imigrantes estrangeiros objetivava a ocupação de espaços vazios, mas, sim, a agricultura de abastecimento.

A última frente de expansão dos Campos Gerais deu-se, no século XX, em direção ao rio Tibagi, atingindo Queimadas e Faxinal de São Sebastião. Na década de 1930, detem-se o avanço. Depara com a importante frente pioneira do Norte do Paraná e fica imobilizada pelo desenvolvimento atuante da fazenda Monte Alegre<sup>5</sup>.

O Paraná começava a ingressar na fase da produção cafeeira, quando paulistas e mineiros iniciavam as plantações no Norte Pioneiro ou Norte Velho, havendo necessidade do Estado atender principalmente aos aspectos de regulamentação e solução dos problemas de terras e os de colonização.

1. WESTPHALEN, Cecília Maria, PINHEIRO MACHADO, Brasil e BALHANA, Altiva Pilatti. Nova prévia ao estudo da ocupação da terra no Paraná moderno. In.: *Boletim da Universidade Federal do Paraná*. Conselho de Pesquisas, Departamento de História. Curitiba, n. 7, 1968. p.8.

2 Ibid., p. 9.

3 Cf. *ibid.*

4 Cf. *ibid.*

5 Cf. *ibid.*, p. 11.



O regime de terras passara por mudanças. A Resolução de 17 de julho de 1822 extinguiu o sistema de sesmarias. Entretanto, o que estava vigorando era a ocupação ilegal da terra, violando totalmente o antigo sistema de concessões pelo poder público. A posse justificava uma situação de fato, não de direito, da propriedade fundiária no Brasil.

A Lei de Terras, de nº 601, datada de 9 de janeiro de 1851, "daria, no entanto, as grandes linhas do regime da propriedade, no Brasil"<sup>6</sup>. Terminou com a concessão de sesmarias e proibiu a ocupação de terras devolutas. Estabelecia, ainda, a revalidação das sesmarias ou de outras concessões realizadas pelo Governo Imperial ou nos setores provinciais, que se apresentassem cultivadas, ou com cultura iniciada e morada habitual.

A Lei de Terras estabeleceu que as aquisições de terras devolutas só poderiam ser realizadas por meio da compra. As terras devolutas pertenciam ao patrimônio nacional. Desta forma, a aquisição por meio da compra era o único meio legal de posse da terra, competindo ao Governo Imperial a concessão de terras para a formação de núcleos populacionais, construção de estradas e fundação de estabelecimentos públicos<sup>7</sup>.

Em 1854, o primeiro Presidente da Província, Conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcellos, constatou a desorganização do sistema de propriedade e os conflitos que ele gerava. Nos Relatórios dos Presidentes da Província há referências às questões de terras.

Em fins do século XIX, o Paraná ainda apresentava regiões desocupadas, como as do Norte, Oeste e Sudoeste.

A determinação da Lei de Terras, referente à aquisição da terra unicamente pela compra, criou uma verdadeira barreira para o movimento de expansão territorial.

O Governo Imperial era o concessionário de terras e o Paraná foi beneficiado com concessões relativas à construção de ferrovias.

O Decreto Imperial nº 10.432, de 9 de novembro de 1889, fez concessão à Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, subsidiária da Brazil Railways Company, de uma extensa faixa descontínua de terras devolutas e do patrimônio nacional, bem como aquelas compreendidas em sesmarias e posses, numa extensão até 9 quilômetros de cada margem, acompanhando todo o trajeto em território paranaense, incluindo as "linhas-tronco Itararé-Uruguaí, e ramal de Jaguariaíva a Ourinhos (parte paranaense), bem como o ramal de Guarapuava e seu prolongamento até Foz do Iguaçu, via rio Jordão"<sup>8</sup>. Seriam feitas diversas modificações nos termos da concessão e no traçado a ser seguido.

Após a Proclamação da República, o art. 64 da Constituição promulgada a 24 de fevereiro de 1891, transferiu o domínio das terras devolutas aos Estados, que legislariam sobre as terras sob sua jurisdição, garantidas as restrições constitucionais. Os estados adotaram, quase na totalidade, com modificações maiores ou menores, as determinações já conhecidas e aplicadas da antiga Lei de Terras de 1850. Ela se constituiu num marco da legislação brasileira, tendo-se multiplicado nos diversos atos legislativos aprovados pelos Estados.

No Paraná, o Decreto nº 163, de 31 de junho de 1891, no seu art. único, submeteu as concessões de terras e colonização à aprovação do Conselho Legislativo do Estado.

A Lei nº 68, de 20 de dezembro de 1892, decretada pelo Congresso Legislativo do Estado do Paraná e sancionada por Francisco Xavier da Silva<sup>9</sup>, prescreveu e dispôs sobre os serviços de registro, revalidação, legitimação, venda, aforamento, discriminação das terras, bem como os de colonização nacional ou estrangeira, subordinando-os à Secretaria de Estado dos dados, exceto aqueles referentes ao nome do requerente e do titulado.

6 Ibid., p. 11.

7 Ibid.

8 Ibid., p. 12.

9 PARANÁ (Estado). Leis, decretos, etc. Lei nº 68, de 20 - 12 - 1892. In.: Leis e regulamentos do Estado do Paraná de 1892. Curitiba, Typ. da Impr. Paranaense, 1943. p. 39-44.

Negócios de Obras Públicas e Colonização. Esta lei estabeleceu que as terras devolutas situadas dentro dos limites do Estado do Paraná e de propriedade do Governo, ex-vi do art. 64 da 1ª Constituição Republicana do Brasil, só podiam ser adquiridas por compra, ou pela transmissão do seu domínio útil sob a forma de aforamento.

A referida Lei confirmou as características das terras devolutas como sendo as que não estavam aplicadas a nenhum uso público de ordem federal, estadual ou municipal, as que não pertenciam ao domínio particular por título legítimo, nem eram consideradas sesmarias ou outras concessões por parte do Governo, não estando incursas em comisso por falta de realização das condições de medição, confirmação e mesmo de cultura. Acrescentava, ainda, que terras devolutas eram aquelas que não constituíam sesmarias ou posses que, mesmo incursas em comisso, ou não se fundamentassem em título legal, fossem revalidadas ou legitimadas por esta Lei, bem como as concessões feitas pelo Governo Federal, após a Proclamação da República, que fossem consideradas caducas por falta de cumprimento das determinações legais.

O art. 3º da Lei Estadual estabelecia que seriam revalidáveis as sesmarias ou outras concessões do Governo que se apresentassem cultivadas, ou com início de cultura efetiva, ou morada habitual do sesmeiro, concessionário ou de representante, mesmo que não houvesse sido cumprida qualquer uma das condições estabelecidas quando foi feita a concessão.

Esta Lei reconhecia a legitimidade das posses mansas e pacíficas, com cultura efetiva ou morada habitual, realizadas por ocupação primária e registradas conforme o regulamento baixado pelo Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854, que se encontrassem em poder do primeiro ocupante ou de seus herdeiros. Eram legítimas as posses registradas, cultivadas e habitadas, que após o Decreto nº 1.318 tivessem sido alienadas devido a qualquer título definitivo, desde que estivessem pagos os impostos até a Proclamação da República. Confirmava, assim, a legitimidade das posses de terras dentro das determinações que ela prescrevia, após a execução da Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850 e antes da data da Proclamação da República, e conservadas, de modo contínuo e ininterrupto, após este acontecimento, pelos primeiros ocupantes ou seus herdeiros. Eram ainda confirmadas como legítimas as posses existentes dentro dos limites das sesmarias ou outras concessões do Governo, sujeitas, porém, à revalidação.

A revalidação ou a legitimação das terras implicavam nos prazo máximo de cinco anos para a efetivação da medição ou demarcação, sob pena dos possuidores incorrerem em comisso, sendo o assunto regulamentado pelo Decreto Federal nº 720, de 5 de setembro de 1890. A área total de cada posse a ser legitimada não poderia ultrapassar cem (100) hectares em terras de lavoura, cem (100) hectares em ervais, dois mil (2.000) hectares em faxinais ou campos de criação, sendo dada preferência ao posseiro para a compra do excedente. No caso das terras não poderem ser revalidadas e legitimadas, vindo a ser qualificadas de devolutas, os posseiros teriam preferência na sua compra no prazo a ser determinado pelo Governo.

O preço das terras devolutas, em hasta pública ou sob outra forma, era regulado conforme a qualidade e a localização dos lotes, bem como a finalidade à qual elas se destinavam, havendo um preço mínimo pré-fixado não inferior a dois mil réis (2\$000) por hectare. O pagamento das terras devia ser realizado no momento em que o comprador recebia o título correspondente. O prazo previsto para a venda de terras devolutas era de trinta (30) dias, após a publicação dos editais.

A compra de terras devolutas implicava em ônus, estando prevista a cessão, por parte do comprador, do terreno necessário para estradas públicas ou para atender às necessidades de um porto, garantindo-se o direito de indenização de benfeitorias e do terreno cedido. Previam-se também as servidões, a retirada de águas não aproveitadas e a passagem delas, as limitações na exploração de minas e outras determinações.

A Lei nº 68 regulamentou os serviços de registro, a medição ou demarcação das terras

adquiridas por concessão de sesmarias, posse, compra ou aforamento. O aforamento era realizado na base de cinquenta réis (50 réis) anuais por hectare de terra de qualquer qualificação. Ficava proibida a invasão de terras devolutas, principalmente visando a realização de derrubadas ou queimadas, plantações ou edificações, ou quaisquer outros atos possessórios. Competia ao Promotor Público da Comarca propor ação perante os juízes territoriais, por meio de processo sumário. A ação dolosa implicava em punição prevista pelo Código Penal.

Cabia ao Governo Estadual reservar as terras devolutas que considerasse indispensáveis para a fundação de colônias, povoações, patrimônios municipais, construção de estradas, corte de madeira e qualquer outro tipo de servidão pública, bem como o território pertencente à União, segundo o que prescrevia o art. 64 da Constituição Federal, que fosse necessário para a defesa das fronteiras ou para a construção de estradas de ferro federais.

O produto obtido com a revalidação das sesmarias, a legitimação das posses, a venda das terras devolutas e os emolumentos deveria ser utilizado no desenvolvimento da viação pública, da imigração e na amortização da dívida pública do Estado.

Outro marco na legislação de terras no Paraná é o Regulamento de 8 de abril de 1893<sup>10</sup>, que o Decreto nº 1, da mesma data, baixou para a execução da Lei nº 68. Dispos sobre o serviço de terras e colonização, que constituía um ramo especial dos serviços ligados à Secretaria dos Negócios das Obras Públicas e Colonização, competindo-lhe zelar principalmente pelo domínio do Estado sobre as terras públicas que lhe pertenciam, tratar da conservação, medição, divisão, demarcação, descrição, distribuição, registro, venda, cobrança de aforamento e reserva das terras devolutas, legitimação de posses, revalidação de sesmarias e outros tipos de concessões. Devia incentivar a introdução de novos elementos destinados ao trabalho, supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais e relativos à concessão de terras, conceder títulos provisórios e definitivos e manter serviço de escrituração regular<sup>11</sup>.

O Regulamento dispos sobre as sesmarias e outras concessões, as posses, sendo condição essencial a cultura efetiva e a morada habitual no caso de revalidação e legitimação de qualquer posse, as medições, plantas, demarcações, avaliações, contestações, processo e outros aspectos.

Todo o mecanismo relativo à compra de terras no Paraná vinha consubstanciado nos arts. 67 a 80 daquele Regulamento, incluindo desde a montagem dos autos e a sua tramitação até a expedição do título de domínio.

Os autos deviam incluir os seguintes documentos: petição inicial e documentos dos requerentes *ius in re*, cópia de editais e designação dos locais onde foram afixados, certificados de citação e notificação aos confrontantes, interessados que acompanharam os trabalhos e os que não compareceram, existência de cultura efetiva e morada habitual, planta do terreno e memorial da medição e demarcação, requerimentos e documentos apresentados pelas partes, além de informações e esclarecimentos diversos.

Fazia-se a remessa dos autos para a Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas e Colonização, a quem competia julgar a sua montagem e, conforme o caso, mandar fazer nova medição e as devidas correções. Era lavrado termo de recebimento e aguardava-se, pelo prazo de 4 dias, quaisquer reclamações escritas que se fizessem, o que seria tornado público por aviso afixado na repartição. Se fossem feitas contestações, a Secretaria ordenaria ao profissional que prestasse outros esclarecimentos e informações necessárias, remetendo depois os documentos à Secretaria de Finanças, para consulta ao Procurador Fiscal. Depois do parecer do Procurador

10. PARANÁ (Estado). Leis, decretos, etc. Regulamento a que se refere o Decreto nº 1 desta data 08-04-1893. In: *Leis e regulamentos do Estado do Paraná de 1892*. Curitiba, Impr. Paranaense, 1893. p. 89-111.

11. Cf. *ibid*, p. 89

Fiscal, ou mesmo antes dele, seria realizado na Secretaria o exame técnico do memorial descritivo e da planta do terreno. Obtidas as informações legais e técnicas, tornava-se público na Secretaria que os autos permaneciam à disposição, com vista aos opoentes, durante 10 dias, para serem dirimidos todos os embargos que existissem.

Terminado o prazo, a Secretaria, após a análise final dos documentos, emitia parecer sumário sobre o processo, julgando-o concluso, remetendo os autos ao Governador do Estado para a decisão final. Cabia ao Chefe do poder executivo, sempre que julgasse necessário, solicitar esclarecimentos e informações para depois proferir a sentença. No caso de não serem respeitados os direitos das partes, conforme a Lei nº 68, e as disposições regulamentares, o Governador anulava a discriminação que não fora regular ou ordenaria nova medição. Após o julgamento da discriminação, os autos seriam encaminhados novamente à Secretaria, que faria publicar a sentença final e expediria o respectivo título de domínio, após a realização dos pagamentos devidos. Os títulos definitivos deveriam ser assinados pelo Governador e pelo Secretário, sendo subscritos pelo Diretor da Secretaria e pelo funcionário encarregado do registro. Completavam-se, assim, todos os atos administrativos referentes à venda de terras.

O Regulamento baixou determinações acerca da invasão do domínio alheio, sendo que a pessoa que se apossasse de terras do Estado, derrubasse ou queimasse matas, fizesse plantações ou edificações e praticasse qualquer outro ato possessório seria passível de despejo, com perda das benfeitorias, e considerado invasor das terras devolutas, incorrendo no pagamento de multas e nas prescrições do Código Penal.

O art. 204 do Regulamento determinou que os preços de terras seriam regulados por atos governamentais especiais, podendo ser revistos anualmente, sendo estabelecido um mínimo por metro quadrado. Os preços máximos relativos aos serviços de medição e demarcação, a serem executados por conta dos particulares e mediante ordem da Secretaria, seriam estabelecidos por resoluções ou atos especiais.

O ato nº 35, de 18 de abril de 1893, baixado por Vicente Machado da Silva Lima, 1º Vice-Presidente do Estado do Paraná, em exercício do cargo, estabeleceu os preços de venda de terras estaduais de acordo com a sua classificação<sup>1 2</sup>. O art. 1º prescreveu que as terras devolutas só poderiam ser vendidas, exceto transação em hasta pública, pelos preços seguintes:

**PREÇOS DE TERRAS NO PARANÁ  
(POR HECTARE)**

TERRAS DEVOLUTAS	POR m <sup>2</sup>	POR HA
1ª ordem	0,5 a 0,6 do real	5\$000 a 6\$000
2ª ordem	0,4 a 0,499 do real	4\$000 a 4\$999
3ª ordem	0,3 a 0,399 do real	3\$000 a 3\$999
Para empresas industriais	0,2 a 0,299 do real	2\$000 a 2\$999

12. PARANÁ (Estado). Leis, decretos, etc. Acto nº 35, de 18.04.1893. In: Leis e regulamentos do Estado do Paraná de 1892. Curitiba, Impr. Paranaense, 1893. p. 111 - 12

As terras de 1ª ordem eram as que margeavam os rios navegáveis, as estradas de ferro e os caminhos vicinais, dentro do perímetro de 6 quilômetros das cidades, vilas ou povoados.

A menor ou maior distância das cidades, vilas ou povoados, das vias férreas em construção, das estradas de rodagem constituía elemento básico para a classificação das terras de 2ª ou 3ª ordem, incluindo-se entre estas, além das terras que não apresentavam as condições das duas primeiras ordens, aquelas utilizadas para as indústrias extrativas ou pastoris.

Outros fatores contribuía para a determinação dos preços de terras de 1ª, 2ª e 3ª ordem, conforme critério do Governo: 1. O tipo e a fertilidade das terras; 2. A valorização das terras, expressa pelo aumento da sua procura em determinadas zonas; 3. A facilidade ou a dificuldade de transporte ou de escoamento da produção; 4. A localização geográfica em relação aos mercados de consumo; 5. A condição natural ou impossibilidade imediata da utilização das terras para o cultivo de vegetais, cuja produção pudesse alcançar bom preço nos mercados de consumo; 6. A situação de isolamento ou a proximidade das terras em relação a centros de povoamento; 7. A necessidade de tornar mais fácil e ampliar a ação do lavrador até zonas não cultivadas e não aproveitadas.

Encontram-se, assim, delineados os principais fatores que contribuía para a classificação das terras no Paraná e, conseqüentemente, para a diferenciação dos seus preços, regulamentados por determinação governamental.

O Estado do Paraná somente poderia vender as suas terras por força de lei e mediante atos legais às pessoas que se comprometessem a utilizá-las, revertendo o produto do seu trabalho em benefício da própria comunidade paranaense.

Na vigência da Lei de Terras, do Estado do Paraná, em fins do século XIX e início do século XX, "a conjuntura caracterizava-se pelo interesse dos capitais ingleses no Brasil, pelos negócios de terras"<sup>13</sup>, já que dominavam o mercado fornecedor de concessões para obras públicas, efetuadas pelo Governo brasileiro. O Brasil, país carente de investimentos, teve que abrir mão de parte do seu patrimônio, representado por terras, para conseguir a implantação dos serviços que necessitava.

No Paraná é feita a concessão de extensas glebas à Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, objetivando a construção da estrada de Guarapuava até Foz do Iguaçu, numa tentativa de abertura de oportunidade para a colonização do oeste paranaense. O Governo Provisório da República, através do Decreto nº 305, de 7 de abril de 1890, se bem que com algumas alterações, referendou novamente as concessões feitas à referida Estrada.

A legislação e a política dos preços de terras no Paraná vão sofrendo transformações, procurando, de um lado, atender às necessidades conjunturais e, de outro, visando, muitas vezes, aos interesses do próprio Governo.

Diversas concessões foram feitas a particulares na zona do oeste paranaense, objetivando a colonização, principalmente na vigência da Lei Estadual de 5 de abril de 1916, que foi revogada em 1922.

Quando ainda vigorava aquela Lei, o Governo fez as primeiras concessões de terras no Norte do Paraná, situadas na margem esquerda do Tibagi, beneficiando a Corain & Cia. e a Leopoldo de Paula Vieira<sup>14</sup>.

No oeste e no sudoeste paranaense não houve, praticamente, desenvolvimento da colonização, predominando os interesses pessoais de alguns concessionários, atraídos pelo comércio da erva-mate e da madeira.

As terras do Norte do Paraná, devido à expansão da cultura cafeeira vinda de São Paulo, vão ser colonizadas principalmente a partir da atuação da Paraná Plantations Limited. Entretanto, algumas concessões não foram convenientemente aproveitadas, ou as iniciativas fracassaram, revertendo as terras ao Estado.

A época da exploração e da verificação do valor das terras roxas do Paraná, principalmente para o cultivo do café, caracteriza-se "na história regional, como o tempo dos negócios de terras"<sup>15</sup>, chegando a constituir até mesmo um importante ciclo da história paranaense. Voltam-se as atenções do Governo, de estrangeiros e de particulares para a

13. WESTPHALEN, PINHEIRO MACHADO E BALHANA, p. 13.

14. Cf. *ibid.*, 15. *Ibid.*, pg. 15.

importância da riqueza representada pela terra roxa, deflagrando todo um processo de incentivo da colonização e aproveitamento das possibilidades econômicas do Norte do Paraná, com alguns reflexos em outros pontos do território paranaense, que vão se beneficiar futuramente com o surto de progresso, trazido pelo café.

Na década de 1920, as terras do Paraná apresentavam grande variedade de preços, acompanhando uma reduzida, mas constante, elevação dos mesmos.

O valor das terras de estabelecimentos rurais, recenseados em 1920, era de 46\$000 ou 57\$000 por hectare, incluindo ou não benfeitorias, oscilando os extremos entre 21\$000, 22\$000 no município de Tibagi e 263\$000, 386\$000 no de Curitiba<sup>16</sup>.

Registravam-se preços mais elevados e mais baixos mas, mesmo bastante variáveis, podiam ser assim expressos<sup>17</sup>:

#### PREÇOS DE TERRAS DEVOLUTAS NO PARANÁ

Anos	na zona do litoral	no terraço de Guarapuava	no terraço de Ponta Grossa	no terraço de Curitiba	Na zona do Norte do Estado
1921	15\$000 a 20\$000	15\$000 a 25\$000	15\$000 a 25\$000	25\$000 a 300\$000	
1923 a 1924	até 35\$000	até 40\$000	30\$000 até 80,000	até 400\$000	50\$000 a 500\$-900

16 BRASIL. MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO. Relatório apresentado ao Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, Min. da Agric., Industr. e Comm. por Arthur Torres Filho, Dir. do Serv. de Inspeção e Fomento Agrícola no anno de 1925. Rio de Janeiro, Pap. Americana, 1927. p. 283.

17 Cf. *ibid.*, p. 283-84.

Diversos fatores contribuíram para a valorização constante das terras do Paraná, desde os de ordem ecológica até os econômico-sociais, incluindo as condições favoráveis para aplicação de capitais, principalmente na lavoura cafeeira.

Assim, "capitalistas nacionais [e] estrangeiros vêm aplicando capitais em estabelecimentos rurais, incrementando sem desfalecimento a lavoura e criação"<sup>18</sup>.

O Norte do Estado, caracterizado pela fertilidade das suas terras roxas, apropriadas para a cultura do café e também do algodão, produtos em ascensão de preços, era a região preferida e a que passava por processo mais rápido de valorização.

O arrendamento de terras de cultura era bastante limitado, sendo utilizado para a extração da erva-mate, cobrando-se o preço de 1\$000 a 2\$000 por arroba de erva preparada ao arrendatário e não pela superfície explorada.

Era bastante raro o arrendamento em relação aos campos de criação mas mesmo assim algum gado "invernava", mediante o pagamento de \$500 a 2\$000 por cabeça, conforme as condições das pastagens e o rigor da estação, ou de 4\$000 a 12\$000 por alqueire.

O aforamento não era praticamente adotado. Conforme o art. 4º da Lei 367, de 14 de abril de 1900, as municipalidades cobravam, pelo aforamento perpétuo das terras, que faziam parte do seu patrimônio, a quantia de \$100 por hectare.

Os preços de terras no Paraná variavam conforme a zona agrícola onde se localizavam e, nestas, de acordo com o tipo de cultura a que se destinavam. Dividindo o Estado em zonas é possível conhecer o preço médio das terras, por volta de 1926<sup>19</sup>.

As terras do litoral eram pouco valorizadas, devido ao clima com características de insalubridade. O preço de um hectare variava entre 20\$000 e 35\$000<sup>20</sup>. As terras situadas mais próximas às cidades eram mais valorizadas. O litoral incluía os seguintes municípios: Antonina, Paranaguá, Morretes, Guaraqueçaba, Guaratuba e Porto de Cima.

**PREÇOS DE TERRAS NO PARANÁ**  
(por hectare ou por alqueire)

ANO	na zona do litoral (por ha)	na zona do planalto de Curitiba (por ha)	na zona dos Campos Gerais (por ha)	na zona do terraço Guarapuava (por ha)	na zona do Norte do do Paraná (por alq. - 24.200m <sup>2</sup> ) terras próprias para a cultura cafeeira 500\$000 até 2:000\$000
1926	20\$000 a 35\$000	60\$000 a 450\$000	60\$000 a 150\$000	15\$000 a 35\$000	
			terrenos de campo para a indústria pastoril		100\$000 a 2:000\$000
			35\$000 a 45\$000		

18. Ibid., p. 284

19. BRASIL. MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO. Relatório apresentado ao Dr. Geminiano Lyra Castro, Min. da Agric., Industr. e Comm. por Arthur Torres Filho, Dir. do Serv. de Inspeção e Fomento Agrícola [ no ] anno de 1926 Rio de Janeiro, Villas Boas, 1927. p. 335 - 36.

Na zona do planalto de Curitiba, as terras alcançavam maior valor, principalmente aquelas situadas nos arredores da Capital. A zona incluía os municípios de Curitiba, Araucária, Deodoro, São José dos Pinhais, Tamandaré, Colombo, Cerro Azul, Campo Largo, Bocaiúva, Assungui de Cima, Lapa, Rio Negro, Rio Branco e Campina Grande. Os preços de terras mais elevados eram obtidos nos municípios de Curitiba, Araucária, São José dos Pinhais e Campo Largo. Variava de 35\$000 até 45\$000 o hectare<sup>2 1</sup>.

A zona dos Campos Gerais incluía os municípios de Ponta Grossa, Castro, Piraí, Jaguariaíva, Tibagi, Palmeira, Palmira, São João do Triunfo, São Pedro de Mallet, Teixeira Soares, Nova Reserva, Entre Rios, União da Vitória, São Mateus, Marumbi, Conchas, Ipiranga, São Jerônimo, Prudentópolis e Imbituva. Nesta região, as terras que possuíam pinhais e ervais alcançavam preços mais altos, variando, conforme a quantidade daqueles produtos e a proximidade das linhas férreas. O preço oscilava entre 60\$000 e 150\$000 o hectare. Os campos apropriados para o desenvolvimento da indústria pastoril custavam de 35\$000 a 45\$000 o hectare<sup>2 2</sup>.

A zona do terraço de Guarapuava incluía os municípios de Foz do Iguaçu, Guarapuava, Palmas e Clevelândia. Neles, o preço das terras oscilava entre 15\$000 e 35\$000, sendo que as de menor preço estavam localizadas no município de Foz do Iguaçu e na parte do extremo oeste dos outros municípios. O preço elevava-se em vista da proximidade das cidades e das estradas de rodagem<sup>2 3</sup>.

A zona Norte do Paraná abrangia os seguintes municípios: Tomazina, Cambará, Jacarezinho, Carlópolis, S. Antonio da Platina, Ribeirão Claro, São José da Boa Vista e Colônia Mineira.

Em razão dos excelentes resultados obtidos com a cultura do café, as terras dessa zona alcançaram preços elevados. As terras apropriadas para a cultura cafeeira eram vendidas de 500\$000 a 2.000\$000 o alqueire, relativo a 24.200m<sup>2</sup>. Os preços caíram um pouco nos municípios de Cambará, Carlópolis, Jacarezinho e Ribeirão Claro. A construção das estradas de ferro dos ramais do Paranapanema e Rio do Peixe haveria de contribuir para a elevação dos preços de terras, favorecidos pela extensão da cultura do café. Os preços dos diversos tipos de terras variavam entre 100\$000 e 2.000\$000 o alqueire, sendo que pelo primeiro preço só eram vendidas terras no município de São José da Boa Vista<sup>2 4</sup>.

No exercício de 1925-1926, o valor oficial de um alqueire de terras no Paraná variava entre 15\$000 e 159\$000<sup>2 5</sup>.

20 Cf. *ibid.*

21 Cf. *ibid.*

22 Cf. *ibid.*

23 Cf. *ibid.*

24 *Ibid.*, p. 336

25 *Ibid.*

"O valor oficial, para o exercício de 1925-1926, de um alqueire de 24.200 m<sup>2</sup> de terras do Estado, foi o seguinte:

Curitiba .....	159\$000	Paranaguá .....	25\$000
Antonina .....	25\$000	Morretes .....	25\$000
Porto de Cima .....	15\$000	Guarakessaba .....	25\$000
Guaratuba .....	15\$000	Marumby .....	25\$000
Ponta Grossa .....	50\$000	Deodoro .....	50\$000
S. José dos Pinhais .....	50\$000	Campina Grande .....	50\$000
Colombo .....	50\$000	Araucaria .....	50\$000
Campo Largo .....	50\$000	Lapa .....	25\$000
Palmeira .....	25\$000	Assunguy de Cima .....	15\$000
Serro Azul .....	15\$000	Colônia Mineira .....	15\$000
Bocayuva .....	25\$000	Carlópolis .....	15\$000
Jacarezinho .....	50\$000	Ribeirão Claro .....	50\$000
Jaguariaíva .....	25\$000	Tibagy .....	15\$000
Pirahy .....	25\$000	Nova Reserva .....	15\$000
St. Antonio da Platina .....	50\$000	S. José da Boa Vista .....	15\$000
São Jerônimo .....	15\$000	Thomazinho .....	15\$000
Castro .....	25\$000	Ypiranga .....	25\$000
Conchas .....	25\$000	União da Vitória .....	25\$000
Rio Negro .....	25\$000	Prudentópolis .....	25\$000
Guapuava .....	15\$000	S. João do Triunfo .....	25\$000
Imbituva .....	25\$000	São Mateus .....	25\$000
S. Pedro de Mallet .....	25\$000	Entre Rios .....	25\$000
Iraty .....	25\$000	Clevelândia .....	15\$000
Fóz do Iguaçu .....	15\$000	Palmas .....	15\$000
Palmyra .....	25\$000	Teixeira Soares .....	25\$000 "



Continuavam a oscilar os preços de terras nos anos de 1927-1928, conforme as zonas onde estavam localizadas, a sua natureza, os meios de transporte, distância dos mercados e os fins de sua exploração<sup>26</sup>.

**PREÇOS DE TERRAS NO PARANÁ  
(POR HECTARE)**

ANOS	na zona do litoral	no terraço de Ponta Grossa	no terraço de Guarapuava	no terraço de Curitiba	na zona do Norte do Paraná
1927 - 1928	20\$000 a 40\$000	40\$000 a 100\$000	30\$000 a 60\$000	50\$000 a 500\$000	100\$000 a 500\$000

Os menores preços de terras eram registrados na zona do litoral, onde o preço do hectare custava de 20\$000 a 40\$000, e os mais elevados, na zona do terraço de Curitiba, de 50\$000 a 500\$000, e do Norte do Paraná, de 100\$000 a 500\$000<sup>27</sup>.

Nos anos de 1927-1928, o preço médio de um hectare de terras no Paraná variava entre 15\$000 e 950\$000<sup>28</sup>.

26 Cf. \_\_\_\_\_ . Relatório apresentado ao Dr. Geminiano de Lyra Castro . . . [ nos ] anos de 1927 e 1928. Rio de Janeiro, Heitor, Ribeiro & Cia., 1929. p. 329.

27 Cf. ibid

28 Cf. ibid., pg. 329-30

Dentre os municípios, destacavam-se os da Capital e os do Norte do Estado, apresentando os preços médios por hectare mais elevados, como: Carlópolis, de 80\$000 a 200\$000, com exportação de gado suíno, gado bovino, madeiras, erva-mate, cereais e queijos;

“Por município os preços medidos geralmente alcançados são os seguintes:

MUNICIPIOS	Preço médio por hectare	Principaes productos exportados
Antonina .....	15\$ a 30\$	Aguardente, arroz, madeiras, farinha de mandioca bananas, etc.
Araucaria .....	100\$ a 200\$	Herva Matte, cereaes, batatinha, madeira e gado suíno.
Assunguy de Cima.....	25\$ a 40\$	Herva Matte, cereaes, madeira e gado suíno.
Bocayuva .....	25\$ a 40\$	Idem, idem .
Campina Grande .....	60\$ a 80\$	Idem, idem .
Campo Grande .....	60\$ a 80\$	Idem, idem .
Campo Largo.....	100\$ a 150\$	Café, cereaes, gado suíno
Carlópolis .....	80\$ a 200\$	Gado suíno, gado bovino, madeiras, herva matte, cereaes e queijos.
Castro .....	50\$ a 80\$	Gado suíno, gado bovino e herva matte cancheada
Clevelandia.....	25\$ a 50\$	Vinho, herva matte, cereaes e louças
Colombo .....	100\$ a 200\$	Café, gado suíno e cereaes
Colonia Mineira .....	70\$ a 100\$	Herva Matte, fumo e gado suíno
Conchas.....	40\$ a 60\$	Herva matte beneficiada, madeiras, phosphoros, cerveja, cereaes, batatinha, presunto, banha, etc.
Curytiba.....	500\$ a 950\$	Herva matte, madeiras e cereaes .
Deodoro .....	100\$ a 150\$	Idem, idem .
Entre Rios.....	50\$ a 70\$	Idem, idem .
Foz do Iguassú .....	15\$ a 30\$	Madeiras, aguardente, arroz, bananas, etc.
Guaracessaba .....	15\$ a 30\$	Gado bovino, gado suíno, herva matte, cancheada e cereaes.
Guarapuava.....	30\$ a 60\$	Madeiras, arroz, aguardente e farinha .
Imbituva .....	50\$ a 80\$	Herva matte, madeiras, cereaes e gado suíno .
Ypiranga .....	50\$ a 80\$	Herva matte, madeiras, cereaes e gado suíno .
Iraty .....	70\$ a 100\$	Herva matte, madeiras, cereaes e gado suíno .
Jaguariahyva .....	40\$ a 70\$	Gado bovino, gado suíno, madeiras, algodão e cereais
Jacarézinho .....	100\$ a 300\$	Café, gado suíno e cereaes .
Lapa .....	50\$ a 100\$	Herva matte, madeiras, gado suíno, gado bovino e cereaes .
Marumby .....	70\$ a 100\$	Herva matte, madeiras e cereaes .
Morretes .....	30\$ a 60\$	Aguardente, madeiras, papel, cereaes, fructas e farinha de mandioca .
Palmas .....	25\$ a 50\$	Herva matte cancheada, gado bovino e suíno .
Palmeira .....	70\$ a 90\$	Idem e farinha de mandioca .
Palmyra .....	60\$ a 80\$	Herva matte, cereaes .
Paranaguá.....	20\$ a 40\$	Aguardente, arroz, farinha, mandioca, fructas e productos pesca.
Pirahy .....	40\$ a 60\$	Madeiras, gado bovino, suíno e cereaes .
Ponta Grossa .....	50\$ a 70\$	Herva matte, madeiras, gado suíno, bovino, banha, presuntos, cerveja, etc.
Porto de cima .....	20\$ a 40\$	Arroz, aguardente, banha, farinha.
Prudentópolis .....	50\$ a 80\$	Herva matte, cereaes, gado suíno e madeiras .
Ribeirão Claro .....	100\$ a 200\$	Café, cereaes, gado suíno.
Rio Branco.....	50\$ a 80\$	Herva matte, cereaes e gado suíno .
Rio Negro.....	50\$ a 80\$	Idem, idem .
Santo Antonio .....	80\$ a 150\$	Café, cereaes e gado suíno .
São Jeronymo.....	30\$ a 50\$	Gado suíno e cereaes .
S. João do Triumpho ...	60\$ a 80\$	Herva matte, madeira, gado suíno.
S. José da Boa Vista ...	80\$ a 150\$	Café, cereaes, gado suíno e madeiras .
S. José dos Pinhaes.....	100\$ a 200\$	Gado suíno, herva matte, cereaes, madeiras .
S. Mathcus .....	100\$ a 200\$	Herva matte, madeiras e cereaes .
S. Pedro de Mallet .....	100\$ a 200\$	Idem, idem .
Serro Azul.....	35\$ a 50\$	Cereaes, fructas, gado suíno, aguardente, algodão, etc.
Tamandaré .....	80\$ a 100\$	Herva matte, madeiras, cereaes e gado suíno.
Teixeira Soares .....	80\$ a 100\$	Herva matte, madeiras.
Thomazinha .....	200\$ a 300\$	Café, gado suíno e cereaes, alfafa .
Tibacy .....	30\$ a 60\$	Gado bovino e suíno, aguardente, cereaes .
União da Victoria .....	80\$ a 100\$	Herva matte, madeiras, cereaes, gado suíno e bovino .
Reserva .....	30\$ a 60\$	Gado bovino e suíno, aguardente, cereaes .
Cambará .....	200\$ a 400\$	Café, cereaes, gado suíno, alfafa.”

Colônia Mineira, de 70\$000 a 100\$000, exportando erva-mate, fumo e gado suíno; Curitiba, de 500\$000 a 950\$000, com exportação de erva-mate, madeiras e cereais; Jacarezinho, de 100\$000 a 300\$000, exportando café, gado suíno e cereais; Ribeirão Claro, de 100\$000 a 200\$000 e S. Antonio da Platina, de 80\$000 a 150\$000, exportando aqueles mesmos produtos; São José da Boa Vista, de 80\$000 a 150\$000, com exportação de café, cereais, gado suíno e madeiras; Tomazina, de 200\$000 a 300\$000, com café, gado suíno, cereais e alfafa; e Cambará, de 200\$000 a 400\$000, com os mesmos produtos de exportação<sup>29</sup>.

O Paraná apresentava excelentes perspectivas para o desenvolvimento de novo plano de colonização, principalmente no Norte do Paraná, ponto de convergência de capitais e de mão-de-obra.

Devido principalmente à multiplicidade de elementos naturais favoráveis à sua utilização, não estavam as terras no Brasil sujeitas aos problemas das depreciações duradouras. Por volta de 1927, não estavam ocorrendo e, mesmo a baixa do café, principal sustentáculo da economia nacional, o fiel da balança comercial "não teve sobre os preços das terras, nas próprias regiões produtoras, uma influencia correspondente"<sup>30</sup>.

Fatores ecológicos, o aumento da densidade da população, o desenvolvimento dos meios de transporte, a proximidade de mercados e outros elementos estão ligados diretamente à valorização e à elevação dos preços de terras.

Em 1929, estavam alcançando os mais elevados preços as terras apropriadas para a cultura do café dos municípios de Tomazina, Cambará, Jacarezinho, Carlópolis, S. Antonio da Platina, Ribeirão Claro, S. José da Boa Vista e Colônia Mineira. As terras roxas alcançavam o preço de 200\$000 a 850\$000 o hectare.

Entretanto, os negócios de terras vinham sendo lesivos aos interesses do Estado do Paraná, contribuindo para a dilapidação do patrimônio público. Explica-se esta situação pelas próprias contingências conjunturais e também pela falta de sucesso do plano de colonização que, embora oficial, se processava indiretamente por empresas e particulares. O plano foi adotado pelo Estado com fundamento na Lei nº 1642, de 5 de abril de 1916, depois modificada pela Lei nº 46, de 10 de dezembro de 1935, e consistia em concessões realizadas pelo Governo a empresas ou particulares, regulamentadas por contratos, com obrigações bilaterais.

Ficou comprovado, no caso de alguns concessionários, o total desvirtuamento dos objetivos da Lei, que objetivava o povoamento das terras devolutas, que permaneciam improdutivas, servindo apenas para negociatas, caracterizadas pela venda "a pessoas abastadas por preços altos, proporcionando desde módo lucros fabulosos aos concessionarios que as recebiam pelo preço infimo e irrisorio de 5\$000 por hectare para que as tornassem habitadas e produtivas"<sup>31</sup>.

29 Cf. *Ibid.*, p. 329-31.

30 \_\_\_\_\_. Relatório apresentado ao Dr. Geminiano de Lyra Castro...[no] anno de 1929. Rio de Janeiro, Pap. Indiana, Gaspar Silva, 1930. p. 489.

31 PARANÁ. DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO. Relatório dos serviços executados durante o ano de 1940 apresentado ao Dr. Angelo F. Lopes, Secretario de Estado dos Negocios de Obras Públicas, Viação e Agricultura pelo Diretor Eng<sup>o</sup> Civil Antonio Baptista Ribas. Curitiba, 1941. f. 74 (datilografado).

Tudo isto constituía sério obstáculo ao Governo, que se via impossibilitado de exercer a sua ação em extensas áreas, que ficavam improdutivas, prejudicando o seu desenvolvimento. Além disso era necessário realizar um plano de distribuição fundamentada na justiça e de regulamentação da situação jurídica dos ocupantes de terras. A constituição de propriedades seria uma forma de concorrer para o desenvolvimento das zonas rurais e, o que é importante, contribuiria para as rendas públicas através de impostos.

A Revolução de 1930, já na época da 1ª Interventoria Federal no Paraná, tendo à frente o General Mário Tourinho, tentou reconquistar concessões que não atenderam às regulamentações legais e que vinham prejudicando os interesses públicos.

A política revolucionária adotou medidas coercitivas quanto aos abusos registrados no setor de terras e fez diversas anulações de concessões, conseguindo que 2.300.000 hectares voltassem ao seu patrimônio. O Decreto nº 300, de 3 de novembro de 1930, fez reverter ao Estado 1.700.000 hectares da Companhia Brasileira de Viação e Comércio, Braviaco, que sucedera, em 1920, à Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. O Decreto nº 1.495, de 15 de junho de 1934, tornou caduca a concessão de 300.000 hectares, de Antonio Alves Almeida, no Norte do Estado, na região onde seria constituída a colônia Içara. O Decreto nº 1678, de 17 de julho de 1934, anulou a concessão de 240.000 hectares, concedidos a Meyer, Anes e Cia. Ltda., depois Companhia de Colonização Espéria. Foi também anulada a concessão de 87.000 hectares, feita a Miguel Matte.<sup>32</sup>

Os interesses do Estado, sob o aspecto material e da moralidade administrativa, não podiam ser prejudicados. O Paraná vai se empenhar mais ainda na atividade colonizadora, procurando soluções adequadas para os diversos problemas existentes.

Atendendo aos problemas e sem ferir direitos legitimamente adquiridos é que foi baixado o Decreto nº 800, de 8 de abril de 1931<sup>33</sup>. Regulamentou o que se refere aos ocupantes de terras, aos lotes coloniais, às revalidações e legitimações de posse, além de estabelecer disposições gerais.

O Decreto nº 800 prescrevia, no seu art. 1º, que as terras devolutas só poderiam ser obtidas, a título de compra, pelos interessados que se localizassem nelas, comprovando, em prazo por ele determinado, haver estabelecido cultura efetiva e morada habitual.

A cultura efetiva era representada pelo cultivo de cereais e de forragem, de qualquer tipo, pelos campos, criações, floricultura, horticultura e arboricultura.

Foi estabelecido o limite máximo de 200 hectares para as áreas a serem concedidas pelo Estado, por meio de compra, a cada pessoa ou família.

O Decreto nº 800 estabeleceu, no art. 4º, o preço mínimo de 18\$000 por hectare para a venda de terras devolutas, variando, observado este dispositivo, conforme a localização e a qualidade das terras, a critério do Governo.

O complexo mecanismo da compra e venda, bem como da titulação das terras, passava por transformações no Paraná.

Inicialmente, o(a) interessado(a) enviava um requerimento ao Governo, indicando a área e, na medida do possível, a sua exata localização. O Departamento de Terras remetia o requerimento ao Comissário de Terras e este deveria afixar os editais pelo prazo de 30 dias, na sede do imóvel, na do município e do distrito onde se localizava o lote, com a finalidade de receber protestos e reclamações das pessoas interessadas. Terminado o prazo, o Comissário devolvia a petição informada para o Departamento de Terras, que devia encaminhá-la ao respectivo Secretário de Estado para receber o despacho do Governo.

32 Cf. WESTPHALEN, PINHEIRO MACHADO e BALHANA, p.5.

33 PARANÁ (Estado). Leis, decretos, etc. Decreto nº 800 de 08-04-1931. In: Leis e decretos-leis do Estado do Paraná de 1930 1937. Curitiba, Secretaria do Interior e Justiça, Impr. Of. do Estado, 1954. p.30-4.

No caso de deferimento do pedido, era marcado, a partir dessa data, o prazo de quatro meses para o requerente efetuar o pagamento da terça parte do preço total da área concedida. Na falta do pagamento, o despacho era considerado sem efeito. São raros os casos de pedido de prorrogação de prazo para o pagamento. Perdia, assim, o(a) requerente a oportunidade de se tornar proprietário.

Sendo efetuado o pagamento, o(a) requerente recebia um título provisório, seguindo a medição. Depois de sentenciado pelo Governo o processado respectivo, o interessado podia obter o título definitivo de domínio. Estabeleciam-se, como condições, a cultura efetiva e a morada habitual, além do pagamento dos dois terços restantes do preço total da área. A critério do Governo, poderia haver prorrogação do prazo para a obtenção do título definitivo, por mais seis meses, sendo cobrada multa diária de 2\$000 por hectare.

A falta de cumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas implicava na caducidade da concessão, sem qualquer direito à indenização.

Ainda conforme o Decreto nº 800, os ocupantes de terras, sem documentação para a legitimação, poderiam comprar a área ocupada, observando-se o máximo de 200 hectares, ao preço mínimo de 18\$000 por hectare, sofrendo variações previstas em lei e aprovadas pelo Governo, desde que fossem comprovadas a cultura efetiva e a morada habitual.

Os preços dos lotes coloniais, urbanos ou rurais, oscilavam entre 2 e 5 réis por metro quadrado, dependendo do tipo e da localização das terras, também a julgamento do Governo.

Os lotes urbanos só seriam vendidos com despacho favorável do Governo, na petição do(a) requerente, e mediante pagamento integral e à vista.

Foi prevista a possibilidade do pagamento dos lotes rurais em seis prestações anuais, a partir da ocupação da terra.

O abandono do lote também implicava na perda das garantias pagas, caindo em caducidade a concessão. O colono devia abandoná-lo em prazo razoável, a ser marcado, revertendo o lote como terra devoluta.

O pagamento das prestações deveria ser efetuado mediante guia do Departamento de Terras, na 1ª Coletoria da Capital ou nas agências arrecadadoras onde estivessem localizados os imóveis. Foi previsto o abatimento de 10% no pagamento total e à vista das terras devolutas.

A área máxima a ser legitimada foi diminuída para 1.000 hectares, só podendo ser ampliada ao máximo de 3.000 no caso do registro de posse incluir o nome de mais posseiros. Os trabalhos de medição de terras ficavam subordinados diretamente ao Departamento de Terras.

A Lei nº 68, de 2 de dezembro de 1892, e o Regulamento, de 8 de abril de 1893, ainda continuavam em vigor naquilo em que não contrariassem os dispositivos estabelecidos no Decreto nº 800.

O Governo do Estado do Paraná contou com um órgão da maior importância para efetivação da sua política de terras. Trata-se do antigo Departamento de Terras e Colonização, depois Departamento de Geografia, Terras e Colonização e atualmente Fundação Instituto de Terras e Cartografia\*

\* Pela Lei nº 2.501, de 25 de fevereiro de 1928, e pelo Decreto nº 28, de 29 do mesmo mês, ficou desdobrada a Secretaria Geral, em três Secretarias, criando-se o Departamento de Terras e Colonização, subordinado à Secretaria de Agricultura, Viação e Obras Públicas. Pelo Decreto nº 320, de 9 de fevereiro de 1932, passou a subordinar-se à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e Obras Públicas. Foram regulamentadas as atribuições do referido Departamento pelo Decreto nº 39, de 9 de janeiro de 1935. Pelo Decreto-Lei nº 15, de 21 de fevereiro de 1942, passou a chamar-se Departamento de Geografia, Terras e Colonização, subordinado à Secretaria de Obras Públicas, Viação e Agricultura. A Lei nº 185, de 13 de janeiro de 1949, transferiu-o para a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, à qual ficou subordinado até 16 de julho de 1952, quando, pela Lei nº 866, ficou subordinada ao Governo do Estado, gozando de autonomia administrativa e financeira. O Decreto nº 9.057, de 3 de agosto de 1962, estabeleceu o seu novo Regulamento. Para resolver problemas de terras, o Governo do Estado obteve da Assembléia Legislativa a instituição do Fundo de Desapropriação e Colonização (F.D.C.) e a criação do Conselho de Desapropriação e Colonização. A Lei nº 6.316, de 20 de setembro de 1972, criou a Fundação Instituto de Terras e Cartografia.

O interventor Manoel Ribas dava continuidade à uma política firme e moralizadora no que se refere às terras do Paraná, inaugurando uma fase de criação de diversos núcleos coloniais, em bases bastante democráticas. Os núcleos incluíam lotes urbanos e rurais, que podiam ser obtidos, por compra, por um maior número de pessoas, que encontravam, assim, uma oportunidade de se tornar proprietários.

Para isto era preciso contar com uma infra-estrutura administrativa, que não só enfrentasse e resolvesse a grande problemática referente a terras no Paraná, como também empreendesse um dinamismo novo, conforme as prescrições legais, contribuindo para a execução de importante plano de colonização.

Em 1934, já se faziam sentir alguns frutos da política governamental, pois, sendo fixada a quantia proveniente da venda e legitimação de terras em Rs. 200:000\$000, alcançou Rs. 376:411\$740, sendo mais elevada que a dos anos anteriores e ultrapassando a previsão orçamentária em Rs. 176:411\$740<sup>34</sup>.

Naquele mesmo ano, reverteu ao domínio do Estado a área de 7.841.000.000m<sup>2</sup> ou 309.132 alqueires, localizados em diversas regiões.

Ao antigo Departamento de Terras e Colonização competia desenvolver o povoamento das terras devolutas e outras, regulamentar a situação dos posseiros e possibilitar a legalização dos direitos possessórios, em atendimento à Lei de Terras de 1850, à Lei Estadual nº 68, de 1892, além de organizar o cadastro territorial.

O Decreto nº 8.716, de 14 de junho de 1939, vai trazer transformações de ordem administrativa, criando-se as Inspetorias de Terras, em número de 6, sendo extintos os 10 Comissariados de Terras.

Esta nova organização administrativa e funcional do Departamento de Terras e Colonização, aliada a outras medidas do Governo do Estado, haveria de trazer importantes resultados, ressaltando-se a defesa do seu patrimônio territorial, a salvaguarda dos interesses dos adquirentes de terras e outros.

Dentre as medidas governamentais, destaca-se o Decreto nº 8.564, de 17 de maio de 1939, que possibilitou a criação de núcleos coloniais nos municípios de Londrina, Guarapuava e Paranaguá. A colônia Içara, fundada no município de Londrina, constitui a primeira experiência de colonização oficial e direta do Estado com colonos nacionais, nos novos moldes.

Inicia-se uma nova fase no setor da colonização no Paraná.

O Decreto nº 8.564<sup>35</sup>, que autorizou a Secretaria de Obras Públicas, Viação e Agricultura a organizar e efetuar trabalho de colonização nos municípios de Londrina, Guarapuava e Paranaguá, foi decorrente da própria situação em que se encontravam as terras pertencentes ao Estado, nas quais predominavam, de um modo geral, a apropriação indébita, a devastação e nenhum atendimento às prescrições legais, exceto nas regiões onde os Comissários de Terras atuavam como defensores do patrimônio estadual. Era comum a utilização de processos ilegais e arditos, constando de transações sucessivas, dilatação das linhas divisórias ou incorporações a empresas ou sociedades, fundamentando-se em falsos ou supostos direitos. Por outro lado, os posseiros não providenciavam ou não possuíam meios de fazer valer, através da legislação competente, a sua posse sobre a terra.

34 PARANÁ (Estado). Mensagem apresentada á Assembléa Legislativa do Estado, ao installar-se a 1ª Legislatura da Segunda Republica, em 16-05-35, por Manoel Ribas. Curitiba, Placido e Silva, 1935. p.35.

35 PARANÁ (Estado). Leis, decretos, etc. Decreto nº 8.564, de 17-05-1939. In: *Diario Oficial do Estado do Paraná*. Curitiba, 23-05-39, a.90, nº 2.071, p.1, c.4-5.

Nesta situação de "terras sem dono e de donos sem terras"<sup>36</sup>, dois eram os objetivos a serem atingidos por aquele Decreto.

Visava primeiramente a defesa e guarda do patrimônio vegetal e territorial do Estado e, como complemento, a implantação de um programa de colonização racional e sistemático.

Combatia-se uma indústria ilegal, que se instalara no Estado, com uma nova política direta, decidida e, sobretudo, fundamentada em princípios legais.

O problema dos grilos de terras continuava a ser um dos principais desafios à política governamental, implicando numa subversão do justo direito de propriedade. Constituía preocupação constante da Diretoria do Departamento de Terras e Colonização, que fazia insistentes pedidos junto ao Governo para a sua solução. Solicitou, inclusive, no biênio de 1938-1939, providências no sentido de serem restabelecidos os arts. 2º e 4º da Lei nº 2.518, de 26 de março de 1928, confirmada pelo Decreto nº 8.750, de 19 de junho de 1939, que estabeleceram a obrigação de apresentar, por ocasião da transmissão da propriedade, o registro de posse, conforme o art. 19, da Lei nº 68, de 20 de dezembro de 1892, ou o título definitivo de propriedade, ou provisório, mandado expedir pelo Governo, o que constituía uma defesa contra a institucionalização do "grilo".

Os trabalhos de colonização seguiriam as disposições legais em vigência sobre a matéria, incluindo o disposto no art. 35, parágrafo e alíneas do Decreto-Lei Federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, e as determinações do Decreto nº 8.564.

Os projetos das colônias a serem fundadas, inclusive o de Içara, deveriam ser apreciados e aprovados pela Interventoria Federal no Paraná.

O Decreto nº 8.564 prescrevia a área dos lotes de 10 a 200 hectares e as formas de pagamento dos lotes urbanos e rurais. As importâncias provenientes das vendas dos lotes das colônias deveriam ser escrituradas na Secretaria de Fazenda, Indústria e Comércio, em rubrica especial, objetivando a aplicação nos serviços de colonização.

O Governo contaria com o Departamento de Terras e Colonização para por em prática a sua nova política colonial. Efetuou-se a reorganização da estrutura administrativa e funcional daquele órgão, instalando-se as Inspetorias de Terras, com os profissionais que já vinham atuando nos antigos Comissariados de Terras, o que garantia a continuidade e a aplicação de importantes conhecimentos técnicos e de larga experiência nos assuntos referentes a terras.

A contribuição técnica, o estabelecimento das sedes de serviço, a reorganização do quadro de funcionários das Inspetorias de Terras e a coordenação dos diversos setores, inclusive o de transportes, iria contribuir para o início de um novo período no setor da colonização estadual. Entretanto, inúmeras dificuldades seriam enfrentadas no desenrolar dos trabalhos, inclusive aquelas referentes às verbas orçamentárias, condições ecológicas das regiões a serem demarcadas, com o desbravamento de matas virgens, e outras.

Seria realizada uma seleção rigorosa das áreas a serem demarcadas, constituindo-se as colônias, indicadas por topônimos. A sua divisão em glebas constituiria um todo harmonioso, tanto geográfica como socialmente. Os trabalhos técnicos obedeceriam à moderna orientação dada aos trabalhos de campo e aos subsequentes.

Os processos, segundo determinações regulamentares, deveriam incluir elementos descritivos e a documentação cartográfica específica, possibilitando o conhecimento das condições geográficas e facilitando a divisão das áreas, bem como o planejamento de atividades agrícolas, comunicações e outras.

Proferida a sentença de aprovação do processo, estabelecidos o preço da terra e as formas de pagamento, estava tudo preparado para a venda das terras, incluindo uma série de atos, desde o requerimento inicial até o deferimento governamental e a concessão do título definitivo de propriedade da terra.

36. PARANÁ (Estado.) DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, TERRAS E COLONIZAÇÃO. BELTRÃO, Alcino Trevisani, Eng.º Chefe da Divisão de Geografia et alii. Tombamento realizado de conformidade com a portaria nº 161, de 19-05-47. Relatório da Comissão. Curitiba, 1947. f. 133

O mecanismo da venda de terras incluía deversas etapas, que iam da fase dos trabalhos de audiência e publicação de editais, à fase complementar do processo, com o pronunciamento do parecer governamental, do requerimento inicial do posseiro, ou interessado, ao deferimento ou indeferimento do pedido, desenvolvendo-se todo um trabalho intenso das Inspetorias de Terras, expresso pelas inspeções locais, supervisão geral dos trabalhos e informações diversas pertinentes aos processos, interligado ao serviço de expediente do Departamento, efetuado através da expedição de avisos, ofícios, circulares e outros, completando com a concessão do título definitivo de propriedade, após o pagamento total.

O programa Terra, Saúde e Educação, aliado a Estradas, constituía o fundamento do novo plano de colonização, abrindo novas perspectivas para o desenvolvimento econômico do Estado do Paraná.

Além da criação de novas colônias, como Içara, Jaguapitã, Centenário, Paranaíba e outras, o Estado atendeu aos problemas de legitimação de posse e revalidação de sesmarias e outras concessões, fazendo vigorar o Decreto Lei nº 9.911, de 17 de maio de 1940. Foi estabelecido o prazo de 6 meses para que os posseiros de terras ligadas aos registros regulamentados pelos Decretos nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854, e nº 1, de 8 de abril de 1893, e com interesse nas sesmarias e concessões feitas pelo Governo Imperial e Provincial, incursas em comisso, fizessem seus pedidos, objetivando a legitimação e revalidação de direitos, no caso de manterem cultura efetiva e morada habitual, devendo juntar os documentos comprobatórios dos seus direitos, no que se refere à filiação e sucessão. O prazo foi prorrogado por determinação do Decreto-Lei nº 10.650, de 23 de novembro de 1940.

A problemática internacional de 1939-1945 e a nacionalização de propriedades em zonas de fronteira contribuiriam para a reversão, em favor do patrimônio nacional, de extensas áreas, possibilitando, no Paraná, a inclusão de grandes porções de terras.

Entretanto, as medidas postas em prática pelo Governo do Estado ou da União, no que se refere à colonização, e mesmo à ação eficiente e conscienciosa das companhias colonizadoras, e à incorporação de terras ao patrimônio da nação, não conseguiriam resolver os graves problemas de terras no Estado do Paraná. A nova fase da vida nacional, inaugurada em 1946, iria assinalar, no Estado do Paraná, um período tumultuado e difícil, passando diversas terras às mãos de particulares.

A revolução de 1964, que iniciou o processo de redemocratização do país, haveria de inaugurar uma nova fase no setor de terras no Paraná.



### 3. Içara – uma experiência de colonização oficial e direta do Governo do Estado do Paraná com colonos nacionais.

Içara surgiu como parte de um novo plano governamental de colonização direta e com colonos nacionais, posto em prática a partir de 1939, quando aquela colônia foi fundada. Localizada no perímetro da ex-concessão A. Alves de Almeida, no município de Londrina, declarada nula e sem efeito pelo Decreto rescisório nº 1 945, de 15 de outubro de 1934, em razão do inadimplemento das obrigações estabelecidas no contrato, cedo ela iria se constituir num pólo de atração de capitais, aplicados principalmente na compra de terras e em mão-de-obra, juntamente com as colônias de Jaguapitã e Centenário, em áreas relativamente pequenas, e a extensa colônia de Paranaíba (Mapas nº 1, 2 e 3).

Complementando as disposições legais estabelecidas pelo Decreto nº 8.564 e objetivando a constituição dos novos núcleos coloniais, conforme os princípios técnicos que regem a matéria, a Diretoria do Departamento de Terras e Colonização, tendo à frente o Engº Antonio Baptista Ribas, estabeleceu normas dentro dos seguintes princípios: levantamento topográfico da linha de perímetro, das águas internas, das sedes e benfeitorias existentes e dos principais divisores de águas, determinação do local para a sede do patrimônio, projeto de loteamento da área escolhida, demarcação dos lotes, elaboração do projeto de estradas gerais e vicinais e da sede, memorial com descrição e justificação dos trabalhos realizados e outros<sup>1</sup>.

Seria levado em consideração o aspecto do urbanismo, no que se refere à constituição das sedes com lotes urbanos, situadas em posição adequada, atendendo-se os futuros serviços de água e luz, e prevendo-se o adensamento da população rural e o desenvolvimento econômico.

Levavam-se ainda em conta os aspectos da assistência social, incluindo o serviço médico nas sedes dos núcleos coloniais, a fundação de hospitais, escolas, sedes para órgãos administrativos, postos radiotelegráficos, hotéis e outros.

A colônia Içara e outras, como as de Jaguapitã, Centenário, Paranaíba, Mourão, Goio-Erê, Goio-Bang, Muquilha, Cancã, Piquiri seriam planejadas conforme aquelas diretrizes.

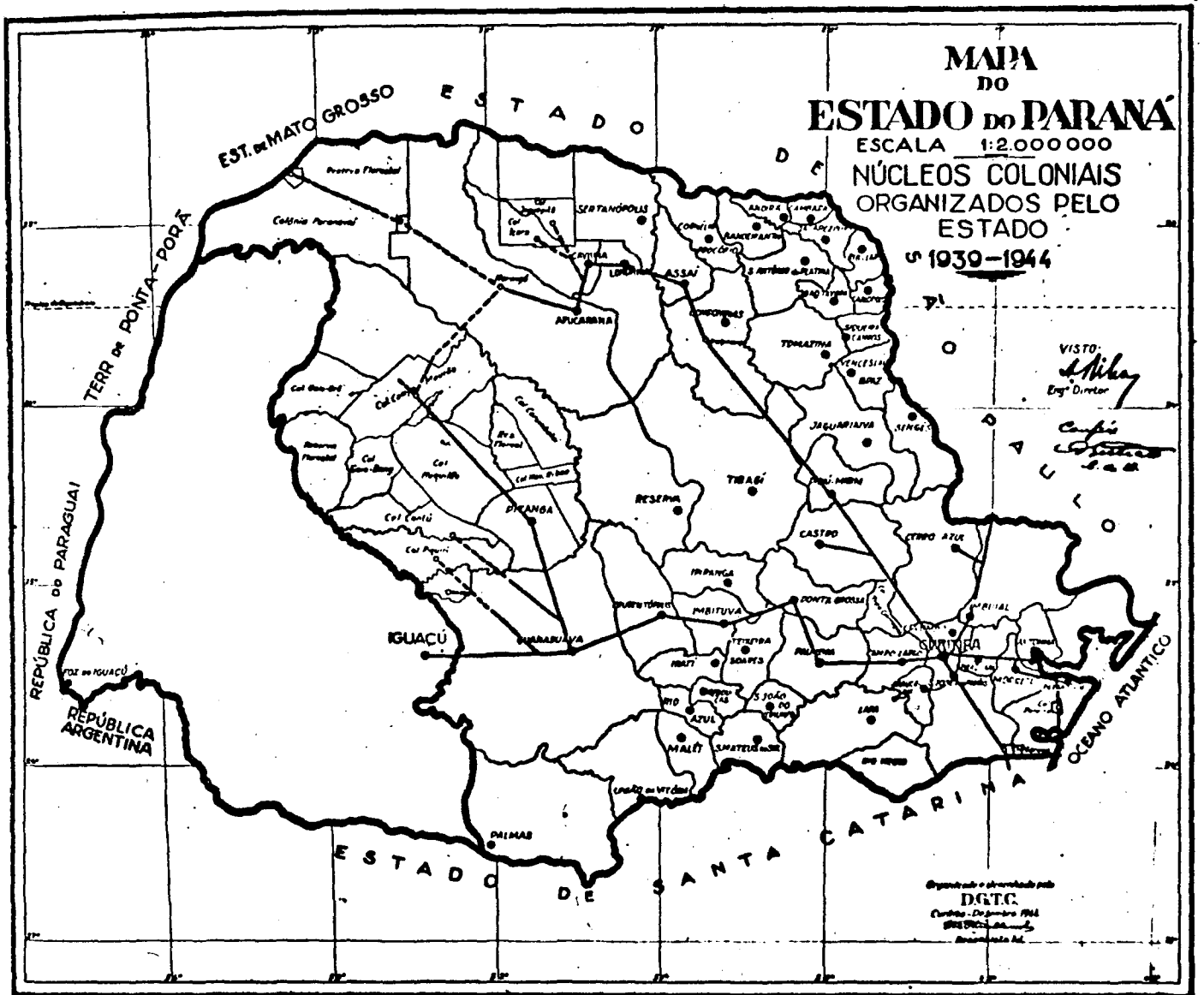
Inicialmente, o plano de colonização pretendia estabelecer, na parte sudeste da ex-concessão A. Alves de Almeida, apenas uma colônia. As dificuldades de comunicação entre as duas margens do rio Bandeirantes do Norte e as possibilidades de acesso de modo independente motivaram a criação das colônias Içara e Jaguapitã. Gozavam das vantagens da proximidade da área de colonização da Companhia de Terras do Paraná, que dispunha de estradas, vias férreas e cidades, mercados consumidores de produtos agrícolas fornecidos pela região.

Para a constituição da colônia Içara, levou-se principalmente em consideração a sua localização próxima a Arapongas e Rolândia, na Estrada de Ferro São Paulo-Paraná, respectivamente a 33 e 25 quilômetros, fazendo-se a ligação por meio de estrada de rodagem.

Fatores ecológicos, como solos e clima, além de estradas, e comunicação diária com Londrina, iriam permitir a execução do plano de colonização, ficando subordinado inicialmente ao 1º Comissariado de Terras e, depois, à jurisdição da 4ª Inspeção de Terras, com sede em Londrina, que, na época, atendia aos municípios de Londrina, Sertãozinho, São Jerônimo, Cornélio Procopio e Bandeirantes. As terras, com maior percentagem de sílica do que as terras roxas, devido ao contato com o arenito Caiuá, ainda eram relativamente ricas e, nas altitudes superiores a 500 metros, adaptadas à lavoura cafeeira. De um modo geral, elas eram apropriadas para culturas tropicais.

Situada à margem esquerda do rio Bandeirantes do Norte, que dava o nome à região, a colônia Içara apresentava o aspecto aproximado de um triângulo, constituído pelo referido rio, pelo ribeirão Içara e pela linha divisória com as terras da Companhia de Terras Norte do Paraná. Incluiria três glebas, sendo demarcada e medida inicialmente a gleba 1, seguindo a gleba 2, onde ficaria localizada a sede do patrimônio e, mais tarde, a gleba 3 (Plantas nº 1 e 2).

1 PARANÁ (Estado) DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, TERRAS E COLONIZAÇÃO. Relatório ... ano de 1940, op. cit., f. 172.



FUNTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA

3 20

# ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE LONDRINA

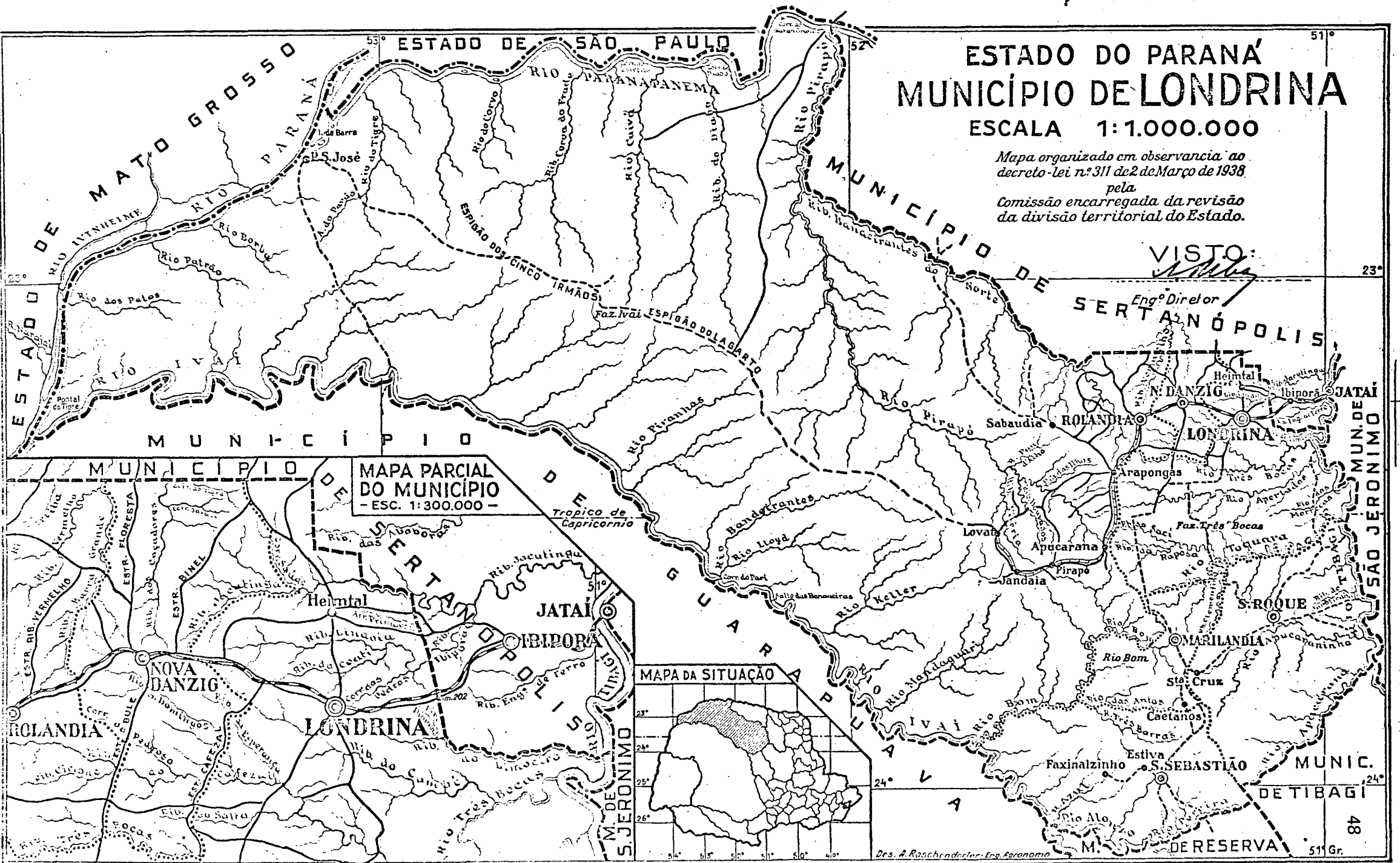
ESCALA 1:1.000.000

Mapa organizado em observância ao decreto-lei nº 311 de 2 de Março de 1938  
pela  
Comissão encarregada da revisão da divisão territorial do Estado.

VISTO:  
*[Assinatura]*

Eng.º Diretor

SERTANÓPOLIS



MAPA PARCIAL DO MUNICÍPIO  
- ESC. 1:300.000 -

MAPA DA SITUAÇÃO

Des. A. Raschendorfer - Eng.º Agrônomo

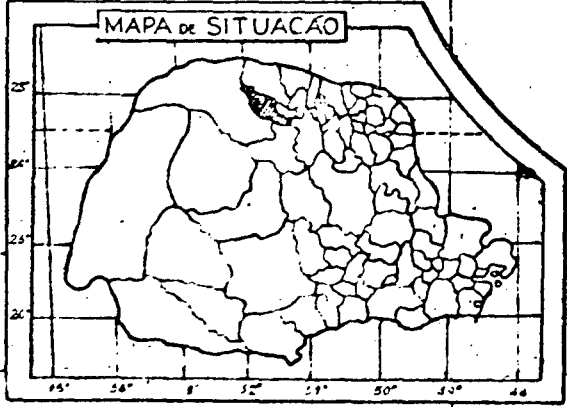
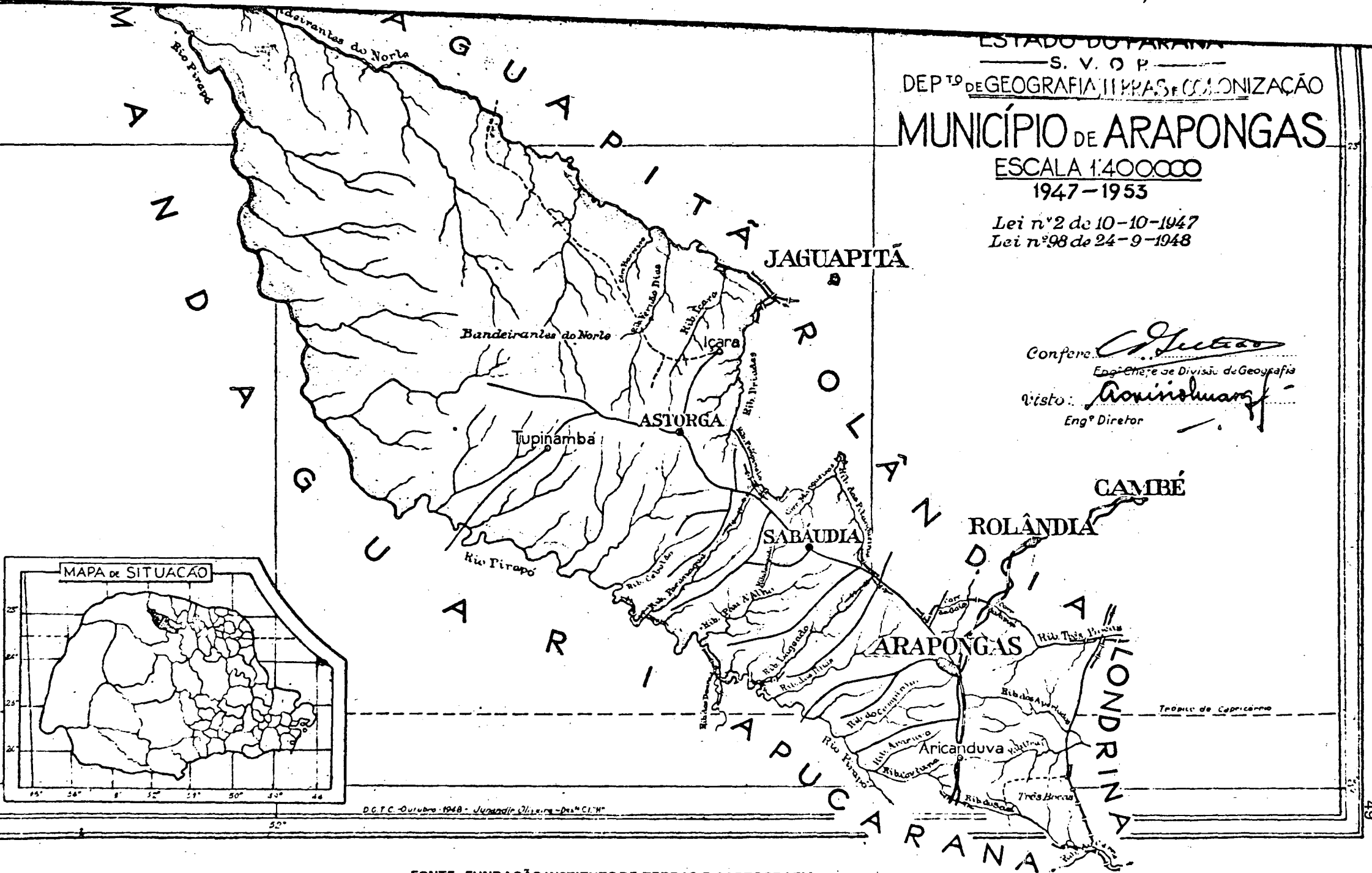
Mapa n.º 3

ESTADO DO PARANÁ  
— S. V. O. P. —  
DEP. DE GEOGRAFIA, TERRAS E COLONIZAÇÃO  
**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

ESCALA 1:400.000  
1947-1953

Lei n.º 2 de 10-10-1947  
Lei n.º 98 de 24-9-1948

Confere: *[Assinatura]*  
Eng. Chefe de Divisão de Geografia  
Visto: *[Assinatura]*  
Eng.º Diretor



D.G.T.C. Outubro 1948 - Jurandir Oliveira - Des.º C.T.º

Fon

FONTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA

ESTADO DO PARANÁ  
PLANTA

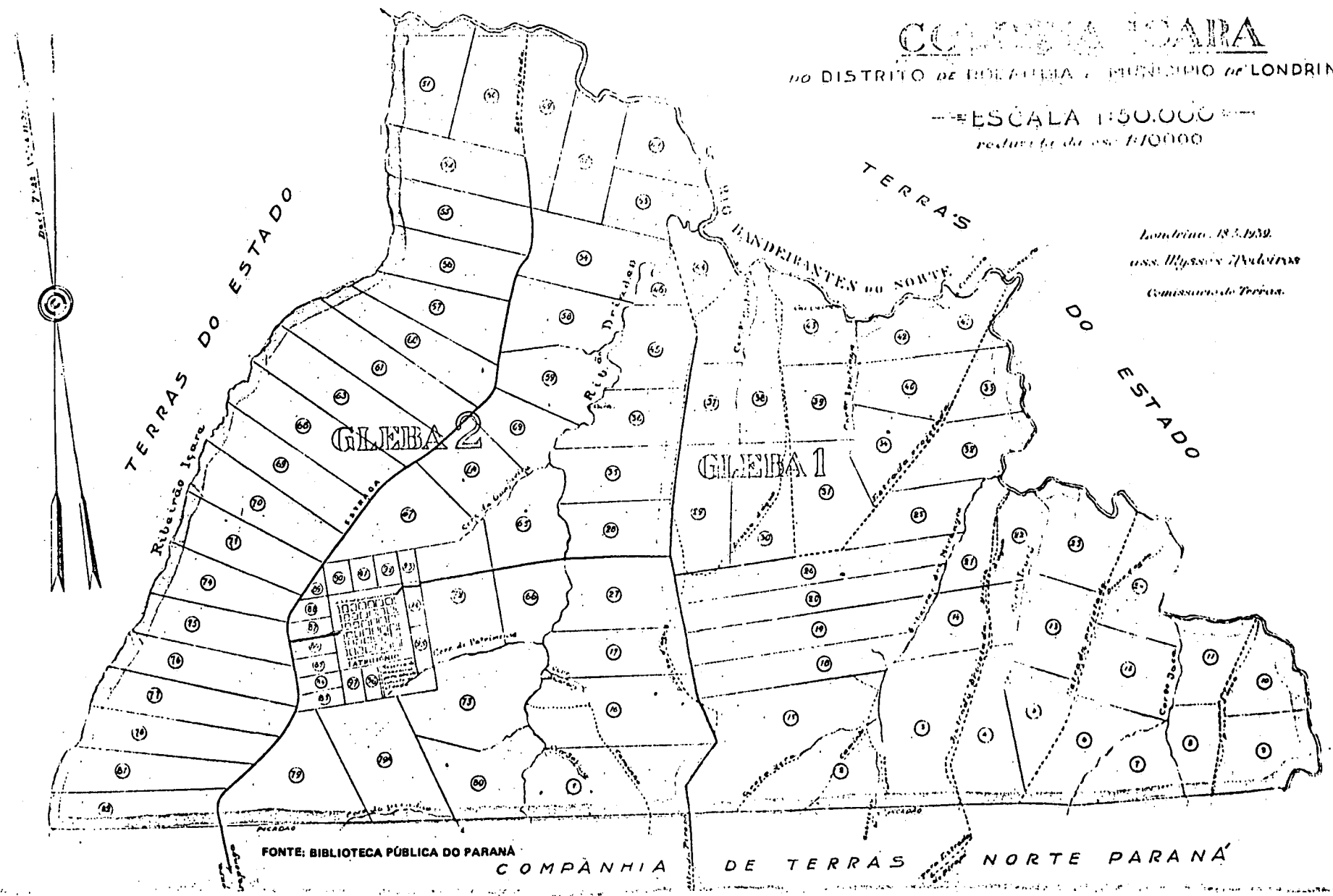
Planta 21

COLÔNIA ISARA

NO DISTRITO DE BOLEFÉRIA - MUNICÍPIO DE LONDRINA

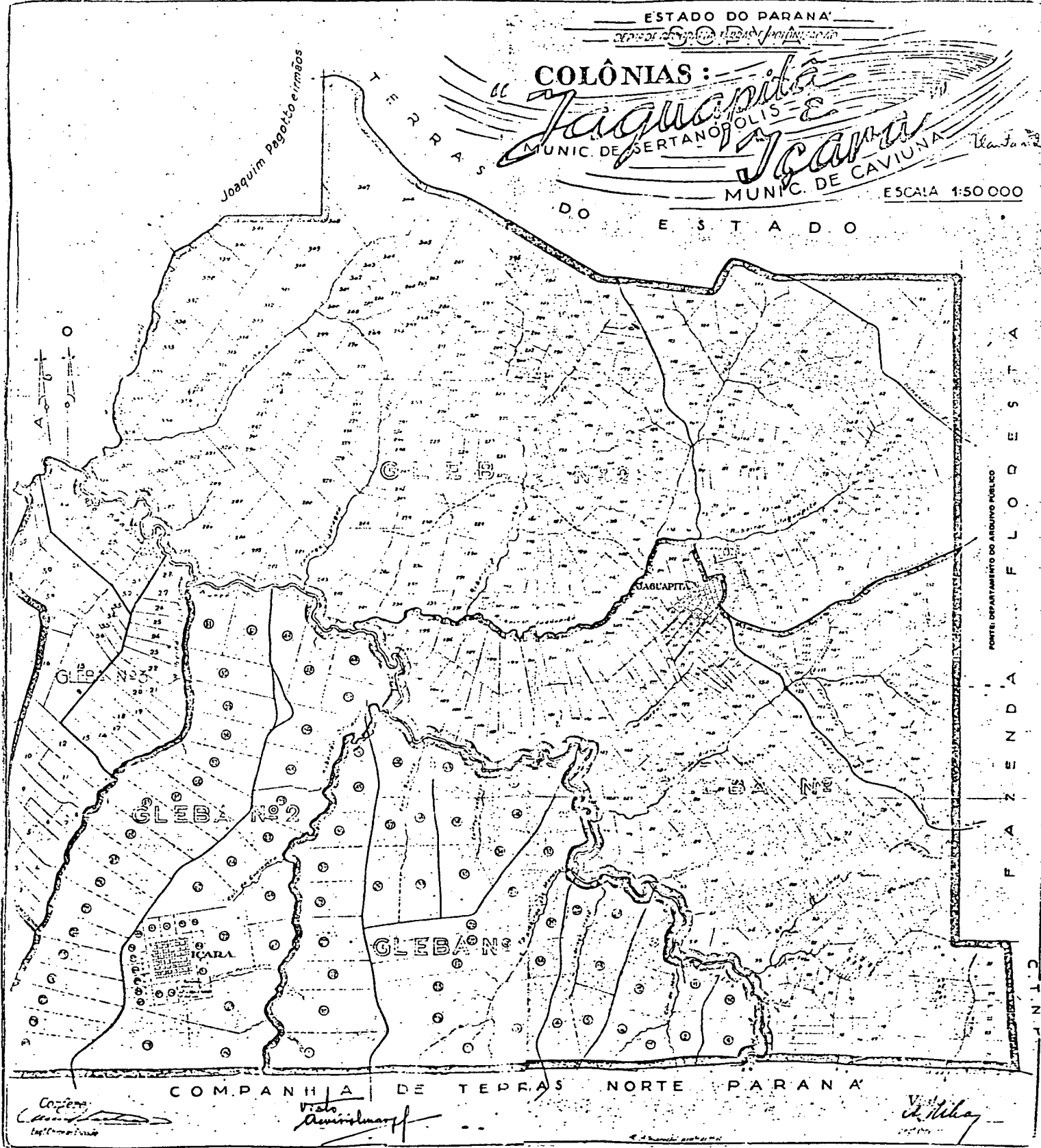
ESCALA 1:50.000  
redução de 1:100.000

Londrina, 18.3.1939.  
Ass. Myriam Pacheco  
Comissária de Terras.



FONTE: BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ

COMPANHIA DE TERRAS NORTE PARANÁ



Os serviços de campo foram realizados pelo Engenheiro Ulysses Medeiros, Comissário de Terras, de conformidade com os ofícios nºs 572 e 629, de 10 de maio e de 24 de agosto de 1938, fundamentando-se inicialmente na medição e demarcação das glebas de terras. Visitou em maio de 1939 as terras a serem demarcadas, a fim de escolher o ponto inicial da medição e tomar as medidas preliminares para a direção dos trabalhos de que fora encarregado.

Os agrimensores Victor Veitas e Francisco Pfeiffer receberam instruções para a execução dos serviços de campo, incluindo: a) medição e demarcação do perímetro entre a linha de divisa sul da Companhia de Terras Norte do Paraná, o ribeirão Driades e o rio Bandeirantes do Norte, incluindo levantamento das benfeitorias de ocupantes de terras, principais aspectos geográficos e estabelecimento de marcos; b) levantamento das águas internas, que ofereciam condições de serem aproveitadas para a divisão dos lotes, e referência aos acidentes topográficos; c) levantamento dos contrafortes principais ou espigões, de modo a fornecer elementos para futuras estradas de rodagem, bem como localização e relação nominal dos ocupantes de terras; d) determinação do local para o futuro patrimônio ou sede da colônia, de preferência um local alto, quase sem desníveis e localizado perto de uma cabeceira d'água; e) registro dos levantamentos internos e do perímetro em cadernetas especiais e distintas, sendo o original da caderneta de perímetro enviado ao escritório para serem iniciados os cálculos de coordenadas; f) o objetivo dos trabalhos era tornar conhecida topograficamente a região de Bandeirantes do Norte, possibilitando a realização racional do plano de colonização<sup>2</sup>.

Outros trabalhos de levantamento foram realizados, referentes ao prolongamento do picadão de divisa com terras da Companhia de Terras Norte do Paraná, fazendo ligação com caminho existente no terreno Bandeirantes do Norte, servindo para orientar futura demarcação de gleba e de trecho do rio Bandeirantes do Norte, além do ribeirão Içara, limite ocidental da gleba 2.

Realizaram-se os trabalhos de escritório, com conclusão do cálculo das coordenadas do perímetro geral da gleba nº 1, organização da planta, prosseguimento dos cálculos dos levantamentos internos e traçado das curvas de nível, seguindo aqueles referentes à gleba 2.

A gleba 1 ficou limitada por uma linha seca, pelo rio Bandeirantes do Norte e pelo ribeirão Driades, tendo fronteiras com a Companhia de Terras Norte do Paraná e com terras pertencentes ao Estado.

As terras da gleba 1 apresentavam-se relativamente fracas na margem do rio Bandeirantes do Norte, sendo as outras de boa qualidade e apropriadas para o cultivo de cereais e de café.

A gleba apresentava madeiras de lei, como peroba, cedro, canela e imbuia, nas margens do rio que banha a região, marfim, angico, guajuvira e outras.

A altitude máxima atingia 580 metros e a mínima, 410 metros.

O perímetro de medição e demarcação da gleba incluiu a área global de 44 300 000 metros quadrados, ou 4 430 hectares, equivalentes à 1 830 alqueires<sup>3</sup>. A área foi dividida em 46 lotes rurais, com superfície máxima de 200 hectares.

A gleba 2, demarcada contígua à gleba 1, apresentava os seguintes limites: principiava no marco principal, estabelecido na barra do ribeirão Driades, o rio Bandeirantes do Norte,

2 MEDEIROS, Ulysses. Comissário de Terras. Relatório do 1º Comissário de Terras ao Diretor do Departamento de Terras e Colonização. In: PARANÁ (Estado) DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO. Relatório dos serviços executados durante os anos de 1938 e 1939 apresentado ao Dr. Angelo F. Lopes, Secretário de Estado dos Negócios de Obras Públicas, Viação e Agricultura, pelo Diretor Engº Civil Antonio Baptista Ribas. Curitiba, 1940. f. 1-2 (datilografado).

3 PARANÁ (Estado) DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO. Medidas agrarias usuais no Estado do Paraná. [Tabela organizada pelo Engº Auxiliar Dario Otavio Miroslau Dergint de Rawixz]. In: RIBAS, Antonio B. Engº Diretor. Relatório do ano de 1937. Curitiba, 1938. f.1.

seguindo por ele até outro marco na linha divisória com as terras da Companhia de Terras Norte do Paraná, limitando-se com as terras do Estado, e, em frente, pela linha de divisa com as terras da referida Companhia até o marco localizado na margem do ribeirão Driades, seguindo por este até o ponto de partida.

As suas terras roxas eram de composição sílico-argilosa e próprias para a cultura, principalmente do café.

A altitude variava entre 600 e 400 metros.

Servida por um rio, com 20 metros de largura, e por dois ribeirões, apresentava boas condições para a divisão em lotes.

A vegetação era constituída de mata virgem, com madeiras de lei, como o cedro, a peroba e outras.

A área abrangida era de 40 930 000 metros quadrados, ou 4 093 hectares, equivalentes a 1 691,32 alqueires.

A área foi dividida em 15 lotes suburbanos, ou chácaras, localizadas ao redor do perímetro urbano, objetivando o futuro abastecimento da vila, depois sede de distrito, e mais 37 lotes rurais.

Nessa gleba foi localizada a sede da colônia, em posição geográfica adequada, sendo previsto o abastecimento de água e levados em consideração a altitude, o reduzido declive e a facilidade de escoamento das águas pluviais.

O patrimônio de Içara incluiu a área de 810 000 metros quadrados, ou 800 hectares e 10 ares, equivalentes a 33,09 alqueires, abrangendo 36 quadras, sendo 4 reservadas para praças e edifícios públicos, e, as demais, divididas em 12 lotes cada uma, integrando um total de 384 lotes urbanos. Constituíram-se 12 quarteirões, cortados por ruas de 15 metros de largura e por uma avenida de 20 metros.

#### "MEDIDAS AGRARIAS USUAIS NO ESTADO DO PARANÁ

1 Léguas<sup>2</sup> (sesmaria) = 50 quadras<sup>2</sup> = 1.800 alques. = 43.560.000 m<sup>2</sup>

1 Quadra = 36 alqueires = 871.200 m<sup>2</sup>

1 Alqueire = 24.200 m<sup>2</sup> = 5.000 b<sup>2</sup> = 4 quartas = 16 selamim =  
32 pratos = 40 litros

1 Selamim = 1.512,5 m<sup>2</sup> = 312,5 b = 2 pratos = 2,5 litros

1 Prato = 756,25 m<sup>2</sup> = 156,25 b<sup>2</sup> = 1,25 litros

1 Litro = 605,0 m<sup>2</sup> = 125 b<sup>2</sup> = 500 varas<sup>2</sup>

1 Braça<sup>2</sup> = 4,84 m<sup>2</sup> = 100 palmos

1 Vara<sup>2</sup> = 1,21 m<sup>2</sup> = 25 palmos<sup>2</sup>

1 Palmo<sup>2</sup> = 0,0484 m<sup>2</sup> = 64 polegadas<sup>2</sup>

1 Polegada<sup>2</sup> = 0,00075625''.



A gleba 3 da colônia Içara, medida e demarcada posteriormente, foi localizada em confrontação com a gleba 2 da referida colônia e a gleba 2 da colônia Jaguapitã, no município de Caviúna, à margem do ribeirão Içara e do rio Bandeirantes do Norte.

Mantinha limites ao norte com a gleba 2 da colônia Jaguapitã e com terras devolutas, pelo rio Bandeirantes do Norte, por linhas secas com as terras conhecidas pela denominação de "Fernão Dias", ao sul, por linha seca, com terras devolutas e, a leste, também por linhas secas, com a gleba 2 da própria colônia.

A área total era de 108 000 metros quadrados ou 2 110 hectares e 80 ares, equivalentes a 872,23 alqueires, sendo feita a divisão em 52 lotes rurais.

Os ocupantes de terras, cerca de 100 famílias de intrusos, na época da demarcação do núcleo colonial Içara, foram notificados que deveriam regularizar a sua situação, enviando requerimento ao Governo do Estado, solicitando a concessão, por compra, das terras.

Ao final dos trabalhos de campo e aprovação dos projetos, foi encetada a construção de estradas de rodagem.

Na região, já existia a estrada de rodagem de Pirapó, construída pela Companhia de Terras Norte do Paraná, com o seu início no povoado de Arapongas, estação da Estrada de Ferro São Paulo-Paraná. A partir dos quilômetros 21 e 31 da estrada Pirapó, foram construídas duas estradas de rodagem, com a extensão de 14 quilômetros, nas terras da Companhia, de modo a atingir as terras da colônia Içara, na qual foram construídos 21 quilômetros de estradas.

Para atender às necessidades locais, novas estradas seriam construídas, de modo a facilitar a comunicação com os centros de comércio mais próximos. A comunicação com a sede foi facilitada com a construção de estrada, que estabeleceu a ligação entre as duas primeiras glebas.

Em 1940, já se verificava uma expressiva venda de lotes rurais a interessados e a colonos nacionais, nos termos da alínea c, do artigo 35, do Decreto-Lei nº 1 202, de 8 de abril de 1939, estando, na maioria, ocupados e aproveitados, sendo adjudicados ao preço de 70\$000 por hectare, com inclusão dos serviços de medição e demarcação dos lotes e construção de estradas. A primeira prestação, conforme determinação do Decreto 8 564, de 17 de maio de 1939, deveria ser paga no prazo de três meses, a partir do despacho favorável, sendo acrescida do selo correspondente, devendo ser completado o pagamento em mais 5 prestações anuais e iguais, estando prevista a segunda prestação para nove meses após o referido despacho.

Naquela época, já era bastante intensa a procura de lotes urbanos, ou datas, havendo sido requerida a compra de mais de uma centena. A área dos lotes era de 675 metros quadrados, a \$150 o metro quadrado, sendo o pagamento feito numa prestação única, havendo o acréscimo do selo correspondente e conforme as leis em vigor.

Os serviços de atendimento à colônia\* pelo Departamento de Geografia, Terras e Colonização, através da 4ª Inspeção de Terras, continuavam a ser expressos pela construção de estradas vicinais, que facilitavam as ligações entre os lotes. No exercício de 1944 foi construído o prédio da Delegacia de Polícia, efetuou-se a conservação de ruas e estradas, construíram-se 10 quilômetros de estradas vicinais, bem como a estrada para a gleba 3, havendo outros melhoramentos nos exercícios subseqüentes. A escola local contava com cerca de 70 alunos matriculados.

Em Içara, foi adotado, a exemplo do sistema de colonização da Companhia de Terras Norte do Paraná, o de pequenas propriedades. Este sistema de loteamento pode ser atribuído às condições geográficas locais. Ele fica menos exposto às conseqüências das crises do café, permitindo uma recuperação em menor tempo e possibilitando uma vida regional mais intensa.

\* Quando a lei nº 199, de 30 de dezembro de 1943, trouxe nova divisão territorial do país, Içara foi elevada à categoria de distrito judicial, passando a fazer parte do município de Rolândia.

A ocupação do solo, tanto na colônia Içara como no Norte do Paraná, foi realizado, através da colonização rural e da fundação de núcleos urbanos. Na colonização rural, o principal objetivo da posse de terra foi a cultura cafeeira, sendo o café o elemento que dá unidade paisagística à região e que destaca a sua individualidade estadual.

O café dirigiu a ocupação do solo em Içara. A área ocupada pelo café é a das terras altas, principalmente devido às contingências climatológicas, procurando-se evitar as geadas. Nas altitudes de 400 a 600 metros, o café dominava quase toda a paisagem. Deixando de lado os vales e as depressões, o café subia em direção ao espigão, ficando as terras mais baixas para as pastagens e outras culturas. O sistema de produção estava ligado às condições da terra, prestando-se, sobretudo, para culturas tropicais, com possibilidades de escoamento da produção por via férrea e pelas estradas de rodagem.

O loteamento em Içara seguiu, em linhas gerais, as diretrizes adotadas no Norte do Paraná, tendo os lotes como divisas os espigões e os vales, apresentando, ao mesmo tempo, frente para a estrada, ou o caminho que acompanha o espigão divisor, e a aguada.

Na zona onde predomina a pequena propriedade, como no caso de Içara, interpõe-se entre a faixa dos pastos e a do café um espaço reservado a culturas variadas, incluindo cereais e outros produtos.

Entretanto, pode haver inversão, conforme a localização geográfica, no regime de ocupação da terra: a batata é plantada nas terras altas, o café na parte intermediária e os pastos e a cultura do arroz ficam nas partes mais baixas, mesmo sendo terras roxas.

Outro aspecto característico da paisagem onde predomina a pequena propriedade, como em Içara, é o habitat disperso: a casa corresponde ao lote, havendo outras habitações alinhadas e separadas por espaços variáveis. Em geral, as habitações localizavam-se na faixa de pastos, não muito próximos do rio ou riacho. O pomar, com árvores frutíferas, contribuía para a humanização da paisagem, havendo ainda as benfeitorias, como depósitos, celeiros e cercados para o gado. Os tipos de moradia caracterizavam-se pela sua variedade, dependendo do maior ou menor capital dos proprietários. A madeira era largamente utilizada, principalmente pelos colonos.

As fazendas de Içara constituíram importantes núcleos de povoamento, incluindo a sede, as casas dos colonos e outras benfeitorias, além das reservas de matas, estrategicamente localizadas.

Ao lado da colonização rural, desenvolveu-se o núcleo urbano. O patrimônio de Içara veio a constituir uma espécie de embrião da futura cidade.

O sistema de trabalho também estava ligado ao sistema de produção. Em Içara desenvolveu-se toda uma estrutura agrária, ligada ao complexo econômico do Norte do Paraná, e dirigida essencialmente por colonos nacionais.

O fazendeiro com recursos podia estabelecer uma pequena empresa capitalista baseada na exploração da terra, na aplicação de capitais, na contratação de mão-de-obra, na direção dos negócios, na procura de mercados para os produtos e em outras atividades.

O pequeno proprietário tratava de cultivar as suas terras, plantando café e desenvolvendo uma agricultura de subsistência, além de criar algum gado.

Deve-se considerar ainda a população móvel, que trabalhava na época de determinada colheita e que se deslocava para outras regiões à procura de trabalho.

O colono, proprietário da terra, com moradia habitual e cultura efetiva, juntamente com o trabalhador assalariado, representava a mão-de-obra proletária atuante na estrutura capitalista vigente.

A produção ligava-se diretamente ao sistema de transportes.

Em 1908, Ourinhos, em território paulista, foi atingido pela Estrada de Ferro Sorocabana.

A Paraná Plantations Company, que se desdobrou na Companhia de Terras Norte do Paraná, que desenvolveria plano de colonização, e a Companhia Ferroviária São Paulo—Paraná, comprando o ramal Ourinhos—Cambará, levariam os trilhos até a zona do seu loteamento. Realizaram estas duas Companhias um trabalho conjugado: enquanto a colonização fornecia

fretes para a via férrea, esta trazia colonizadores para as zonas de exploração e as frentes pioneiras.

Em 1939, quando foi fundada a Colônia Içara, a Paraná Plantations Company perdeu a estrada de ferro, que foi encampada pelo Governo Federal, passando a fazer parte da Rede de Viação Paraná—Santa Catarina.

Içara pôde contar com estradas para escoar a sua produção, inclusive através da estrada de rodagem Pirapó, construída pela Companhia de Terras Norte do Paraná, da qual partiram duas estradas em sua direção.

As glebas 1 e 2 foram ligadas por uma estrada, sendo também construídas estradas vicinais.

O Diretor do Departamento de Geografia, Terras e Colonização, Engenheiro Antonio Baptista Ribas, em viagem de inspeção à 4ª Inspetoria de Terras, principalmente nas colônias Centenário, Jaguapitã, no município de Sertanópolis, Içara e Paranaíba, nos municípios de Caviúna e Apucarana, pôde constatar os trabalhos que vinham sendo realizados no início de 1946.

No que se refere à colônia Içara, o “primeiro núcleo organizado pelo Departamento” não apresentava, na sede, o mesmo desenvolvimento das colônias estabelecidas posteriormente, mas “a parte rural tem sobrepujado todas as demais, observando-se ordem e trabalho, índice seguro de seu crescente progresso”<sup>4</sup>.

Na época, o sistema rodoviário necessitava da construção de pontes, para ativar o escoamento da produção agrícola de milho, arroz, feijão e café.

A sede da colônia ainda se ressentia da falta dos serviços de fornecimento de água, o que podia ser resolvido com facilidade, aproveitando-se o manancial existente a 500 metros de distância, devendo ser feito o orçamento para a compra do instrumental necessário.

O Departamento de Geografia, Terras e Colonização continuava a enfrentar o problema da intrusão, bem como da revalidação de títulos e a expedição daqueles de domínio concedidos pelo Governo do Estado na ex-concessão A. Alves de Almeida, solicitando, por intermédio da sua Diretoria, a autorização para dispendir de quantia até Cr\$ 500 000,00 para tentar resolver os problemas existentes. Uma das soluções seria remover os intrusos para a colônia Paranaíba, já que o loteamento realizado nas colônias Centenário e Interventor, aproximadamente 378 lotes, não comportava os intrusos.

Este problema há tempo havia sido objeto de estudos daquele órgão administrativo, objetivando evitar a intrusão em terras do Estado, não tendo sido atingidos os objetivos devido à falta tanto de pessoal como de verbas.

O problema já se tornara bem visível por ocasião da demarcação do núcleo colonial de Içara, registrando-se a existência de 100 famílias de intrusos, tendo sido demarcados inicialmente 134 lotes rurais, 144 urbanos e 15 chácaras, que poderiam servir para sua localização, desde que fosse estabelecido um serviço policial ativo na região. Concluídos os trabalhos de demarcação, verificou-se a invasão de outras regiões, fazendo-se necessárias providências enérgicas, sendo que o fenômeno vinha se repetindo e se avolumando, trazendo graves conseqüências.

Na região foram organizadas, nos moldes do novo plano de colonização do Governo do Estado, as colônias de Jaguapitã, Centenário e Interventor, sendo demarcados, no total, 1 091 lotes rurais, 222 chácaras e 5 483 lotes urbanos, numa área de 721 620 470 m<sup>2</sup> ou 71 262 hectares, 5 ares e 70 centiares, equivalendo a 29 447 alqueires.

4 PARANÁ (Estado). DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, TERRAS E COLONIZAÇÃO, D.G.T.C. Ofício nº 238/45, de 25-10-1945. “Relatório da inspeção aos serviços da 4ª Inspetoria do Eng. Dir. Antonio B. Ribas ao Dr. Flávio Suplicy de Lacerda, Secretário de Viação e Obras Públicas. Curitiba, 27-05-46, f. 4. Cópia datilografada anexa ao reqt.º de Jaguapitã 25-10-45. (Dep. do Arq. Públ., Arq. de Terras, pacote 69).”

A área demarcada era ampla, mas a solução mais viável seria encaminhar as famílias de intrusos, talvez excedendo o número de 400, para a colônia de Paranavaí, onde existiam terras disponíveis.

Anteriormente, fazia-se a transferência mediante a prévia construção de casas e com transporte gratuito, às expensas do Governo, concedendo-se ao colono, no sentido de auxílio, a possibilidade de prestar serviços na construção de estradas e em outras atividades da colônia, obtendo recursos para a sua manutenção e da família.

Competia ao Governo Estadual tomar medidas enérgicas e imediatas para resolver o problema, constituindo a intrusão um perigo e um obstáculo, sendo necessária a aplicação de uma política adequada "afim de que não se tenha uma triste reedição de Canudos"<sup>5</sup>. Isto diz bem da gravidade do problema e das suas implicações sócio-econômicas.

O Paraná passava pelas transformações trazidas pela 2ª Guerra Mundial e, no que se refere à política nacional, pela implantação do Estado Novo.

No setor da colonização no Paraná, firmou-se o plano implantado com o Decreto nº 8 564, que permitiu o desenvolvimento de serviços racionais, a começar pela colônia Içara, nas terras devolutas existentes nos antigos municípios de Londrina e Guarapuava, que então abrangiam extensas faixas de terras do norte, noroeste e oeste paranaense.

Em 1947, já era possível fazer o balanço geral da aplicação daquele plano de colonização. Foram adotados, não só em Içara, mas também nos outros núcleos coloniais, os princípios técnicos estabelecidos pelo antigo Departamento de Terras e Colonização, sendo atendidos os aspectos de assistência social, do planejamento rodoviário e outros, procurando-se estabelecer a ligação às estradas-tronco e visando a atender às necessidades dos mercados de consumo.

Assim sendo, "evoluiram os trabalhos de colonização dos quais decorreu o desenvolvimento de inúmeras regiões do norte e noroeste paranaense, muitas das quais alcançando foros de cidade e município"<sup>6</sup>.

A colônia Içara, que teve de início maior desenvolvimento na zona rural, não se apresentava como uma das mais florescentes. Tomariam maior impulso as colônias de Jaguapitã, Centenário, Paranavaí, Campo Mourão, Cantu e Piquiri.

Observa-se uma crescente procura de terras roxas, expressa pelo volume de requerimentos, sendo que a área pretendida excedia, de muito, à área demarcada e aquela que estava sendo delimitada.

A onda crescente de braços e de capitais para as terras do Norte era correspondência, em grande parte, ao plano de colonização posto em prática pelo Governo do Estado, pois os primeiros levantamentos realizados em 1939 e 1940, nas regiões de Campo Mourão, Paranavaí, Içara e Centenário, foram efetuados em pleno sertão e em zona inacessível.

A existência de terras apropriadas à colonização na zona dos sertões dos baixos Ivaí e Piquiri, e no vale do rio Paraná, estavam a exigir a aplicação do referido plano de colonização, objetivando "atender à verdadeira avalanche de colonos que já se comprimem no norte do Estado"<sup>7</sup>.

5 PARANÁ (Estado). DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, TERRAS E COLONIZAÇÃO, D.G.T.C. Ofício nº 207/46, de 03-05-1946: Solicita providências o Eng. Diretor Antonio B. Ribas ao Dr. Flavio Suplicy de Lacerda, Secret. de Viação e Obras Públicas. Curitiba, 03-05-46, f. 3. Cópia datilografada anexa ao reqt.º de Jaguapitã, 25-10-45. (Dep. do Arq. Públ., Arq. de Terras, pacote 69).

6 PARANÁ (Estado). DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, TERRAS E COLONIZAÇÃO. Relatório [ de ] 1947 apresentado ao Cêl. Antenor de Alencar Lima, Secretário de Viação e Obras Públicas pelo Eng.º Diretor [ Acrísio L. Marques ] Curitiba, 1948, f. 22.

7 Ibid., f. 24.

O programa organizado em 1939 deveria ser reestruturado, mantendo, entretanto, alguns princípios básicos, destacando-se: 1. vigência do princípio de autoridade, coibindo a apropriação indébita da terra e a devastação de florestas; 2. planejamento preliminar do preço unitário de uma gleba e das despesas de levantamento, demarcação, estradas e assistência sanitária, escolar, técnica e administrativa; 3. determinação dos preços da terra e da medição, bem como da forma de pagamento; 4. ocupação da terra, depois da demarcação da gleba e do deferimento da petição; 5. atendimento da administração dos colonos, principalmente quanto aos aspectos de higiene, educação e trabalho; 6. recolhimento das quantias das vendas das terras e das medições sob rubrica especial, revertendo na aplicação do plano de colonização; 7. estabelecimento de quadro de pessoal eficiente; 8. utilização imediata do lote, condição essencial para a aquisição do título definitivo; 9. coibição dos atos de cessão de direitos ou venda de benfeitorias, exceto em casos comprovados de necessidade premente; 10. planejamento e execução dos trabalhos de construção de estradas e de serviços de água e luz nas sedes das colônias; 11. distribuição de 70% de lotes a agricultores e de 30% a outros interessados; 12. distribuição de 10% dos lotes a colonos estrangeiros; 13. distribuição gratuita de sementes e manutenção de campos agropecuários experimentais; 14. assistência médica e escolar, em caráter efetivo e obrigatório; 15. elaboração de trabalhos estatísticos relativos à população agrícola e à produção<sup>8</sup>.

A experiência, posta em prática em Içara, que pertenceu ao município de Arapongas, e atualmente é sede de distrito do município de Astorga, pela Lei n.º 613, de 27 de janeiro de 1951\*, contribuiu para a ampliação do plano de colonização posto em prática pelo Governo do Estado do Paraná, concorrendo, assim, para o seu desenvolvimento sócio-econômico.

8 Ibid., f. 24-5

\* O distrito de Içara, com sede na localidade do mesmo nome, apresenta as seguintes divisas interdistritais: 1. Com o distrito de Santa Zélia: começa no rio Bandeirantes do Norte, na foz do ribeirão Içara, sobe por este até a sua cabeceira. 2. Com o distrito da sede: começa na cabeceira do ribeirão Içara, daí segue em reta LO até encontrar o ribeirão Driades

#### 4 O preço de terras em Içara de 1939 a 1968.

A nova política governamental no setor de colonização, a partir de 1939, com a fundação da colônia Içara, foi aplicada devido principalmente à reversão ao Estado de consideráveis áreas, que haviam sido cedidas a concessionários e empresas diversas, que demandavam uma solução e regulamentação urgente dos problemas de posse da terra. Não podia ser retardada a aplicação de medidas que deveriam confirmar na posse os adquirentes, que obtiveram legalmente o direito à propriedade, e regulamentar a situação de posseiros e de interessados, que viviam numa situação instável e que exigia uma solução judicial.

A crescente procura e valorização das terras do Norte do Paraná, principalmente devido à expansão da cultura cafeeira, forçavam ainda mais a aplicação de medidas apropriadas no sentido de resolver os principais problemas de terras no território paranaense. Dentre eles destacavam-se aqueles ligados à ex-concessão A. Alves de Almeida que, declarada nula e caduca, fez reverter ao domínio do Estado toda a área por ela abrangida, ressaltando-se os direitos de interessados, que já possuíam título de propriedade, contanto que cumprissem os dispositivos legais fixados pelo Decreto rescisório \*. Assumiu o Estado o compromisso de revalidar os títulos expedidos, demarcando as respectivas áreas, e de solucionar o problema dos que adquiriram terras, em boa fé, do próprio concessionário, durante a vigência da referida concessão.

Fatores de ordem econômico-social motivaram a ocupação de terras por posseiros que, no caso da fundação de novo núcleo, como Içara, poderiam ter a oportunidade de aquisição legal das terras. Não faltavam mesmo as intervenções armadas e violentas por parte dos ocupantes de terras, criando-se um verdadeiro clima de tensões sociais.

Mas não bastava fundar um novo núcleo colonial. Era preciso estabelecer uma política de preços acessíveis, de modo a possibilitar a aquisição de terras por um maior número de pessoas interessadas em desenvolver o plano de colonização.

Esta foi uma das razões pelas quais estabeleceram-se preços bastante módicos para os lotes urbanos e rurais da colônia Içara. Atendendo-se às condições dos solos e às possibilidades de sua exploração econômica, foram fixados, por ocasião da sua fundação, os preços de \$150 o metro quadrado dos lotes urbanos e de 70\$000 o hectare dos lotes rurais, quando na década de 1920 já alcançava 500\$000 o hectare das melhores terras do Norte do Paraná.

O pagamento dos lotes rurais em seis prestações seria outro fator que facilitaria a sua aquisição, haja visto que a primeira deveria ser paga no prazo de três meses, com acréscimo do selo, a partir do deferimento governamental, a segunda, decorridos nove meses, e as demais, em prestações anuais. Os lotes urbanos eram pagos numa única prestação, acrescida de selo.

Nada impedia, porém, que o adquirente efetuasse o pagamento do lote rural em uma única prestação, obtendo abatimento de 10% sobre o total. Este abatimento era feito também sobre as prestações pagas adiantadamente, facilitando, assim, a liquidação do débito. Por outro lado, estavam previstas multas de 10% sobre as prestações em atraso, acrescendo o valor do lote.

Os preços acessíveis e a modalidade de pagamento dos lotes rurais em prestações foram motivos pelos quais a procura e a compra de terras em Içara tornaram-se bastante intensas, iniciando-se, com algumas exceções, em fins de 1939 e estando, por volta de 1941, todos os lotes das glebas 1 e 2 já demarcados, a maioria vendidos ou com pretendentes à compra. Entretanto, diversos interessados não efetuaram o pagamento dentro do prazo legal, sendo os lotes novamente vendidos, passando alguns deles pelas mãos de três a quatro adquirentes até serem pagos de modo integral e titulados definitivamente.

As quantias eram recolhidas nas Exatorias de Rendas de Londrina e de Curitiba, sendo escrituradas na Secretaria de Fazenda, Indústria e Comércio, em rubrica especial, conforme disposição do Decreto nº 8.564, visando a aplicação nos serviços de colonização, referentes ao próprio núcleo colonial.

Mesmo antes de serem demarcadas as glebas da colônia Içara, foram encaminhados, principalmente por ocupantes de terras devolutas, diversos requerimentos ao Interventor Manoel

\* Decreto nº 1.495, de 15 de junho de 1934.

Ribas, solicitando a compra de lotes de 50, 80, 100 ou 200 hectares, situados à margem esquerda do rio Bandeirantes, na região denominada Bandeirantes do Norte, no município de Londrina. Estes primeiros requerimentos foram, na maioria, arquivados por ordem do Diretor do Departamento de Terras e Colonização, Eng<sup>o</sup> Antonio Baptista Ribas, em 26 de junho de 1941. O esquema de vendas de terras na colônia Içara caracterizou-se, conforme a documentação existente no Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público e na Fundação Instituto de Terras e Cartografia, pela venda de lotes rurais das glebas 1 e 2, a partir de 1939, com raras exceções, iniciando-se a venda dos lotes urbanos ou datas em 1940 e dos lotes da gleba 3 em 1944, efetivando-se a venda da parte suburbana a partir de 1953.

No período de 1940 a 1942, os lotes urbanos \*, foram vendidos à razão de \$150 o metro quadrado, ou de \$200, perfazendo o total de 101\$300, para a área de 675 metros quadrados, ou de 135\$000, sem o selo. Com a implantação do cruzeiro \*, o metro quadrado passou a custar Cr\$ 0,15 ou Cr\$ 0,20 e, em 1948, Cr\$ 1,00 (Quadro nº 11). Não se tem mais notícia dos lotes que, em janeiro de 1953, foram titulados à Prefeitura Municipal de Astorga\*.

Os lotes da área suburbana, ou pequenas chácaras, de números 1 a 33, incluindo o 11-A \*, foram efetivamente vendidos e titulados nas décadas de 1950 e 1960, oscilando o preço do hectare entre Cr\$ 200,00, Cr\$ 400,00, Cr\$ 500,00, Cr\$ 1.500,00, Cr\$ 2.500,00, Cr\$ 3.000,00, Cr\$ 7.000, Cr\$ 10.000 e NCr\$ 15,00, conforme as anotações existentes no fichário de conta-corrente da Fundação Instituto de Terras e Cartografia. A área variava entre 0,52 hectares ou 5.200 metros quadrados, ao preço de Cr\$ 400,00 o hectare, perfazendo o total de Cr\$ 208,00, e 8,39 hectares, ou 83.900 metros quadrados, ao preço de Cr\$ 500,00 o hectare, no valor de Cr\$ 4.195,00 (Quadro nº 12).

Os lotes rurais da gleba 1, de números 1 a 46 \*, foram vendidos a partir de 1939 a 1960, exceto quatro lotes de 1935, sendo titulados nas décadas de 40, 50 e um em 1960. O preço do hectare oscilava entre Cr\$ 30,00, Cr\$ 70,00, Cr\$ 150,00 e Cr\$ 200,00. A área variava entre 26,0 hectares, ou 260.000 metros quadrados, ao preço de Cr\$ 70,00 o hectare, perfazendo Cr\$ 1.820,00, e 194,7 hectares, ou 1.947.000 metros quadrados, ao preço de Cr\$ 30,00, atingindo o valor de Cr\$ 5.841,00 (Quadro nº 13).

Os lotes rurais da gleba 2, de números 47 a 97, incluindo o 79-A \*, foram vendidos de 1939 a 1955, sendo titulados de 1943 a 1959, oscilando o preço entre Cr\$ 70,00, Cr\$ 100,00, Cr\$ 600,00 e, ocasionalmente, Cr\$ 5,00. A área variava entre 7,00 hectares, ou 7.000 metros quadrados, ao preço de Cr\$ 70,00 o hectare, no valor de Cr\$ 490,00, e 158,0 hectares, ou 1.580.000 metros quadrados, ao preço de Cr\$ 5,00 o hectare, perfazendo o total de Cr\$ 790,00 (Quadro nº 14).

\* Com sentença de aprovação do processo de 9 de setembro de 1.939.

\* Pelo Decreto-Lei nº 4.791, de 05.10.42, foi criado o "Cruzeiro", com a equivalência um mil réis; assim sendo, o valor de 285.213\$900, por exemplo, passou para Cr\$ 285.213,90.

A Lei nº 4.511, de 01.12.64, determinou a extinção do centavo, sendo que o valor indicado passou a expressar-se apenas por Cr\$ 285.213.

O Decreto-Lei nº 1 de 13.11.65, instituiu o "Cruzeiro Novo", equivalente a mil cruzeiros antigos, entrando em vigor a partir de 13.02.67, conforme Resolução nº 47, de 08.02.67, do Banco Central do Brasil; devido à modificação, o valor de Cr\$ 285.213 passou a representar-se por NCr\$ 285,21.

A Resolução nº 144, de 15.05.70, do referido Banco, restabeleceu a denominação "Cruzeiro", em substituição a "Cruzeiro Novo", representando-se a importância acima por Cr\$ 285, 21.

\* Conforme o título nº 38, do Livro nº 40, de compra de terras devolutas, expedido em 26 de janeiro de 1953, sobre a área de 425.750 metros quadrados.

\* Com sentença de aprovação do processo de 6 de outubro de 1954.

\* Com sentença de aprovação do processo de 17 de maio de 1939.

\* Com sentença de aprovação do processo de 9 de setembro de 1939.

Os lotes rurais da gleba 3, de números 1 a 52 \*, foram vendidos de 1944 a 1964, , sendo titulados definitivamente de 1945 a 1967. O preço do hectare oscilava entre Cr\$ 70,00, eventualmente Cr\$ 40,00, Cr\$ 100,00, Cr\$ 200,00, Cr\$ 400,00, Cr\$ 1.500,00 e NCr\$ 10,00. A área variava entre 10,0 hectares, ou 100.000 metros quadrados, ao preço de Cr\$ 100,00 o hectare, totalizando Cr\$ 1.000,00, e 120,40 hectares, ou 1.204.000 metros quadrados, ao preço de Cr\$ 200,00 o hectare, no valor total de Cr\$ 24.080,00 (Quadro nº 15).

Em síntese , conforme a documentação consultada, a venda, e posterior titulação definitiva das terras em Içara, iniciou-se na zona rural, incluindo os lotes das glebas 1 e 2, seguindo a zona do perímetro urbano e depois os lotes da gleba 3 e da área suburbana, registrando-se valorização das terras, o que pode ser constatado pela elevação dos preços.

O arrolamento de requerimentos, primeiramente referentes à região de Bandeirantes do Norte e depois à colônia Içara, localizada naquela região, no período de 1939 a 1948, pertencentes ao Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público, permite conhecer a complexidade do mecanismo de compra e venda de terras no Paraná, além de fornecer subsídios para a organização de tabelas e gráficos. Desenvolve-se todo um processo que vai se encerrar com a aquisição do título definitivo de propriedade.

Muitos requerentes, a maioria com indicação da nacionalidade brasileira, já que a colônia Içara destinava-se a colonos nacionais, alegavam a sua condição de posseiro e apresentavam a intenção de estabelecer uma propriedade agrícola ou morada habitual. A condição de posseiro não era suficiente para a obtenção das terras, haja visto o arquivamento, por ordem do Diretor do Departamento de Terras e Colonização, Engº Antonio Baptista Ribas, de diversos requerimentos, do início de 1939, relativos à compra de terras na região de Bandeirantes do Norte. Isto se deu principalmente porque não haviam ainda sido iniciados, à época da petição, os trabalhos de campo de medição e demarcação de terras na Colônia Içara.

Os Inspetores de Terras e a Diretoria do Departamento de Terras e Colonização forneceram importantes informações e subsídios para o despacho governamental.

Obtido deferimento, muitos adquirentes deixavam de efetuar o pagamento da prestação devida, no prazo determinado por lei, não ocupando ou chegando a ocupar as terras e depois abandonando-as, ou efetuando apenas um pagamento parcial perdendo, conseqüentemente, qualquer direito sobre a prestação paga. Outros solicitavam junto ao Governo uma prorrogação do prazo para o pagamento ou pagavam as prestações com atraso, acrescidas de multa. Porém, mais grave era o problema dos que adquiriam o lote e depois cediam os seus direitos e benfeitorias, passando o mesmo lote pelas mãos de três ou quatro interessados, numa cessão constante de direitos e na aquisição de presumíveis direitos de outrem. É matéria de Direito Civil que quem não é proprietário não pode vender a propriedade. Era notória também a intenção de alguns de adquirir as terras e esperar a valorização, sem estabelecer morada habitual e cultura efetiva.

Evidencia-se o baixo poder aquisitivo de diversos interessados na aquisição de terras, que não conseguiram, mesmo com os preços bastante acessíveis e as modalidades de pagamento, tornar-se proprietários. O mesmo problema registrava-se nos municípios de Guarapuava, Tibagi, Morretes e outros.

O fichário de conta-corrente da colônia Içara da Fundação Instituto de Terras e Cartografia permite verificar que, mesmo os que completaram o pagamento das prestações, no caso dos lotes rurais, porque as datas eram pagas numa única prestação, deixavam atrasar as prestações, sendo acrescidas de 10% de multa. É bastante reduzido o número de lotes rurais pagos à vista.

Completado o pagamento, o interessado solicitava, junto ao Governo, a expedição do título definitivo, tornando-se efetivamente proprietário.

Há alguns requerimentos relativos a pedido de autorização, por motivo de doença, ou de necessidade comprovada, para a venda da propriedade, sem mesmo estar completo o pagamento. Nestes casos, os pedidos foram sempre deferidos pela Diretoria de Departamento de Terras e Colonização.

Convém ressaltar que a falta de pagamento de alguma prestação implicava no não

\* Com sentença de aprovação do processo de 13 de outubro de 1944.



recebimento das quantias já dispendidas, perdendo o direito à propriedade.

Mesmo havendo todos estes empecilhos, a colônia Içara continuava a atrair as atenções de elementos diversos, notadamente de paulistas e de alguns catarinenses, bem como de paranaenses de outras localidades, como Curitiba, que visavam principalmente estabelecer propriedades agrícolas e desenvolver a pecuária. Estes pedidos, em geral de áreas bastante amplas, foram aprovados em menor índice que as requisições feitas na cidade de Londrina. Pode-se perceber que a política governamental e a aplicada pelo Departamento de Terras e Colonização objetivaram atender primeiramente às requisições locais e feitas por elementos já ligados ou estabelecidos na região do Norte do Paraná, numa tentativa de conseguir efetivamente a ocupação da terra e a colonização. A medida é discutível porque a concessão de terras, por compra, a elementos de outros Estados poderia contribuir, em maior escala, para o desenvolvimento da colônia.

Mesmo assim, a colônia Içara progredia. "Aglomerado de brasileiros originários de todas as raças—portuguez, polaco, ucraino, italiano, alemão, etc., alfabetizados em sua maioria"<sup>1</sup>, apresentava, já em 1942, elementos para o progresso: estradas, comunicação diária com Londrina, clima saudável, oportunidades de trabalho, terras apropriadas para a agricultura, colonos com possibilidade de cultivar produtos diversos, como café, algodão, feijão, milho, arroz, trigo, batata, além de árvores frutíferas, e também de desenvolver a criação de suínos.

A 4ª Inspetoria de Terras encarregava-se de construir, em 1943, 12 quilômetros de estradas vicinais, de modo a facilitar a comunicação entre alguns colonos, de distribuir sementes e mudas diversas e de incentivar a criação de suínos.

Mesmo assim, havia alguns problemas inerentes à própria colonização. Diversos interessados estavam com prestações dos lotes em atraso. "Uns queixam-se da má colheita, outros da falta de transporte para os produtos; outros, de doenças"<sup>2</sup>. A Inspetoria de Terras não considerou conveniente solicitar a caducidade dos requerimentos sem fazer um estudo minucioso dos casos, para verificar os colonos que estavam cultivando os seus lotes e os que deixavam as terras em abandono.

Não resta dúvida que um incentivo maior por parte do Governo e do Departamento de Geografia, Terras e Colonização, bem como a realização de plano ferroviário teriam contribuído para um maior desenvolvimento da colônia Içara.

A aplicação de técnicas estatísticas permitiu a organização de tabelas e gráficos, objetivando dar uma visão mais concreta da realidade estudada.

Para obter-se o movimento anual de requerimentos de compra de terras na colônia Içara, do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público, foram feitos os registros, mês por mês, nos anos de 1939 a 1948. Com os resultados foram estabelecidos os totais mensais e o total geral, relativo a 513 requerimentos. Deste total foi possível distinguir os lotes requeridos e deferidos, os lotes requeridos e indeferidos, os requerimentos arquivados e os requerimentos com outra informação, como: "Oportunamente será o caso estudado", "Aguarde oportunidade, de acordo com a informação" e outras, tanto por ano, como por mês (Tabelas I, II e III).

Com estes resultados foram traçadas curvas que evidenciam as flutuações do movimento de requerimentos de compra de terras em Içara, no período referido (Gráficos nº 1, 2 e 3).

1 PARANÁ. DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, TERRAS E COLONIZAÇÃO. Relatório dos serviços executados durante o ano de 1942 apresentado ao Dr. Angelo F. Lopes, Secretário de Estado dos Negócios de Obras Públicas, Viação e Agricultura, pelo Diretor Eng. Antonio Baptista Ribas. Curitiba, 1943 (datifografado).

2 Ibid.

**TABELA I**  
**Colônia Içara – Requerimentos de compra de terras**  
**1939 – 1948**

ANOS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1939	15	17	45	14	12	8	17	4	7	3	1	4	147
1940	—	17	24	11	5	4	5	3	2	10	29	28	138
1941	7	7	3	8	2	8	22	18	10	5	1	1	92
1942	4	5	7	1	4	2	3	—	1	2	1	1	31
1943	1	2	—	—	—	1	1	1	—	—	1	—	7
1944	1	—	—	3	1	3	2	42	4	2	2	—	60
1945	6	3	10	4	2	—	1	3	—	1	1	—	31
1946	—	—	—	1	1	—	—	—	—	1	—	—	3
1947	—	1	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	3
1948	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1
<b>TOTAL</b>	<b>34</b>	<b>52</b>	<b>90</b>	<b>42</b>	<b>27</b>	<b>26</b>	<b>52</b>	<b>72</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>36</b>	<b>34</b>	<b>513</b>

*Fonte:* *Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público,*  
*Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.*

**TABELA I I**  
**Colônia Içara – Requerimentos de compra de terras:**  
**1939 – 1948**

<b>ANOS</b>	<b>Nº de lotes requeridos</b>	<b>Nº de lotes requeridos e deferidos</b>	<b>Nº de lotes requeridos e indeferidos</b>	<b>Nº de requerimentos arquivados</b>	<b>Nº de requerimentos com outra informação</b>
1939	147	42	—	105	—
1940	138	122	11	2	3
1941	92	55	13	23	1
1942	31	21	10	—	—
1943	7	4	3	—	—
1944	60	42	10	5	3
1945	31	7	12	1	11
1946	3	2	1	—	—
1947	3	1	—	—	2
1948	1	1	—	—	—
<b>total</b>	<b>513</b>	<b>297</b>	<b>60</b>	<b>136</b>	<b>20</b>

*Fonte:*

*Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público.  
Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.*

Tabela III  
Colônia Içara – Requerimentos de compra de terras  
1939 – 1948

Ano	Janeiro Requerimentos				Fevereiro Requerimentos				Março Requerimentos				Abril Requerimentos			
	def.	indef.	arq.	c/outra ind.	def.	indef.	arq.	c/outra ind.	def.	indef.	arq.	c/outra ind.	def.	indef.	arq.	c/outra ind.
1939	1	—	14	—	—	—	17	—	—	—	45	—	2	—	12	—
1940	—	—	—	—	17	—	—	—	23	1	—	—	10	—	—	—
1941	2	5	—	—	2	5	—	—	3	—	—	—	7	1	—	—
1942	3	1	—	—	5	—	—	—	5	2	—	—	1	—	—	—
1943	1	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1944	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	1	—	—
1945	1	2	1	2	2	1	—	—	—	4	—	6	1	2	—	1
1946	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—
1947	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1948	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>8</b>	<b>15</b>	<b>2</b>	<b>27</b>	<b>8</b>	<b>17</b>	<b>—</b>	<b>31</b>	<b>7</b>	<b>45</b>	<b>7</b>	<b>23</b>	<b>6</b>	<b>12</b>	<b>1</b>

Ano	Maio Requerimentos				Junho Requerimentos				Julho Requerimentos				Agosto Requerimentos			
	def.	indef.	arq.	c/outra ind.	def.	indef.	arq.	c/outra ind.	def.	indef.	arq.	c/outra ind.	def.	indef.	arq.	c/outra ind.
1939	5	—	7	—	5	—	3	—	16	—	1	—	4	—	—	—
1940	5	—	—	—	4	—	—	—	4	—	—	1	3	—	—	—
1941	2	—	—	—	8	—	—	—	16	—	6	—	4	1	13	—
1942	3	1	—	—	—	2	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—
1943	—	—	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—
1944	—	1	—	—	2	1	—	—	1	—	—	1	32	5	3	2
1945	—	1	—	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—	2	—	1
1946	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1947	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—
1948	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—
<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>3</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>20</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>—</b>	<b>39</b>	<b>3</b>	<b>7</b>	<b>3</b>	<b>45</b>	<b>8</b>	<b>16</b>	<b>3</b>

Anos	Setembro Requerimentos				Outubro Requerimentos				Novembro Requerimentos				Dezembro Requerimentos			
	def.	indef.	arq.	c/outra ind.	def.	indef.	arq.	c/outra ind.	def.	indef.	arq.	c/outra ind.	def.	indef.	arq.	c/outra ind.
1939	2	—	5	—	3	—	—	—	1	—	—	—	2	—	1	—
1940	1	—	1	—	8	1	1	—	25	2	—	2	22	6	—	—
1941	6	1	3	—	3	—	1	1	1	—	—	—	1	—	—	—
1942	1	—	—	—	2	—	—	—	—	1	—	—	1	—	—	—
1943	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—
1944	3	1	—	—	1	—	1	—	—	1	1	—	—	—	—	—
1945	—	—	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—
1946	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1947	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1948	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>Total</b>	<b>13</b>	<b>2</b>	<b>9</b>	<b>—</b>	<b>19</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>28</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>24</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>—</b>

	Total			
	def.	indef.	arq.	c/outra ind.
1939	42	—	105	—
1940	122	11	2	3
1941	55	13	23	1
1942	21	10	—	—
1943	4	3	—	—
1944	42	10	5	3
1945	7	12	1	11
1946	2	1	—	—
1947	1	—	—	2
1948	1	—	—	—
<b>Total</b>	<b>297</b>	<b>60</b>	<b>136</b>	<b>20</b>

Legenda: *Requerimentos* def. — deferidos  
indef. — indeferidos  
arq. — arquivados  
c/outra ind. — com outra indicação

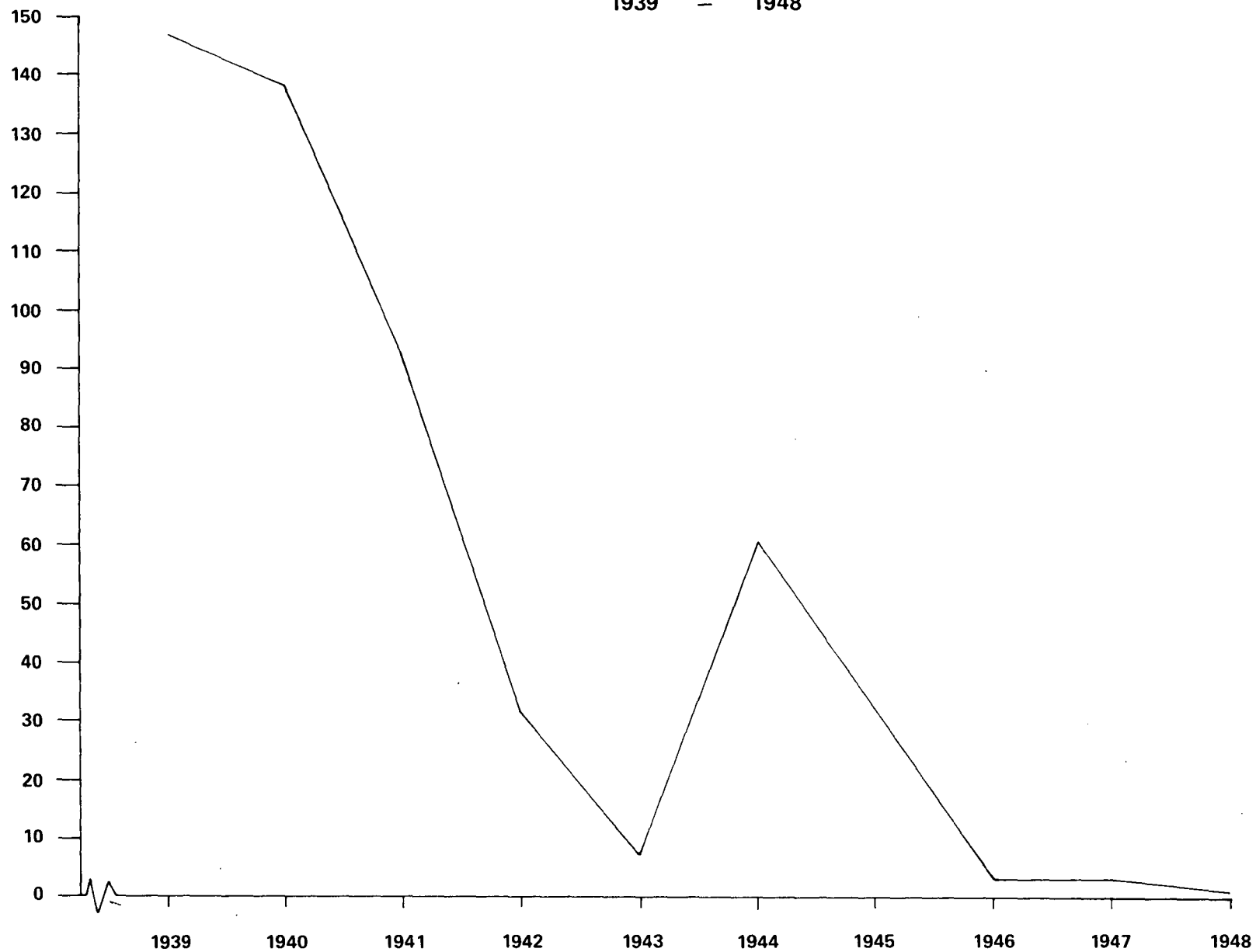
Fonte:

Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público, Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.

UNIDADE

COLÔNIA IÇARA - REQUERIMENTOS DE COMPRA DE TERRAS  
1939 - 1948

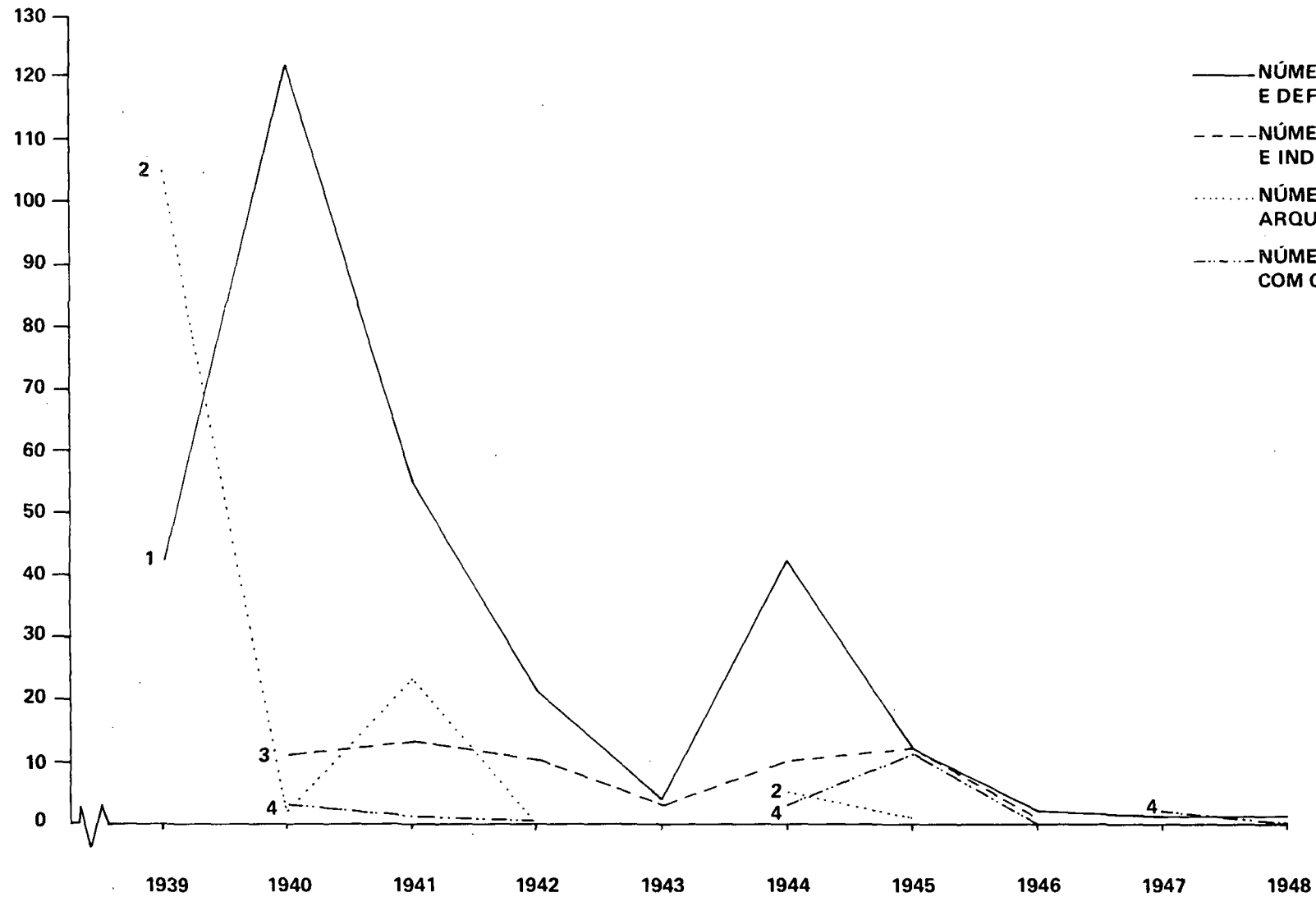
GRÁFICO Nº 1



COLÔNIA IÇARA — REQUERIMENTOS DE COMPRA DE TERRAS  
1939 — 1948

GRÁFICO Nº 2

UNIDADE

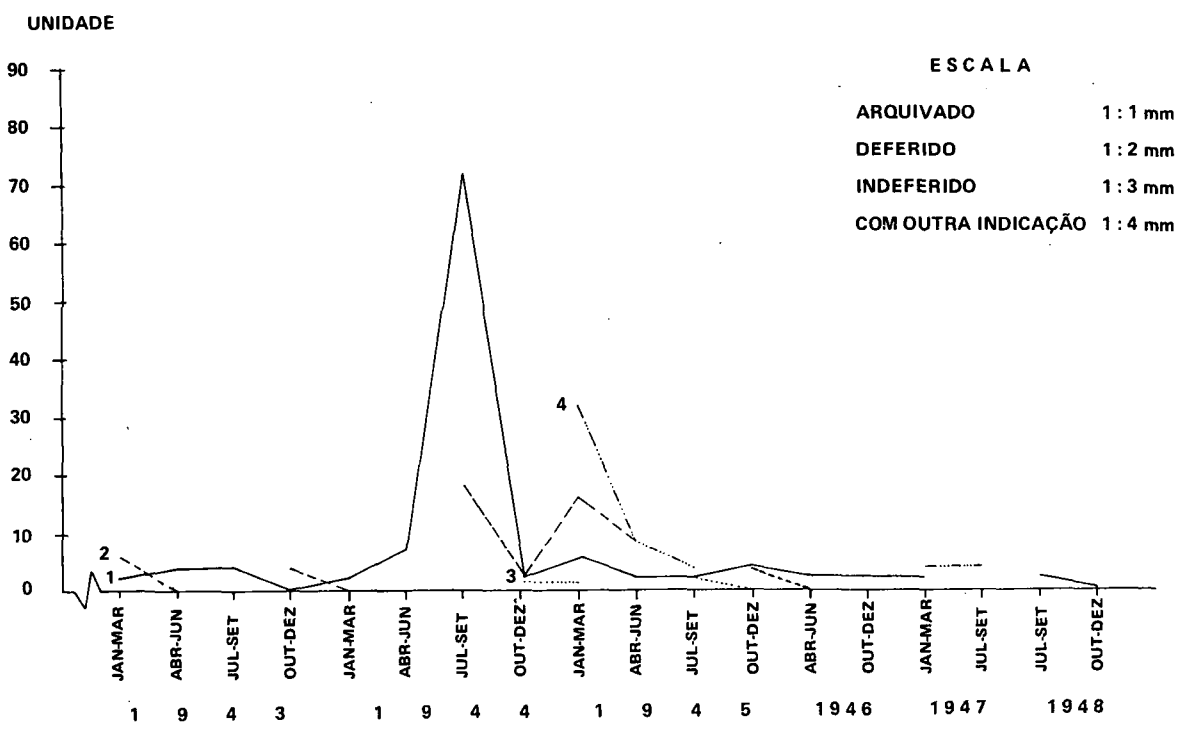
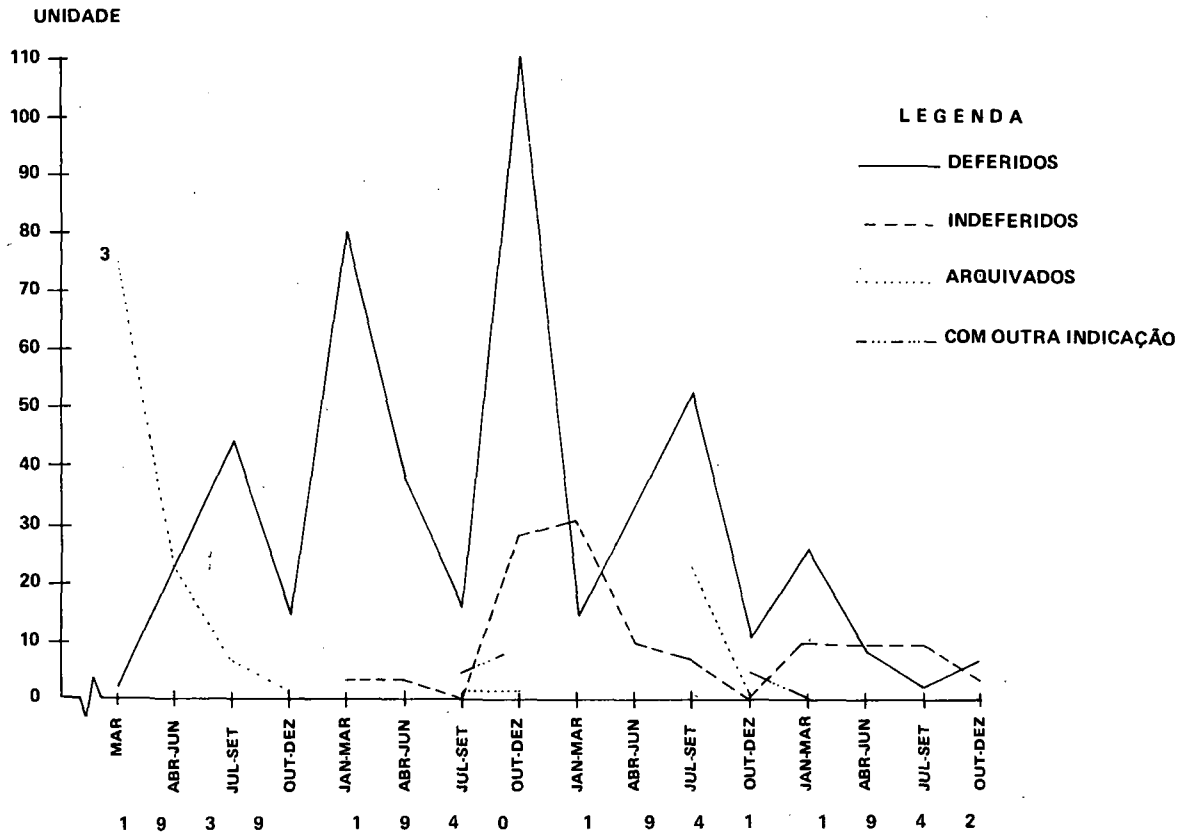


LEGENDA

- NÚMERO DE LOTES REQUERIDOS E DEFERIDOS
- - - NÚMERO DE LOTES REQUERIDOS E INDEFERIDOS
- ..... NÚMERO DE REQUERIMENTOS ARQUIVADOS
- · - · NÚMERO DE REQUERIMENTOS COM OUTRA INFORMAÇÃO

COLÔNIA IÇARA — REQUERIMENTOS DE COMPRA DE TERRAS  
POR TRIMESTRE 1939 — 1948

GRÁFICO Nº 3



As cifras de requerimentos deferidos aumentam de 42, em 1939, para 122, em 1940, quando se verifica maior número de vendas, apresentando retrações até o ano de 1943, sendo bastante significativa a elevação que se deu em 1944, num total de 42 requerimentos deferidos, devido principalmente ao início da venda das terras da gleba 3, diminuindo até chegar a 1 requerimento em 1947, e em 1948, perfazendo um total de 297 requerimentos deferidos. Em 1939 não houve requerimentos indeferidos, registrando-se 11 em 1940, ocorrendo uma elevação para 13 em 1941, decrescendo até 3 em 1943, havendo nova elevação em 1944 e 1945, decrescendo para 1 em 1946, num total de 60 requerimentos. Em 1939 registrou-se o maior número de requerimentos arquivados, num total de 105, diminuindo para 2 em 1940, subindo para 23 em 1941, registrando-se 5 em 1944 e 1 em 1945, num total de 136 requerimentos. No ano de 1939 não há requerimento com despacho expresso com outra indicação, registrando-se 3 em 1940 e 1 em 1941, novamente 3 em 1944, 11 em 1945 e 2 em 1947, num total de 20 requerimentos.

Alguns requerimentos contêm pedido de duas datas, de dois lotes, de uma data e um lote, ou de uma data e dois lotes, podendo ser deferidos ou indeferidos. A princípio, foram deferidos dois pedidos mas, a partir de meados de 1940, no que se refere a lotes urbanos ou datas, foi deferido apenas um. As informações do Eng<sup>o</sup> Inspetor de Terras, Ulysses Medeiros, dadas nos requerimentos, fazem referência que, conforme instrução verbal do Diretor do Departamento de Terras e Colonização, só poderia ser concedido, por compra, a cada requerente, um único lote urbano ou data no patrimônio de Içara. Competia ao Inspetor de Terras indicar qual dos lotes deveria ser concedido ao requerente.

Os requerimentos apresentam dados relativos aos requerentes de terras, permitindo o levantamento de cifras indicativas do número de requerentes, do sexo, da nacionalidade brasileira, de outra nacionalidade, ou sem indicação, da condição de alfabetizado, de analfabeto, de posseiro(a) ou sem indicação (Tabela IV).

As cifras mais altas relativas ao número de requerentes, homens e mulheres e alfabetizados registram-se em 1939, havendo retrações nos anos subsequentes até 1943, novamente verificando-se uma elevação em 1944, seguindo uma retração até 1948. A representação gráfica apresenta estas curvas, além das outras indicações constantes da Tabela IV (Gráfico n.º 4).

Os totais confirmam o maior número de requerentes homens, numa proporção de 500 homens para 39 mulheres, totalizando 539 requerentes. Em se tratando de colônia destinada a colonos nacionais, os requerimentos deveriam fornecer elementos relativos à sua identificação. Porém, consta indicação expressa da nacionalidade brasileira de somente 397 requerentes, tendo alguns, com sobrenome acentuadamente estrangeiro, juntado documento comprobatório da sua nacionalidade brasileira, havendo 6 de outras nacionalidades, obtendo um deles despacho favorável, em virtude de ser morador antigo da região, e 136 sem indicação, predominando sobrenomes luso-brasileiros. Há requerimentos, assinados por dois ou mais requerentes, como o de 2 de abril de 1940, com 6 requerentes, solicitando a compra da área de 118 hectares, do lote nº 26, da gleba 1.

Decrescem as cifras relativas aos lotes urbanos, ou datas vendidas, de 82, em 1940, para 1 em 1944, e 1 em 1948, num total de 151; da mesma forma, os lotes com título definitivo, de 30, em 1940, para 1, em 1944 e 1 em 1948, num total de 54; e os lotes sem título definitivo, de 52, em 1940, para 1 em 1943, perfazendo 97 lotes (Tabela V). A representação gráfica demonstra estas curvas em sentido decrescente (Gráfico nº 5).

Em síntese, registrou-se um maior movimento de venda de lotes urbanos ou datas em 1940.

No que se refere aos lotes rurais das glebas 1 e 2, as cifras mais altas registram-se em 1940, decrescendo nos anos subsequentes. Na gleba 1 foram vendidos, em 1939, 23 lotes, havendo uma elevação para 25 em 1940, decrescendo para 1 em 1943 e 1 em 1945, perfazendo o total de 55 lotes; havia 18 lotes com título definitivo em 1939, elevando-se para 20 em 1940, diminuindo para 1 em 1943 e 1 em 1945, totalizando 43 lotes; os lotes sem título definitivo eram em número de 5 em 1939 e 5 em 1940, diminuindo para 2 em 1941, perfazendo 12 lotes (Tabela VI). Na gleba 2 foram vendidos 22 lotes em 1939, elevando-se esta cifra para 28 em 1940, diminuindo para 1 em 1944 e elevando-se para 2 em 1945, totalizando 58 lotes; havia, em 1939, 16 lotes com título definitivo, elevando-se esta cifra para 20 em 1940, decrescendo para 1 em 1944 e elevando-se para 2 em 1945, perfazendo 43 lotes; os lotes sem título definitivo eram 6 em 1939, elevando-se para 8 em 1940 e diminuindo para 1 em 1941, totalizando 15 lotes. A



TABELA IV  
COLÔNIA IÇARA — REQUERENTES DE TERRAS  
1939 — 1948

JANEIRO Table with columns: Anos, Nº de req.s, H., M., N. br., O. n., S. i., Alf., An., Poss (a), S. i. Rows for 1939-1948 and a Total row.

FEVEREIRO Table with columns: Nº de req.s, H., M., N. br., O. n., S. i., Alf., An., Poss (a), S. i. Rows for 1939-1948 and a Total row.

MARÇO Table with columns: Nº de req.s, H., M., N. br., O. n., S. i., Alf., An., Poss (a), S. i. Rows for 1939-1948 and a Total row.

ABRIL Table with columns: Anos, Nº de req.s, H., M., N. br., O. n., S. i., Alf., An., Poss (a), S. i. Rows for 1939-1948 and a Total row.

MAIO Table with columns: Nº de req.s, H., M., N. br., O. n., S. i., Alf., An., Poss (a), S. i. Rows for 1939-1948 and a Total row.

JUNHO Table with columns: Nº de req.s, H., M., N. br., O. n., S. i., Alf., An., Poss (a), S. i. Rows for 1939-1948 and a Total row.

JULHO Table with columns: Anos, Nº de req.s, H., M., N. br., O. n., S. i., Alf., An., Poss (a), S. i. Rows for 1939-1948 and a Total row.

AGOSTO Table with columns: Nº de req.s, H., M., N. br., O. n., S. i., Alf., An., Poss (a), S. i. Rows for 1939-1948 and a Total row.

SETEMBRO Table with columns: Nº de req.s, H., M., N. br., O. n., S. i., Alf., An., Poss (a), S. i. Rows for 1939-1948 and a Total row.

OUTUBRO Table with columns: Anos, Nº de req.s, H., M., N. br., O. n., S. i., Alf., An., Poss (a), S. i. Rows for 1939-1948 and a Total row.

NOVEMBRO Table with columns: Nº de req.s, H., M., N. br., O. n., S. i., Alf., An., Poss (a), S. i. Rows for 1939-1948 and a Total row.

DEZEMBRO Table with columns: Nº de req.s, H., M., N. br., O. n., S. i., Alf., An., Poss (a), S. i. Rows for 1939-1948 and a Total row.

TOTAL Table with columns: Anos, Nº de req.s, H., M., N.br., O. n., S. i., Alf., An., Poss(a), S. i. Rows for 1939-1948 and a Total row.

\* Um pai e tutor assinou o requerimento em nome de três filhos menores.

- Legenda: Nº de req.s — Nº de requerentes
H. — Homem
M. — Mulher
N. br. — Nacionalidade brasileira
O. n. — Outra nacionalidade
S. i. — Sem indicação
Alf. — Alfabetizado
An. — Analfabeto
Poss (a) — Possesora (a)

Fonte: Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público. Pacotes 49 a 59A, 61 a 81 e 128 a 132.

**TABELA V**  
**Colônia Içara – lotes urbanos ou datas requeridas e vendidas**  
**1939 – 1948**

ANOS	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril			Maio			Junho		
	D. v.	C/t. d.	S/t. d.	D. v.	C/t. d.	S/t. d.	D. v.	C/t. d.	S/t. d.	D. v.	C/t. d.	S/t. d.	D. v.	C/t. d.	S/t. d.	D. v.	C/t. d.	S/t. d.
1939	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1940	—	—	—	9	9	—	15	6	9	2	2	—	—	—	—	—	—	—
1941	1	1	—	—	—	—	3	1	2	6	—	6	1	1	—	6	1	5
1942	3	1	2	5	3	2	4	2	2	1	—	1	3	2	1	—	—	—
1943	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1944	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—
1945	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1946	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1947	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1948	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>14</b>	<b>12</b>	<b>2</b>	<b>22</b>	<b>9</b>	<b>13</b>	<b>9</b>	<b>2</b>	<b>7</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>5</b>

ANOS	Julho			Agosto			Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro			Total					
	D. v.	C/t. d.	S/t. d.	D. v.	C/t. d.	S/t. d.	D. v.	C/t. d.	S/t. d.	D. v.	C/t. d.	S/t. d.	D. v.	C/t. d.	S/t. d.	D. v.	C/t. d.	S/t. d.	D. v.	C/t. d.	S/t. d.			
1939	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
1940	—	2	2	—	1	—	1	1	1	—	—	—	8	3	5	24	6	18	20	1	19	82	30	52
1941	16	5	11	4	1	3	6	2	4	3	—	3	—	—	—	—	—	1	—	1	47	12	35	
1942	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	17	8	9	
1943	1	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	2	1	
1944	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	
1945	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
1946	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
1947	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
1948	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>	<b>7</b>	<b>12</b>	<b>7</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>7</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>11</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>24</b>	<b>6</b>	<b>18</b>	<b>22</b>	<b>1</b>	<b>21</b>	<b>151</b>	<b>54</b>	<b>97</b>			

Legenda:

D. v. – Data vendida  
 C/t. d. – Com título definitivo  
 S/t. d. – Sem título definitivo

Fonte:

Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público,  
 Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.

**TABELA VI**  
Colônia Içara – lotes requeridos e vendidos da gleba 1  
1939 – 1948

ANOS	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril			Maio			Junho		
	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.
1939	1	1	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	3	3	—	3	2	1
1940	—	—	—	2	2	—	4	3	1	6	6	—	5	3	2	4	4	—
1941	1	1	—	2	1	1	—	—	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—
1942	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1943	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—
1944	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1945	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1946	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1947	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1948	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>—</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>—</b>	<b>9</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>7</b>	<b>1</b>

ANOS	Julho			Agosto			Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro			Total		
	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.
1939	8	5	3	2	2	—	1	1	—	2	1	1	1	1	—	1	1	—	23	18	5
1940	1	—	1	1	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	25	20	5
1941	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	5	3	2
1942	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1943	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1944	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—
1945	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1946	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—
1947	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1948	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>—</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>—</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>—</b>	<b>55</b>	<b>43</b>	<b>12</b>

Legenda:

L. v. — Lote vendido  
C/t. d. — Com título definitivo  
S/t. d. — Sem título definitivo

Fonte:

Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público,  
Pacotes 39 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.

**TABELA VII**  
**Colônia Içara – lotes requeridos e vendidos da gleba 2**  
**1939 – 1948**

ANOS	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril			Maio			Junho		
	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.
1939	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	2	—	2	3	3	—
1940	—	—	—	8	6	2	10	5	5	2	2	—	—	—	—	4	4	—
1941	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	2	2	—
1942	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1943	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1944	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1945	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1946	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1947	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1948	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>11</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>—</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>—</b>

ANOS	Julho			Agosto			Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro			Total		
	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.
1939	8	6	2	3	3	—	1	1	—	2	2	—	—	—	—	2	1	1	22	16	6
1940	1	1	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	1	—	1	28	20	8
1941	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	2	1
1942	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2	—
1943	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1944	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—
1945	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2	—
1946	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1947	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1948	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>9</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>—</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>—</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>—</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>—</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>58</b>	<b>43</b>	<b>15</b>

Legenda:

L. v. – Lote vendido  
 C/t. d. – Com título definitivo  
 S/t. d. – Sem título definitivo

Fonte:

Requerimento de Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público,  
 Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.

**TABELA VIII**  
**Colônia Içara – lotes requeridos e vendidos da gleba 3**  
**1939 – 1948**

ANOS	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril			Maio			Junho		
	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.
1939	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1940	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1941	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1942	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1943	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1944	1	1	-	-	-	-	-	-	-	2	2	-	-	-	-	1	1	-
1945	-	-	-	1	1	-	-	-	-	2	2	-	-	-	-	-	-	-
1946	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-
1947	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1948	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>-</b>

ANOS	Julho			Agosto			Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro			Total		
	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.	L. v.	C/t. d.	S/t. d.
1939	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1940	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1941	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1942	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2	-	-	-	-	-	-	2	-	2
1943	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1944	-	-	-	32	28	4	3	2	1	1	1	-	-	-	-	-	-	40	35	5	
1945	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	-	1	1	-	-	-	6	6	-	
1946	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	2	2	-	
1947	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	
1948	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>32</b>	<b>28</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>51</b>	<b>44</b>	<b>7</b>	

**Legenda:**

L. v. – Lote vendido  
C/t. d. – Com título definitivo  
S/t. d. – Sem título definitivo

**Fonte:**

Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público.  
Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.

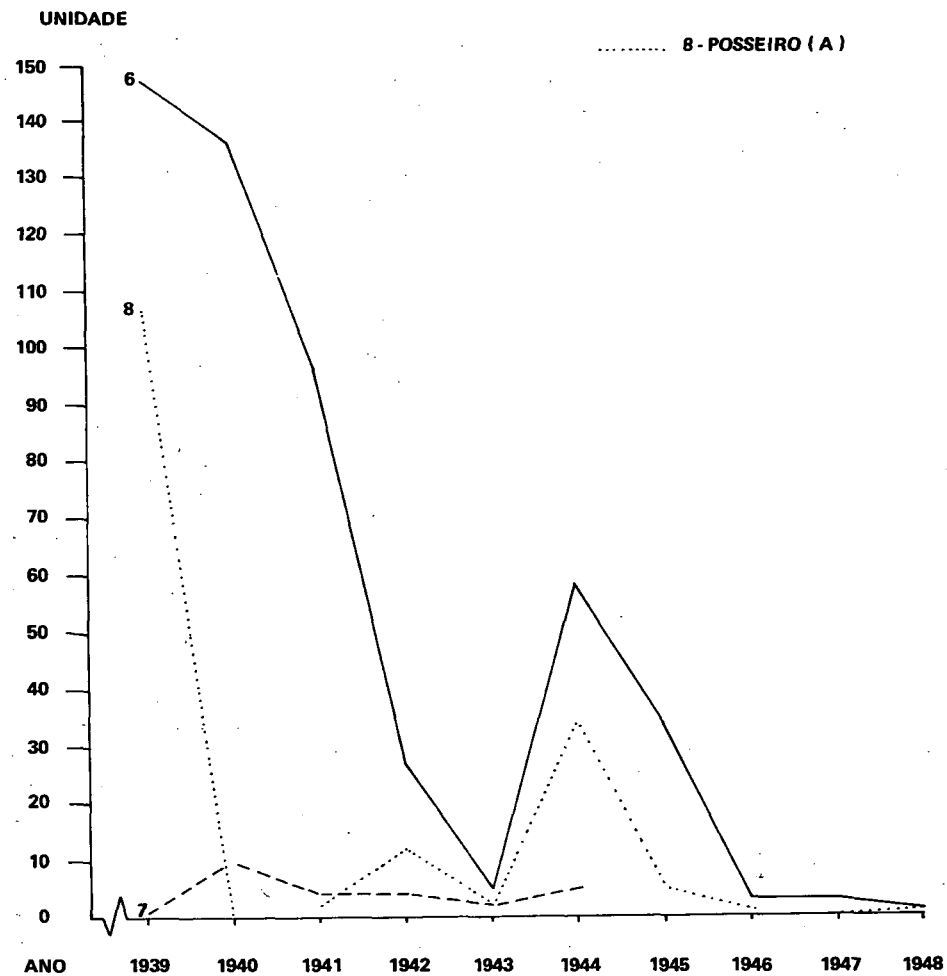
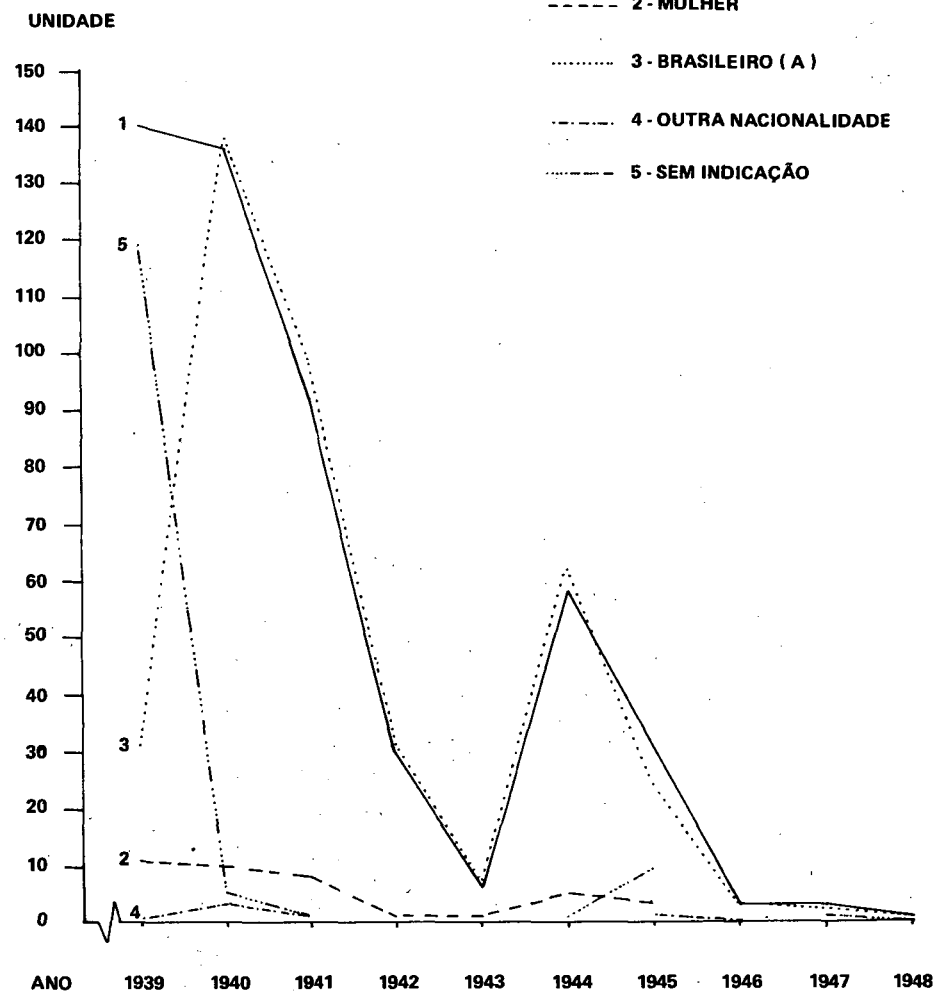
COLÔNIA IÇARA - REQUERENTES DE TERRAS  
1939 - 1948

GRÁFICO Nº 4

LEGENDA

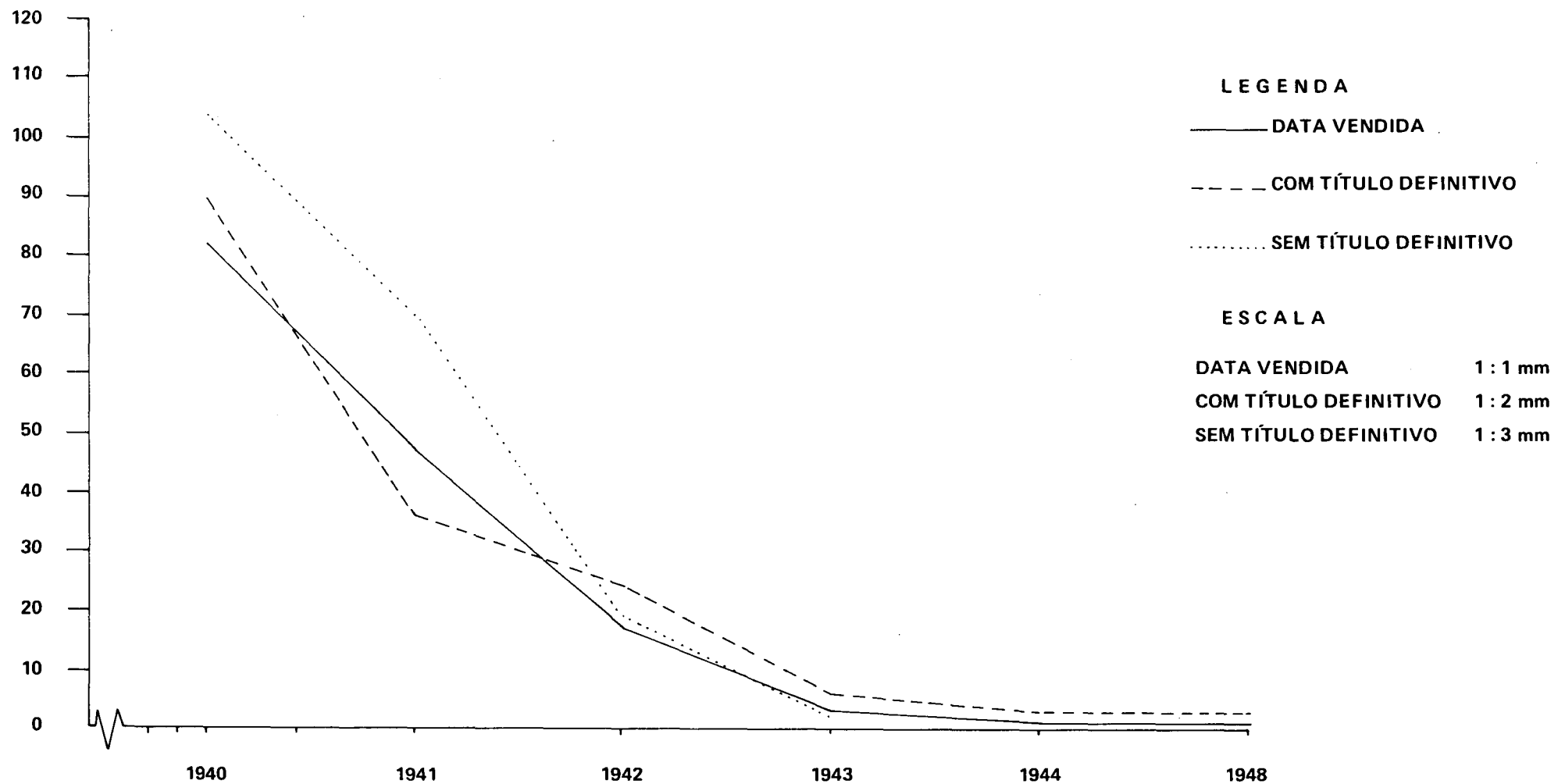
- 1 - HOMEM
- - - 2 - MULHER
- ..... 3 - BRASILEIRO ( A )
- . - . 4 - OUTRA NACIONALIDADE
- - - 5 - SEM INDICAÇÃO

- 6 - ALFABETIZADO ( A )
- - - 7 - ANALFABETO
- ..... 8 - POSSEIRO ( A )



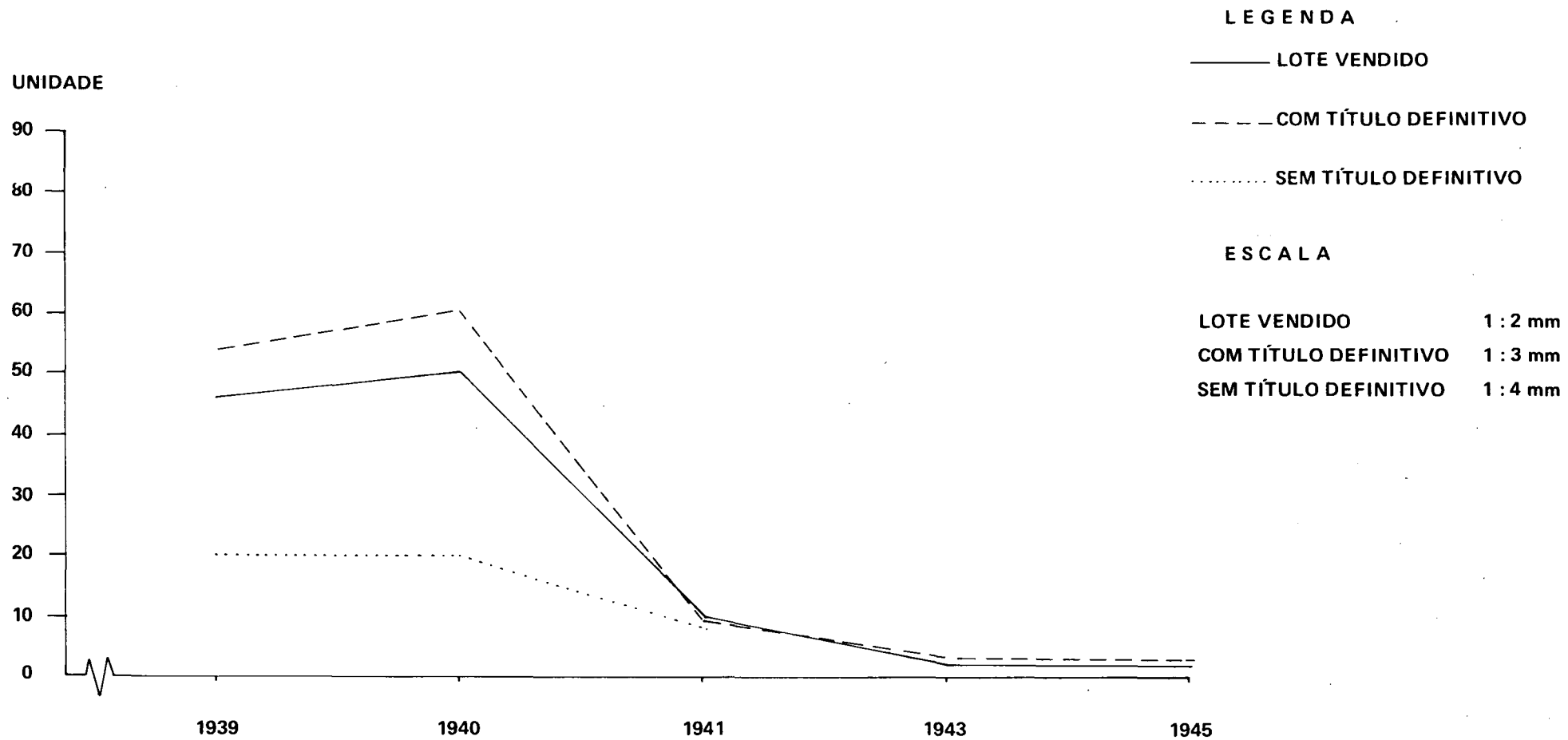
COLÔNIA IÇARA - LOTES URBANOS OU DATAS REQUERIDAS E VENDIDAS  
NOS ANOS DE 1940 - 1941 - 1942 - 1943 - 1944 E 1948

GRÁFICO Nº 5



COLÔNIA IÇARA — LOTES REQUERIDOS E VENDIDOS DA GLEBA 1  
NOS ANOS DE 1939 — 1940 — 1941 — 1943 E 1945

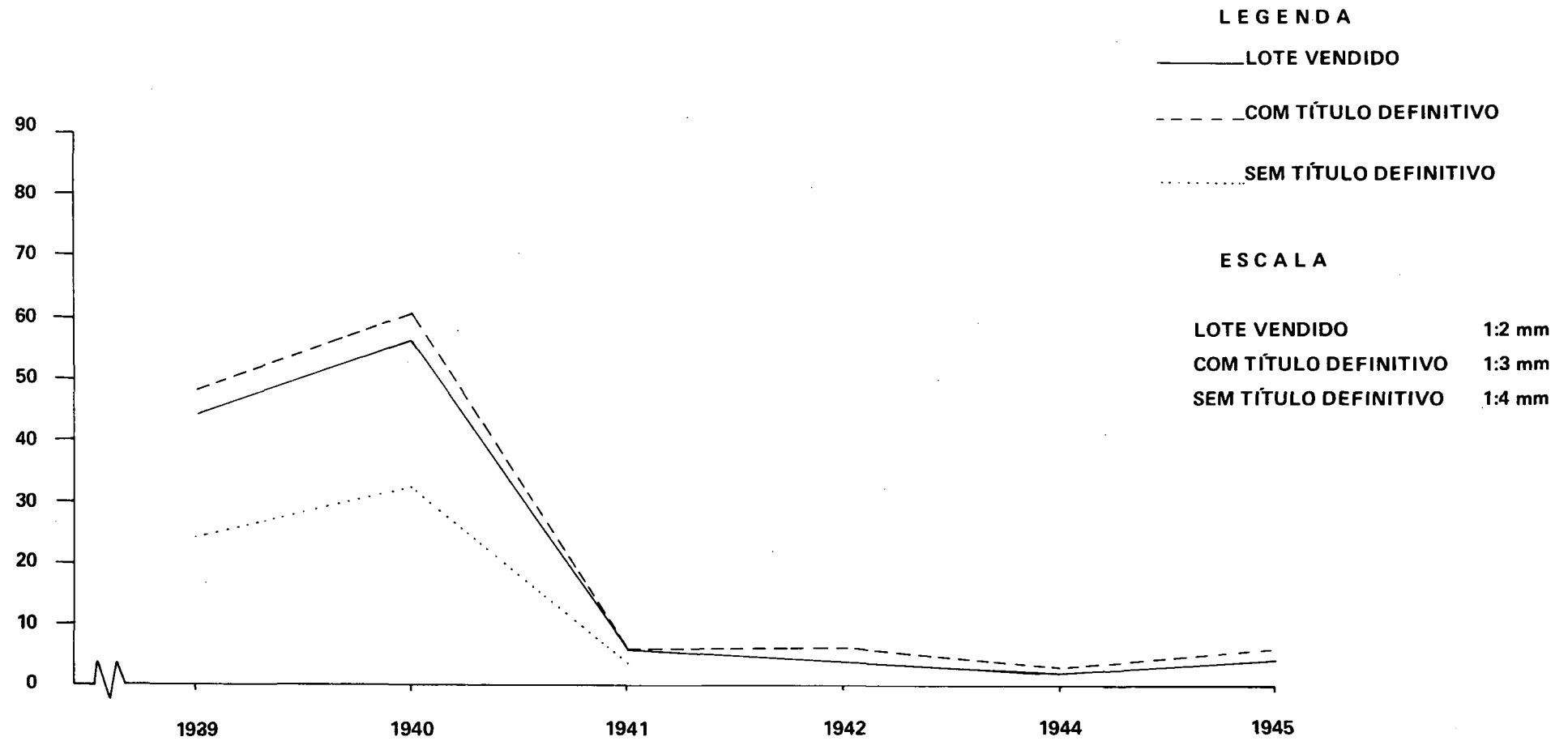
GRÁFICO Nº 6





COLÔNIA IÇARA - LOTES REQUERIDOS E VENDIDOS DA GLEBA 2  
NOS ANOS DE 1939 - 1940 - 1941 - 1942 - 1944 E 1945

GRÁFICO Nº 7



COLÔNIA IÇARA - LOTES REQUERIDOS E VENDIDOS DA GLEBA 3  
NOS ANOS DE 1942 - 1944 - 1945 - 1946 E 1947

GRÁFICO Nº 8



representação gráfica atesta as oscilações das curvas (Gráficos nº 6 e 7). A Tabela VIII apresenta os lotes requeridos da gleba 3, incluindo o total de 51 lotes vendidos, 44 lotes com título definitivo e 7 lotes sem título definitivo (Gráfico nº 8).

As cifras relativas aos lotes urbanos ou datas requeridas e deferidas em 1940, 1941, 1942, 1943 e 1948 apresentam-se numa sucessão decrescente, com um total de 82 lotes requeridos e deferidos em 1940 para 1 lote em 1948; de 30 lotes deferidos com título definitivo em 1940 para 1 lote em 1948; de 52 lotes deferidos sem título definitivo em 1940 para nenhum lote em 1948; de uma área total requerida e deferida de 55.350 metros quadrados em 1940, ao preço de 8.306\$600, para uma área de 675 metros quadrados, em 1948, ao preço de Cr\$ 675,00; de uma área total vendida e titulada de 20.250 metros quadrados, em 1940, ao preço de 3.039\$000, para 675 metros quadrados, em 1948, ao preço de Cr\$ 675,00; de uma área total vendida mas não titulada de 35.100 metros quadrados, em 1940, ao preço de 5.267\$600, não havendo indicação em 1948 (Tabelas IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII). A representação gráfica também apresenta as oscilações, tanto no que se refere aos lotes requeridos e deferidos como às áreas e aos respectivos preços (Gráficos nº 9 a 16). De 1940 a 1948, o preço do metro quadrado oscilou entre \$150, \$200, Cr\$ 0,15, Cr\$ 0,20 e Cr\$ 1,00.

As cifras relativas aos lotes rurais requeridos e deferidos de 1939 a 1947, (Tabelas XIX a XXXVI), sem indicação quanto a 1948, apresentam, inicialmente oscilações em sentido ascendente de 1939 a 1940, no que se refere ao número de lotes requeridos e deferidos, na proporção de 45 para 48 lotes requeridos e deferidos, de 34 para 35 lotes deferidos com título definitivo e de 11 para 13 lotes deferidos sem título definitivo, havendo, entretanto, oscilação em sentido contrário, no que se refere às áreas e aos preços. Em 1939, a área total requerida e deferida foi de 4.077 hectares, ao preço total de de 285.390\$000, e, em 1940, de 3.750 hectares, ao preço total de 262.500\$000, com o hectare à razão de 70\$000; em 1939, a área total vendida e titulada foi de 3.025 hectares, ao preço de 211.750\$000, e, em 1940, de 2.682 hectares, ao preço de 187.40\$000; em 1939, a área total vendida mas não titulada foi de 1.052 hectares, ao preço de 73.640\$000, e, em 1940, de 1.068 hectares, ao preço 74.760\$000.

Em seguida, há uma sequência decrescente, registrando-se, em 1943, 1 lote requerido e deferido, com título definitivo, com uma área de 78 hectares, ao preço de Cr\$ 5.460,00, com o hectare à razão de Cr\$ 70,00.

Em 1944, verifica-se nova ascensão, com a venda dos lotes rurais da gleba 3, havendo 41 lotes requeridos e deferidos, com uma área total de 1.961,17 hectares, à base de Cr\$ 70,00 e Cr\$ 100,00 o hectare, num total de Cr\$ 184.196,50; 36 lotes deferidos com título definitivo, com uma área total de 1.781,44 hectares, totalizando o preço de Cr\$ 166.223,50, e 5 lotes deferidos sem título definitivo, com uma área de 179,73 hectares, ao preço de Cr\$ 17.973,00.

Decrescem as vendas até 1947, quando se registra apenas 1 lote requerido e deferido, com a área de 32,80 hectares, ao preço de Cr\$ 3.280,00, com o hectare à razão de Cr\$ 100,00.

A representação gráfica da venda de lotes rurais em Içara, de 1939 a 1947, é bastante variada, orientada, algumas vezes, no sentido da alta (Gráficos nº 17 a 30).

Em síntese, o maior número de vendas de lotes rurais em Içara registrou-se em 1940, 1939 e 1944, liderando o ano de 1939 no que se refere à área total requerida, deferida e titulada e aos respectivos preços, sendo apenas superado, pelo ano de 1940, no que se refere à área total vendida mas não titulada e ao respectivo preço.

Tanto os lotes urbanos como os rurais, sem título definitivo, foram vendidos novamente, iniciando-se todo o processo de compra e venda, até serem definitivamente titulados.

Na Fundação Instituto de Terras e Cartografia, foram obtidos alguns dados do fichário do cadastro referente à colônia Içara, incluindo a parte urbana (datas), a parte suburbana e as glebas 1, 2 e 3. Os dados referem-se a Nº do protocolo D.G.T.C. — Departamento de Geografia, Terras e Colonização, Data, Título, abrangendo Nº, Livro e Data, Nº do lote e Área em metro quadrado (Anexos 2 a 6).

Do fichário de conta-corrente de Içara, conforme fichas apresentadas na parte referente a Fontes, neste trabalho, foram feitas algumas anotações, principalmente com relação às quantias pagas nas Exatorias de Rendas de Londrina e de Curitiba.

Combinando os elementos dos dois fichários, foi possível organizar quadros, incluindo dados indispensáveis e mais significativos para a verificação das vendas efetuadas de 1939 a 1968 e

**TABELA IX**  
**Colônia Içara - lotes urbanos ou datas (área)**  
**Ano de 1940**

Meses	Nº de lotes requeridos e deferidos	Nº de lotes deferidos com título definitivo	Nº de lotes deferidos sem título definitivo	Área total requerida e deferida em m2	Área total vendida e titulada em m2	Área total vendida mas não titulada em m2	Observações
Janeiro	—	—	—	—	—	—	Os lotes, cujo pagamento não foi efetuado integralmente, foram titulados à Prefeitura Municipal de Astorga, conforme o título nº 38, do livro nº 40, de compra de terras devolutas, expedido em 26 de janeiro de 1956.
Fevereiro	9	9	—	6.075	6.075	—	
Março	15	6	9	10.125	4.050	6.075	
Abril	2	2	—	1.350	1.350	—	
Maiο	—	—	—	—	—	—	
Junho	—	—	—	—	—	—	
Julho	2	2	—	1.350	1.350	—	
Agosto	1	—	1	675	—	675	
Setembro	1	1	—	675	675	—	
Outubro	8	3	5	5.400	2.025	3.375	
Novembro	24	6	18	16.200	4.050	12.150	
Dezembro	20	1	19	13.500	675	12.825	
<b>Total</b>	<b>82</b>	<b>30</b>	<b>52</b>	<b>55.350</b>	<b>20.250</b>	<b>35.100</b>	

*Fonte:*  
*Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público.,*  
*Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.*

**TABELA X**  
Colônia Içara – lotes urbanos ou datas (área e valor)  
Ano de 1940

Meses	Preço do m2 (em mil réis)	Preço do lote com 675 m2 (em mil réis)	Área total requerida e deferida em m2	Preço total da área vendida e titulada (em mil réis)	Área total vendida e titulada em m2	Preço total da área requere- da e vendida (em mil réis)	Área total vendida sem título defi- nitivo em m2	Preço total da área vendida sem título defini- tivo (em mil réis)	Observações
Janeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	Idem
Fevereiro	\$150	101\$300	6.075	911\$700	6.075	911\$700	—	—	
Março	\$150	101\$300	10.125	1.519\$500	4.050	607\$800	6.075	911\$700	
Abril	\$150	101\$300	1.350	202\$600	1.350	202\$600	—	—	
Maiο	—	—	—	—	—	—	—	—	
Junho	—	—	—	—	—	—	—	—	
Julho	\$150	101\$300	1.350	202\$600	1.350	202\$600	—	—	
Agosto	\$150	101\$300	675	101\$300	—	—	675	101\$300	
Setembro	\$150	101\$300	675	101\$300	675	101\$300	—	—	
Outubro	\$150	101\$300	5.400	810\$400	2.025	303\$900	3.375	506\$500	
Novembro	\$150	101\$300	16.200	2.431\$200	4.050	607\$800	12.150	1.823\$400	
Dezembro	\$150	101\$300	13.500	2.026\$000	675	101\$300	12.825	1.924\$700	
<b>Total</b>	<b>\$150</b>	<b>101\$300</b>	<b>55.350</b>	<b>8.306\$600</b>	<b>20.250</b>	<b>3.039\$000</b>	<b>35.100</b>	<b>5.267\$600</b>	

Fonte:

*Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público.  
Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.*

**TABELA XI**  
**Colônia Içara – lotes urbanos ou datas (área)**  
**Ano de 1941**

Meses	Nº de lotes requeridos e deferidos	Nº de lotes deferidos com título definitivo	Nº de lotes deferidos sem título definitivo	Área total requerida e deferida em m2	Área total vendida e titulada em m2	Área total vendida mas não titulada em m2	Observações
Janeiro	1	1	—	675	675	—	Idem
Fevereiro	—	—	—	—	—	—	
Março	3	1	2	2.025	675	1.350	
Abril	6	—	6	4.050	—	4.050	
Maiο	1	—	1	675	—	675	
Junho	6	1	5	4.050	675	3.375	
Julho	16	5	11	10.800	3.375	7.425	
Agosto	4	1	3	2.700	675	2.025	
Setembro	6	2	4	4.050	1.350	2.700	
Outubro	3	—	3	2.025	—	2.025	
Novembro	—	—	—	—	—	—	
Dezembro	1	—	1	675	—	675	
<b>Total</b>	<b>47</b>	<b>11</b>	<b>36</b>	<b>31.725</b>	<b>7.425</b>	<b>24.300</b>	

Fonte: *Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público. Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.*

**TABELA XII**  
Colônia Içara – lotes urbanos ou datas (área e valor)  
Ano de 1941

Meses	Preço do m2 (em mil réis)	Preço do lote com 675 m2 (em mil réis)	Área total requerida e deferida em m2	Preço total da área requerida e vendida (em mil réis)	Área total vendida e titulada em m2	Preço total da área vendida e titulada (em mil réis)	Área total vendida sem título definitivo em m2	Preço total da área vendida sem título definitivo (em mil réis)	Observações
Janeiro	\$150	101\$300	675	101\$300	675	101\$300	—	—	Idem
Fevereiro	—	—	—	—	—	—	—	—	
Março	\$150	101\$300	2.025	303\$900	675	101\$300	1.350	202\$600	
Abril	\$150	101\$300	4.050	607\$800	—	—	4.050	607\$800	
Maiο	\$150	101\$300	675	101\$300	—	—	675	101\$300	
Junho	\$150	101\$300	4.050	607\$800	675	101\$300	3.375	506\$500	
Julho	\$150	101\$300	10.800	1:620\$800	3.375	506\$500	7.425	1:114\$300	
Agosto	\$150	101\$300	2.700	405\$200	675	101\$300	2.025	303\$900	
Setembro	\$150	101\$300	4.050	607\$800	1.350	202\$600	2.700	405\$200	
Outubro	\$150	101\$300	2.025	303\$900	—	—	2.025	303\$900	
Novembro	—	—	—	—	—	—	—	—	
Dezembro	\$150	101\$300	675	101\$300	—	—	675	101\$300	
<b>Total</b>	<b>\$150</b>	<b>101\$300</b>	<b>31.725</b>	<b>4:761\$100</b>	<b>7.425</b>	<b>1:114\$300</b>	<b>24.300</b>	<b>3:646\$800</b>	

Fonte:

Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público.  
Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.

**TABELA XIII**  
**Colônia Içara – lotes urbanos ou datas (área)**  
**Ano de 1942**

Meses	Nº de lotes requeridos e deferidos	Nº de lotes deferidos com título definitivo	Nº de lotes deferidos sem título definitivo	Área total requerida e deferida em m2	Área total vendida e titulada em m2	Área total vendida mas não titulada em m2	Observações
Janeiro	3	1	2	2.025	675	1.350	Idem
Fevereiro	5	3	2	3.375	2.025	1.350	
Março	4	2	2	2.700	1.350	1.350	
Abril	1	—	1	675	—	675	
Maio	3	2	1	2.025	1.350	675	
Junho	—	—	—	—	—	—	
Julho	—	—	—	—	—	—	
Agosto	—	—	—	—	—	—	
Setembro	—	—	—	—	—	—	
Outubro	—	—	—	—	—	—	
Novembro	—	—	—	—	—	—	
Dezembro	1	—	1	675	—	675	
<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>11.475</b>	<b>5.400</b>	<b>6.075</b>	

Fonte:

Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público.  
Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.



**TABELA XIV**  
Colônia Içara — lotes urbanos ou datas (área e valor)  
Ano de 1942

Meses	Preço do m2 (em mil réis)	Preço do lote com 675 m2 (em mil réis)	Área total requerida e deferida em m2	Preço total da área requerida e vendida (em mil réis)	Área total vendida e titulada em m2	Preço total da área vendida e titulada (em mil réis)	Área total vendida sem título definitivo em m2	Preço total da área vendida sem título definitivo (em mil réis)	Observações
Janeiro	\$ 200 e \$ 150	135\$000 e 101\$300	2.025	337\$600	675	101\$300	1.350	236\$300	Idem
Fevereiro	\$ 150	101\$300	3.375	540\$200	2.025	303\$900	1.350	236\$300	
Março	\$ 150 e \$ 200	101\$300 e 135\$000	2.700	438\$900	1.350	202\$600	1.350	236\$300	
Abril	\$ 150	101\$300	675	101\$300	—	—	675	101\$300	
Maio	\$ 150	101\$300	2.025	303\$900	1.350	202\$600	675	101\$300	
Junho	—	—	—	—	—	—	—	—	
Julho	—	—	—	—	—	—	—	—	
Agosto	—	—	—	—	—	—	—	—	
Setembro	—	—	—	—	—	—	—	—	
Outubro	—	—	—	—	—	—	—	—	
Novembro	—	—	—	—	—	—	—	—	
Dezembro	\$ 150	101\$300	675	101\$300	—	—	675	101\$300	
Total	\$ 200 e \$ 150	101\$300	11.475	1:823\$200	5.400	810\$400	6.075	1:012\$800	

Fonte: *Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público, Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.*

**TABELA XV**  
**Colônia Içara – lotes urbanos ou datas (área)**  
**Ano de 1943**

Meses	Nº de lotes requeridos e deferidos	Nº de lotes deferidos com título definitivo	Nº de lotes deferidos sem título definitivo	Área total requerida e definida em m2	Área total vendida e titulada em m2	Área total vendida mas não titulada em m2	Observações
Janeiro	1	1	—	675	675	—	Idem
Fevereiro	—	—	—	—	—	—	
Março	—	—	—	—	—	—	
Abril	—	—	—	—	—	—	
Maio	—	—	—	—	—	—	
Junho	—	—	—	—	—	—	
Julho	1	—	1	675	—	675	
Agosto	1	1	—	675	675	—	
Setembro	—	—	—	—	—	—	
Outubro	—	—	—	—	—	—	
Novembro	—	—	—	—	—	—	
Dezembro	—	—	—	—	—	—	
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>2.025</b>	<b>1.350</b>	<b>675</b>	

*Fonte:*  
*Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público.*  
*Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.*

**TABELA XVI**  
Colônia Içara — lotes urbanos ou datas (área e valor)  
Ano de 1943

Meses	Preço do m2 (em Cr\$)	Preço do lote com 675 m2 (em Cr\$)	Área total requerida e deferida em m2	Preço total da área requerida e vendida (em Cr\$)	Área total vendida e titulada em m2	Preço total da área vendida e titulada (em Cr\$)	Área total vendida sem título definitivo (em m2)	Preço total da área vendida sem título definitivo (em Cr\$)	Observações
Janeiro,	0,15	101,30	675	101,30	675	101,30	—	—	Idem
Fevereiro	—	—	—	—	—	—	—	—	
Março	—	—	—	—	—	—	—	—	
Abril	—	—	—	—	—	—	—	—	
Maiο	—	—	—	—	—	—	—	—	
Junho	—	—	—	—	—	—	—	—	
Julho	0,15	101,30	675	101,30	—	—	675	101,30	
Agosto	0,20	135,00	675	135,00	675	135,00	—	—	
Setembro	—	—	—	—	—	—	—	—	
Outubro	—	—	—	—	—	—	—	—	
Novembro	—	—	—	—	—	—	—	—	
Dezembro	—	—	—	—	—	—	—	—	
<b>Total</b>	<b>0,15 e 0,20</b>	<b>101,30 e 135,00</b>	<b>2.025</b>	<b>337,60</b>	<b>1.350</b>	<b>236,30</b>	<b>675</b>	<b>101,30</b>	

Fonte:

Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público..  
Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.

**TABELA XVII**  
**Colônia Içara – lotes urbanos ou datas (área)**  
**Ano de 1948**

Meses	Nº de lotes requeridos e deferidos	Nº de lotes deferidos com título definitivo	Nº de lotes deferidos sem título definitivo	Área total requerida e deferida em m2	Área total vendida e titulada em m2	Área total vendida mas não titulada em m2	Observações
Janeiro	—	—	—	—	—	—	Idem
Fevereiro	—	—	—	—	—	—	
Março	—	—	—	—	—	—	
Abril	—	—	—	—	—	—	
Maio	—	—	—	—	—	—	
Junho	—	—	—	—	—	—	
Julho	—	—	—	—	—	—	
Agosto	1	1	—	675	675	—	
Setembro	—	—	—	—	—	—	
Outubro	—	—	—	—	—	—	
Novembro	—	—	—	—	—	—	
Dezembro	—	—	—	—	—	—	
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>—</b>	<b>675</b>	<b>675</b>	<b>—</b>	

Fonte:  
*Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público.*  
*Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.*

**TABELA XVIII**  
Colônia Içara — lotes urbanos ou datas (área e valor)  
Ano de 1948

Meses	Preço do m2 (em Cr\$)	Preço do lote com 675 m2 (em Cr\$)	Área total requerida e deferida em m2	Preço total da área requerida e vendida (em Cr\$)	Área total vendida e titulada em m2	Preço total da área vendida e titulada (em Cr\$)	Área total vendida sem título definitivo em m2	Preço total da área vendida sem título definitivo (em Cr\$)	Observações
Janeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	Idem
Fevereiro	—	—	—	—	—	—	—	—	
Março	—	—	—	—	—	—	—	—	
Abril	—	—	—	—	—	—	—	—	
Maio	—	—	—	—	—	—	—	—	
Junho	—	—	—	—	—	—	—	—	
Julho	—	—	—	—	—	—	—	—	
Agosto	1,00	675,00	675	675,00	675	675,00	—	—	
Setembro	—	—	—	—	—	—	—	—	
Outubro	—	—	—	—	—	—	—	—	
Novembro	—	—	—	—	—	—	—	—	
Dezembro	—	—	—	—	—	—	—	—	
<b>Total</b>	<b>1,00</b>	<b>675,00</b>	<b>675</b>	<b>675,00</b>	<b>675</b>	<b>675,00</b>	—	—	

Fonte:  
Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público.  
Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.

**TABELA XIX**  
**Colônia Içara – lotes rurais (área)**  
**Ano de 1939**

Meses	Nº de lotes requeridos e deferidos	Nº de lotes deferidos com título definitivo	Nº de lotes deferidos sem título definitivo	Área total requerida e deferida em ha	Área total vendida e titulada em ha	Área total vendida mas não titulada em ha
Janeiro	1	1	—	100	100	—
Fevereiro	—	—	—	—	—	—
Março	—	—	—	—	—	—
Abril	2	1	1	183	103	80
Maio	5	3	2	519	306	213
Junho	6	5	1	556	498	58
Julho	16	11	5	1.592	1.095	497
Agosto	5	5	—	380	380	—
Setembro	2	2	—	143	143	—
Outubro	4	3	1	318	210	108
Novembro	1	1	—	99	99	—
Dezembro	3	2	1	187	91	96
Total	45	34	11	4.077	3.025	1.052

*Fonte:*

*Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público - Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.*

**TABELA XX**  
**Colônia Içara – lotes rurais (área e valor)**  
**Ano de 1939**

Meses	Preço do ha (em mil réis)	Área total requerida e deferida em ha	Preço total da área requerida e vendida (em mil réis) de réis)	Área total vendida e titulada em ha	Preço total da área vendida e titulada (em mil réis)	Área total vendida sem título definitivo em ha	Preço total da área vendida sem título definitivo (em mil réis)
Janeiro	70\$000	100	7:000\$000	100	7:000\$000	—	—
Fevereiro	—	—	—	—	—	—	—
Março	—	—	—	—	—	—	—
Abril	70\$000	183	12:810\$000	103	7:210\$000	80	5:600\$000
Maio	70\$000	519	36:330\$000	306	21:420\$000	213	14:910\$000
Junho	70\$000	556	38:920\$000	498	34:860\$000	58	4:060\$000
Julho	70\$000	1.592	111:440\$000	1.095	76:650\$000	497	34:790\$000
Agosto	70\$000	380	26:600\$000	380	26:600\$000	—	—
Setembro	70\$000	143	10:010\$000	146	10:010\$000	—	—
Outubro	70\$000	318	22:260\$000	210	14:700\$000	108	7:560\$000
Novembro	70\$000	99	6:930\$000	99	6:930\$000	—	—
Dezembro	70\$000	187	13:090\$000	91	6:370\$000	96	6:720\$000
<b>Total</b>	<b>70\$000</b>	<b>4.077</b>	<b>285:390\$000</b>	<b>3.025</b>	<b>211:750\$000</b>	<b>1.052</b>	<b>73:640\$000</b>

Fonte:

Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público.  
Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.

**TABELA XXI**  
**Colônia Içara – lotes rurais (área)**  
**Ano de 1940**

Meses	Nº de lotes requeridos e deferidos	Nº de lotes deferidos com título definitivo	Nº de lotes deferidos sem título definitivo	Área total requerida e deferida em ha	Área total vendida e titulada em ha	Área total vendida mas não titulada em ha
Janeiro	—	—	—	—	—	—
Fevereiro	10	8	2	686	546	140
Março	14	8	6	865	415	450
Abril	8	8	—	706	706	—
Maiο	5	3	2	372	202	170
Junho	4	4	—	396	396	—
Julho	2	1	1	190	102	88
Agosto	2	1	1	193	79	114
Setembro	—	—	—	—	—	—
Outubro	—	—	—	—	—	—
Novembro	1	1	—	128	128	—
Dezembro	2	1	1	214	108	106
Total	48	35	13	3.750	2.682	1.068

*Fonte:*  
*Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público.*  
*Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.*



**TABELA XXII**  
**Colônia Içara — lotes rurais (área e valor)**  
**Ano de 1940**

Meses	Preço do ha (em mil réis)	Área total requerida e deferida em ha	Preço total da área requerida e vendida (em mil réis)	Área total vendida e titulada em ha	Preço total da área vendida e titulada (em mil réis)	Área total vendida sem título definitivo em ha	Preço total da área vendida sem título definitivo (em mil réis)
Janeiro	—	—	—	—	—	—	—
Fevereiro	70\$000	686	48:020\$000	546	38:220\$000	140	9:800\$000
Março	70\$000	865	60:550\$000	415	29:050\$000	450	31:500\$000
Abril	70\$000	706	49:420\$000	706	49:420\$000	—	—
Mai	70\$000	372	26:040\$000	202	14:140\$000	170	11:900\$000
Junho	70\$000	396	27:720\$000	396	27:720\$000	—	—
Julho	70\$000	190	13:300\$000	102	7:140\$000	88	6:160\$000
Agosto	70\$000	193	13:510\$000	79	5:530\$000	114	7:980\$000
Setembro	—	—	—	—	—	—	—
Outubro	—	—	—	—	—	—	—
Novembro	70\$000	128	8:960\$000	128	8:960\$000	—	—
Dezembro	70\$000	214	14:980\$000	108	7:560\$000	106	7:420\$000
Total	70\$000	3.750	262:500\$000	2.682	187:740\$000	1.068	74:760\$000

Fonte:  
*Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público.*  
*Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.*

**TABELA XXIII**  
**Colônia Içara – lotes rurais (área)**  
**Ano de 1941**

<b>Meses</b>	<b>Nº de lotes requeridos e deferidos</b>	<b>Nº de lotes deferidos com título definitivo</b>	<b>Nº de lotes deferidos sem título definitivo</b>	<b>Área total requerida e deferida em ha</b>	<b>Área total vendida e titulada em ha</b>	<b>Área total vendida mas não titulada em ha</b>
Janeiro	1	1	—	93	93	—
Fevereiro	2	1	1	153	54	99
Março	—	—	—	—	—	—
Abril	—	—	—	—	—	—
Maio	1	—	1	106	—	106
Junho	2	2	—	134	134	—
Julho	—	—	—	—	—	—
Agosto	—	—	—	—	—	—
Setembro	—	—	—	—	—	—
Outubro	—	—	—	—	—	—
Novembro	1	1	—	88	88	—
Dezembro	—	—	—	—	—	—
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>574</b>	<b>369</b>	<b>205</b>

*Fonte:*  
*Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público.*  
*Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.*

**TABELA XXIV**  
**Colônia Içara – lotes rurais (área e valor)**  
**Ano de 1941**

Meses	Preço do ha (em mil réis)	Área total requerida e deferida em ha	Preço total da área requerida e vendida (em mil réis)	Área total vendida e titulada em ha	Preço total da área vendida e titulada (em mil réis)	Área total vendida sem título definitivo em ha	Preço total da área vendida sem título definitivo (em mil réis)
Janeiro	200\$000	93	18:600\$000	93	18:600\$000	—	—
Fevereiro	70\$000	153	10:710\$000	54	3:780\$000	99	6:930\$000
Março	—	—	—	—	—	—	—
Abril	—	—	—	—	—	—	—
Maio	70\$000	106	7:420\$000	—	—	106	7:420\$000
Junho	70\$000	134	1:380\$000	134	1:380\$000	—	—
Julho	—	—	—	—	—	—	—
Agosto	—	—	—	—	—	—	—
Setembro	—	—	—	—	—	—	—
Outubro	—	—	—	—	—	—	—
Novembro	70\$000	88	6:160\$000	88	6:160\$000	—	—
Dezembro	—	—	—	—	—	—	—
<b>Total</b>	<b>200\$000 e 70\$000</b>	<b>574</b>	<b>44:270\$000</b>	<b>369</b>	<b>29:920\$000</b>	<b>205</b>	<b>14:350\$000</b>

Fonte: *Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público. Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81, 128 a 132.*

**TABELA XXV**  
**Colônia Içara – lotes rurais (área)**  
**Ano de 1942**

Meses	Nº de lotes requeridos e deferidos	Nº de lotes deferidos com título definitivo	Nº de lotes deferidos sem título definitivo	Área total requerida e deferida em ha	Área total vendida e titulada em ha	Área total vendida mas não titulada em ha
Janeiro	—	—	—	—	—	—
Fevereiro	—	—	—	—	—	—
Março	1	1	—	128	128	—
Abril	—	—	—	—	—	—
Maior	—	—	—	—	—	—
Junho	—	—	—	—	—	—
Julho	—	—	—	—	—	—
Agosto	—	—	—	—	—	—
Setembro	1	1	—	106	106	—
Outubro	2	—	2	400	—	400
Novembro	—	—	—	—	—	—
Dezembro	—	—	—	—	—	—
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>634</b>	<b>234</b>	<b>400</b>

*Fonte:*  
*Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público.*  
*Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.*

**TABELA XXVI**  
**Colônia Içara – lotes rurais (área e valor)**  
**Ano de 1942**

Meses	Preço do ha (em mil réis)	Área total requerida e deferida em ha	Preço total da área requerida e vendida ( mil réis)	Área total vendida e titulada em ha	Preço total da área vendida e titulada (em mil réis)	Área total vendida sem título definitivo em ha	Preço total da área vendida sem título definitivo (em mil réis)
Janeiro	—	—	—	—	—	—	—
Fevereiro	—	—	—	—	—	—	—
Março	70\$000	128	8.960\$000	128	8.960\$000	—	—
Abril	—	—	—	—	—	—	—
Maio	—	—	—	—	—	—	—
Junho	—	—	—	—	—	—	—
Julho	—	—	—	—	—	—	—
Agosto	—	—	—	—	—	—	—
Setembro	70\$000	106	7.420\$000	106	7.420\$000	—	—
Outubro	70\$000	400	28.000\$000	—	—	400	28.000\$000*
Novembro	—	—	—	—	—	—	—
Dezembro	—	—	—	—	—	—	—
Total	70\$000	634	44.380\$000	234	16.380\$000	400	28.000\$000

Fonte: *Requerimento do Arquivo de Terras do Departamento de Arquivo Público.*  
*Pacotes 49 a 59 A, 61 a 82 e 128 a 132.*

**TABELA XXVII**  
**Colônia Içara – lotes rurais (área)**  
**Ano de 1943**

Meses	Nº de lotes requeridos e deferidos	Nº de lotes deferidos com título definitivo	Nº de lotes deferidos sem título definitivo	Área total requerida e deferida em ha	Área total vendida e titulada em ha	Área total vendida mas não titulada em ha
Janeiro	—	—	—	—	—	—
Fevereiro	—	—	—	—	—	—
Março	—	—	—	—	—	—
Abril	—	—	—	—	—	—
Maio	—	—	—	—	—	—
Junho	1	1	—	78	78	—
Julho	—	—	—	—	—	—
Agosto	—	—	—	—	—	—
Setembro	—	—	—	—	—	—
Outubro	—	—	—	—	—	—
Novembro	—	—	—	—	—	—
Dezembro	—	—	—	—	—	—
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>—</b>	<b>78</b>	<b>78</b>	<b>—</b>

Fonte: **Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público .**  
**Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.**

**TABELA XXVIII**  
**Colônia Içara — lotes rurais (área e valor)**  
**Ano de 1943**

Meses	Preço do ha (em Cr\$)	Área total requerida e deferida em ha	Preço total da área requerida e vendida (em Cr\$)	Área total vendida e titulada em ha	Preço total da área vendida e titulada (em Cr\$)	Área total vendida sem título definitivo em ha	Preço total da área vendida sem título definitivo (em Cr\$)
Janeiro	—	—	—	—	—	—	—
Fevereiro	—	—	—	—	—	—	—
Março	—	—	—	—	—	—	—
Abril	—	—	—	—	—	—	—
Maio	—	—	—	—	—	—	—
Junho	70,00	78	5.460,00	78	5.460,00	—	—
Julho	—	—	—	—	—	—	—
Agosto	—	—	—	—	—	—	—
Setembro	—	—	—	—	—	—	—
Outubro	—	—	—	—	—	—	—
Novembro	—	—	—	—	—	—	—
Dezembro	—	—	—	—	—	—	—
<b>Total</b>	<b>70,00</b>	<b>78</b>	<b>5.460,00</b>	<b>78</b>	<b>5.460,00</b>	—	—

*Fonte:*  
*Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público.*  
*Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.*

**TABELA XXIX**  
**Colônia Içara – lotes rurais (área)**  
**Ano de 1944**

Meses	Nº de lotes requeridos e deferidos	Nº de lotes deferidos com título definitivo	Nº de lotes deferidos sem título definitivo	Área total requerida e deferida em ha	Área total vendida e titulada em ha	Área total vendida mas não titulada em ha
Janeiro	1	1	—	118,40	118,40	—
Fevereiro	—	—	—	—	—	—
Março	—	—	—	—	—	—
Abril	2	2	—	167,95	167,95	—
Maio	—	—	—	—	—	—
Junho	1	1	—	71,00	71,00	—
Julho	1	1	—	111,00	111,00	—
Agosto	32	28	4	1.431,32	1.275,49	155,83
Setembro	3	2	1	50,10	26,20	23,90
Outubro	1	1	—	11,40	11,40	—
Novembro	—	—	—	—	—	—
Dezembro	—	—	—	—	—	—
<b>Total</b>	<b>41</b>	<b>36</b>	<b>5</b>	<b>1.961,17</b>	<b>1.781,44</b>	<b>179,73</b>

*Fonte:*  
*Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público.*  
*Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.*



TABELA XXX  
Colônia Içara – lotes rurais (área e valor)  
Ano de 1944

Meses	Preço do ha (em Cr\$)	Área total requerida e deferida em ha	Preço total da área requerida e vendida (em Cr\$)	Área total vendida e titulada em ha	Preço total da área vendida e titulada (em Cr\$)	Área total vendida sem título definitivo em ha	Preço total da área vendida sem título definitivo (em Cr\$)
Janeiro	70,00	118,40	8.288,00	118,40	8.288,00	—	—
Fevereiro	—	—	—	—	—	—	—
Março	—	—	—	—	—	—	—
Abril	70,00	167,95	11.756,50	167,95	11.756,50	—	—
Maio	—	—	—	—	—	—	—
Junho	100,00	71,00	7.100,00	71,00	7.100,00	—	—
Julho	70,00	111,00	7.770,00	111,00	7.770,00	—	—
Agosto	100,00	1.431,32	143.132,00	1.275,49	127.549,00	155,83	15.583,00
Setembro	100,00	50,10	5.010,00	26,20	2.620,00	23,90	2.390,00
Outubro	100,00	11,40	1.140,00	11,40	1.140,00	—	—
Novembro	—	—	—	—	—	—	—
Dezembro	—	—	—	—	—	—	—
Total	70,00 e 100,00	1.961,17	184.196,50	1.781,44	166.223,50	179,73	17.973,00

Fonte:  
Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público.  
Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.

**TABELA XXXI**  
**Colônia Içara — lotes rurais - (área)**  
**Ano de 1945**

Meses	Nº de lotes requeridos e deferidos	Nº de lotes deferidos com título definitivo	Nº de lotes deferidos sem título definitivo	Área total requerida e deferida em ha	Área total vendida e titulada em ha	Área total vendida mas não titulada em ha
Janeiro	1	1	—	11,40	11,40	—
Fevereiro	2	2	—	154,80	154,80	—
Março	—	—	—	—	—	—
Abril	2	2	—	66,90	66,90	—
Maio	—	—	—	—	—	—
Junho	—	—	—	—	—	—
Julho	1	1	—	80,00	80,00	—
Agosto	—	—	—	—	—	—
Setembro	—	—	—	—	—	—
Outubro	2	2	—	58,87	58,87	—
Novembro	1	1	—	10,00	10,00	—
Dezembro	—	—	—	—	—	—
<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>—</b>	<b>381,97</b>	<b>381,97</b>	<b>—</b>

*Fonte:*

*Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público.  
Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.*

**TABELA XXXII**  
**Colônia Içara – lotes rurais (área e valor)**  
**Ano de 1945**

Meses	Preço do ha (em Cr\$)	Área total requerida e deferida em ha	Preço total da área requerida e vendida (em Cr\$)	Área total vendida e titulada em ha	Preço total da área vendida e titulada (em Cr\$)	Área total vendida sem título definitivo em ha	Preço total da área vendida sem título definitivo (em Cr\$)
Janeiro	70,00	11,40	798,00	11,40	798,00	—	—
Fevereiro	100,00 e 70,00	154,80	12.990,00	154,80	12.990,00	—	—
Março	—	—	—	—	—	—	—
Abril	40,00	66,90	2.676,00	66,90	2.676,00	—	—
Maio	—	—	—	—	—	—	—
Junho	—	—	—	—	—	—	—
Julho	100,00	80,00	8.000,00	80,00	8.000,00	—	—
Agosto	—	—	—	—	—	—	—
Setembro	—	—	—	—	—	—	—
Outubro	100,00	58,87	5.887,00	58,87	5.887,00	—	—
Novembro	100,00	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00	—	—
Dezembro	—	—	—	—	—	—	—
Total	70,00 , 100,00 e 40,00	381,97	31.351,00	381,97	31.351,00	—	—

Fonte: *Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público. Pacotes 49 e 59 A, 61 e 81 e 128 a 132.*

**TABELA XXXIII**  
**Colônia Içara – lotes rurais (área)**  
**Ano de 1946**

Meses	Nº de lotes requeridos e deferidos	Nº de lotes deferidos com título definitivo	Nº de lotes deferidos sem título definitivo	Área total requerida e deferida em ha	Área total vendida e titulada em ha	Área total vendida mas não titulada em ha
Janeiro	—	—	—	—	—	—
Fevereiro	—	—	—	—	—	—
Março	—	—	—	—	—	—
Abril	—	—	—	—	—	—
Maio	1	1	—	36,36	36,36	—
Junho	—	—	—	—	—	—
Julho	—	—	—	—	—	—
Agosto	—	—	—	—	—	—
Setembro	—	—	—	—	—	—
Outubro	1	1	—	26,80	26,80	—
Novembro	—	—	—	—	—	—
Dezembro	—	—	—	—	—	—
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>—</b>	<b>63,16</b>	<b>63,16</b>	<b>—</b>

*Fonte:*  
*Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público . .*  
*Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.*

**TABELA XXXIV**  
**Colônia Içara – lotes rurais (área e valor)**  
**Ano de 1946**

Meses	Preço do ha (em Cr\$)	Área total requerida e deferida em ha	Preço total da área requerida e vendida (em Cr\$)	Área total vendida e titulada em ha	Preço total da área vendida e titulada (em Cr\$)	Área total vendida sem título definitivo em ha	Preço total da área vendida sem título definitivo (em Cr\$)
Janeiro	—	—	—	—	—	—	—
Fevereiro	—	—	—	—	—	—	—
Março	—	—	—	—	—	—	—
Abril	—	—	—	—	—	—	—
Maio	100,00	36,36	3.636,00	36,36	3.636,00	—	—
Junho	—	—	—	—	—	—	—
Julho	—	—	—	—	—	—	—
Agosto	—	—	—	—	—	—	—
Setembro	—	—	—	—	—	—	—
Outubro	—	—	—	—	—	—	—
Novembro	100,00	26,80	2.680,00	26,80	2.680,00	—	—
Dezembro	—	—	—	—	—	—	—
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>63,16</b>	<b>6.316,00</b>	<b>63,16</b>	<b>6.316,00</b>	—	—

Fonte: *Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público. Pacotes 49 a 59 A, 61 a 81 e 128 a 132.*

**TABELA XXXV**  
**Colônia Içara – lotes rurais (área)**  
**Ano de 1947**

Meses	Nº de lotes requeridos e deferidos	Nº de lotes deferidos com título definitivo	Nº de lotes deferidos sem título definitivo	Área total requerida e deferida em ha	Área total vendida e titulada em ha	Área total vendida mas não titulada em ha
Janeiro	—	—	—	—	—	—
Fevereiro	1	1	—	32,80	32,80	—
Março	—	—	—	—	—	—
Abril	—	—	—	—	—	—
Maio	—	—	—	—	—	—
Junho	—	—	—	—	—	—
Julho	—	—	—	—	—	—
Agosto	—	—	—	—	—	—
Setembro	—	—	—	—	—	—
Outubro	—	—	—	—	—	—
Novembro	—	—	—	—	—	—
Dezembro	—	—	—	—	—	—
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>—</b>	<b>32,80</b>	<b>32,80</b>	<b>—</b>

*Fonte: Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Pública.  
Pacotes 49 a 59A, 61 a 81 e 128 a 132.*

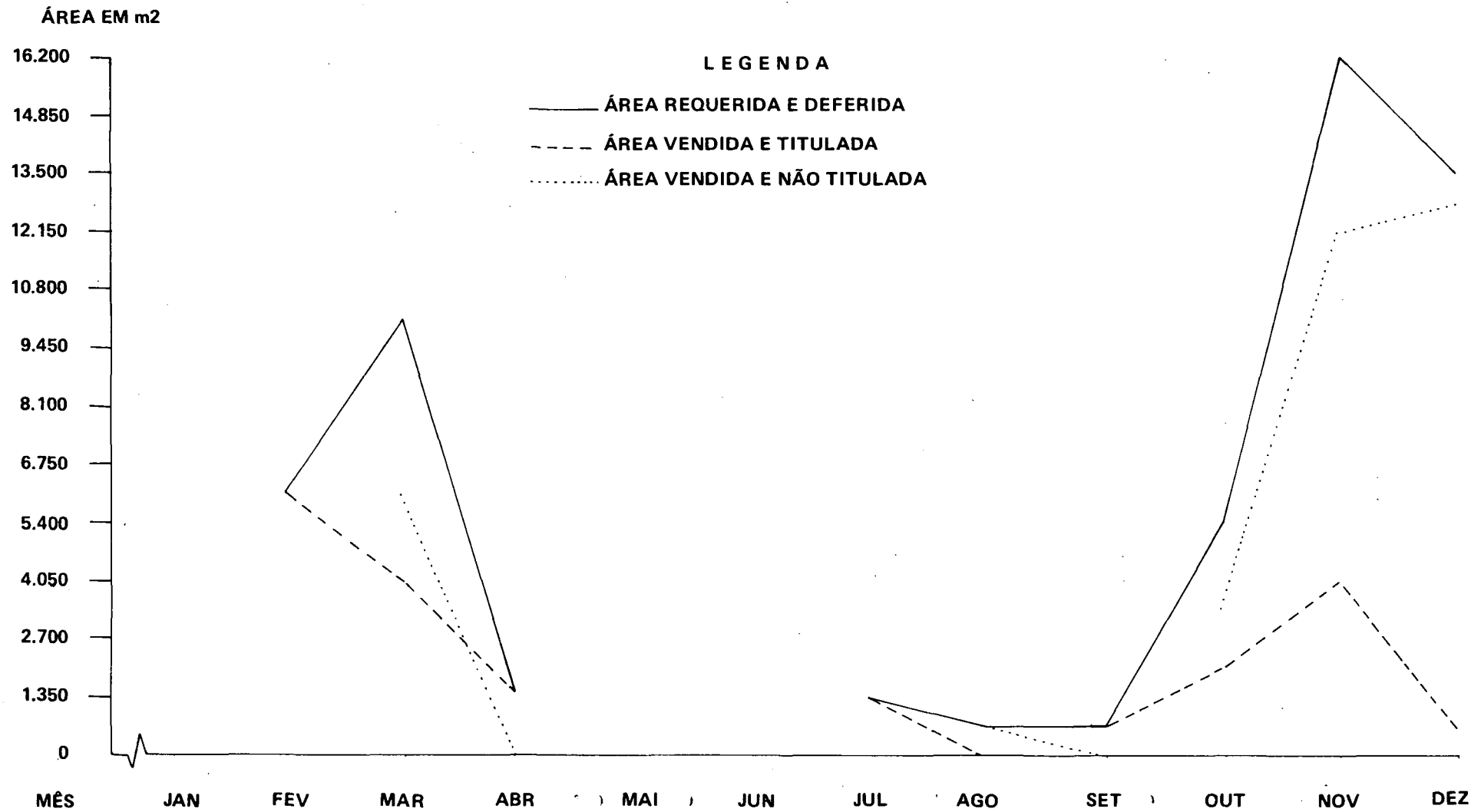
**TABELA XXXVI**  
**Colônia Içara – lotes rurais (área e valor)**  
**Ano de 1947**

Meses	Preço do ha em Cr\$	Área total requerida e deferida em ha	Preço total da área requerida e deferida em Cr\$	Área total vendida e titulada em ha	Preço total da área vendida e titulada em Cr\$	Área total vendida e sem título definitivo em ha	Preço total da área vendida sem título definitivo em Cr\$
Janeiro	—	—	—	—	—	—	—
Fevereiro	100,00	32,80	3.280,00	32,80	3.280,00	—	—
Março	—	—	—	—	—	—	—
Abril	—	—	—	—	—	—	—
Maio	—	—	—	—	—	—	—
Junho	—	—	—	—	—	—	—
Julho	—	—	—	—	—	—	—
Agosto	—	—	—	—	—	—	—
Setembro	—	—	—	—	—	—	—
Outubro	—	—	—	—	—	—	—
Novembro	—	—	—	—	—	—	—
Dezembro	—	—	—	—	—	—	—
	<b>100,00</b>	<b>32,80</b>	<b>3.280,00</b>	<b>32,80</b>	<b>3.280,00</b>	—	—

Fonte: Requerimentos do Arquivo de Terras do Departamento do Arquivo Público.  
Pacotes 49 a 59A, 61 a 81 e 128 a 132.

COLÔNIA IÇARA — LOTES URBANOS OU DATAS  
ANO DE 1940 LOTE COM 675 m<sup>2</sup>

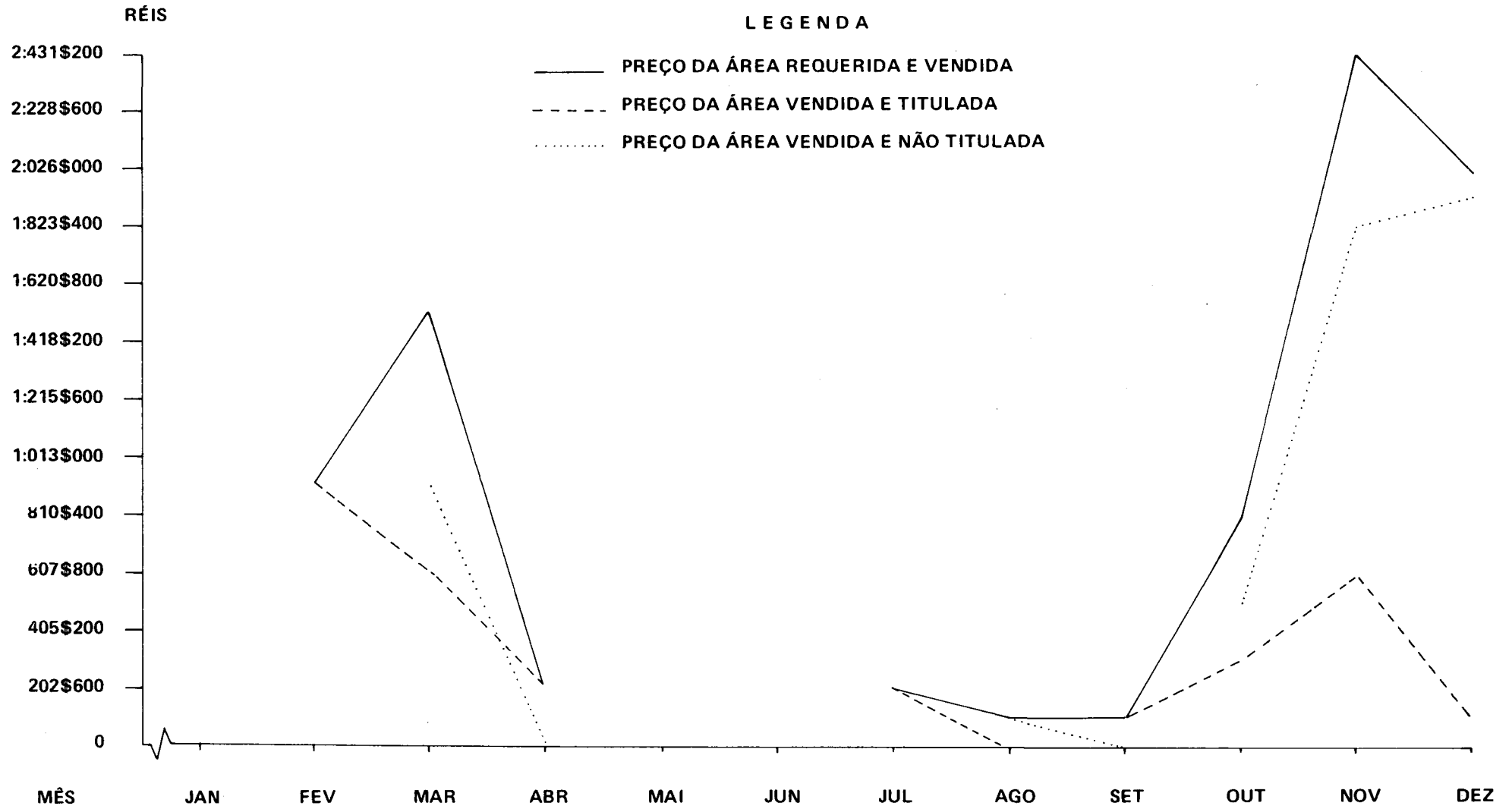
GRÁFICO Nº 9





COLÔNIA IÇARA — LOTES URBANOS OU DATAS  
ANO DE 1940 PREÇO \$150 O m2

GRÁFICO Nº 10



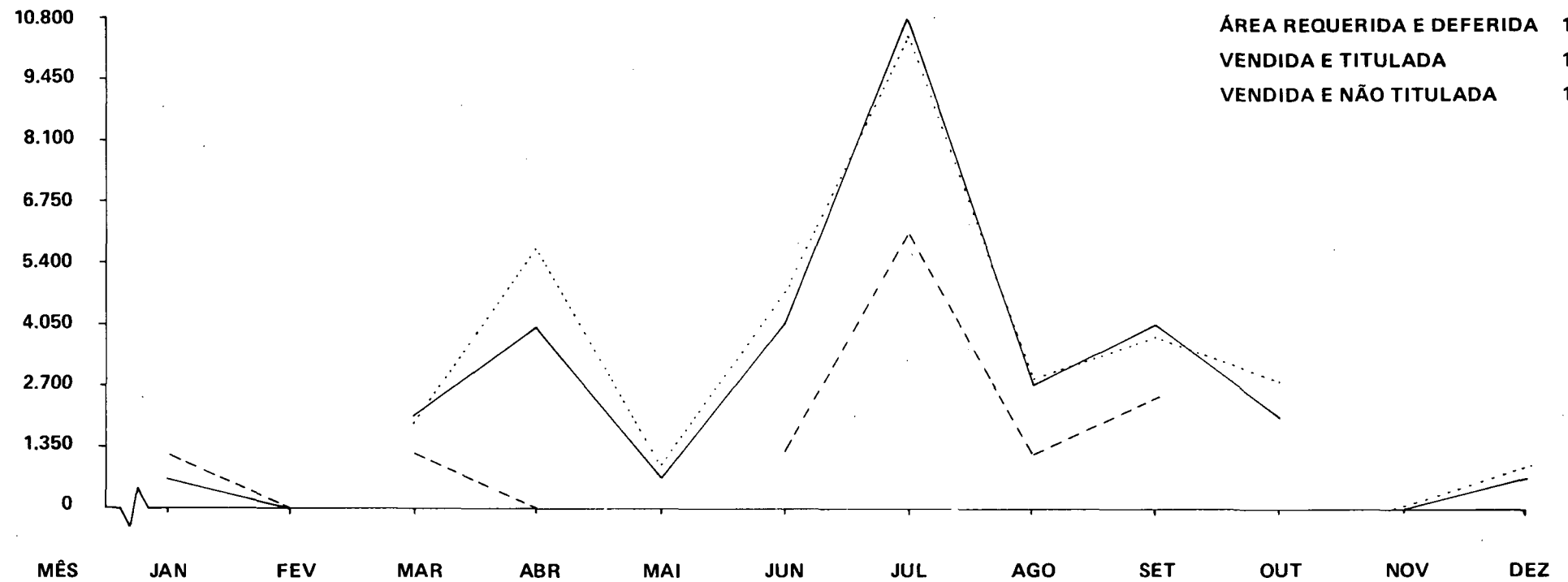
COLÔNIA IÇARA - LOTES URBANOS OU DATAS  
ANO DE 1941 LOTE COM 675 m<sup>2</sup>

GRÁFICO Nº 11

LEGENDA

- ÁREA REQUERIDA E DEFERIDA
- - - VENDIDA E TITULADA
- ..... VENDIDA E NÃO TITULADA

ÁREA EM METRO QUADRADO



ESCALA

- ÁREA REQUERIDA E DEFERIDA 1 = 5 mm
- VENDIDA E TITULADA 1 = 7 mm
- VENDIDA E NÃO TITULADA 1 = 9 mm

COLÔNIA IÇARA - LOTES URBANOS OU DATAS  
ANO DE 1941 PREÇO \$150 O m<sup>2</sup>

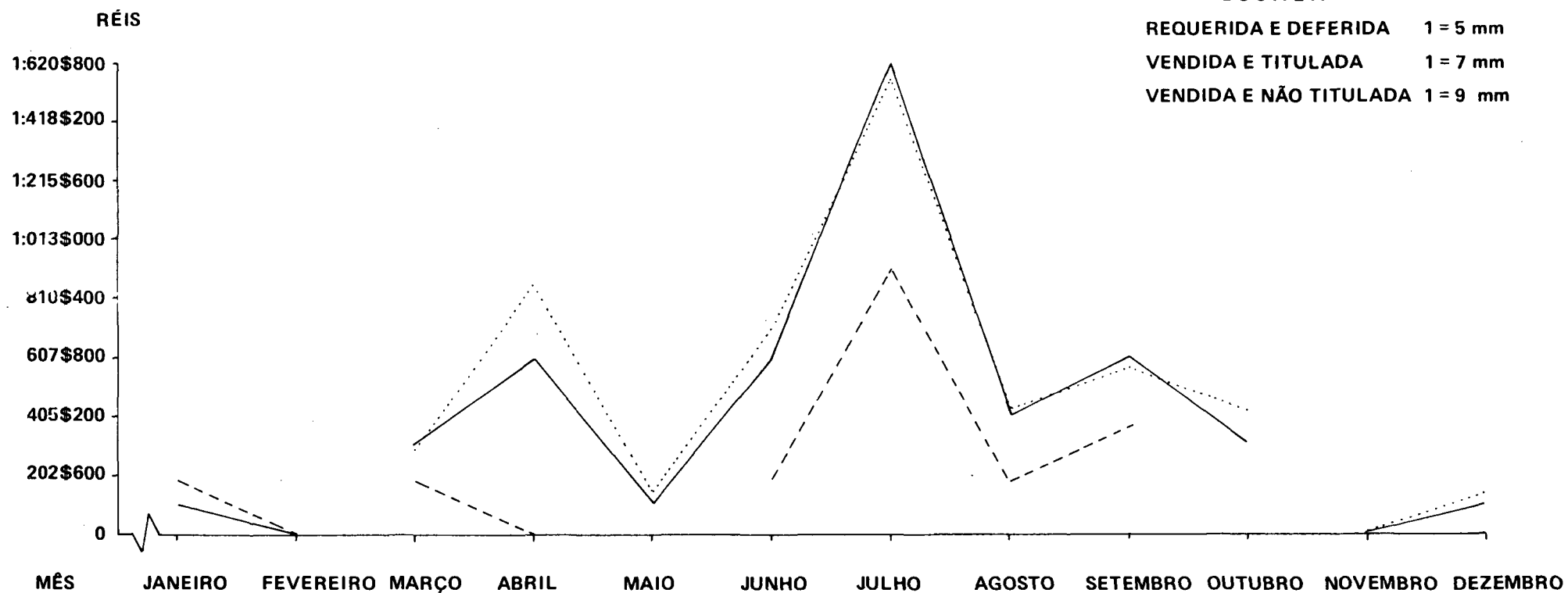
GRÁFICO Nº 12

LEGENDA

- VALOR DA ÁREA REQUERIDA E DEFERIDA
- - - VALOR DA ÁREA VENDIDA E TITULADA
- ..... VALOR DA ÁREA VENDIDA NÃO TITULADA

ESCALA

- REQUERIDA E DEFERIDA 1 = 5 mm
- VENDIDA E TITULADA 1 = 7 mm
- VENDIDA E NÃO TITULADA 1 = 9 mm



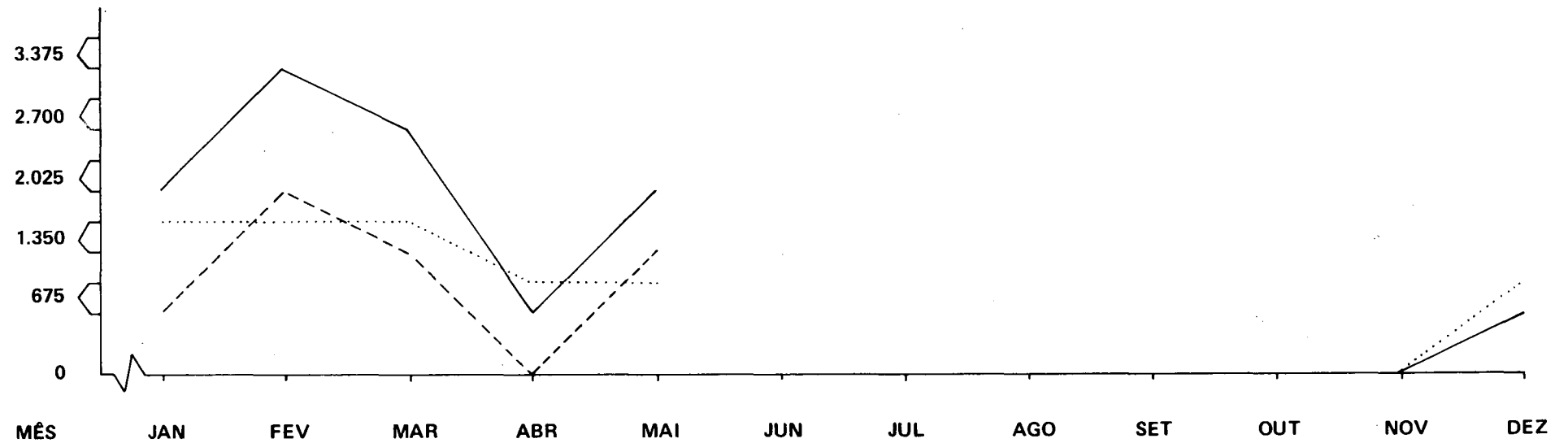
COLÔNIA IÇARA — LOTES URBANOS OU DATAS  
ANO DE 1942 LOTE COM 675 m<sup>2</sup>

GRÁFICO nº 13

LEGENDA

- ÁREA REQUERIDA E DEFERIDA
- - - - - ÁREA VENDIDA E TITULADA
- ..... ÁREA VENDIDA E NÃO TITULADA

ÁREA EM METRO QUADRADO

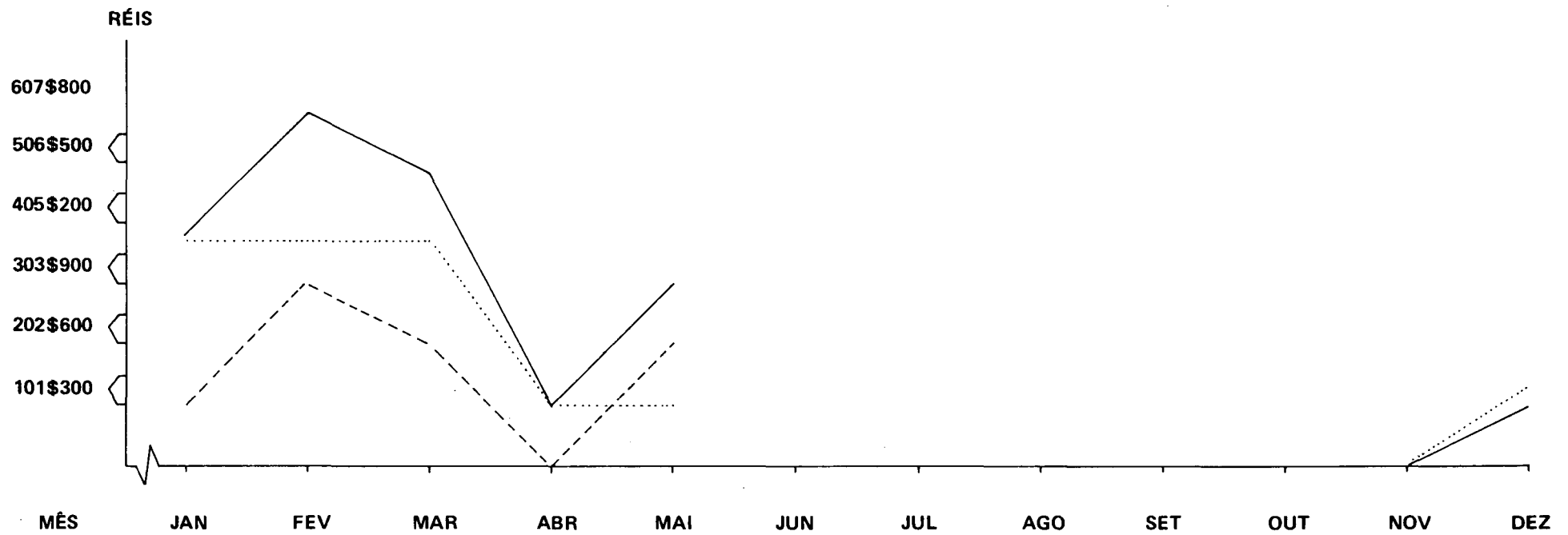


COLÔNIA IÇARA - LOTES URBANOS OU DATAS  
ANO DE 1942 PREÇO CR\$ 2,00 E 1,50 O m<sup>2</sup>

GRÁFICO Nº 14

LEGENDA

- VALOR DA ÁREA REQUERIDA E DEFERIDA
- VALOR DA ÁREA VENDIDA E TITULADA
- ..... VALOR DA ÁREA VENDIDA E NÃO TITULADA



COLÔNIA IÇARA - LOTES URBANOS OU DATAS  
ANOS DE 1943 E 1948 LOTE COM 675 m<sup>2</sup>

GRÁFICO Nº 15

LEGENDA

- ÁREA REQUERIDA E DEFERIDA
- - - - ÁREA VENDIDA E TITULADA
- ..... ÁREA VENDIDA E NÃO TITULADA

METRO QUADRADO

675

MÊS            JAN    FEV    MAR    ABR    MAI    JUN    JUL    AGO    SET    OUT    NOV    DEZ            JAN    FEV    MAR    ABR    MAI    JUN    JUL    AGO    SET    OUT    NOV    DEZ  
ANO                    1                    9                    4                    3                    1                    9                    4                    8

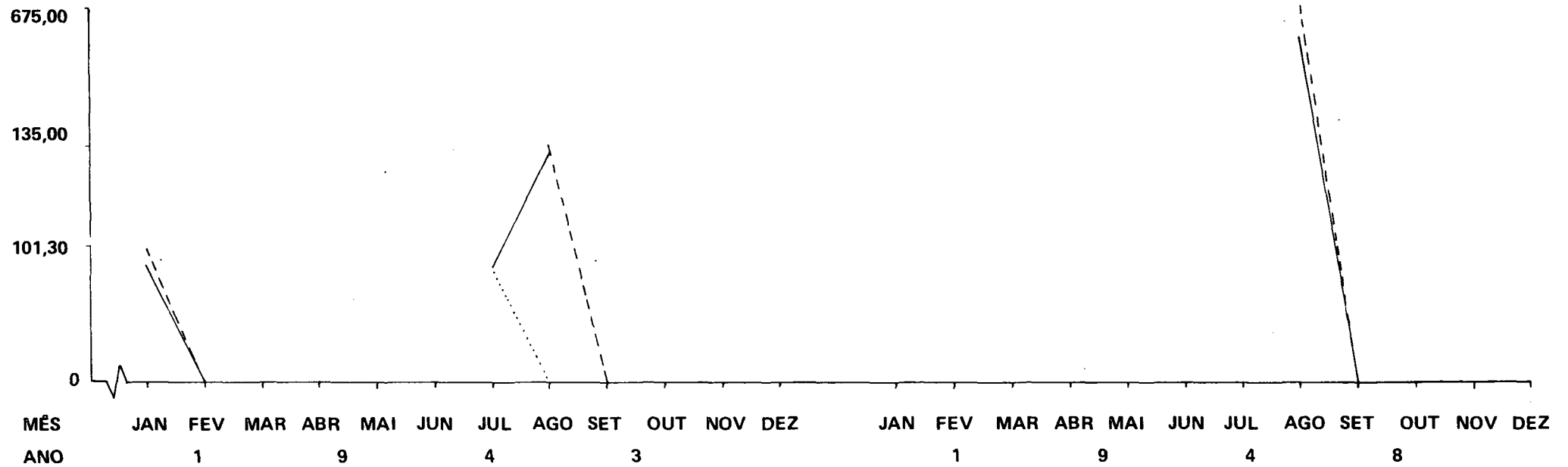
COLÔNIA IÇARA - LOTES URBANOS OU DATAS  
 ANOS DE 1943 E 1948  
 PREÇO CR\$ 0,15 - 0,20 E 1,00 O m<sup>2</sup>

GRÁFICO Nº 16

LEGENDA

- VALOR DA ÁREA REQUERIDA E VENDIDA
- - - VALOR DA ÁREA VENDIDA E TITULADA
- ..... VALOR DA ÁREA VENDIDA E NÃO TITULADA

CRUZEIRO

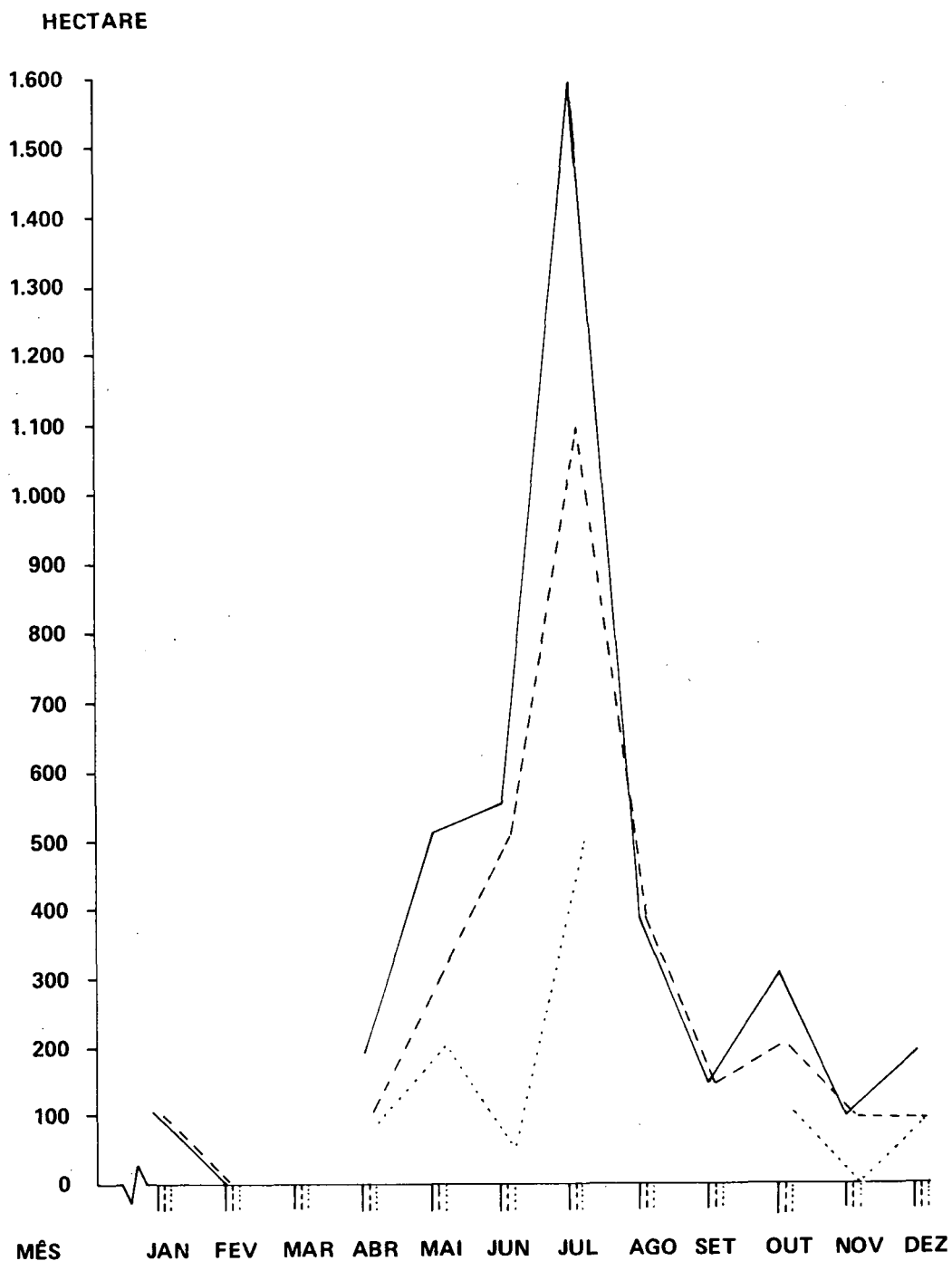


COLÔNIA IÇARA - LOTES RURAIS  
ANO DE 1939 EM HECTÔMETRO QUADRADO

GRÁFICO Nº 17

LEGENDA

- ÁREA REQUERIDA E DEFERIDA
- - - - ÁREA VENDIDA E TITULADA
- ..... ÁREA VENDIDA E NÃO TITULADA



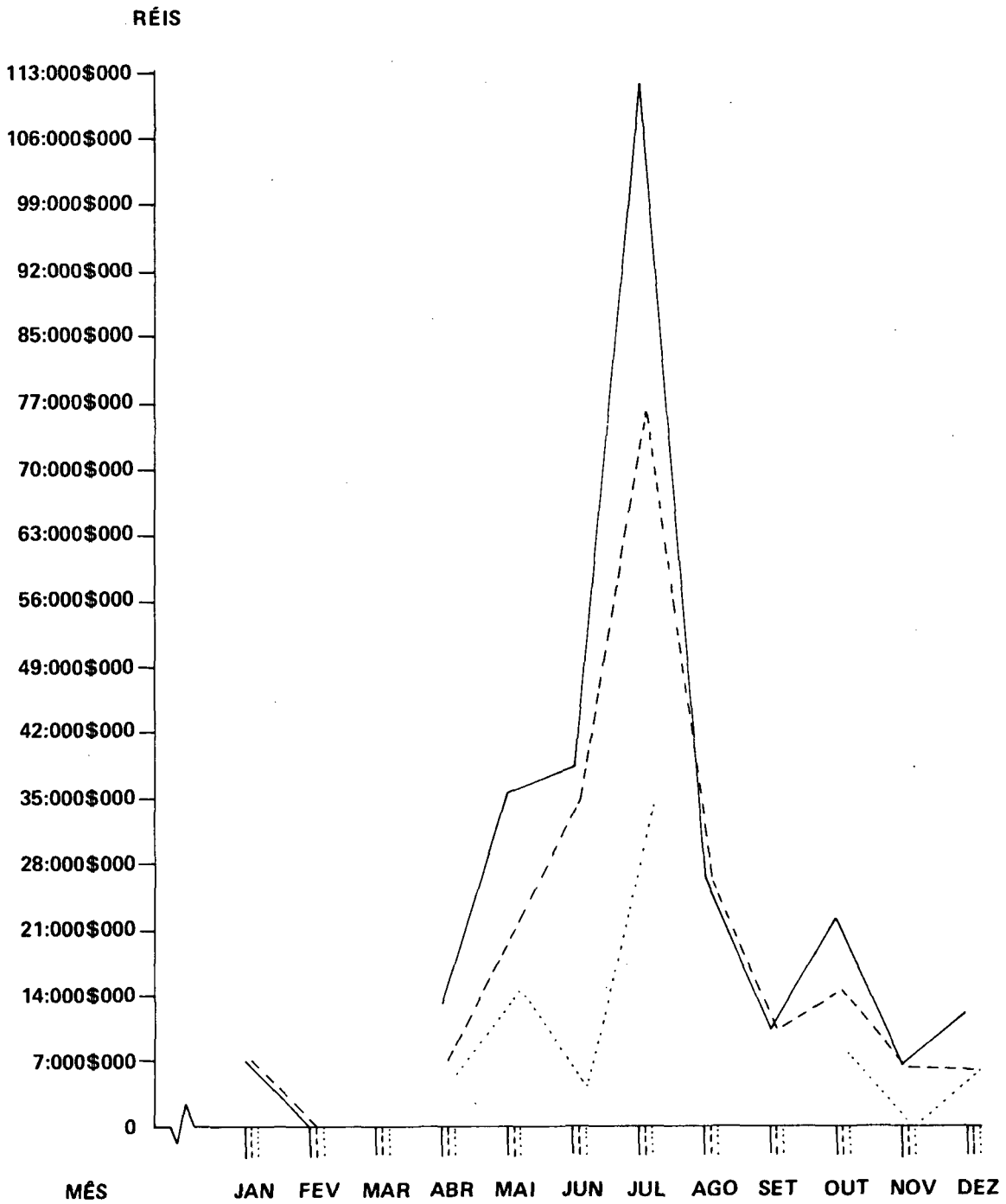


COLÔNIA IÇARA — LOTES RURAIS  
ANO DE 1939 VALOR 70\$000 Rs O ha

GRÁFICO Nº 18

LEGENDA

- VALOR DA ÁREA REQUERIDA E VENDIDA
- - - VALOR DA ÁREA VENDIDA E TITULADA
- ..... VALOR DA ÁREA VENDIDA E NÃO TITULADA

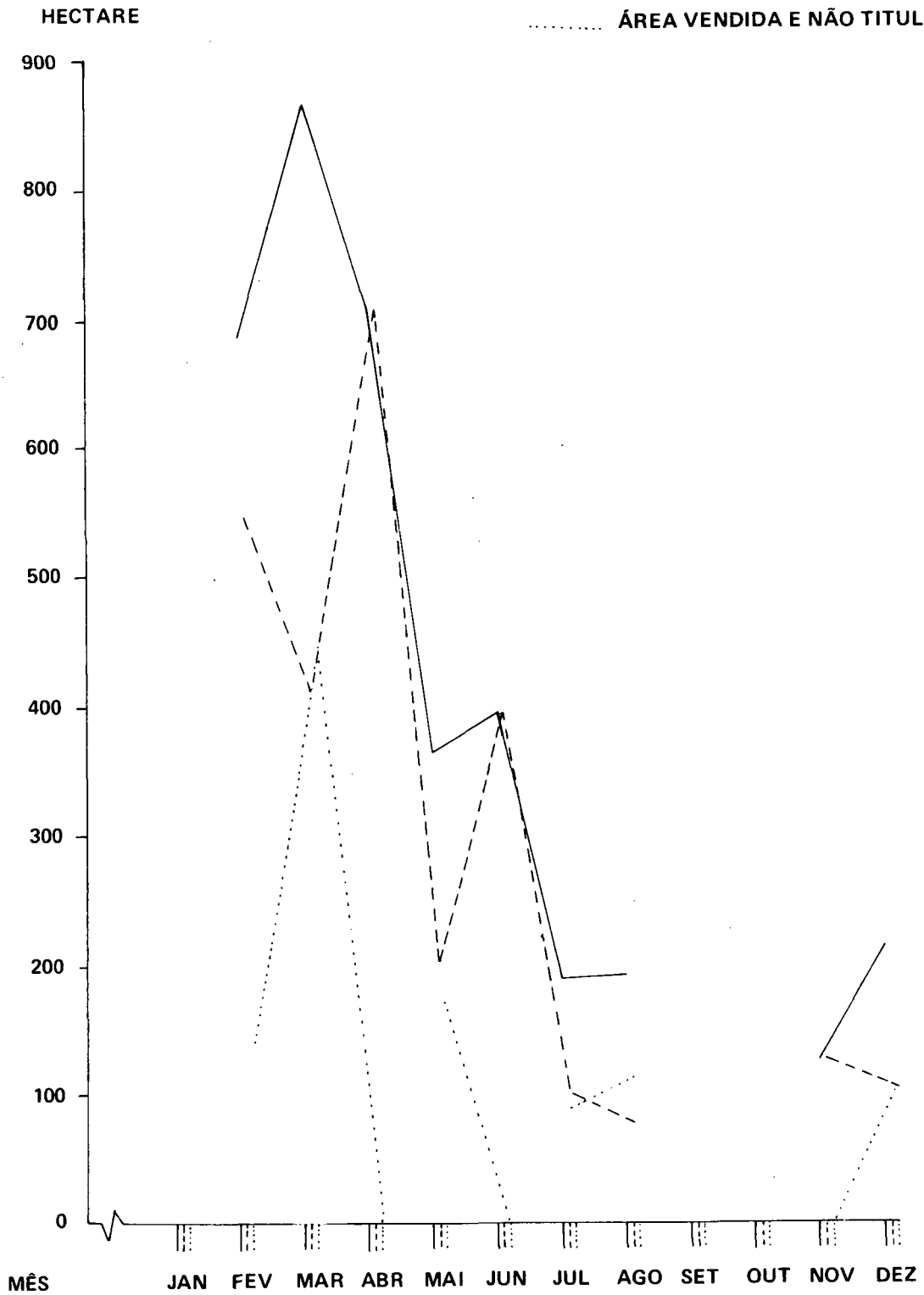


COLÔNIA IÇARA - LOTES RURAIS  
ANO DE 1940 EM HECTÔMETRO QUADRADO

GRÁFICO Nº 19

LEGENDA

- ÁREA REQUERIDA E DEFERIDA
- - - - - ÁREA VENDIDA E TITULADA
- ..... ÁREA VENDIDA E NÃO TITULADA

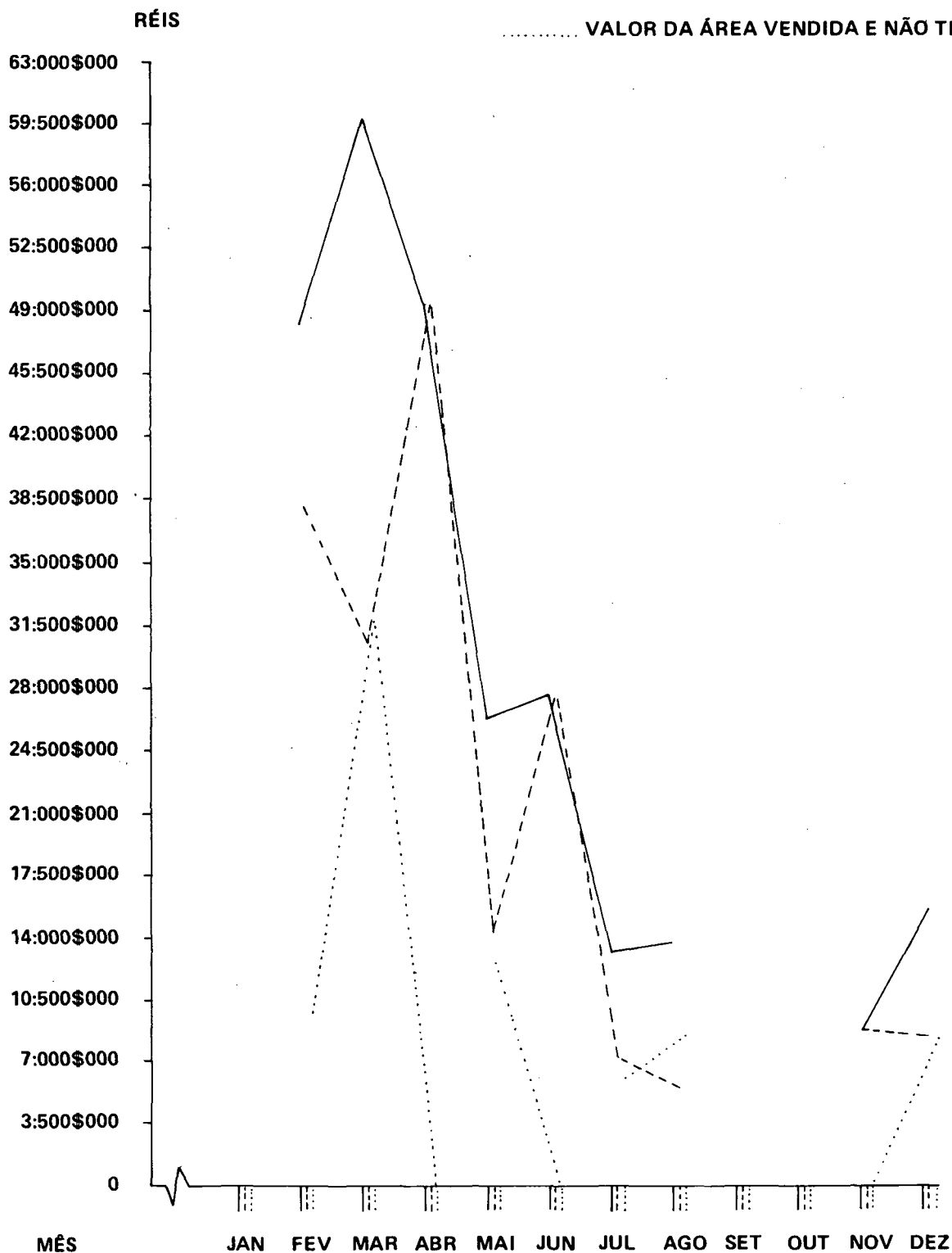


COLÔNIA IÇARA — LOTES RURAIS  
ANO DE 1940 VALOR 70\$000 R.s POR ha

GRÁFICO Nº 20

LEGENDA

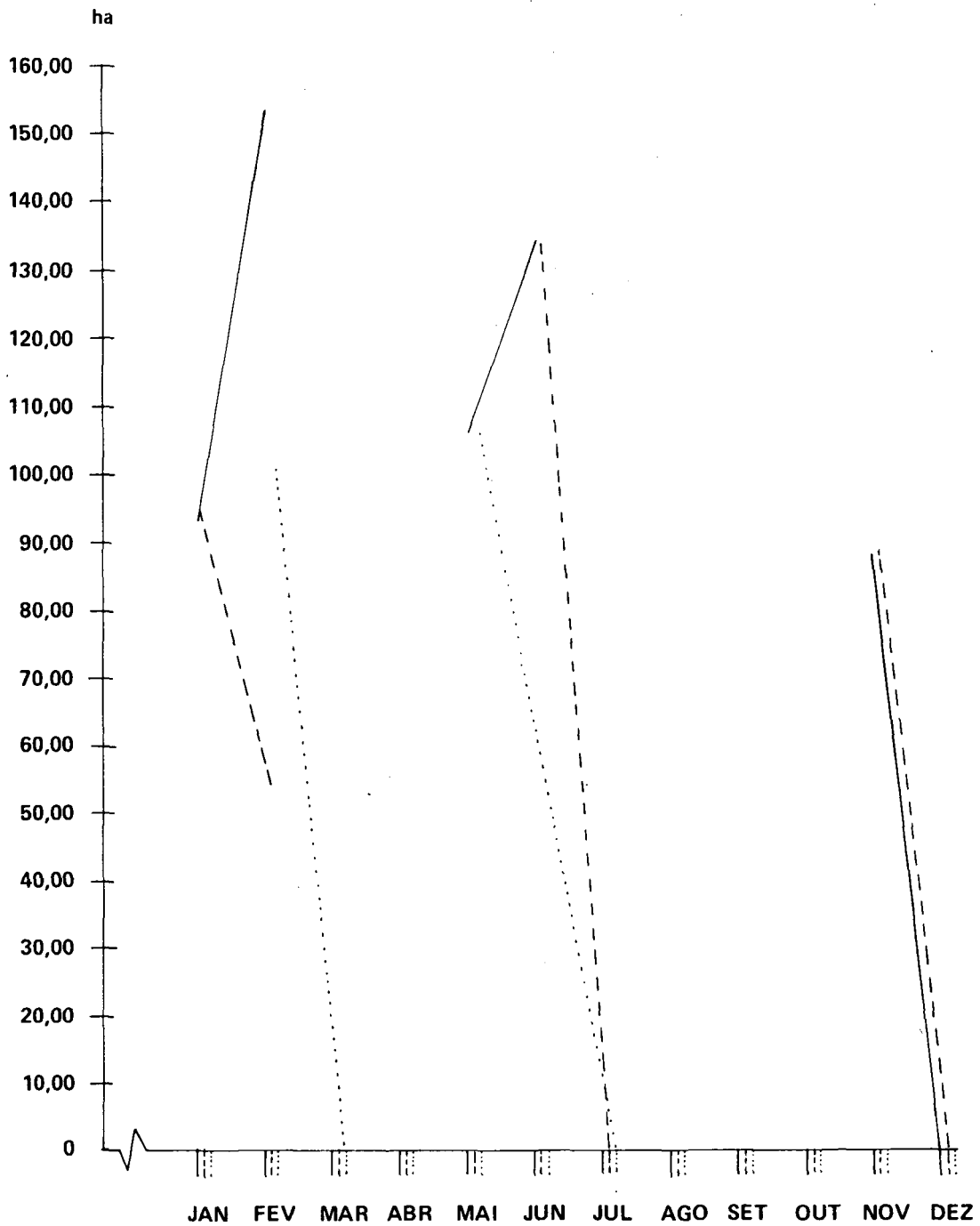
- VALOR DA ÁREA REQUERIDA E VENDIDA
- - - VALOR DA ÁREA VENDIDA E TITULADA
- ..... VALOR DA ÁREA VENDIDA E NÃO TITULADA



COLÔNIA IÇARA – LOTES RURAIS REQUERIDOS E VENDIDOS GRÁFICO Nº21  
ANO DE 1941 EM HECTÔMETRO QUADRADO

LEGENDA

- ÁREA TOTAL REQUERIDA E VENDIDA
- - - - - ÁREA VENDIDA E TITULADA
- ..... ÁREA VENDIDA E NÃO TITULADA

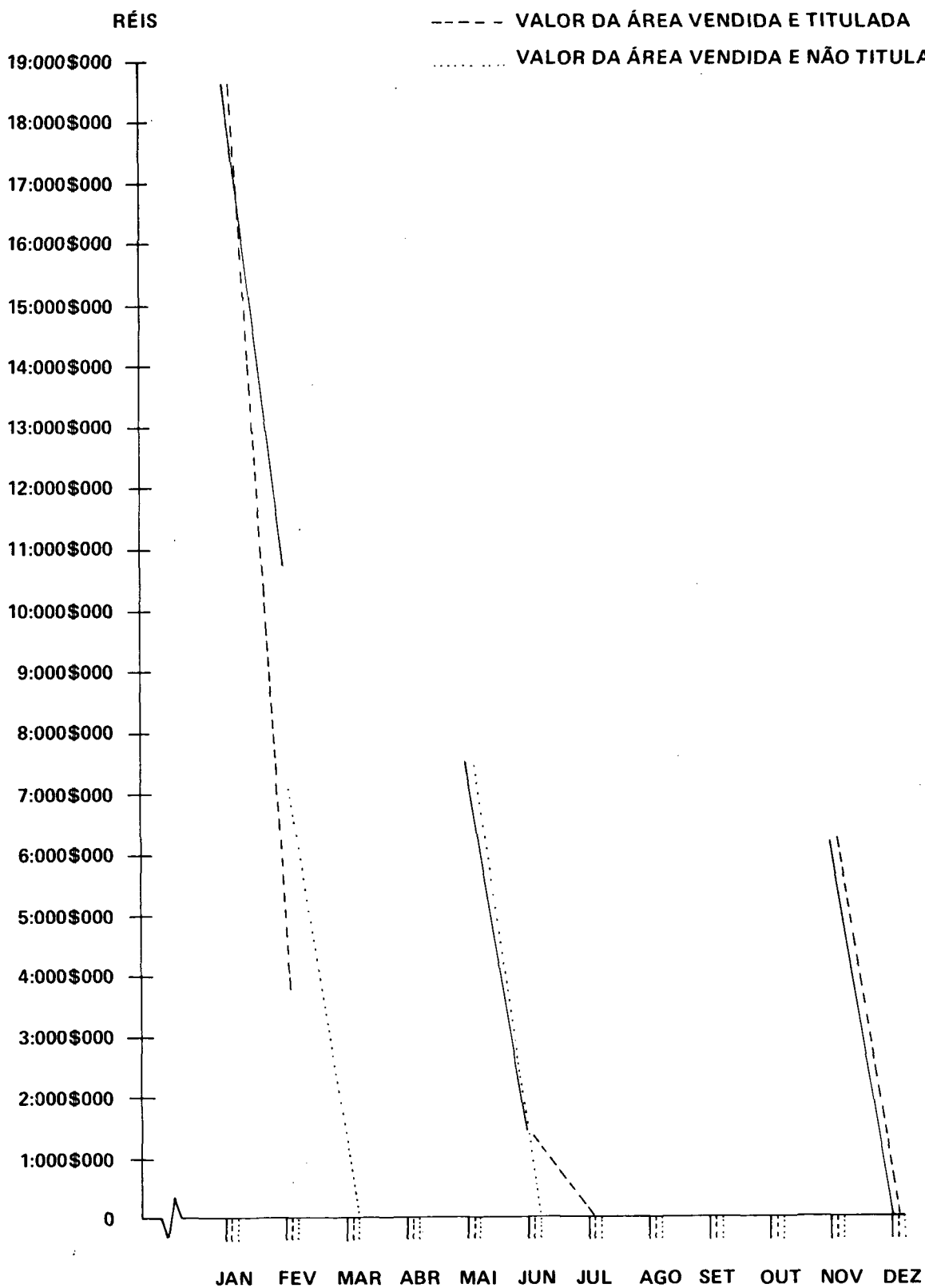


COLÔNIA IÇARA – LOTES RURAIS REQUERIDOS E VENDIDOS  
 ANO DE 1941 PREÇO 70\$000 E 200\$000 Rs O ha

GRÁFICO Nº 22

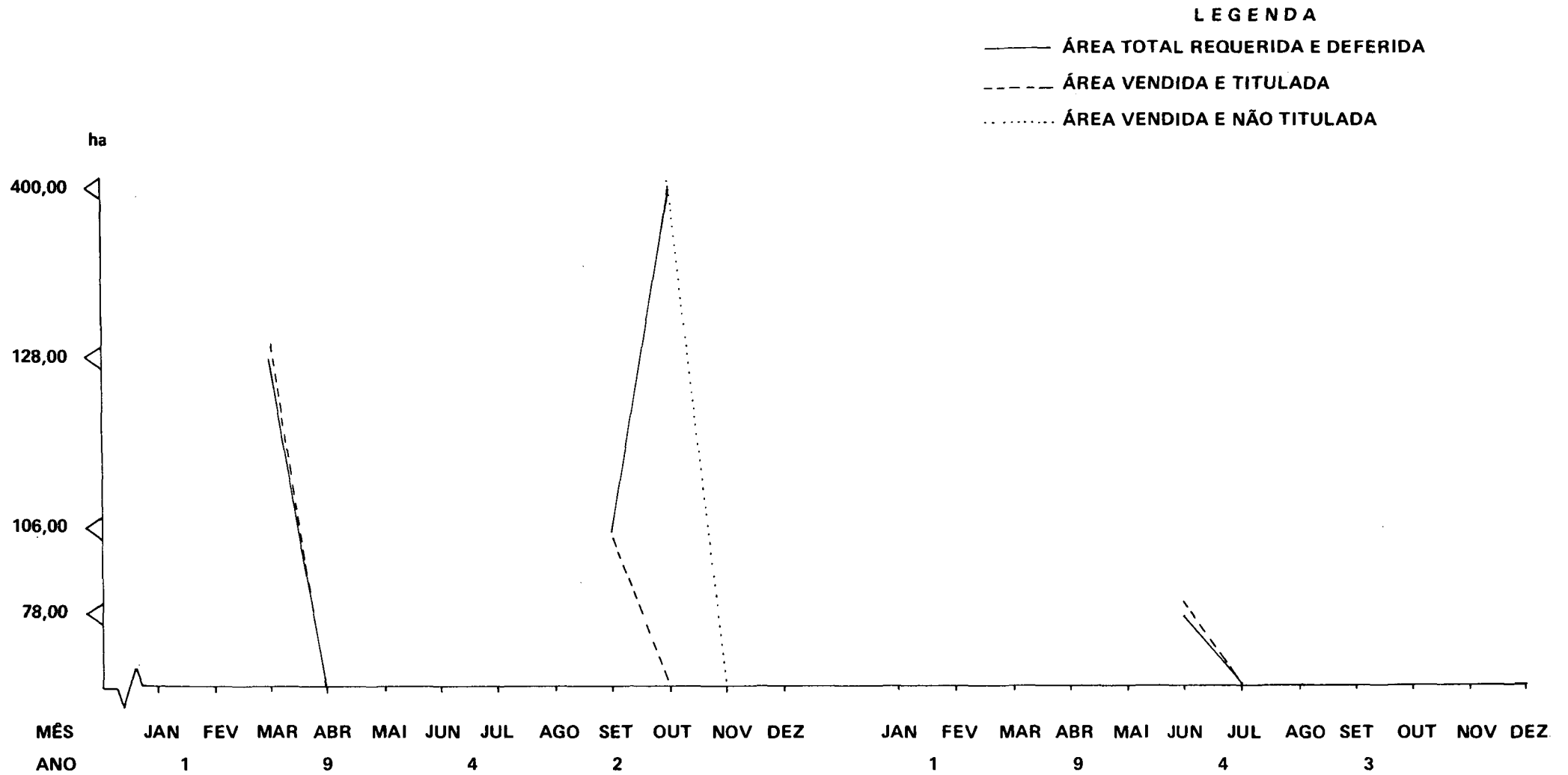
LEGENDA

- VALOR TOTAL DA ÁREA REQUERIDA E VENDIDA
- - - VALOR DA ÁREA VENDIDA E TITULADA
- ..... VALOR DA ÁREA VENDIDA E NÃO TITULADA



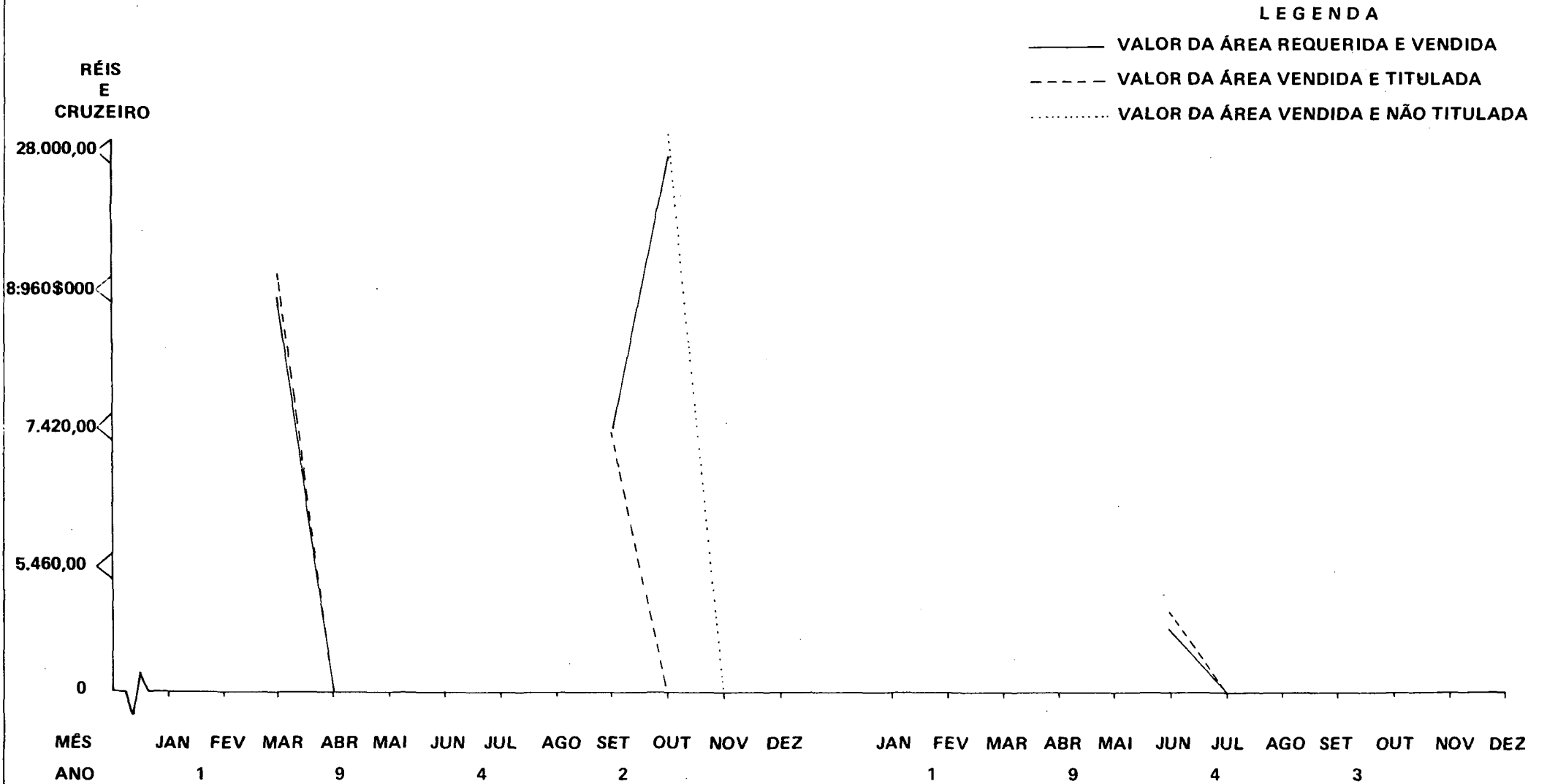
COLÔNIA IÇARA - LOTES RURAIS REQUERIDOS E VENDIDOS  
 NOS ANOS DE 1942 - 1943 EM HECTÔMETRO QUADRADO

GRÁFICO Nº 23



COLÔNIA IÇARA — LOTES RURAIS REQUERIDOS E VENDIDOS  
 NOS ANOS DE 1942 — 1943 PREÇO 70\$000 Rs E CR\$ 70,00 O ha

GRÁFICO Nº 24

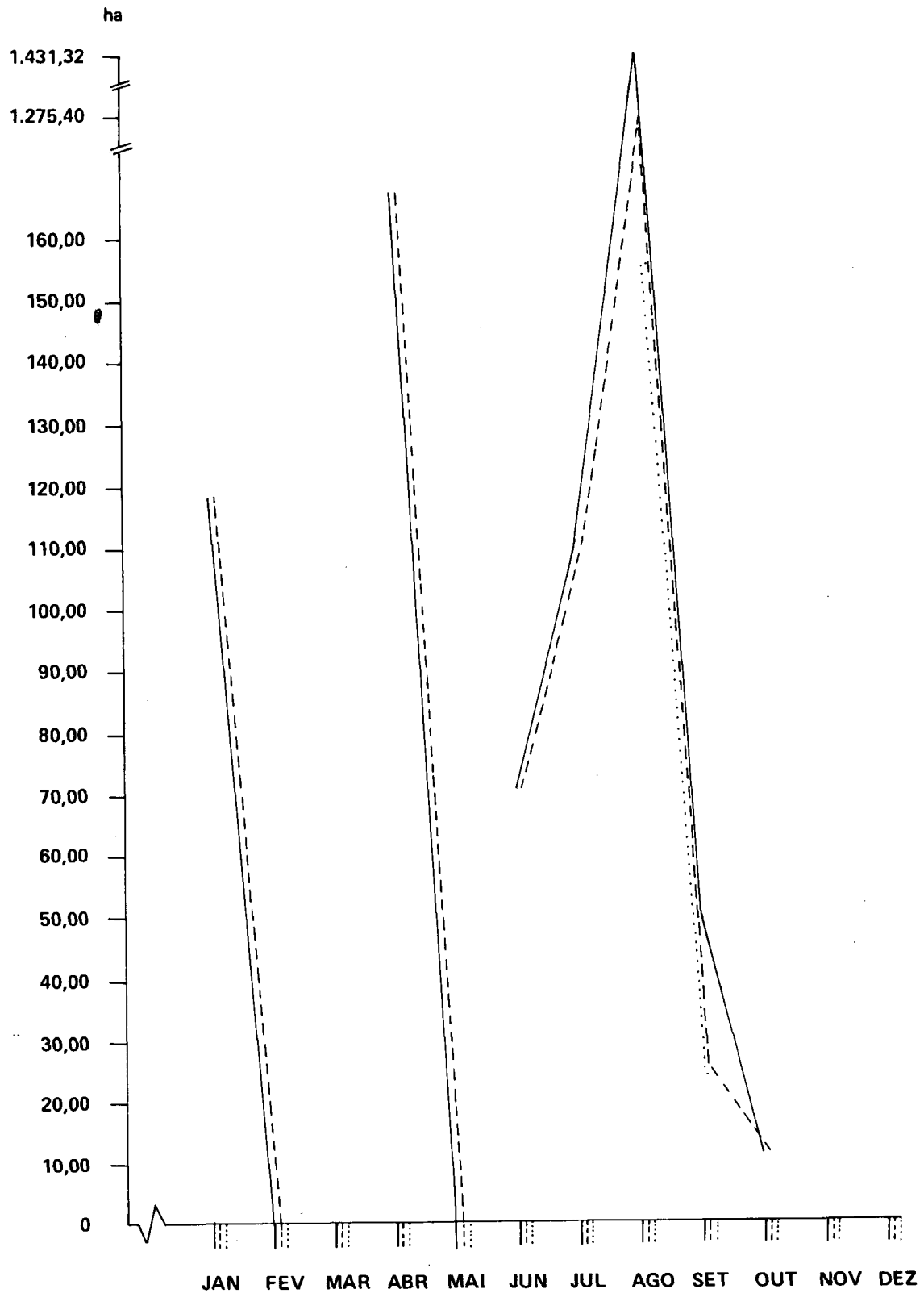


COLÔNIA IÇARA – LOTES RURAIS REQUERIDOS E VENDIDOS  
ANO DE 1944 EM HECTÔMETRO QUADRADO

GRÁFICO Nº 25

LEGENDA

- ÁREA TOTAL REQUERIDA E DEFERIDA
- - - - ÁREA VENDIDA E TITULADA
- ..... ÁREA VENDIDA E NÃO TITULADA



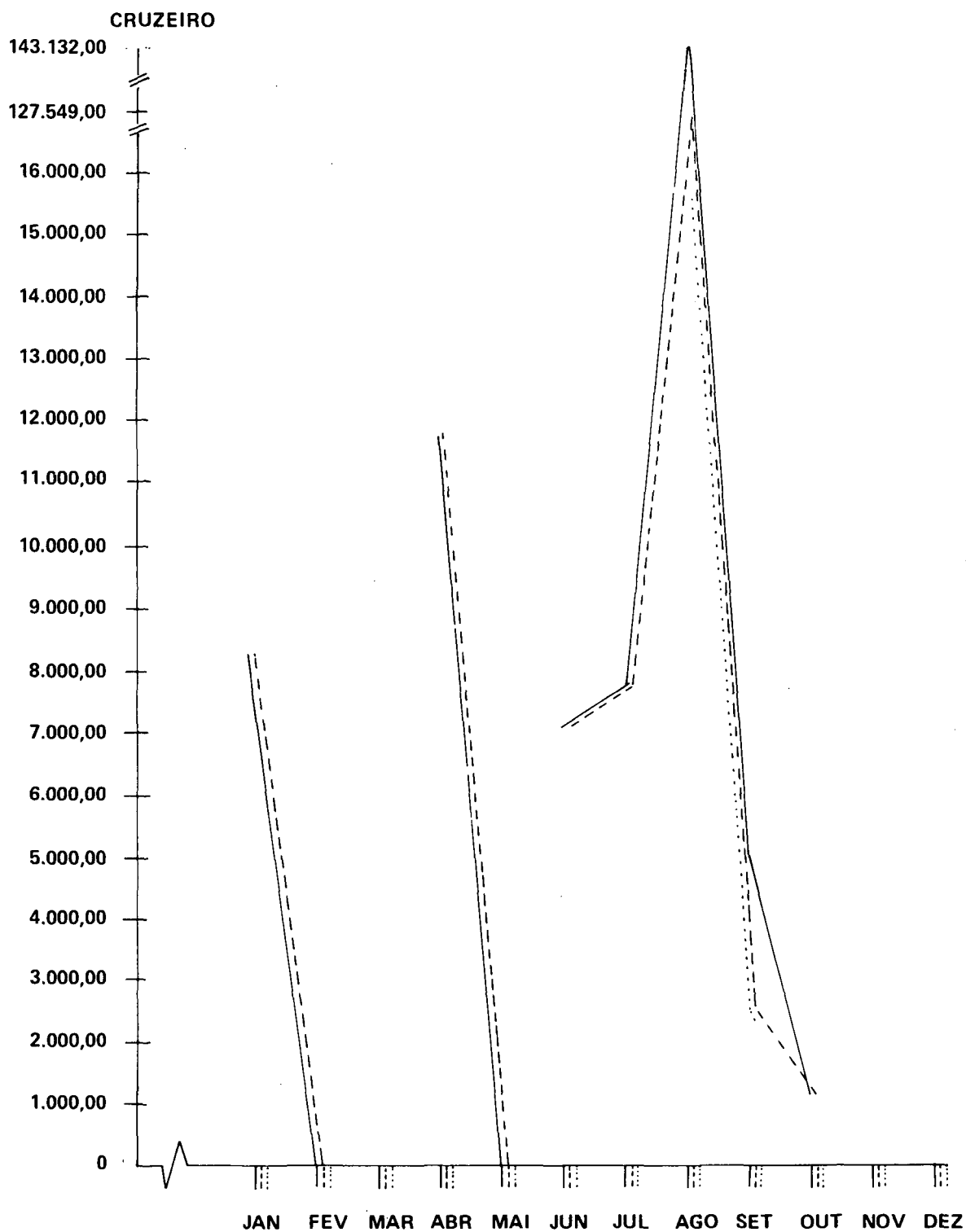


COLÔNIA IÇARA – LOTES RURAIS REQUERIDOS E VENDIDOS  
ANO DE 1944 PREÇO CR\$ 70,00 E 100,00 O ha

GRÁFICO Nº 26

## LEGENDA

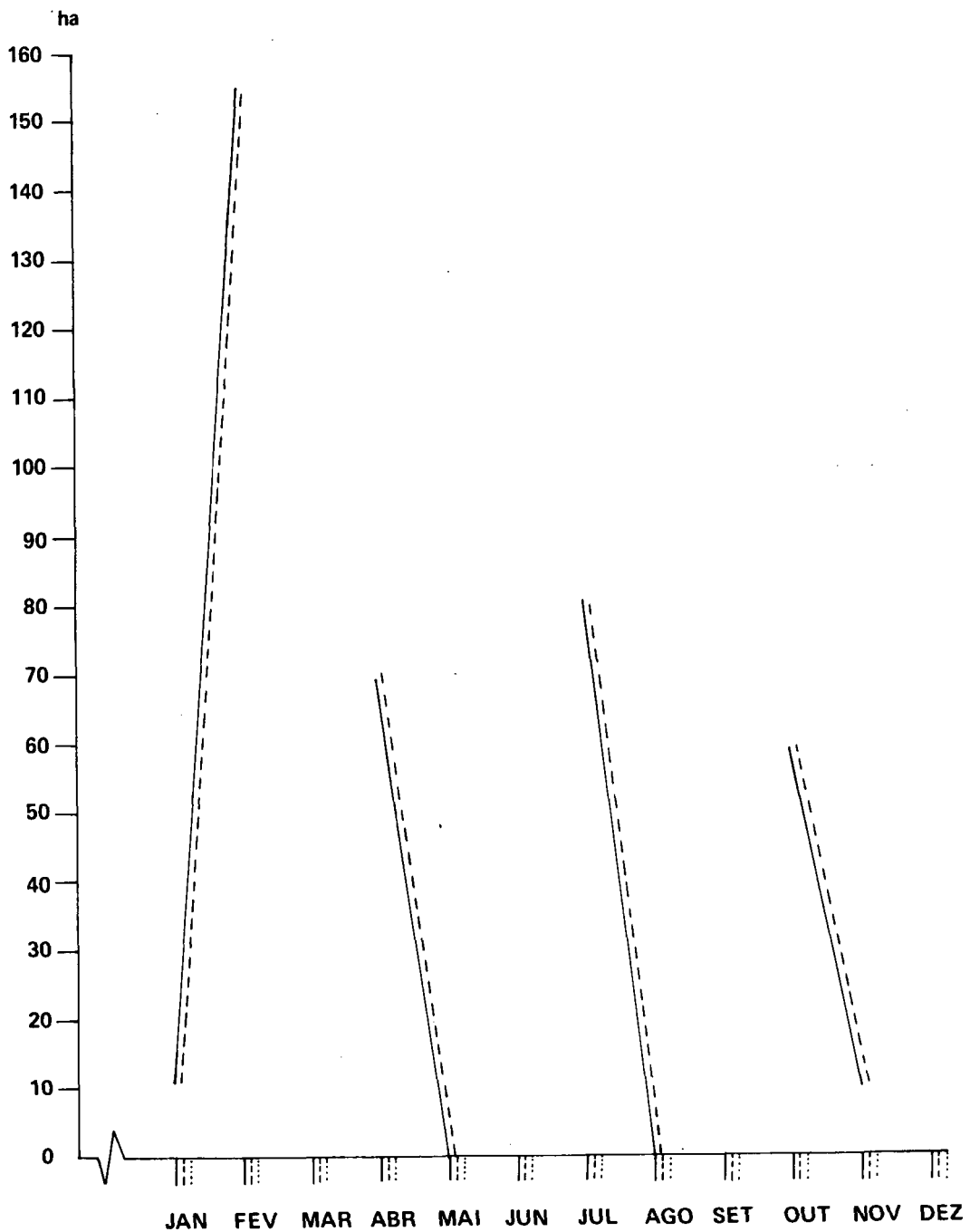
- VALOR DA ÁREA REQUERIDA E VENDIDA  
- - - VALOR DA ÁREA VENDIDA E TITULADA  
..... VALOR DA ÁREA VENDIDA E NÃO TITULADA



COLÔNIA IÇARA — LOTES RURAIS REQUERIDOS E VENDIDOS GRÁFICO Nº 27  
 ANO DE 1945 EM HECTÔMETRO QUADRADO

LEGENDA

- ÁREA TOTAL REQUERIDA E DEFERIDA
- - - - - ÁREA VENDIDA E TITULADA
- ..... ÁREA VENDIDA E NÃO TITULADA



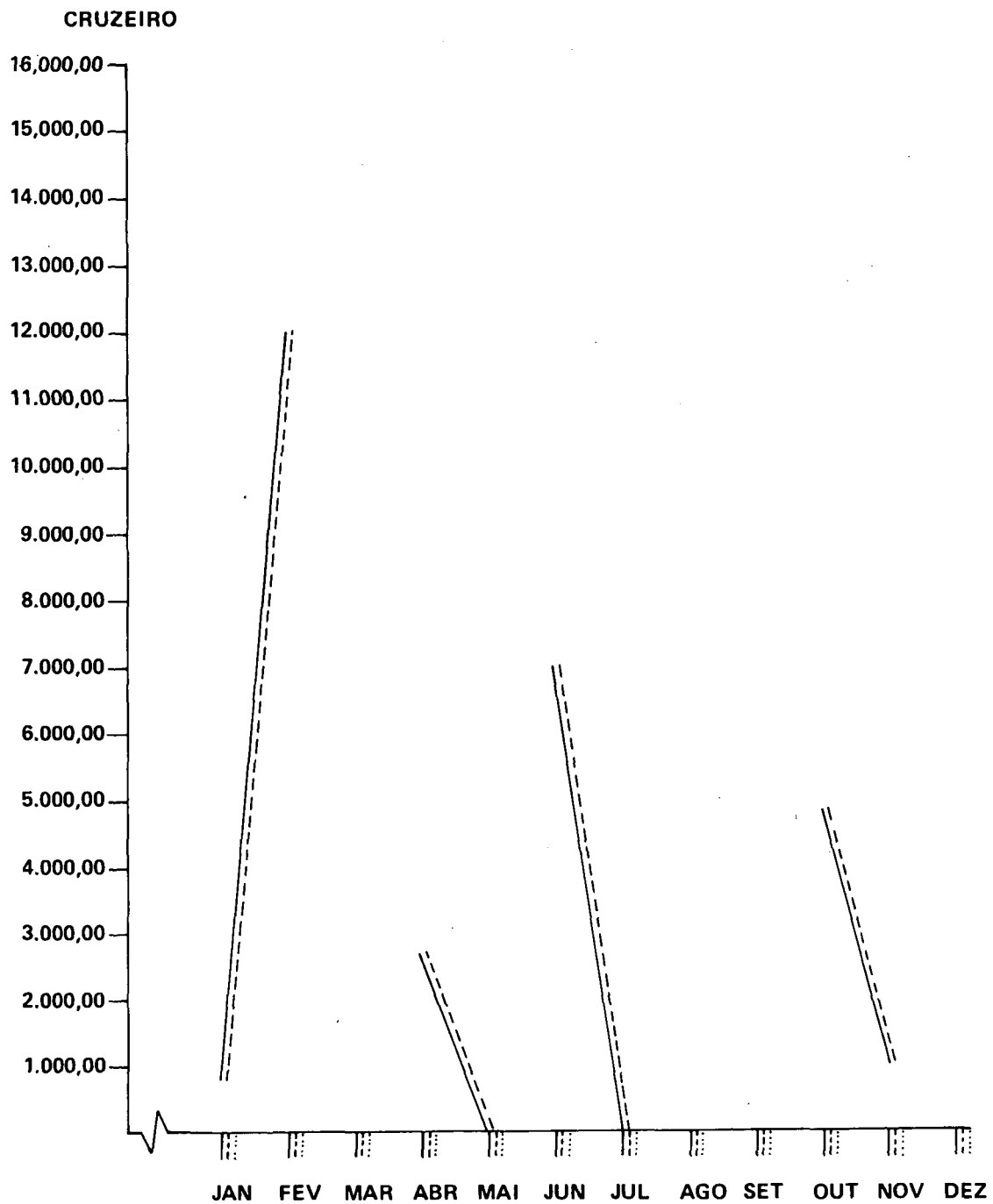
COLÔNIA IÇARA - LOTES RURAIS REQUERIDOS E VENDIDOS  
ANO DE 1945 PREÇO CR\$ 70,00 E 100,00 O ha

LEGENDA

—— VALOR DA ÁREA REQUERIDA E VENDIDA

----- VALOR DA ÁREA VENDIDA E TITULADA

..... VALOR DA ÁREA VENDIDA E NÃO TITULADA



COLÔNIA IÇARA - LOTES RURAIS REQUERIDOS E VENDIDOS  
 NOS ANOS DE 1946 E 1947 EM HECTÔMETRO QUADRADO

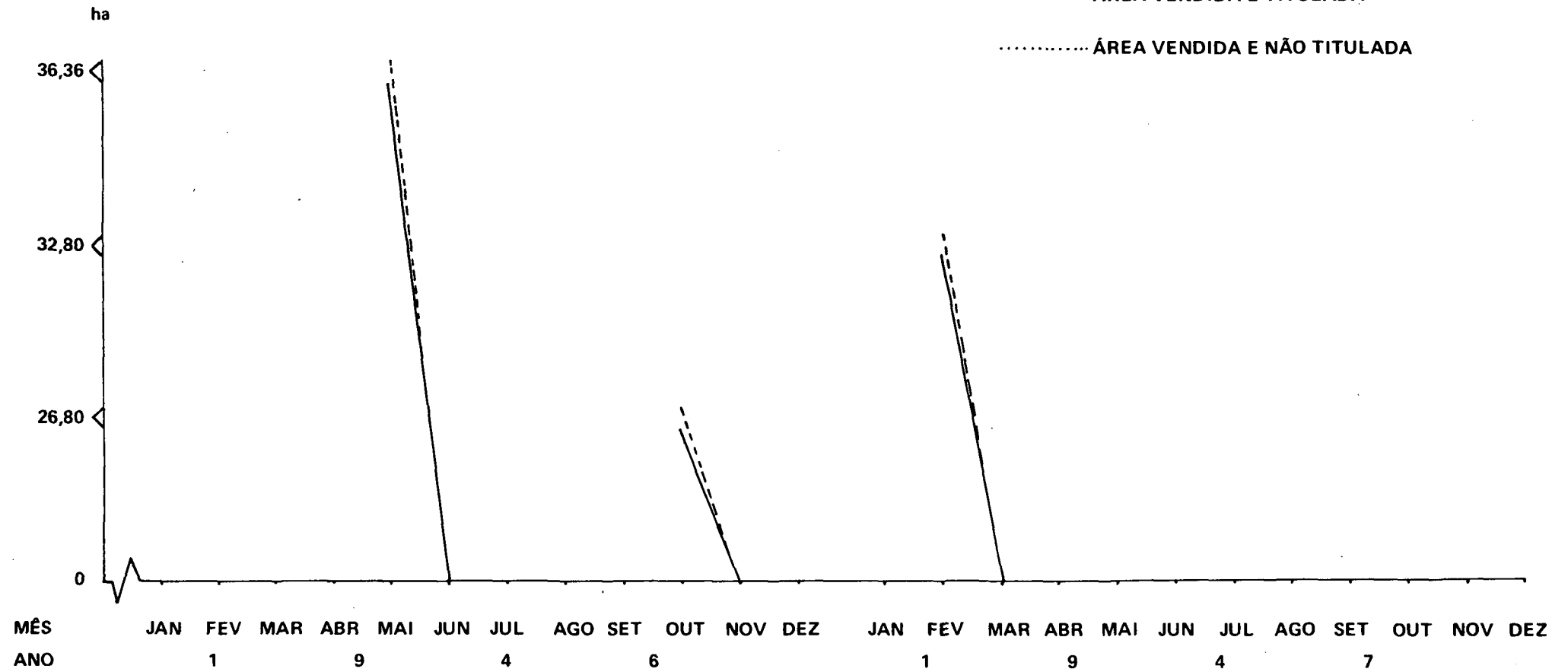
GRÁFICO Nº 29

LEGENDA

———— ÁREA TOTAL REQUERIDA E DEFERIDA

----- ÁREA VENDIDA E TITULADA

..... ÁREA VENDIDA E NÃO TITULADA

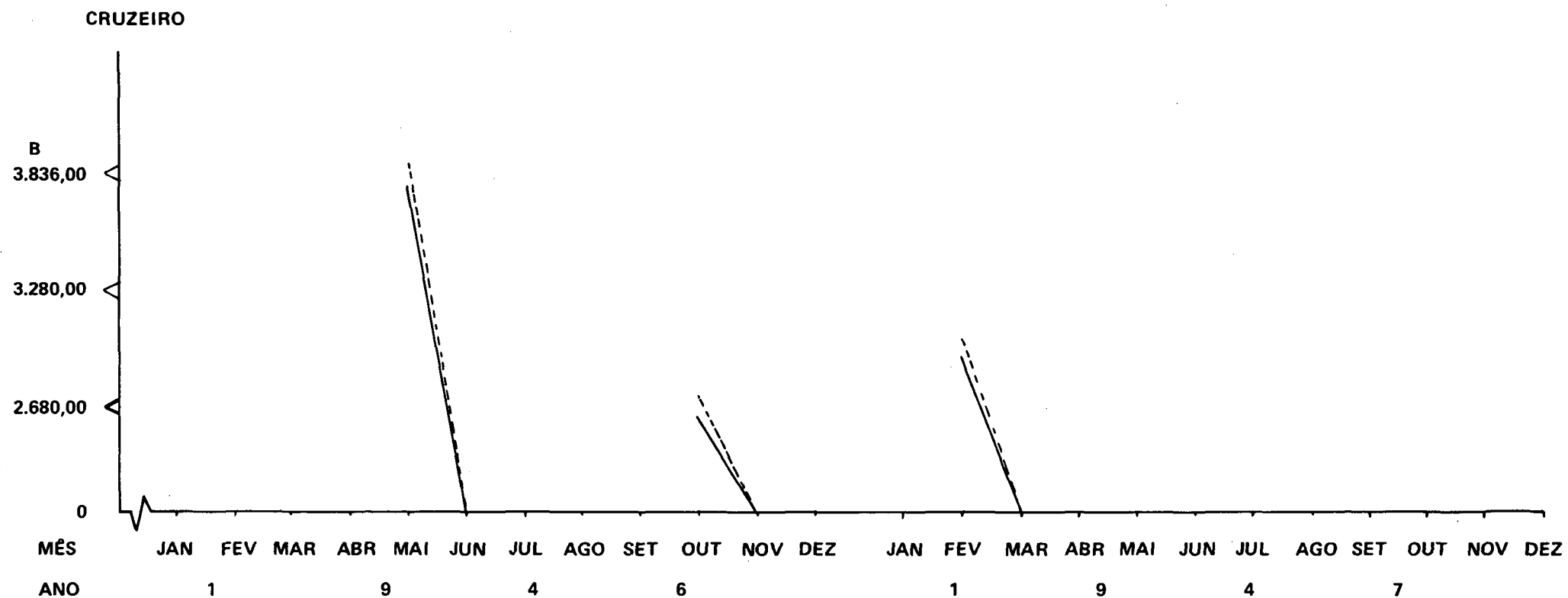


COLÔNIA IÇARA — LOTES RURAIS REQUERIDOS E VENDIDOS  
 NOS ANOS DE 1946 E 1947 PREÇO CR\$ 100,00 O ha

GRÁFICO Nº 30

LEGENDA

- VALOR DA ÁREA VENDIDA E TITULADA
- VALOR DA ÁREA VENDIDA COM TÍTULO DEFINITIVO
- ..... VALOR DA ÁREA VENDIDA SEM TÍTULO DEFINITIVO



com título definitivo, sem contar os lotes urbanos titulados à Prefeitura Municipal de Astorga (Quadros n.º 11 a 15).

Há algumas diferenças entre os dois fichários, principalmente no que se refere à área. Os dados corretos são aqueles do fichário do cadastro, indicados em metro quadrado, cujos elementos foram tirados dos próprios autos de medição.

Devido à dificuldade de obtenção de dados e da impossibilidade de confrontar com outros elementos, fez-se o registro da área constante no fichário de conta-corrente que, muitas vezes, apresenta a outra área entre parênteses, porque ela expressa aquela relacionada com as quantias pagas nas Exatorias de Rendas de Londrina e de Curitiba, indispensáveis para a complementação deste trabalho. As diferenças não são tão grandes, de forma que, no conjunto, elas não prejudicam uma visão mais ampla da realidade.

Outro problema refere-se à combinação da área com o preço do hectare e o valor total do lote, registrados no fichário de conta-corrente, não havendo, às vezes, correspondência entre estes três itens, como o que ocorreu com o lote 1, da parte suburbana, com a área de 2,84 hectares, ou 28.400 metros quadrados, à razão de Cr\$ 200,00 o hectare, perfazendo o valor total de Cr\$ 994,00, quando deveria ser ao preço de Cr\$ 350,00 o hectare, e os lotes 1, 2, 3 e 5, da gleba 1, vendidos em 1935. Nestes lotes, o preço do hectare deveria corresponder a Cr\$ 31,186, Cr\$ 31,361, Cr\$ 31,162 e Cr\$ 31,288 para combinar com o produto indicado, sendo, entretanto, arredondado para Cr\$ 30,00 (Quadros n.º 12 e 13).

O quadro referente à parte urbana (datas) inclui os seguintes dados: N.º do protocolo – D.G.T.C., Data, Data do despacho, Nos termos do Decreto 8.564, de 17 de maio de 1939, N.º do lote, N.º da quadra, Área em metro quadrado, Preço do m<sup>2</sup>, N.º de prestações, Valor total do lote, Multa de 10% sobre o total, Selo para título de opção, Quantia arrecadada (sem indicação de selo) nas Exatorias de Rendas de Londrina e de Curitiba, N.º do talão, Data, Título definitivo com N.º, Livro e Data e Observações (Quadro n.º 11).

Conforme o referido quadro, os protocolos do Departamento de Geografia, Terras e Colonização e os despachos governamentais vão de 1940 a 1948. As quadras incluem 12 datas e algumas indicações extras, com a letra A, como por exemplo: 1A, 3A, 5A e outras. Há quatro referências ao Decreto 8.564, de 17 de maio de 1939.

O número de lotes vendidos e titulados é 47. A área vendida e titulada atingiu 31.725 metros quadrados. O preço do metro quadrado oscilou entre Cr\$ 0,15, Cr\$ 0,20 e Cr\$ 1,00. O pagamento efetuou-se em uma única prestação, conforme a documentação consultada. As somas e os dados complementares do quadro são os seguintes: Valor total do lote – Cr\$ 5.402,20; Multa de 10% sobre o total – Cr\$ 121,20; Selo para o título de opção – Cr\$ 30,40 (ocasional); Quantia arrecadada (sem indicação do selo) na Exatoria de Rendas de Londrina – Cr\$ 5.442,50 e na de Curitiba – Cr\$ 111,40; N.º do talão; Data – 1945 (ocasional); Título definitivo – de 1943 a 1949; N.º – diversos; Livro – 5, 6, 7 e 10; Data – de 1943 a 1949; Observações.

Em síntese, é bastante reduzido o número de datas que constam como vendidas e tituladas.

A Tabela XXXVII inclui a distribuição dos lotes urbanos ou datas deferidas e com título definitivo, totalizando 47, registrando-se maior número de vendas na quadra 4, incluindo 7 lotes com a área total de 4.725 metros quadrados, seguindo 6 lotes nas quadras 3 e 5, com as áreas correspondentes de 4.050 metros quadrados, 5 lotes nas quadras 11 e 12, com as áreas de 3.375 metros quadrados, e menor número de lotes nas demais quadras, perfazendo a área já referida de 31.725 metros quadrados. A representação gráfica (Gráfico n.º 31) dá idéia precisa da área vendida com título definitivo nos anos de 1940 a 1944 e 1948.

As áreas mais extensas correspondem os maiores preços totais, conforme a Tabela XXXVIII, perfazendo o total de Cr\$ 5.402,20. Esta quantia foi acrescida com algumas multas de 10% e com o pagamento ocasional de selo para título de opção, referente a Cr\$ 15,20, completando as quantias arrecadadas pelas Exatorias de Rendas de Londrina e de Curitiba.

Às Tabelas XXXVIII e <sup>XXXIX</sup> XIX correspondem os Gráficos n.º 32, 33 e 34.

A Tabela XL apresenta os lotes urbanos ou datas conforme o ano do deferimento, havendo maior número de vendas em 1941, com o total de 24 lotes, seguindo 1940, com 10 lotes, 1942 com 8 lotes e, em menor número, nos outros anos, perfazendo os 47 lotes. A

**TABELA XXXVII**  
**Colônia Içara – lotes urbanos ou datas (área)**  
**Anos de 1940 a 1944 e 1948**

<b>Nº da quadra</b>	<b>Nº de lotes deferidos e com título definitivo</b>	<b>Área de 1 lote urbano em m2</b>	<b>Área total deferida e com título definitivo em m2</b>
1	3	675	2.025
2	1	675	675
3	6	675	4.050
4	7	675	4.725
5	6	675	4.050
6	3	675	2.025
7	2	675	1.350
8	2	675	1.350
9	3	675	2.025
10	4	675	2.700
11	5	675	3.375
12	5	675	3.375
<b>Total</b>	<b>47</b>	<b>675</b>	<b>31.725</b>

*Fonte:*  
*Fichários do cadastro e de conta-corrente da*  
*Fundação Instituto de Terras e Cartografia.*

**TABELA XXXVIII**  
**Colônia Içara – lotes urbanos ou datas (área e valor)**  
**Anos de 1940 a 1944 e 1948**

Nº da quadra	Nº de lotes deferidos e com título definitivo	Preço do m2 em Cr\$	Preço de 1 lote em Cr\$	Área total deferida e com título definitivo em m2	Preço total da área deferida e com título definitivo em Cr\$	Quantias arrecadadas (com ou sem multa de 10% e selo Cr\$ 15,20 para título de opção)		Pagamento efetuado na Exatonia de Rendias de Londrina	
						Exatonia de Rendias de Londrina em Cr\$	Exatonia de Rendias de Curitiba em Cr\$	a maior	a menor
1	3	0,15	101,30	2.025	303,90	313,90			0,10
2	1	0,15	101,30	675	101,30	101,30			
3	6	0,15	101,30	4.050	607,80	643,20			
4	7	0,15 e 1,00	101,30 e 675,00	4.725	1.282,80	1.191,60	111,40		
5	6	0,15	101,30	4.050	607,80	628,00			
6	3	0,15	101,30	2.025	303,90	303,90			
7	2	0,20 e 0,15	135,00 e 101,30	1.350	236,30	236,50		0,20	
8	2	0,15	101,30	1.350	202,60	212,70			
9	3	0,15	101,30	2.025	303,90	334,20			
10	4	0,15	101,30	2.700	405,200	420,40			
11	5	0,15 e 0,20	101,30 e 135,00	3.375	540,20	550,30			
12	5	0,15	101,30	3.375	506,50	506,50			
<b>Total</b>	<b>47</b>	<b>0,15 1,00 e 0,20</b>	<b>101,30 675,00 e 135,00</b>	<b>31.725</b>	<b>5.402,20</b>	<b>5.442,50</b>	<b>111,40</b>	<b>0,20</b>	<b>0,10</b>

Fonte: Fichários do cadastro e de conta-corrente da Fundação Instituto de Terras e Cartografia.



**TABELA XXXIX**  
**Colônia Içara – lotes urbanos ou datas (área e valor)**  
**1939 – 1948**

Ano do deferimento do loteamento	Nº de lotes deferidos e com título definitivo	Preço do m2 em Cr\$	Preço de 1 lote em Cr\$	Área total deferida e com título definitivo em m2	Preço total da área deferida e com título definitivo em Cr\$	Quantia arrecadada (com ou sem multa de 10% e selo de Cr\$ 15,20 para título de opção)		Pagamento efetuado na Exatoria de Rendas de Londrina	
						Exatoria de Rendas de Londrina em Cr\$	Exatoria de Rendas de Curitiba em Cr\$	a maior	a menor
1939	—	—	—	—	—	—	—		
1940	22	0,15	101,30	14.850	2.228,60	2.339,80			
1941	12	0,15	101,30	8.100	1.215,60	1.245,90			
1942	8	0,15 e 0,20	101,30 e 135,00	5.400	844,10	844,10			0,10
1943	3	0,20	135,00	2.025	337,60	337,80			
1944	1	e 0,15	e 101,30	675	101,30	—	111,40	0,20	
1945	—	—	—	—	—	—			
1946	—	—	—	—	—	—			
1947	—	—	—	—	—	—			
1948	1	1,00	675,00	675	675,00	675,00			
<b>Total</b>	<b>47</b>	<b>0,15 0,20 e 1,00</b>	<b>101,30 135,00 e 675,00</b>	<b>31.725</b>	<b>5.402,20</b>	<b>5.442,50</b>	<b>111,40</b>	<b>0,20</b>	<b>0,10</b>

Fonte: Fichários do cadastro e de conta-corrente da Fundação Instituto de Terras e Cartografia.

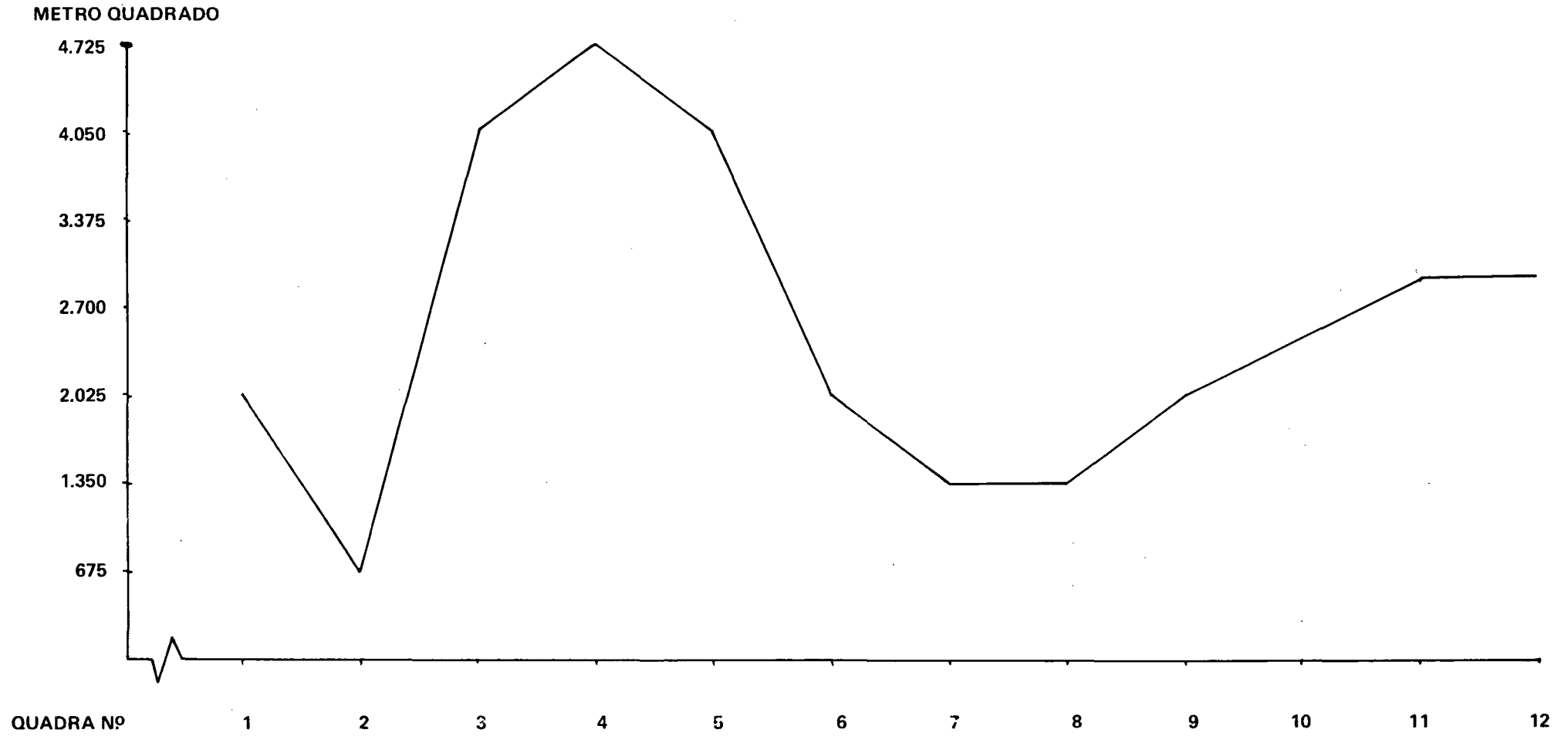
Tabela XL  
Colônia Içara – lotes urbanos ou datas (área e valor)  
1939 – 1948

Ano do deferimento do lote	Nº de lotes deferidos e com título definitivo	Preço do m2 em Cr\$	Preço de lote em Cr\$	Área total deferida e com título definitivo em m2	Preço total da área deferida e com título definitivo em Cr\$	Quantia arrecadada (com ou sem multa de 10% e selo de Cr\$ 15,20 para título de opção)		Pagamento efetuado na Exatonia de Rendas de Londrina	
						Exatonia de Rendas de Londrina em Cr\$	Exatonia de Rendas de Curitiba em Cr\$	a maior	a menor
1939	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1940	10	0,15	101,30	6.750	1.013,00	1.083,80	—	—	—
1941	24	0,15	101,30	16.200	2.431,20	2.501,90	—	—	—
1942	8	0,15 e 0,20	101,30 e 135,00	5.400	844,00	844,00	—	—	0,10
1943	1	0,15	101,30	675	101,30	101,30	—	—	—
1944	3	0,15 e 0,20	101,30 e 135,00	2.025	337,60	236,50	111,40	0,20	—
1945	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1946	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1947	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1948	1	1,00	675,00	675	675,00	675,00	—	—	—
<b>Total</b>	<b>47</b>	<b>0,15; 0,20 e 1,00</b>	<b>101,30; 135,00 e 675,00</b>	<b>31.725</b>	<b>5.402,20</b>	<b>5.442,50</b>	<b>111,40</b>	<b>0,20</b>	<b>0,10</b>

Fonte: Fichário do cadastro e de conta-corrente da Fundação Instituto de Terras e Cartografia.

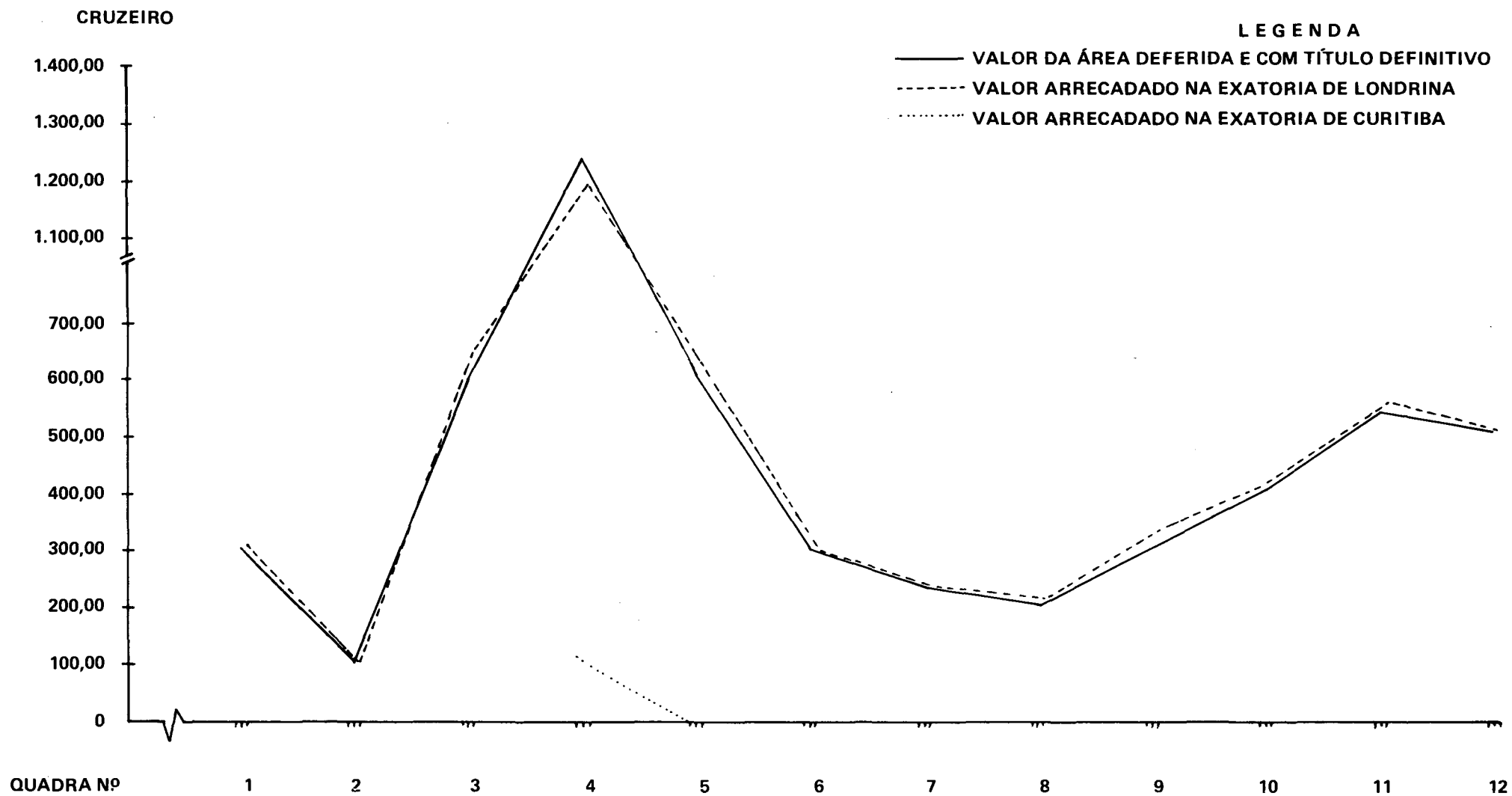
COLÔNIA IÇARA - LOTES URBANOS OU DATAS  
ÁREA VENDIDA COM TÍTULO DEFINITIVO NOS ANOS DE 1940 A 1944 E 1948

GRÁFICO Nº 31



COLÔNIA IÇARA - LOTES URBANOS OU DATAS  
VALOR DA ÁREA DEFERIDA E COM TÍTULO DEFINITIVO NOS ANOS DE 1940 A 1944 E 1948

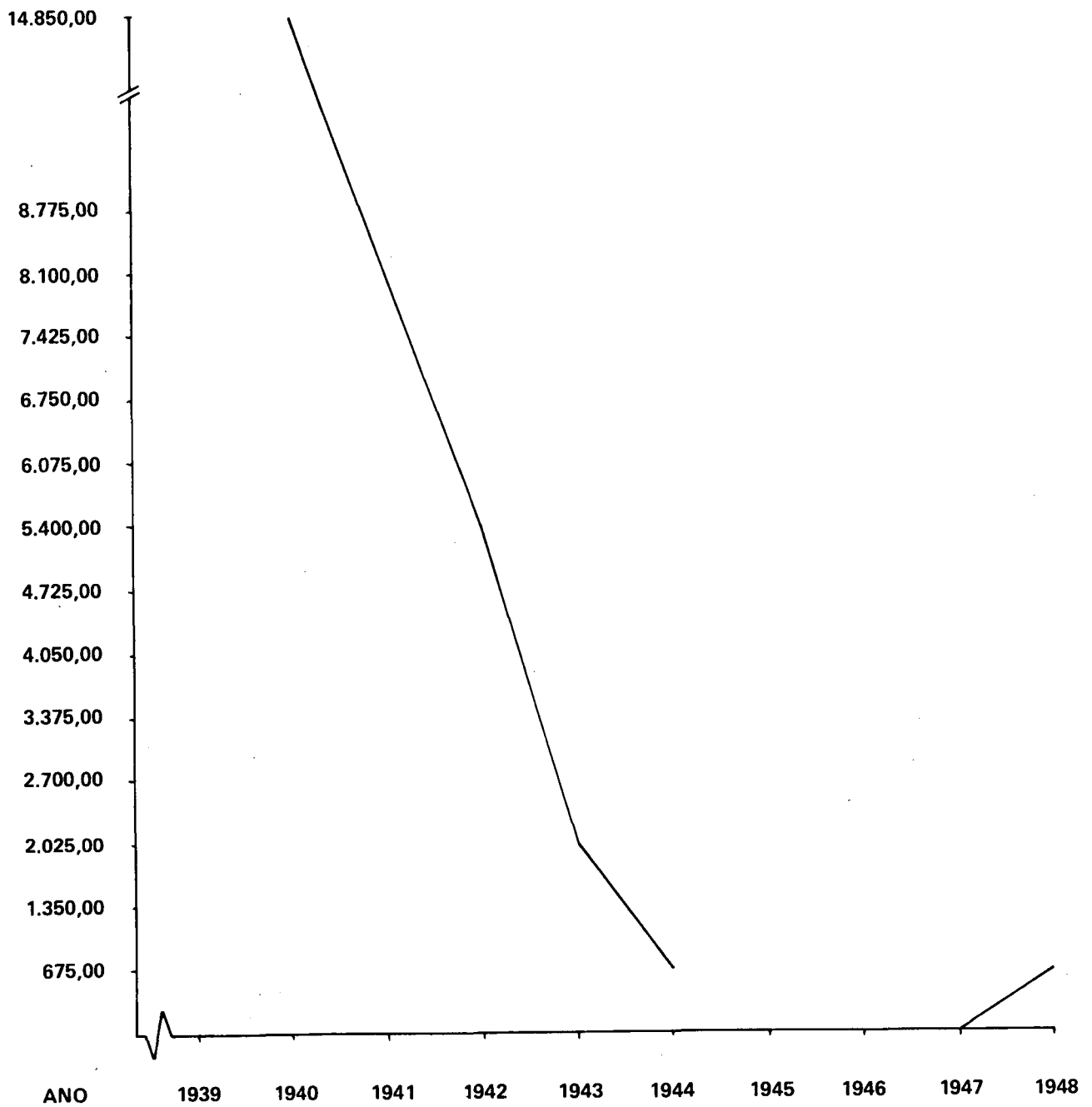
GRÁFICO Nº 32



COLÔNIA IÇARA – LOTES URBANOS OU DATAS  
ÁREA VENDIDA COM TÍTULO DEFINITIVO ANOS 1939 – 1948

GRÁFICO Nº 33

METRO QUADRADO

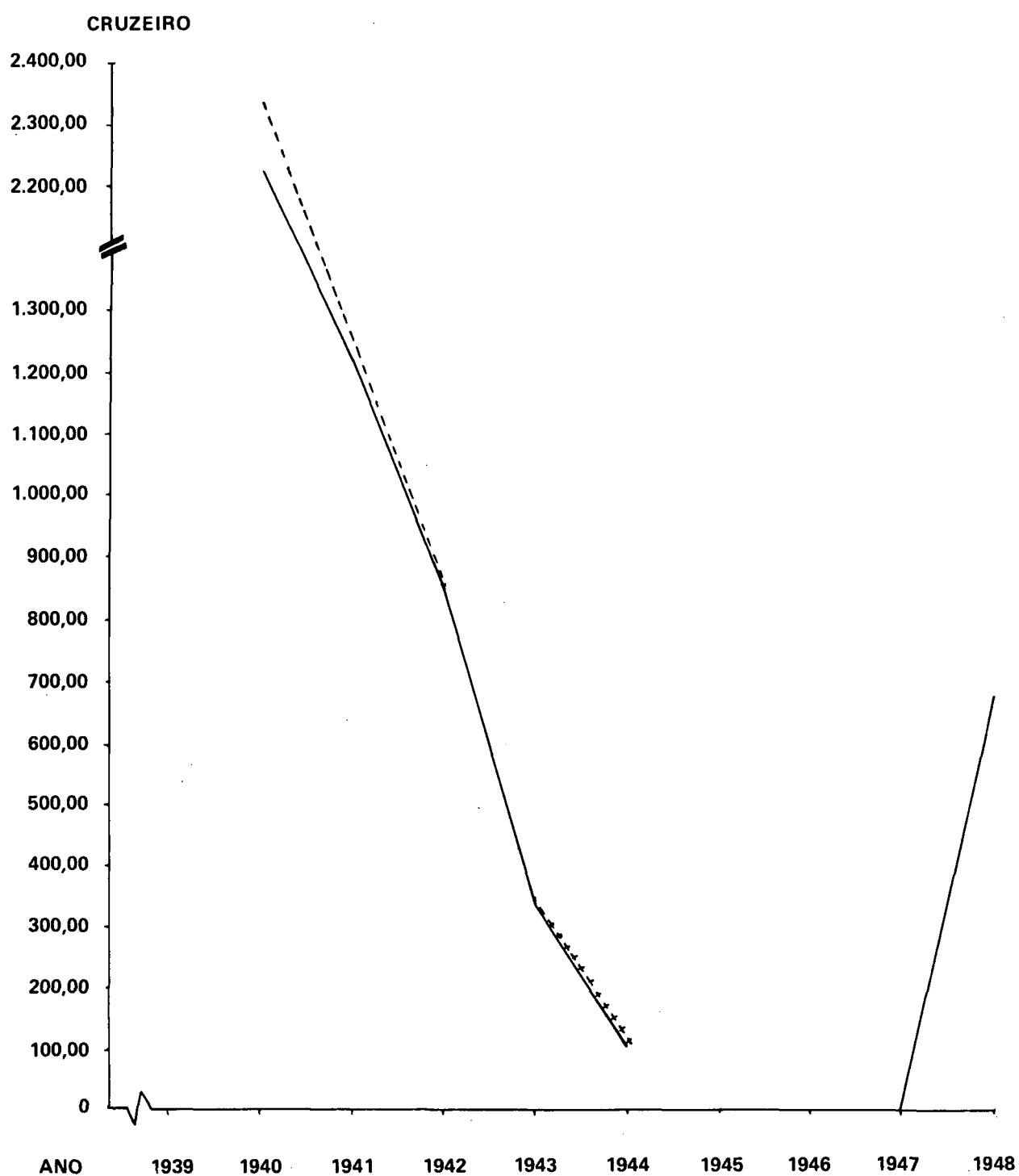


COLÔNIA IÇARA – LOTES URBANOS OU DATAS  
VALOR DA ÁREA VENDIDA COM TÍTULO DEFINITIVO ANOS 1939 – 1948

GRÁFICO Nº 34

## LEGENDA

- VALOR REAL DA ÁREA VENDIDA E TITULADA  
- - - VALOR ARRECADADO NA EXATORIA DE LONDRINA  
+ + + + + VALOR ARRECADADO NA EXATORIA DE CURITIBA



referida Tabela confirma que não houve muita uniformidade na determinação do preço do metro quadrado, já que foram cobrados dois preços, Cr\$ 0,15 e Cr\$ 0,20, para lotes deferidos em dois dias consecutivos no mesmo mês e ano, mas em quadras diferentes, como se deu em 1942, quando foram deferidos 7 lotes, no dia 8 de julho, ao preço de Cr\$ 0,15, por metro quadrado, e Cr\$ 101,30 por lote, num total de Cr\$ 709,10, e um lote na quadra 11, deferido a 9 de julho, ao preço de Cr\$ 0,20, por metro quadrado, totalizando Cr\$ 135,00.

O preço deveria elevar-se normalmente a partir de 1944. Neste ano, foram deferidos, a 4 de outubro, o lote 4 da quadra 4, à razão de Cr\$ 0,15 o metro quadrado, e a 27 de novembro, dois lotes na quadra 7, o lote 7 ao preço de Cr\$ 0,20, e o 11, ao preço de Cr\$ 0,15, o metro quadrado. Registram-se, assim, preços diferentes para lotes deferidos no mesmo dia e na mesma quadra, fazendo-se supor que esta diferenciação seria devida talvez à localização do lote, podendo, inclusive, ser de esquina. É normal a elevação do preço do metro quadrado para Cr\$ 1,00 em 1948, quando se efetuou a venda de mais um lote urbano.

O Quadro nº 12, referente à parte suburbana, inclui dados diversos, destacando-se a área vendida e titulada em hectare, incluindo o total de 57,39 hectares, o preço do hectare oscilando entre Cr\$ 200,00 [Cr\$ 350,00], Cr\$ 400,00, Cr\$ 500,00, Cr\$ 2.500,00, Cr\$ 1.500,00, Cr\$ 3.000,00, Cr\$ 7.000, Cr\$ 10.000 e NCr\$ 15,00, perfazendo o valor total da área vendida e titulada Cr\$ 65.302,00 e NCr\$ 15,15, sendo as quantias arrecadadas na Exatoria de Rendas de Londrina equivalentes a Cr\$ 50.680,72 e NCr\$ 19,95 e na de Curitiba, Cr\$ 13.820,00.

Pelo Quadro, pode-se verificar que os requerimentos foram protocolados no Departamento de Geografia, Terras e Colonização e deferidos nas décadas de 1950 e 1960, obtendo guia para expedição e título definitivo neste mesmo período.

Ressaltam-se ainda as oscilações do preço do hectare e a quantia arrecadada pela Exatoria de Rendas de Londrina, muito superior à de Curitiba. Isto se explica pela relativa proximidade de Londrina, facilitando, assim, o pagamento dos interessados na compra de terras.

Cumpra destacar também os acréscimos de despesas de medição e outras, inclusive Taxa de 3%, que contribuiram para a majoração do preço total de alguns lotes, bem como o desconto de 10%, feito no caso do pagamento adiantado de prestações.

Com os dados disponíveis, foi possível organizar a Tabela XLI, com a distribuição dos lotes deferidos e com título definitivo, em número de 34, no período de 1953 a 1968, com o registro dos respectivos preços do hectare. A curva geral destes preços descreve movimento ascendente, de 1953 a 1958, com interrupção nos anos de 1954 e 1956, nos quais não se registram vendas. Há nova interrupção em 1959, registrando-se um decréscimo do preço em 1960, seguindo interrupções em 1964 e 1965, novamente elevando-se a curva em 1966, quando se registram dois preços para o hectare, Cr\$ 7.000 e Cr\$ 10.000 e NCr\$ 15,00 em 1967. A referida Tabela inclui a área total vendida e titulada, referente a 57,39 hectares, ao preço total de Cr\$ 65.302,00 e NCr\$ 15,15, despesas diversas, desconto de 10% e as quantias arrecadadas na Exatoria de Rendas de Londrina, correspondente a Cr\$ 50.680,72 e NCr\$ 19,95, e na de Curitiba, Cr\$ 13.820,20. A representação gráfica apresenta a área vendida e titulada e as quantias arrecadadas naquelas Exatorias de Rendas (Gráficos nº 35 e 36).

Através do Quadro nº 13, referente à gleba 1, pode-se constatar que os requerimentos com pedidos de terras nessa gleba foram protocolados no Departamento de Geografia, Terras e Colonização, antigo Departamento de Terras e Colonização, de 1935 a 1960, recebendo despacho governamental favorável e título definitivo no mesmo período. A área vendida e titulada varia entre 26,0 e 194,7 hectares, ou 260.000 e 1.947.000 metros quadrados, perfazendo o total de 4.447,5 hectares e 44.475.000 metros quadrados. O preço do hectare oscilou entre Cr\$ 30,00, Cr\$ 70,00, Cr\$ 200,00 e Cr\$ 1.150,00. Os lotes foram pagos em seis prestações e, ocasionalmente, em quatro ou uma única prestação.

O valor total dos lotes vendidos e titulados atingiu a soma de Cr\$ 308.598,00, havendo o acréscimo de multa de 10%, sobre prestações pagas com atraso, bem como abatimento de 10%, sobre prestações pagas adiantadamente, sendo as quantias recolhidas nas Exatorias de Rendas de Londrina e de Curitiba, correspondentes, respectivamente, a Cr\$ 285.214,90 e Cr\$

**TABELA XLI**  
**COLÔNIA IÇARA – PARTE SUBURBANA (ÁREA E VALOR)**  
**1953 – 1968**

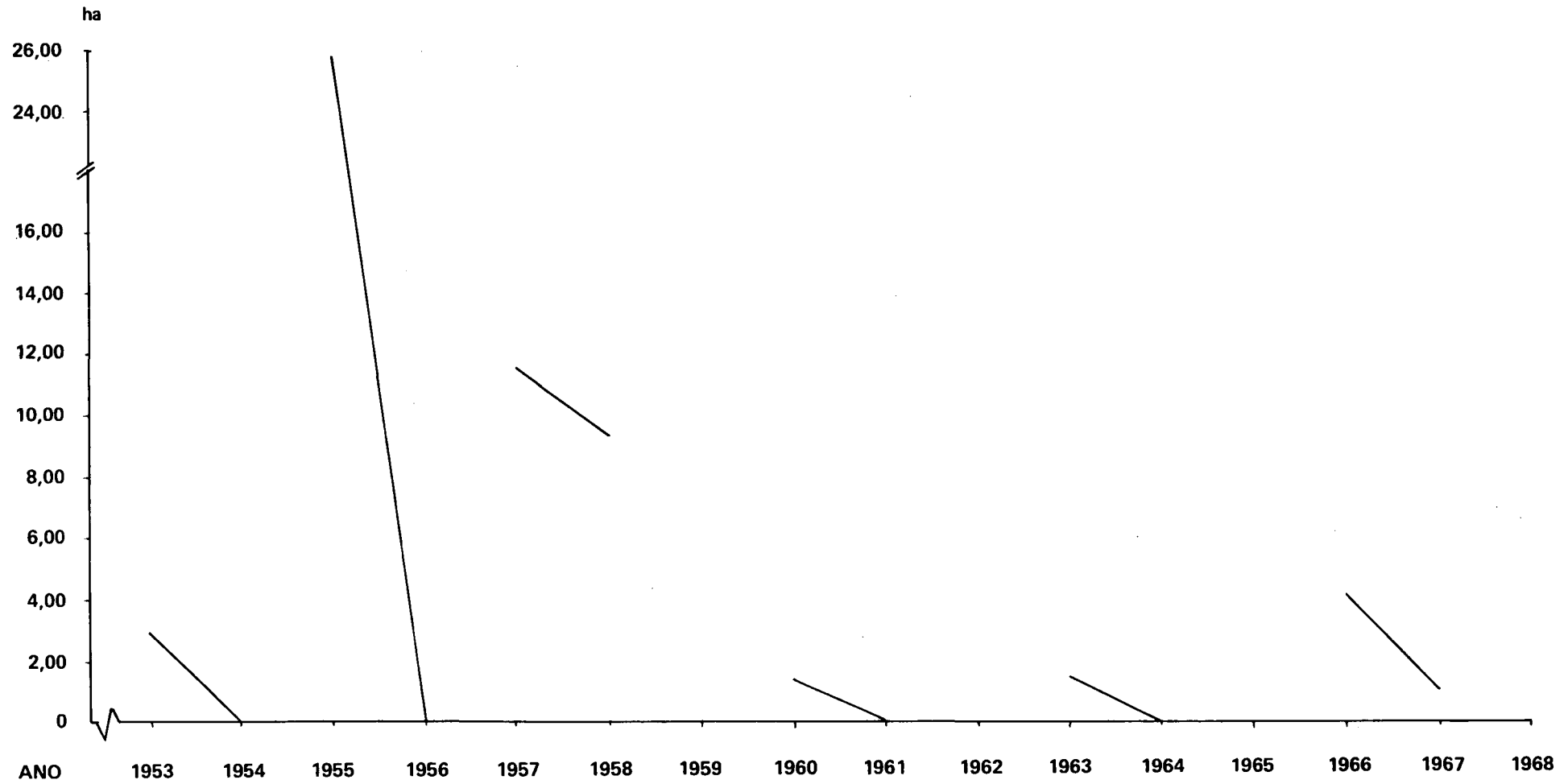
Ano do deferimento do lote	Nº de lotes deferidos e com título definitivo	Preço do ha em Cr\$	Área total vendida e titulada em ha	Preço total da área vendida e titulada em ha	Despesas diversas em Cr\$	Descontos de 10% em Cr\$	Quantia Arrecadada	
							Exatoria de Rendas de Londrina em Cr\$	Exatoria de Rendas de Curitiba em Cr\$
1953	1	200,00 [350,00]	2,84	994,00	426,00	—	—	1.420,00
1954	—	—	—	—	—	—	—	—
1955	18	400,00	25,79	10.316,00	2.200,00	—	8.780,00	3.808,00
1956	—	—	—	—	—	—	—	—
1957	2	500,00 e 400,00	11,52	5.447,00	—	—	—	5.447,00
1958	7	500,00, 2.500,00 e 1.500,00	9,35	9.185,00	—	—	6.040,00	3.145,00
1959	—	—	—	—	—	—	—	—
1960	1	1.500,00	1,32	1.980,00	—	—	1.980,00	—
1961	—	—	—	—	—	—	—	—
1962	—	—	—	—	—	—	—	—
1963	1	3.000,00	1,42	4.260,00	—	426,00	3.834,00	—
1964	—	—	—	—	—	—	—	—
1965	—	—	—	—	—	—	—	—
1966	3	7.000 e 10.000	4,14	33.120	6,72	3,280	30.046,72	—
1967	1	NCr\$ 15,00	1,01	NCr\$ 15,15	NCr\$ 6,30	NCr\$ 1,50	NCr\$ 19,95	—
1968	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>Total</b>	<b>34</b>	<b>350,00, 400,00, 500,00 2.500,00, 1.500,00 3.000,00, 7.000, 10.000 N.Cr\$ 15,00</b>	<b>57,39</b>	<b>65.302,00 e NCr\$ 15,15</b>	<b>2.632,72</b>	<b>3.706,00 e NCr\$ 1,50</b>	<b>50.680,72 e NCr\$ 19,95</b>	<b>13.820,00</b>

Fonte: *Fichários do cadastro dos núcleos coloniais e de conta-corrente da Fundação Instituto de Terras e Cartografia.*



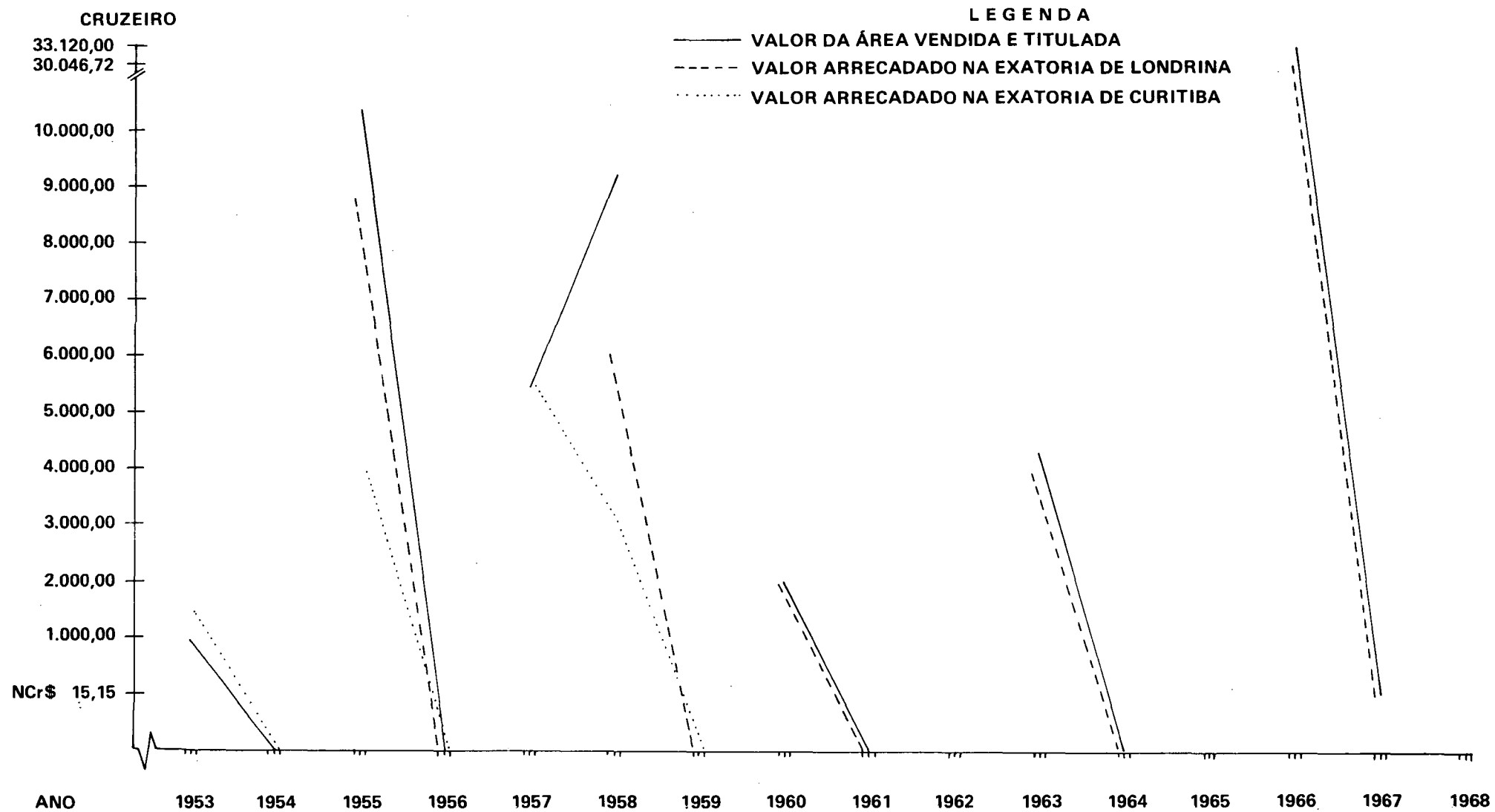
COLÔNIA IÇARA — PARTE SUBURBANA  
1953 — 1968 ÁREA VENDIDA E TITULADA EM HECTÔMETRO QUADRADO

GRÁFICO Nº 35



COLÔNIA IÇARA — PARTE SUBURBANA  
1953 — 1968

GRÁFICO Nº 36



48.526,40.

A Tabela XLII apresenta o total de lotes deferidos e com título definitivo, conforme o ano de deferimento, de 1935 a 1960. O primeiro preço registrado foi o de Cr\$ 30,00 para o hectare, em 1935, não havendo dados com referência aos anos de 1936 a 1938, uniformizando-se o preço de Cr\$ 70,00 nos anos de 1939 a 1944, não havendo registro no de 1943, elevando-se o preço para Cr\$ 200,00, em 1948, e registrando-se uma venda em 1960, ao preço de Cr\$ 1.150,00 o hectare, e diversos outros dados. Os Gráficos nº 37 e 38 representam a área total vendida e o preço total.

O Quadro nº 14, referente à gleba 2, inclui dados relativos ao seguinte: os requerimentos de compra de terras naquela gleba são datados de 1939 a 1953, obtendo deferimento favorável de 1939 a 1955 e sendo titulados definitivamente nas décadas de 1940 e 1950. A área vendida e titulada atingiu 4.009,4 hectares, ou 40.094,000 metros quadrados, oscilando o preço do hectare entre Cr\$ 70,00, ocasionalmente Cr\$ 5,00, Cr\$ 100,00 e Cr\$ 600,00. O valor total dos lotes atingiu Cr\$ 329.423,80, sendo cobradas algumas multas e feito abatimento de 10%, em certos casos. A quantia arrecadada na Exatoria de Rendas de Londrina foi de Cr\$ 234.942,00, e na de Curitiba, de Cr\$ 145.248,50.

A Tabela XLIII apresenta os lotes conforme o ano do deferimento, registrando-se o número mais elevado de vendas em 1940, com um total de 24 lotes. A Tabela XLIV inclui o preço do hectare, à razão de Cr\$ 70,00, manteve-se o mesmo, de 1939 a 1945, exceto em 1943, quando se registrou ocasionalmente o preço de Cr\$ 5,00, subindo para Cr\$ 100,00 em 1946, mantendo-se o mesmo preço em 1949 e elevando-se para Cr\$ 600,00, em 1955. A referida Tabela inclui ainda outros dados do Quadro nº 14. Os Gráficos nº 39 e 40 representam a área vendida e o seu valor total nos anos de 1939 a 1946, 1949 e 1955.

O Quadro nº 15, referente à gleba 3, apresenta indicações sobre 52 requerimentos de compra de lotes naquela gleba, protocolados no Departamento de Geografia, Terras e Colonização, de 1944 a 1964, deferidos no mesmo período e titulados de 1940 a 1960. A área total vendida e titulada foi de 2.147,90 hectares ou de 21.479.000 metros quadrados. O preço do hectare oscilou entre Cr\$ 70,00, Cr\$ 100,00, ocasionalmente Cr\$ 40,00, Cr\$ 200,00, Cr\$ 400,00, Cr\$ 1.500,00 e NCr\$ 10,00. O valor total dos lotes atingiu Cr\$ 259.251,50 e NCr\$ 301,91, sendo cobradas algumas multas de 10% e feitos alguns abatimentos sobre prestações. A quantia arrecadada pela Exatoria de Rendas de Londrina foi de Cr\$ 236.066,50 e NCr\$ 301,91 e pela de Curitiba, de Cr\$ 82.446,30

A Tabela XLV apresenta o preço dos lotes deferidos de 1944 a 1967, registrando-se o preço de Cr\$ 70,00 nos anos de 1944 e 1945 e, neste mesmo ano, elevando-se para Cr\$ 100,00. Não há dados em 1947 mas, em 1948, registra-se o mesmo preço de Cr\$ 100,00. Em 1949 há duas vendas, a dos lotes 37 e 38, à razão de Cr\$ 40,00 o hectare, assinalando-se também vendas ao preço de Cr\$ 100,00 e de Cr\$ 200,00, sendo que em 1950 foi vendido um lote pelo preço de Cr\$ 200,00 o hectare. Não constam dados de 1951 a 1954. O preço eleva-se em 1955 e mantém-se estável em 1956, com o hectare à razão de Cr\$ 400,00. Não há referência quanto aos anos de 1957 a 1963. Em 1964 foi vendido um lote ao preço de Cr\$ 1.500,00 o hectare e, em 1967, outro à razão de NCr\$ 10,00 o hectare. A Tabela XLV apresenta ainda a área total vendida em hectare, o preço total da área vendida, multas e despesas diversas, desconto de 10% e as quantias arrecadadas pelas Exatorias de Rendas de Londrina e de Curitiba, confirmando-se mais uma vez a superioridade daquela Exatoria sobre a da Capital (Gráficos nº 41 e 42).

**TABELA XLII**  
**COLÔNIA IÇARA – GLEBA 1 (ÁREA E VALOR)**  
**1935 – 1960**

Ano do deferimento do lote	Nº do lote deferidos e com título definitivo	Preço do ha em Cr\$	Área total vendida e titulada em ha	Preço total da área vendida e titulada em Cr\$	Multas e despesas diversas	Descontos de 10%	Quantia Arrecada	
							Exatoria de Rendas de Londrina em Cr\$	Exatoria de Rendas de Curitiba em Cr\$
1935	4	30,00	679,50	21.228,00	—	—	4.072,00	17.156,60
1936	—	—	—	—	—	—	—	—
1937	—	—	—	—	—	—	—	—
1938	—	—	—	—	—	—	—	—
1939	17	70,00	1.617,00	113.190,00	3.552,40	636,30	112.744,20	898,00
1940	14	70,00	1.218,00	85.260,00	2.668,20	87,50	87.914,60	—
1941	6	70,00	447,00	31.290,00	1.259,00	150,50	29.777,60	2.772,00
1942	1	70,00	88,00	6.160,00	204,30	—	6.364,50	—
1943	—	—	—	—	—	—	—	—
1944	1	70,00	78,00	5.460,00	182,00	182,00	5.642,00	—
1945	1	70,00	83,00	5.810,00	290,40	—	—	—
1946	—	—	—	—	—	—	—	—
1947	—	—	—	—	—	—	—	—
1948	1	200,00	93,00	18.600,00	9.300,00	310,00	27.900,00	—
1949	—	—	—	—	—	—	—	—
1950	—	—	—	—	—	—	—	—
1951	—	—	—	—	—	—	—	—
1952	—	—	—	—	—	—	—	—
1953	—	—	—	—	—	—	—	—
1954	—	—	—	—	—	—	—	—
1955	—	—	—	—	—	—	—	—
1956	—	—	—	—	—	—	—	—
1957	—	—	—	—	—	—	—	—
1958	—	—	—	—	—	—	—	—
1959	—	—	—	—	—	—	—	—
1960	1	1.150,00	144,00	21.600,00	10.800,00	—	10.800,00	21.600,00
<b>Total</b>	<b>46</b>	<b>30,00, 70,00 200,00 e 1.150,00</b>	<b>4.447,50</b>	<b>308.598,00</b>	<b>28.256,30</b>	<b>1.366,30</b>	<b>285.214,90</b>	<b>48.526,40</b>

Fonte:

Fichário do cadastro dos núcleos coloniais e de conta-corrente da Colônia Içara da Fundação Instituto de Terras e Cartografia.

**TABELA XLIII**  
**COLÔNIA IÇARA – GLEBA 2 (ÁREA)**  
**1939 – 1955**

<b>Ano do deferimento do lote</b>	<b>Nº de lotes deferidos e com título definitivo</b>	<b>Nº de lotes deferidos sem título definitivo</b>	<b>Área total vendida em ha</b>	<b>Área não titulada em ha</b>	<b>Área total vendida e titulada em ha</b>
1939	12	—	1.069,30	—	1.069,30
1940	24	1 *	1.436,30	7,0	1.429,30
1941	3	—	339,00	—	339,00
1942	2	—	140,00	—	140,00
1943	2	—	259,00	—	259,00
1944	3	—	321,00	—	321,00
1945	2	—	133,40	—	133,40
1946	2	—	117,40	—	117,40
1947	—	—	—	—	—
1948	—	—	—	—	—
1949	1	—	80,00	—	80,00
1950	—	—	—	—	—
1951	—	—	—	—	—
1952	—	—	—	—	—
1953	—	—	—	—	—
1954	—	—	—	—	—
1955	1	—	114,00	—	114,00
<b>Total</b>	<b>52</b>	<b>1</b>	<b>4.009,40</b>	<b>7,0</b>	<b>4.002,40</b>

Fonte:

*Fichários de cadastro dos núcleos coloniais e de conta-corrente da Colônia Içara da Fundação Instituto de Terras e Cartografia.*

\* Não há indicação de título definitivo referente ao lote nº 89, deferido em 12.08.40.

**TABELA XLIV**  
**COLÔNIA IÇARA – GLEBA 2 (ÁREA E VALOR)**  
**1939 – 1955**

Ano do deferimento do lote	Nº de lotes deferidos	Preço do ha em Cr\$	Área total vendida em ha	Preço total da área vendida em Cr\$	Multa e despesas diversas em Cr\$	Desconto de 10% em Cr\$	Quantia Exatoria de Rendas de Londrina em Cr\$	Arrecadada Exatoria de Rendas de Curitiba em Cr\$
1939	12	70,00	1.069,30	74.900,40	1.072,40	497,00	55.837,40	19.663,40
1940	24	70,00	1.436,30	99.750,00	4.101,60	463,00	84.961,90	17.383,60
1941	3	70,00	339,00	23.730,00	843,80	—	24.424,40	—
1942	2	70,00	140,00	9.800,00	340,60	298,60	882,00	9.259,00
1943	2	5,00	259,00	1.295,00	—	—	1.295,00	—
1944	3	70,00	321,00	22.470,00	374,50	1.129,10	16.240,00	6.604,50
1945	2	70,00	133,40	9.338,00	427,50	53,20	8.967,50	798,00
1946	2	100,00	117,40	11.740,00	—	606,10	—	11.740,00
1947	—	—	—	—	—	—	—	—
1948	—	—	—	—	—	—	—	—
1949	1	70,00	80,00	8.000,40	133,40	400,20	8.133,80	—
1950	—	—	—	—	—	—	—	—
1951	—	—	—	—	—	—	—	—
1952	—	—	—	—	—	—	—	—
1953	—	—	—	—	—	—	—	—
1954	—	—	—	—	—	—	—	—
1955	1	600,00	114,00	68.400,00	45.600,00	—	34.200,00	79.800,00
<b>Total</b>	<b>52</b>	<b>70,00, 5,00 100,00 e 600,00</b>	<b>4.009,40</b>	<b>329.423,80</b>	<b>52.893,80</b>	<b>3.447,20</b>	<b>234.942,00</b>	<b>145.248,50</b>

Fonte: *Fichários do cadastro dos núcleos coloniais e de conta-corrente da Colônia Içara da Fundação Instituto de Terras e Cartografia.*

Nota: *Não há indicação, nas fichas competentes de recolhimento das quantias referentes ao pagamento dos lotes nº 83, com título definitivo, de 27.03.46, e nº 89, deferido em 12.08.40, sem título definitivo.*

**TABELA XLV**  
**COLÔNIA IÇARA – GLEBA 3 (ÁREA E VALOR)**  
**1944 – 1968**

Ano do deferimento do lote	Nº de lotes deferidos e com título definitivo	Nº de lotes deferidos sem título definitivo	Preço do ha em Cr\$	Área total vendida em ha	Preço total da área vendida em Cr\$	Multas, despesas diversas e acréscimo e valorização agrária em Cr\$	Descontos em Cr\$	Quantia Arrecadada	
								Exatoria de Rendas de Londrina em Cr\$	Exatoria de Rendas de Curitiba em Cr\$
1944	1	—	70,00	118,40	8.288,00	—	552,40	—	8.288,00
1945	21	—	70,00 e 100,00	878,52	85.933,50	5.588,30	3.651,20	78.157,00	13.066,60
1946	16	—	100,00	611,99	55.539,00	25.231,00	1.620,80	70.013,40	9.192,40
1947	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1948	1	—	100,00	32,80	3.280,00	—	218,70	3.280,20	—
1949	7	—	40,00, 100,00 e 200,00	309,33	38.959,00	3.202,60	2.227,20	20.277,20	19.878,30
1950	1	—	200,00	90,26	18.052,00	9.026,00	1.203,40	18.052,00	9.026,00
1951	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1952	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1953	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1954	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1955	2	—	400,00	44,50	17.800,00	20.475,00	1.186,30	21.626,70	16.195,00
1956	1	—	400,00	17,00	6.800,00	—	—	—	6.800,00
1957	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1958	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1959	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1960	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1961	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1962	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1963	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1964	—	1 *	1.500,00	16,40	24.600,00	—	2.460,00	24.660,00	—
1965	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1966	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1967	1	—	NCr\$ 10,00	28,70	NCr\$301,91	NCr\$ 143,50	NCr\$ 28,70	NCr\$ 301,91	—
1968	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>Total</b>	<b>52</b>	<b>1</b>	<b>70,00, 100,00, 40,00 200,00, 400,00 1.500,00 e NCr\$ 10,00</b>	<b>2.147,90</b>	<b>259.251,50 e NCr\$ 301,91</b>	<b>63.523,80 e NCr\$ 143,50</b>	<b>13.120,00 e NCr\$ 28,70</b>	<b>236.066,50 e NCr\$ 301,91</b>	<b>82.446,30</b>

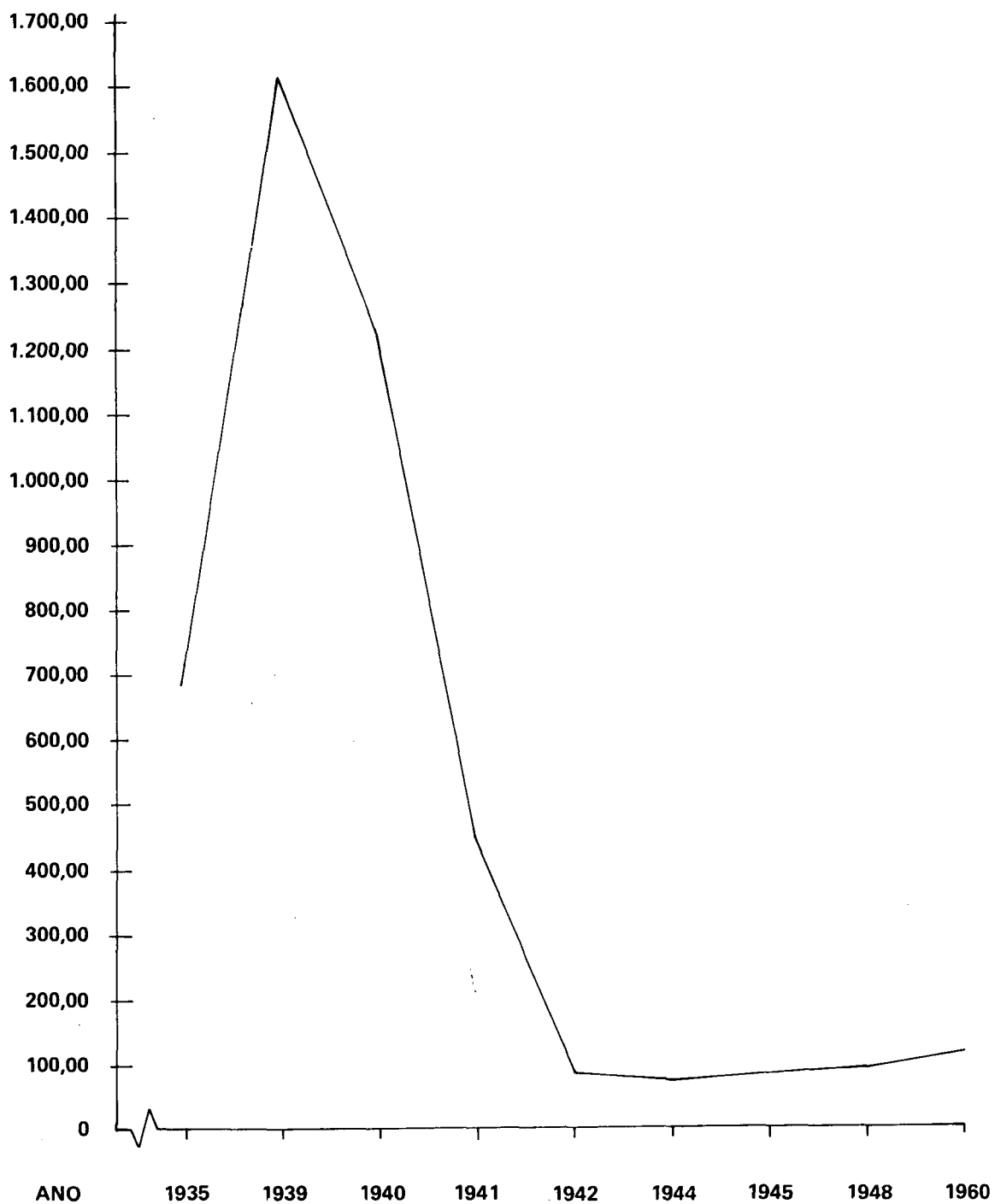
Fonte: *Fichários do cadastro dos núcleos coloniais de conta-corrente da Fundação Instituto de Terras e Cartografia.*

\* Não consta na ficha competente o registro do título definitivo do lote nº 31, deferido em 27.11.64, embora o pagamento tenha sido efetuado integralmente, em uma única prestação. Presume-se que tenha sido titulado definitivamente.

COLÔNIA IÇARA – GLEBA 1  
ÁREA VENDIDA E TITULADA NOS ANOS DE 1935 – 1939 – 1940 –  
– 1941 – 1942 – 1944 – 1945 – 1948 E 1960

GRÁFICO Nº 37

HECTÔMETRO QUADRADO

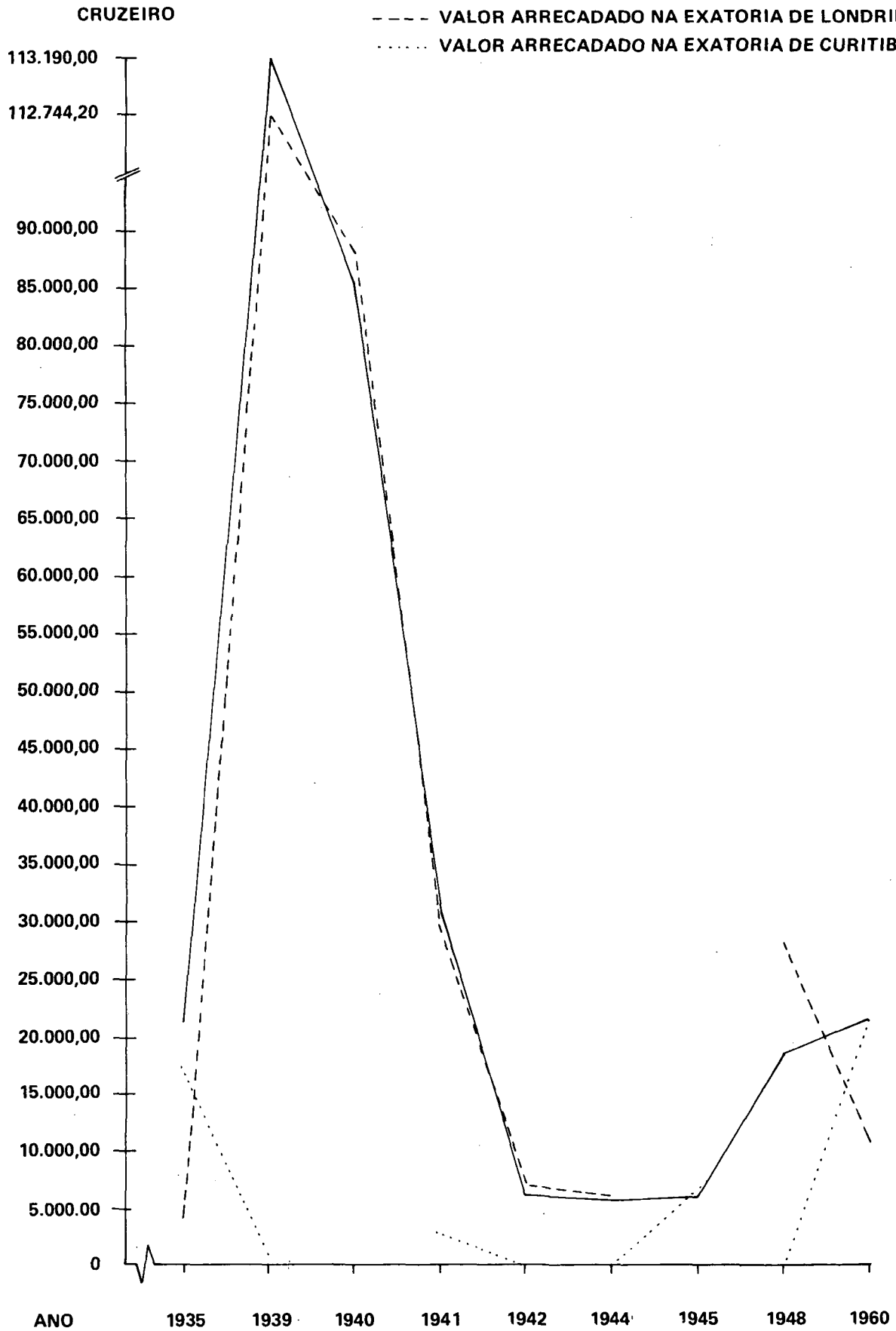




**COLÔNIA IÇARA – GLEBA 1 VALOR DA ÁREA VENDIDA      GRÁFICO Nº 38**  
**COM TÍTULO DEFINITIVO NOS ANOS DE 1935 – 1939 – 1940 – 1941 – 1942 –**  
**– 1944 – 1945 – 1948 E 1960**

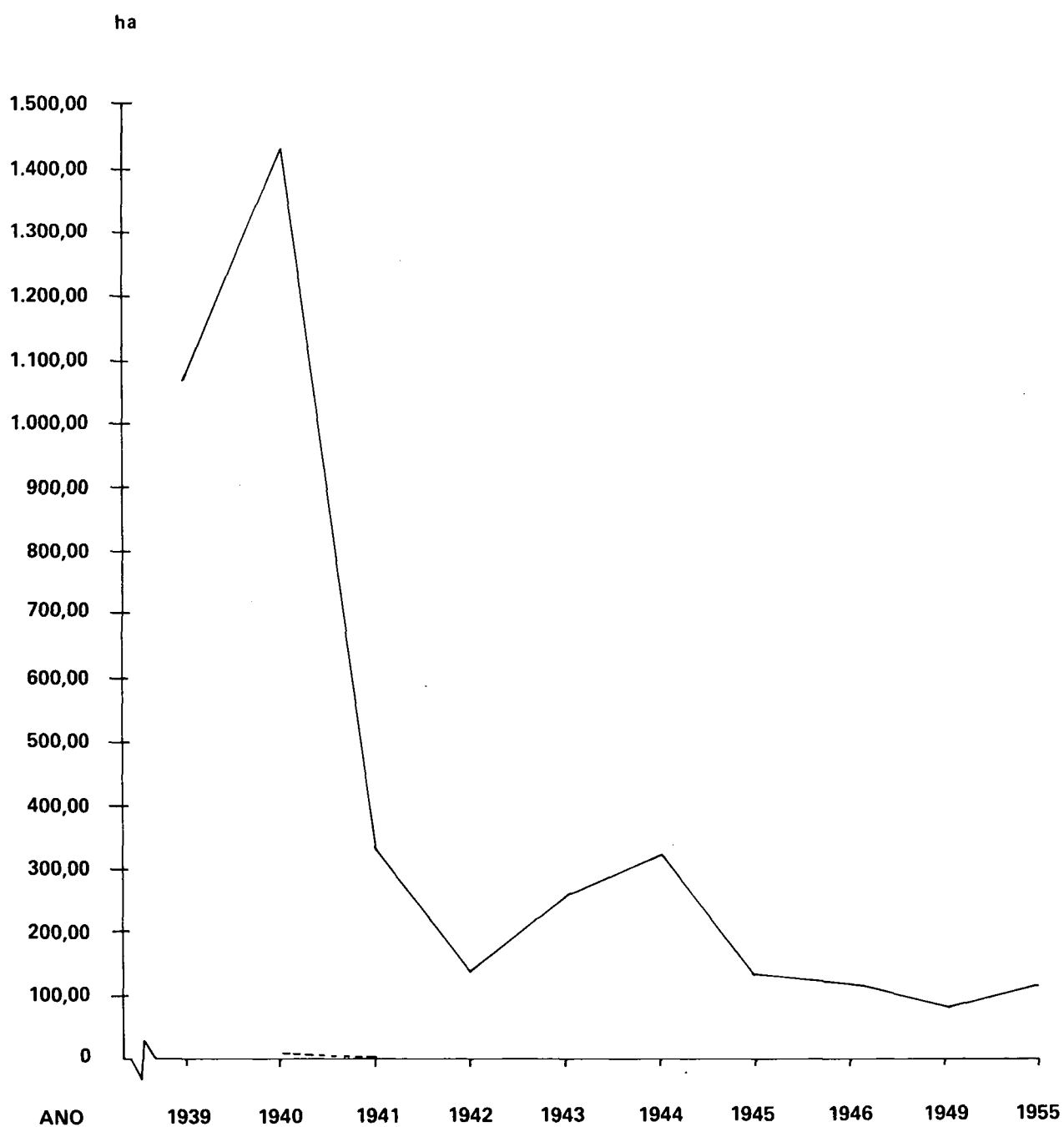
**LEGENDA**

- VALOR DA ÁREA VENDIDA E TITULADA
- - - VALOR ARRECADADO NA EXATORIA DE LONDRINA
- ..... VALOR ARRECADADO NA EXATORIA DE CURITIBA



COLÔNIA IÇARA – GLEBA 2  
ÁREA VENDIDA NOS ANOS DE 1939 A 1946 – 1949 E 1955  
EM HECTÔMETRO QUADRADO

GRÁFICO Nº 39

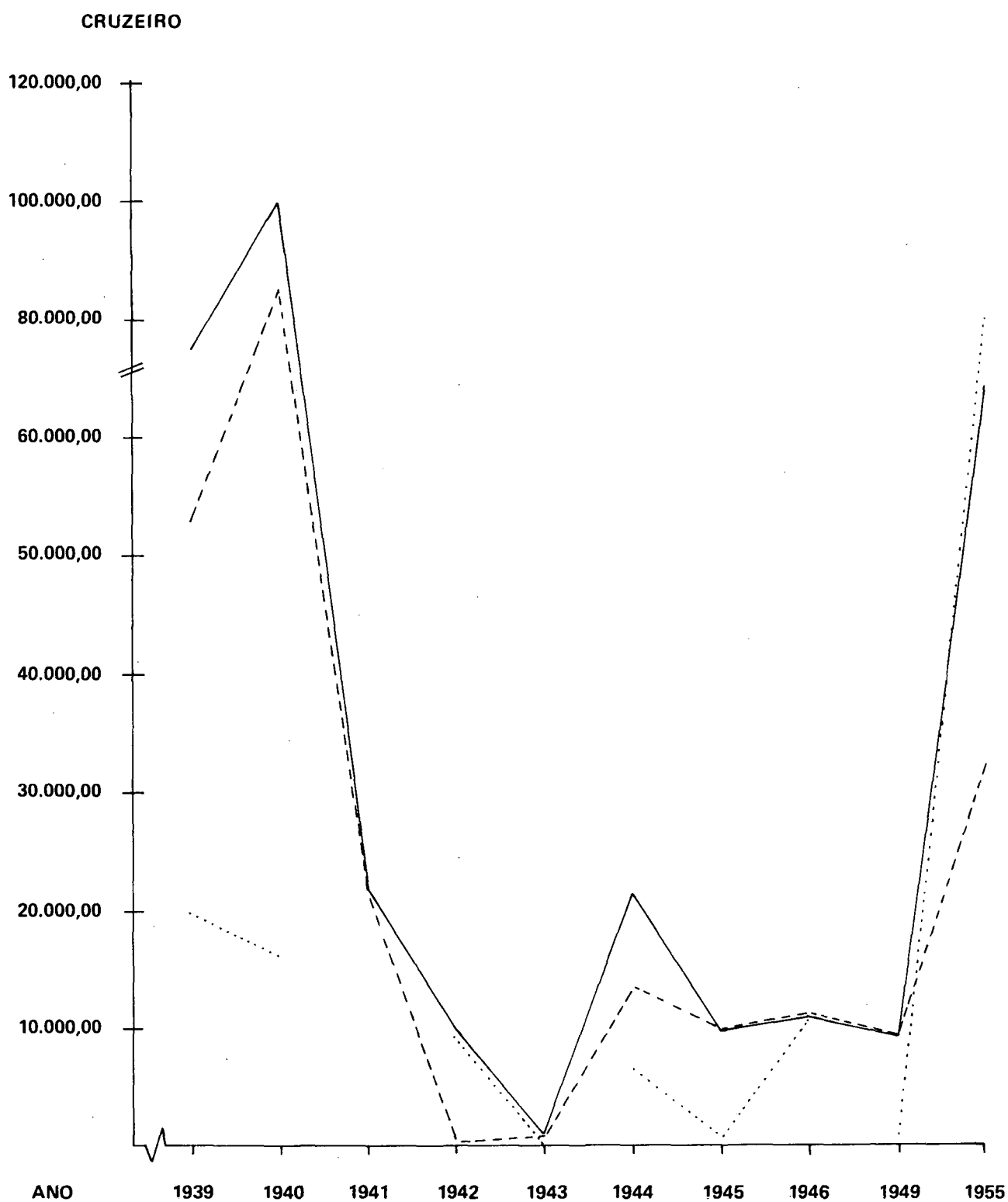


COLÔNIA IÇARA – GLEBA 2  
VALOR DA ÁREA VENDIDA NOS ANOS DE 1939 A 1946 – 1949 E 1955

GRÁFICO Nº 40

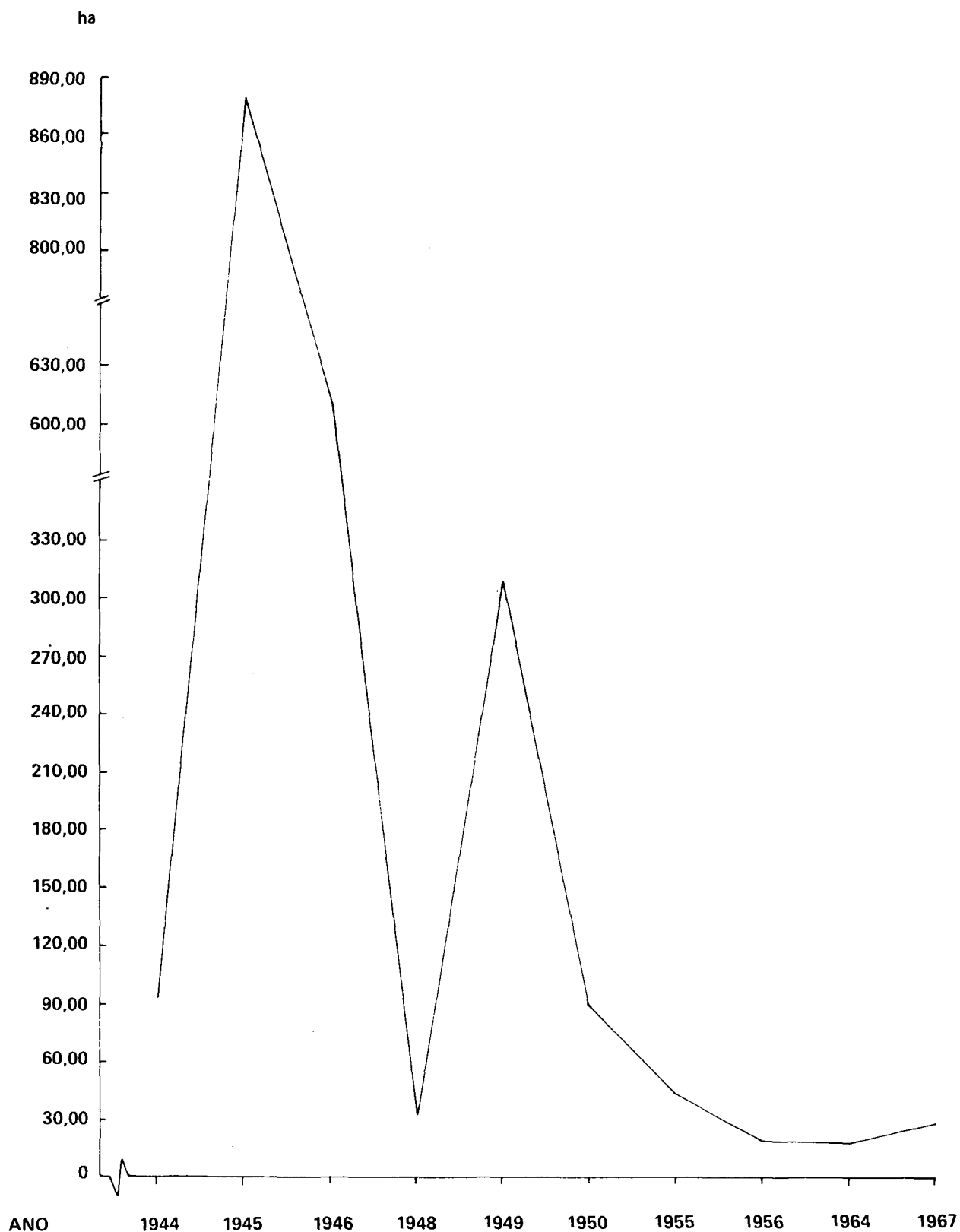
## LEGENDA

- VALOR DA ÁREA VENDIDA  
- - - VALOR ARRECADADO NA EXATORIA DE LONDRINA  
..... VALOR ARRECADADO NA EXATORIA DE CURITIBA



COLÔNIA IÇARA – GLEBA 3  
ÁREA VENDIDA NOS ANOS DE 1944 – 1945 – 1946 – 1948 – 1949 – 1950  
– 1955 – 1956 – 1964 E 1967 EM HECTÔMETRO QUADRADO

GRÁFICO Nº 41



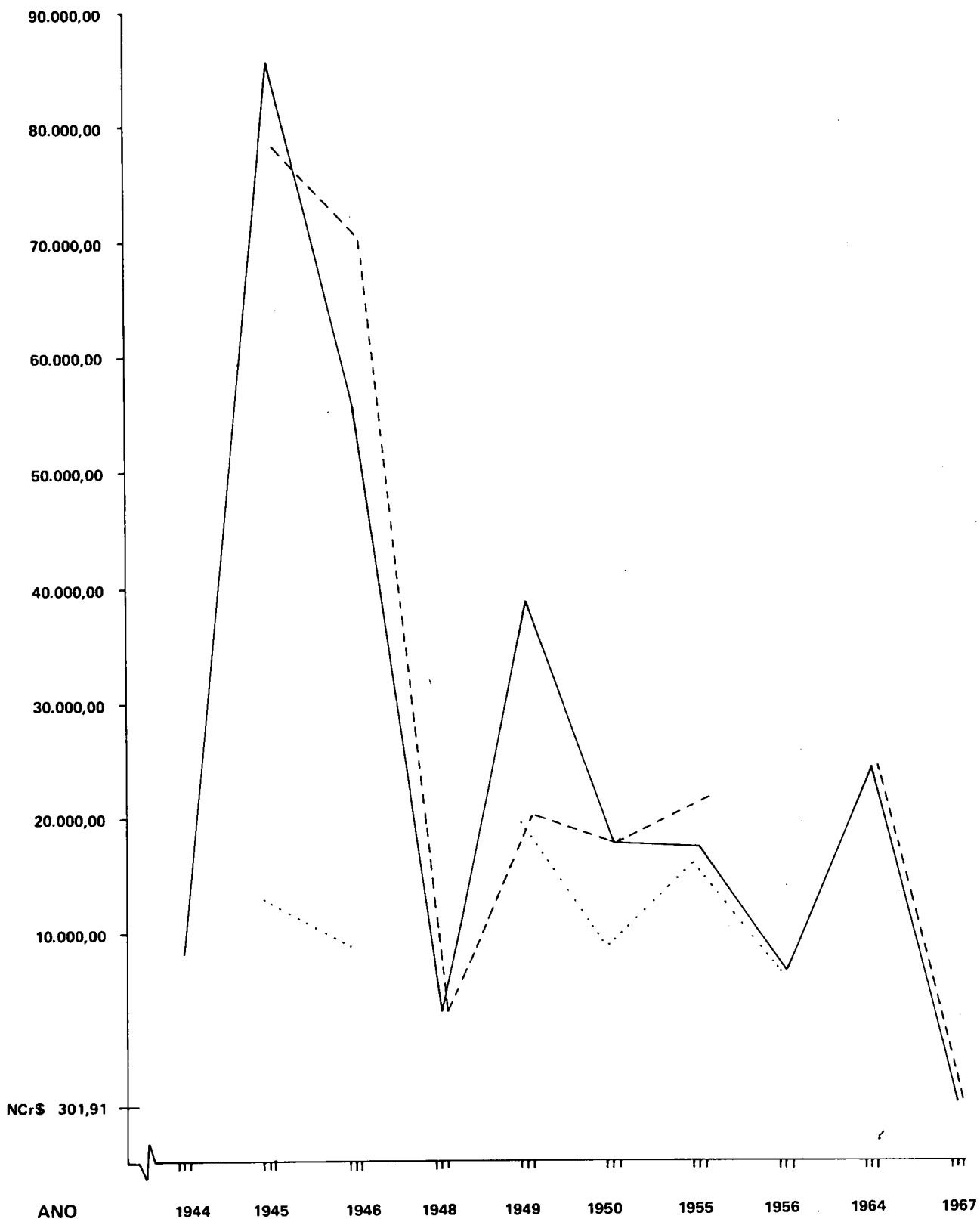
**COLÔNIA IÇARA – GLEBA 3**  
**VALOR TOTAL DA ÁREA VENDIDA NOS ANOS DE 1944 – 1945 – 1946**  
**– 1948 – 1949 – 1950 – 1955 – 1956 – 1964 E 1967**

GRÁFICO Nº 42

**LEGENDA**

- VALOR TOTAL DA ÁREA VENDIDA
- - - VALOR ARRECADADO NA EXATORIA DE LONDRINA
- ..... VALOR ARRECADADO NA EXATORIA DE CURITIBA

CRUZEIRO



NCr\$ 301,91

ANO

## 5 Alguns dos principais problemas de terras no Paraná.

Os problemas relativos a terras no Paraná vem de longa data. As frentes pioneiras e a ocupação indiscriminada de terras, a falta de cumprimento das cláusulas contratuais pelas empresas ou por concessionários, a procura cada vez maior de terras no Paraná e a sua constante valorização, principalmente no Norte do Estado, bem como a política governamental inadequada geraram problemas de ordem econômico-social de difícil solução.

Bento Munhoz da Rocha Neto, Governador do Paraná, em Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa do Estado,<sup>1</sup> fez análise da situação existente, sendo necessário tomar medidas enérgicas e imediatas, para coibir os abusos e evitar as "negociatas" de terras. A situação era de "verdadeira liquidação do patrimônio territorial do Estado".

Os problemas estavam ligados também ao próprio Departamento de Geografia, Terras e Colonização, que deveria passar por fase de reorganização.

O Governador do Estado apontou os problemas relativos à verdadeira corrida que se verificou em torno da expedição dos títulos de propriedade, motivada não apenas pela grande diferença de preços entre aqueles da venda das terras do Estado e o seu valor real, mas devido principalmente à política governamental. Esta política caracterizava-se pela redução de prazos para os editais relativos à venda de terras, para vistas aos processos, para pagamento de prestações, além de redução, sem justificativa, de preços, visando a beneficiar alguns protegidos, criando uma situação de desigualdade entre quem poderia adquirir 500 hectares de terras e o pequeno colono. Havia também privilégios nos serviços de medição e demarcação de lotes, em detrimento de direitos já adquiridos por antigos requerentes e ocupantes das terras, além de excesso do exercício do poder pelos que estavam à testa do setor de terras, havendo inobservância dos dispositivos legais, contratuais e também constitucionais, gerando diversas irregularidades<sup>2</sup>.

Dentre as irregularidades<sup>3</sup> destacavam-se a prioridade no encaminhamento dos processos, despachos e titulação definitiva, beneficiando a protegidos, em detrimento de outros interessados, em geral pequenos sitiantes, comercialização de requerimentos com despacho favorável, fornecimento de títulos definitivos de propriedade com base em plantas de glebas pertencentes a projeto de loteamento, sem comprovação de cultura efetiva e morada habitual, inobservância dos direitos de terceiros, rasuras e substituição de fôlhas de processos, registro de títulos definitivos em livros diversos, ocorrendo, muitas vezes, a venda, do mesmo lote, a mais de um interessado, a disparidade entre a área disponível e aquela vendida, sendo "que o Estado vendeu o que não mais possuía, alcançando área superior a 130.000 alqueires de terra a área compromissada pelo Governo com os requerentes"<sup>4</sup> agravando-se cada vez mais a situação. Na verdade, a área excedente era bem mais extensa, levando-se em conta as posses efetivas existentes na área de terras devolutas do domínio estadual.

Registrara-se também o desvirtuamento dos planos de colonização dirigidos pelo Departamento de Terras, visando a melhoria do status material e da condição moral do agricultor, já aplicados no sul, no município de Clevelândia, "e na zona Norte nas glebas das colônias de Jaguapitã, Içara, Centenário, Faxinal de São Sebastião e as primeiras glebas das colônias Mourão e Paranaíba"<sup>5</sup>, onde foram constituídos pequenos lotes coloniais, abandonando-se depois este princípio, sendo que a maioria das glebas das colônias Paranaíba, Goio-Erê, Tapejara e outras foram divididas em lotes de 500 hectares aproximadamente, sem planejamento racional e sentido de verdadeira colonização.

1 PARANÁ. (Estado). Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa do Estado por ocasião da abertura da 1ª sessão ordinária da 2ª Legislatura por Bento Munhoz da Rocha Neto, Governador do Paraná. Curitiba, 1951. p. 61,

2 Ibid. p. 61-2.

3 Ibid. p. 62-64.

4 Ibid. p. 63

5 Ibid.

Se o Departamento de Geografia, Terras e Colonização tivesse contado com maior autonomia e recursos, seguido uma política governamental adequada, dando maior apoio ao colono, "teria provocado uma corrente imigratória sem paralelo na história do País"<sup>6</sup>.

Porém, no Paraná, constituíram-se grandes latifúndios, o que prejudicava a situação dos pequenos sitiantes, de posseiros, de antigos requerentes.

Para solucionar os inúmeros problemas, o Governador Munhoz da Rocha baixou Decretos, Portarias e Ordens de Serviço, incluindo remoção de pessoal pertencente ao Departamento e ligado aos serviços de terras, suspensão dos trabalhos subordinados às Inspetorias do Norte do Paraná, proibição da ocupação da terra feita ilegalmente, fiscalização e policiamento, constatação das glebas impugnadas, sendo feitas a anulação de títulos expedidos e a reorganização dos serviços internos do Departamento para regularizar o movimento de papéis e pôr em ordem arquivos e fichários.

A reforma administrativa foi acompanhada pelo restabelecimento da ordem interna e externa e do princípio de autoridade, tão necessários para o desenvolvimento dos trabalhos de colonização.

Um dos problemas mais graves era a insuficiência de áreas no Norte do Estado de modo a atender todos os compromissos assumidos pelo Estado com os inúmeros requerentes, que haviam obtido despacho favorável. O Governador Munhoz da Rocha baixou o Decreto nº 3.060, de 26 de outubro de 1951, que veio estabelecer a regulamentação dos serviços de colonização a serem desenvolvidos pelo Departamento de Geografia, Terras e Colonização.

O Governo empenhou-se em resolver os graves problemas de terras, principalmente em Porecatu, tendo baixado o Decreto nº 491, de 15 de março de 1951, que apresentava normas outorgadas à Comissão Especial encarregada de solucionar a questão. A situação torna-se mais grave quando eclode em Porecatu movimento armado, pondo em perigo a ordem e a segurança pública. O Governo conseguiu resolver o problema, prosseguindo os trabalhos da Comissão Especial. Algumas colônias foram percorridos, como Guaraci, Jaguapitã, Içara e Interventor, utilizando-se "sempre, o mesmo critério de correção e justiça"<sup>7</sup>, efetuando-se a mudança dos colonos para lotes demarcados e localizados nas colônias Goio-Erê e Tapejara, no município de Campo Mourão, com a área de 15 a 50 alqueires.

Imprimiu-se um dinamismo novo nos serviços de terras ligados principalmente à medição e demarcação de modo a atender as terras devolutas pertencentes ao patrimônio estadual, na região compreendida entre os rios Paranapanema e Piquiri, nos municípios de Paranaíba, Campo Mourão e Pitanga.

Diversos problemas vinham retardando a colonização do Estado no Norte do Paraná, ainda fazendo-se notar a deficiência da organização estrutural do Departamento de Geografia, Terras e Colonização, que nunca pode contar com corpo funcional suficiente para atender ao montante dos trabalhos, as verbas reduzidas, a intensificação cada vez maior da intrusão, o volume de despachos de requerimentos e a superação da área disponível. Agrava-se cada vez mais o problema da legalização das terras, constituindo um dos maiores desafios à própria administração do Estado.

Com a Revolução de 1964, que trouxe uma nova fase de moralização administrativa e da vida nacional em geral, novas medidas foram aplicadas, visando solucionar problemas ligados ao setor de terras no Paraná.

A política seguida pela Fundação Instituto de Terras e Cartografia tem se desenvolvido pautada pela moralidade administrativa, trazendo frutos para o bem-comum da comunidade paranaense e novamente devolvendo ao Paraná o prestígio que ele goza entre os Estados da União.

6 Ibid. p. 64.

7 PARANÁ, (Estado). Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa do Estado por ocasião da abertura da 2ª sessão ordinária da 2ª legislatura pelo [ Dr. ] Bento Munhoz da Rocha Neto, Governador do Paraná. Curitiba, 1952. p. 98.

Nos diferentes capítulos que compõem esta Dissertação de Mestrado sobre o preço de terras na colônia Içara, de 1939 a 1968, ao mesmo tempo que foram abordados aspectos relacionados com a temática geral procurou-se, dentro das possibilidades, estudar os mecanismos da política dos preços de terras no Paraná, salientando-se a legislação competente, que constituiu o seu fundamento jurídico, e o processo de compra e venda e da posse da terra, que forma um dos sustentáculos desta estrutura capitalista, que se desenvolveu no Paraná.

Retomam-se, nesta oportunidade, algumas considerações mais significativas, na medida em que elas possam fornecer elementos capazes de ajudar na solução do problema-piloto, apresentado no início, e daqueles que foram surgindo no decorrer do trabalho.

Assim sendo, no que se refere ao problema-piloto relativo à medida em que a política de preços de terras teria contribuído para a venda de terras em Içara, de 1939 a 1968, e para o desenvolvimento do plano de colonização oficial do Governo do Estado do Paraná com a participação de colonos nacionais, as evidências encontradas permitem afirmar que os preços de terras funcionaram como elementos estimuladores do desenvolvimento da colônia Içara, que se constitui no marco inicial de um novo processo de colonização que foi deflagrado no território paranaense. Embora o estudo realizado não tenha se efetuado em condições indispensáveis para a pesquisa, como livre acesso a toda documentação existente, as constatações verificadas são bastante precisas para confirmar que havia circunstâncias favoráveis para a implantação de um novo plano de colonização, contando, como elemento propulsor, o colono nacional

Inaugurou-se uma política de maior atendimento aos elementos locais, procurando-se ativar as próprias forças nacionais num novo processo de colonização, coincidindo com o desenvolvimento de uma consciência nacionalista mais acentuada, ativada por implicações não só da política interna, mas devido principalmente à problemática criada pela Segunda Guerra Mundial.

Houve a implantação de plano oficial mais racional e produtivo de colonização, caracterizado pela adoção de normas e procedimentos técnicos mais condizentes com a realidade paranaense e expressos pela aplicação do mesmo sistema de propriedade utilizado pela Companhia de Terras Norte do Paraná, ou seja, aquele da pequena propriedade, que correspondia melhor às condições locais e permitia superar com mais facilidade os problemas advindos das crises do café, além de possibilitar uma vida comunitária regional mais intensa. Os preços bastante razoáveis e o sistema de pagamento dos lotes contribuíram para que diversos interessados se tornassem proprietários em Içara, beneficiando-se com o plano de colonização posto em prática pelo Departamento de Terras e Colonização, depois Departamento de Geografia, Terras e Colonização, através da 4ª Inspetoria de Terras, que atendia aos diversos setores da vida comunitária, como assistência social e educacional, realização do plano de infra-estrutura de transportes, além de criar oportunidades de trabalho, motivadas principalmente pelo desenvolvimento da cultura cafeeira e de outros produtos tropicais, que encontravam escoadouro nas estradas existentes e atendiam principalmente aos centros de consumo mais próximos.

Implantam-se, assim, instituições renovadas no que se refere ao tipo de propriedade, ao sistema de produção e às relações de trabalho.

A instituição predominante, no que se refere ao tipo de propriedade, era a da pequena propriedade, dirigida pelo proprietário ou por um preposto, sendo natural que ele orientasse a produção agrícola, exercendo ele próprio, no caso de não dispor de outros meios, as atividades de agricultor e criador de gado. As formas de utilização da terra, aproveitando as partes mais altas, junto aos espigões, para o plantio do café, a parte intermediária para o cultivo da batata e outros cereais e as partes mais baixas para a criação de gado, estavam dentro dos esquemas tradicionais de aproveitamento econômico da região. As relações de trabalho fundamentavam-se no sistema de produção.



A fazenda ou chácara constituía uma pequena empresa capitalista, com a aplicação de capital para a compra de terra, a formação do pequeno núcleo familiar e comunitário e a utilização do trabalho e da mão-de-obra, de modo a inserir a colônia Içara no contexto sócio-econômico do Norte do Paraná.

O novo sistema de colonização evidencia uma política governamental mais racional, contribuindo para a formação de novas comunidades e orientando com um maior dinamismo a produção agrícola, visando dar um melhor atendimento às solicitações e flutuações do mercado consumidor.

O tipo de propriedade, as formas de utilização da terra, o sistema de produção e as relações de trabalho contribuem para a constituição de uma classe proletária agrária, aflorando também alguns representantes de uma "burguesia" rural, entrosada num sistema econômico capitalista, no qual o Estado do Paraná desempenhava um papel importante, principalmente de dirigente e de coordenador do novo plano de colonização, do qual seria o principal beneficiado.

A colônia Içara constitui, assim, uma comunidade representativa da nova política. Formada com colonos nacionais, não divergindo, neste caso, de outros núcleos de colonos nacionais, e elementos já radicados ou ligados ao Norte do Paraná, representa uma tentativa de ocupação efetiva da terra e do desenvolvimento de plano oficial de colonização, procurando, inclusive, legalizar a situação de posseiros, que já se localizavam na região, e de criar oportunidades para os que desejavam se tornar proprietários.

Sua base econômica, fundamentada na agro-pecuária, repousava numa estrutura econômica capitalista, representada essencialmente pelo dispêndio de capital para a aquisição da terra e a ativação dos meios de produção.

O entrosamento de Içara na economia do Norte do Paraná evidenciou-se por sua adaptação ao mercado no qual ela estava integrada.

Ela passou também, devido à proximidade da Companhia de Terras Norte do Paraná, por uma contínua interação entre as estruturas nela montadas pela colonização oficial e aquelas já existentes, inclusive as provenientes da colonização particular, procedendo-se uma troca de valores, principalmente de ordem econômico-social.

A integração do grupo de colonos nacionais deu-se sobretudo através da aquisição de terras em Içara e na medida em que ele se entrosou na estrutura econômica no qual ela se inseriu.

Entretanto, Içara apresenta uma certa singularidade, devido a problemas relativos à composição dos seus solos. Ela não possui solos de terra roxa pura, achando-se ligada ao arenito, o que traz uma certa depreciação em comparação às melhores terras do Norte do Paraná. Consequentemente, os preços de suas terras, que sofreram uma elevação normal em face do processo inflacionário, deveriam ser aqueles mesmos estabelecidos pelo Governo, tendo os colonos que se contentar com uma produção mais modesta ou utilizar fertilizantes e aplicar processos mais racionais e adequados, de modo a aumentar a produção.

Algumas evidências da pesquisa permitem constatar o baixo poder aquisitivo de alguns interessados nas terras de Içara que, por falta de pagamento no prazo legal, deixaram de ser proprietários, abandonando as terras e seguindo para outra localidade. Diversos lotes foram vendidos e revendidos, passando pelas mãos de três a quatro adquirentes, até serem titulados definitivamente. Por aí se constata toda a complexidade do mecanismo de compra e venda de terras e das consequências dele advindas. Mas, mesmo enfrentando dificuldades diversas, expressas pelas más colheitas, a deficiência de transportes e os problemas gerados pelas crises cíclicas do café, inerentes ao próprio sistema capitalista, e outros, muitos dos interessados conseguiram completar o pagamento, obtendo o título definitivo de proprietário.

A colônia Içara veio a constituir, com outras colônias já existentes e algumas que fizeram parte do plano oficial de colonização, célula viva do desenvolvimento do Paraná, contribuindo, inclusive, no sentido da sua modernização.

Resta saber, dentro das limitações de acesso às fontes existentes, em que medida o plano oficial de colonização aplicado em Içara e em outros núcleos coloniais teria atingido os seus reais objetivos, contribuindo para a solução dos graves problemas de terras no Paraná.

## BIBLIOGRAFIA

*I Fontes manuscritas, datilografadas ou com parte impressa:*

## a) Fichários.

FICHÁRIO do cadastro da colônia Içara. Curitiba, Fundação Instituto de Terras e Cartografia.

FICHÁRIO de conta-corrente da colônia Içara. Curitiba, Fundação Instituto de Terras e Cartografia.

## b) Requerimentos.

REQUERIMENTOS de compra de terras na colônia Içara. Curitiba, Departamento do Arquivo Público.

## c) Relatórios.

PARANÁ (Estado). DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO. Relatório dos serviços executados durante os anos de 1938 e 1939 apresentado ao Dr. Angelo F. Lopes, Secretario de Estado dos Negocios de Obras Publicas, Viação e Agricultura pelo Diretor Eng.º Civil Antonio Baptista Ribas. Curitiba, 1940. (datilografado).

MEDEIROS, Ulysses. Comissario de Terras. Relatório do 1.º Comissario de Terras ao Diretor do Departamento de Terras e Colonização. In: PARANÁ (Estado). DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO. Relatório dos serviços executados durante os anos de 1938 e 1939 apresentado ao Dr. Angelo F. Lopes. . . Curitiba, 1940. p.26.(datilografado).

PARANÁ (Estado). DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO. Relatório dos serviços executados durante o ano de 1940, apresentado do Dr. Angelo F. Lopes, Secretario de Estado dos Negocios de Obras Publicas, Viação e Agricultura pelo Diretor Eng.º Civil Antonio Baptista Ribas. Curitiba, 1941. (datilografado).

PARANÁ (Estado) DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, TERRAS E COLONIZAÇÃO. Relatório dos serviços executados durante o ano de 1942 apresentado ao Dr. Angelo F. Lopes, Secretario de Estado dos Negocios de Obras Publicas, Viação e Agricultura, pelo Diretor Eng.º Antonio Baptista Ribas. Curitiba, 1943. (datilografado).

PARANÁ (Estado). DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, TERRAS E COLONIZAÇÃO. BELTRÃO, Alceu Trevisani, Eng.º Chefe de Divisão de Geografia et alii. Tombamento realizado de conformidade com a portaria n.º 161, de 19.05.47. Relatório da comissão. Curitiba, 1947. (datilografado).

PARANÁ (Estado). DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, TERRAS E COLONIZAÇÃO. Relatório [de] 1947, apresentado ao Cel. Antenor de Alencar Lima, Secretário de Viação e Obras Públicas pelo Eng.º Diretor (Acrísio L. Marques). Curitiba, 1948. (datilografado).

## c) Ofícios.

PARANÁ (Estado). DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, TERRAS E COLONIZAÇÃO, D.G.T.C. Ofício n.º 238/46, de 25.10.1945. Relatorio da inspeção aos serviços da 4.ª Inspeção do Eng.º Dir. Antonio B. Ribas, ao Dr. Flavio Suplicy de Lacerda, Secretario de Viação e Obras Públicas. Curitiba, 27.05.46. Cópia datilografada, anexa ao reqt.º de Jaguapitã, 25.10.45. pacote 69.

PARANÁ (Estado). DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, TERRAS E COLONIZAÇÃO, D.G.T.C. Ofício n.º 207/46, de 03.05.46: Solicita providências o Eng.º Diretor Antonio B. Ribas ao Dr. Flavio Suplicy de Lacerda, Secretario de Viação e Obras Públicas, Curitiba, 03.05.46. Cópia datilografada, anexa ao reqt.º de Jaguapitã, 25.10.45. pacote 69.

## II Fontes impressas:

## a) Leis, decretos etc.

PARANÁ (Estado). Leis, decretos etc. Lei n.º 18, de 20.12.1892, In: Leis e regulamentos do Estado do Paraná de 1892. Curitiba, Impr. Paranaense, 1943. p. 39-44.

PARANÁ (Estado). Leis decretos etc. Regulamentô a que se refere o Decreto n.º 1 desta data [08.04.1893] In: Leis e regulamentos do Estado do Paraná de 1892. Curitiba, Impr. Paranaense, 1893. p. 89 – 111.

PARANÁ (Estado). Leis, decretos etc. Acto n.º 35, de 18.04.1893. In: Leis e regulamentos do Estado do Paraná de 1892. Curitiba, Impr. Paranaense, 1893. p. 111-12.

PARANÁ (Estado). Leis, decretos etc. Decreto n.º 800, de 08.04.1931. In: Leis e decretos-leis do Estado do Paraná de 1930-1937. Curitiba, Secretaria do Interior e Justiça, Impr. Of. do Estado, 1954. p. 30-4.

PARANÁ (Estado). Leis, decretos etc. Decreto n.º 8.564, de 17.05.1939. In: Diario Oficial do Estado do Paraná. Curitiba, 23.05.39, a. 90, n.º 2.071, p.1, c.4–5.

## b) Relatórios.

BRASIL. MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMMERCIO. Relatorio apresentado ao Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, Min. da Agric., Industr. e Comm. por Arthur Torres Filho, Dir. do Serv. de Inspeção e Fomento Agricola [no] anno de 1925. Rio de Janeiro, Pap. Americana, 1927. p. 283.

BRASIL. MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO. Relatorio apresentado ao Dr. Geminiano Lyra Castro, Min. da Agr., Industr. e Comm. por Arthur Torres Filho, Dir. do Serv. de Inspeção e Fomento Agricola [no] anno de 1926. Rio de Janeiro, Villas Boas, 1927. p. 335-36.

BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Relatório apresentado ao Dr. Geminiano de Lyra Castro. . . [nos] anos de 1927 e 1928. Rio de Janeiro, Heitor, Ribeiro? & Cia 1929. p. 329.

BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Relatório apresentado ao Dr. Geminiano de Lyra Castro. . . [no] ano de 1929. Rio de Janeiro, Pap. Indiana, Gaspar Silva, 1930 p. 489.

c) Mensagens.

PARANÁ (Estado). Mensagem apresentada á Assembléa Legislativa do Estado ao installar-se a 1ª legislatura da Segunda Republica em 16.05.35 por Manoel Ribas. Curitiba, Placido e Silva, 1935. p.35.

PARANÁ (Estado). Mensagem apresentada à Assembléa Legislativa do Estado por ocasião da abertura da 1ª sessão ordinária da 2ª legislatura pelo Senhor Bento Munhoz da Rocha Neto, Governador do Paraná. Curitiba, 1951. p. 61-5.

PARANÁ (Estado). Mensagem apresentada à Assembléa Legislativa do Estado por ocasião da abertura da 2ª sessão ordinária da 2ª legislatura. . . 1952. p. 96–100.

III Obras de História:

BALHANA, Altiva Pilatti et alii. Campos Gerais – estruturas agrárias. Ed. do Departamento de História. Faculdade de Filosofia. Conselho de Pesquisas. Universidade Federal do Paraná. 268 p..

CIRNE LIMA, Ruy. Pequena história territorial do Brasil. Sesmarias e terras devolutas. 2.ed. Porto Alegre, Livraria Sulina, 1954. 110 p.

WESTPHALEN, Cecília Maria et alii. Nota prévia ao estudo da ocupação da terra no Paraná moderno. In: Boletim da Universidade Federal do Paraná. Conselho de Pesquisas, Departamento de História. Curitiba, n.7, 1968. 52 p.

IV Obras diversas.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Rio de Janeiro. Normalização da documentação no Brasil. 2.ed. Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, 1964. 127 p. il.

BERNARDES, Lygia Maria Cavalcanti. O problema das “frentes pioneiras” no Estado do Paraná. In: Revista Brasileira de Geografia, Rio de Janeiro. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1953, a. 15, nº 3, jul-set. 1953, p. [335] – 383.

FRANÇA, Ary. A marcha do café e as frentes pioneiras. Rio de Janeiro. Conselho Nacional de Geografia, 1960.





# erras e Colonização

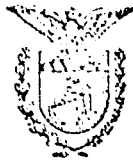
ANEXO 2

COLONIA " IÇARA " PARTE URBANA (DATAS)

Estado do Paraná

G..... DISTRITO DE ..... ASTORGA

N.º do PROT. D. G. T. C.	DATA	TÍTULO			N.º do Lote	ÁREA EM M2.
		N.º	Livro	Data		
					1	
					1-A	
4.882	1/7/41	177	6	22/8/45	2	675
863	17/3/42	156	6	22/8/45	3	675
					3-A	
					4	
					5	
					5-A	
					6	
					7	
					8	
5.228	31/7/41	176	6	22/8/45	9	675
					10	
					11	
					12	
					1	
					2	
					3	
					4	
					4-A	
					5	
					5-A	
					6	
					7	
					8	
					9	
3.506	23/2/41	48	7	29/10/45	10	
					11	



# erras e Colonização

Estado do Paraná

G. DISTRITO DE ASTORGA

N.º do PROT. D. G. T. C.	DATA	TÍTULO			N.º do Lote	ÁREA EM M2.
		N.º	Livro	Data		
		<i>Quadra 2</i>			12	
					1	
					2	
					2-A	
					3	
					4	
1.059	6/4/42	171	6	22/8/45	5	675
					5-A	
					6	
					7	
		629	5	14/10/43	8	675
					8-A	
2.354	3/8/40	72	7	27/3/46	9	675
2.353	3/8/40	111	6	23/5/45	10	675
828	7/3/40	630	5	14/10/43	11	675
829	7/3/40	119	6	23/5/45	12	675
		<i>Quadra 4</i>				
5.983	17/9/41	144	6	22/8/45	1	675
5.666	30/11/40	151	6	22/8/45	2	675
2.787	25/9/40	175	6	22/8/45	3	675
3.135	12/6/44	147	6	22/8/45	4	675
					5	
4.885	14/9/48	81	10	22/4/49	6	675
					6-A	
					7	
557	7/7/49	172	6	22/8/45	8	675
					8-A	



# Terras e Colonização

Estado do Paraná

G. .... DISTRITO DE ASTORGA

N.º do PROT. D. G. T. C.	DATA	TÍTULO			N.º do Lote	ÁREA EM M2.
		N.º	Livro	Data		
		<i>Quadra 4</i>			9	
					9-A	
3.286	14/11/40	80	10	22/4/49	10	675
					11	
					12	
					12-A	
		<i>Quadra 5</i>			1	
					1-A	
					1-B	
5.285	5/8/41	174	6	22/8/45	2	675
5.668	30/11/40	178	6	22/8/45	3	675
					4	
727	7/3/42	131	6	23/5/45	5	675
					5-A	
					6	
					7	
					8	
					9	
5.751	11/9/41	167	6	22/8/45	10	675
6.529	18/12/40	164	6	22/8/45	11	675
5.457	15/8/41	142	6	22/8/45	12	675
		<i>Quadra 6</i>			1	
					2	
					3	
					4	
					5	





Estado do Paraná

G. .... DISTRITO DE ASTORGA

N.º do PROT. D. G. T. C.	DATA	TÍTULO			N.º do Lote	ÁREA EM M2.
		N.º	Livro	Data		
3.291	14/11/40	163	6	22/8/45	6	675
4.034	12/4/41	117	6	23/5/45	7	675
4.035	12/4/41	118	6	23/5/45	8	675
					9	
					10	
					11	
					12	
		<i>Quacha 7</i>			1	
					2	
					3	
					4	
					5	
					6	
4.064	27/8/43	126	6	23/5/45	7	675
					8	
					9	
					10	
389	10/2/43	112	6	23/5/45	11	675
					11-A	
					12	
		<i>Quacha 8</i>			1	
					2	
					3	
					4	
					5	
5.229	31/7/41	168	6	22/8/45	6	675



# erras e Colonização

Estado do Paraná

G. DISTRITO DE ASTORGA

N.º do PROT. D. G. T. C.	DATA	TÍTULO			N.º do Lote	ÁREA EM M2.					
		N.º	Livro	Data							
1.060	6/4/42	179	6	22/8/45	7	675					
					8						
					9						
					10						
					11						
					12						
					<i>Quadr. 9</i>					1	
					2						
					3						
					4						
					5						
					6						
7											
795	6/3/40	59	7	22/12/45	8	675					
796	6/3/40	58	7	22/12/45	9	675					
823	7/3/40	71	7	27/3/46	10	675					
					11						
					12						
<i>Quadr. 10</i>					1						
1.422	22/4/40	161	6	22/8/45	2	675					
785	6/3/40	146	6	22/8/45	3	675					
785	6/3/40	145	6	22/8/45	4	675					
					5						
791	6/3/40	98	7	3/6/46	6	675					
					7						
					8						
					9						



# erras e Colonização

Estado do Paraná

C. .... DISTRITO DE ASTORGA

N.º do PROT. D. G. T. C.	DATA	TÍTULO			N.º do Lote	ÁREA EM M2.
		N.º	Livro	Data		
					10	
					11	
					12	
		<i>Quadra 11</i>			1	
					2	
3.284	14/11/40	160	6	22/8/45	3	675
5.672	30/12/40	159	6	22/8/45	4	675
					5	
860	17/3/42	45	6	16/10/44	6	675
3.297	14/11/40	116	6	23/5/45	7	675
					8	
					9	
					9-A	
					10	
					11	
1.424	22/4/40	152	7	13/9/46	12	675
		<i>Quadra 12</i>			1A	
					1B	
904	30/3/43	169	6	22/8/45	2	675
					3	
5.230	31/7/41	170	6	22/8/45	4	675
		97	7	3/6/46	5	675
3.296	14/11/40	162	6	22/8/45	6	675
					7	
					8	
726	7/3/42	166	6	22/8/45	9	675
					9-A	



SENTENÇA DE 9/9/39.

Observações

OS LOTES VAGOS CONSTANTES DO PRESENTE CADASTRO, FORAM TITULADOS JÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, CONFORME TITULO Nº 38 DO LIVRO NUMERO 40, DE COMPRA DE TERRAS DEVOLUTAS, EXPEDIDO EM 26 DE JANEIRO DE 56, SOBRE A ÁREA DE 425.750 M2.

Astorga

## COLONIA "IÇARA" PARTE SUBURBANA

Estado

SENTENCIADO EM 6/10/54.

N.º do PROT. D.G.T.C.	DATA	TITULO			N.º do Lote	ÁREA EM M <sup>2</sup>
		N.º	Livro	Data		
6.765	25/9/51	170	29	4/4/55	1	28.400
✓ 1.484	11/3/57	43	48	2/4/58	2	83.900
8.946	5/9/55	191	167	19/1/67	3	14.200
✓ 8.956	5/ 9/55	134	105	27/ 1/61	4	15.000
✓ 10.943	23/9/58	186	59	22/10/59	5	15.000
8.961	5/ 9/55	189	122	20/ 6/62	6	15.000
2.867	21/ 5/54	74	126	23/ 8/62	7	15.000
10.150	5/9/58	151	133	19/6/63	8	14.500
8.950	5/ 9/55	123	123	4/ 7/62	9	13.800
8.948	5/ 9/55	190	122	20/ 6/62	10	12.100
8.944	5/ 9/55	104	123	4/ 7/62	11	5.200
8.944	5/ 9/55	104	123	4/ 7/62	11-A	5.200
✓ 8.942	5/9/55	79	97	7/1/61	12	5.200
✓ 10.151	5/9/58	89	68	3/2/60	13	5.600
10.944	23/9/58	101	110	20/1/61	14	13.500
8.958	5/ 9/55	75	126	23/ 8/62	15	10.400
10.942	23/9/58	22	131	19/10/62	16	15.600
1.548	15/2/65	140	166	20/12/66	17	14.400
1.548	15/2/65	140	166	20/12/66	18	13.200
4.931	22/6/66	61	173	10/10/67	19	13.800
✓ <del>10.947</del> <del>10.949</del>	23/9/58	187	59	22-10-59	20	13.200
4.677	16/ 5/58	11	124	10/ 7/62	21	13.200
8.957	5/ 9/55	76	126	23/ 8/62	22	12.500
✓ 8.915	5-9-55	83	61	14-7-59	23	31.300
✓ 8.914	"	31	72	14/5/60	24	31.300
8.953	5/9/55	23	131	19/10/62	25	18.900
8.941	5/ 9/55	77	126	23/ 8/62	26	18.600
8.913	5/ 9/55	191	122	20/ 6/62	27	14.200
5.694	30/7/63	163	136	24/2/64	28	14.200
5.828	25/9/67	5	178	15/5/68	29	10.100

W/D

# is e Colonização

Estad

SENTENCIADO EM 6/10/54.

N.º do PROT. D. G. T. C.	DATA	TITULO			N.º do Lote	ÁREA EM M <sup>2</sup>
		N.º	Livro	Data		
10.939	23/ 9/58	12	124	10/ 7/62	30	16.100
8.951	5/ 9/55	13	124	10/ 7/62	31	17.400
8.945	5/ 9/55	14	124	10/ 7/62	32	17.600
8.950	5/ 9/55	78	126	23/ 8/62	33	16.300
						13.300
						26.700



COLÔNIA "IÇARA" GLEBA Nº 1

Estado do Paraná

C..... DISTRITO DE .....

N.º do PROJ. D. G. T. C.	DATA	TÍTULO			N.º do Lote	ÁREA EM M2.
		N.º	Livro	Data		
4.332	11/2/35	26	10	12/12/45	1	1.900.000
4.617	25/4/35	105	8	21/7/44	2	1.370.000
4.616	25/4/35	106	8	21/7/44	3	1.870.000
7.861	1/2/39	29	6	10/8/44	4	1.070.000
10.260	7/10/39	152	6	22/8/45	5	770.000
4.120	22/4/41	89	44	20/8/57	6	930.000
3.049	21/7/43	83	10	22/4/49	7	780.000
1.327	12/4/40	115	6	23/5/45	8	500.000
9.355	18/7/39	110	6	23/5/45	9	1.000.000
3.619	18/2/41	132	6	23/5/45	10	750.000
788	6/3/40	50	7	29/10/45	11	660.000
8.747	23/5/39	114	6	23/5/45	12	1.000.000
7.135	14/12/38	22	7	16/10/45	13	960.000
9.348	18/7/39	133	6	23/5/45	14	870.000
4.618	25/4/35	104	8	21/7/44	15	1.550.000
9.351	18/7/39	31	6	10/8/44	16	1.760.000
6.533	18/2/40	136	6	23/5/45	17	1.080.000
9.361	18/7/39	113	6	23/5/45	18	1.015.000
9.359	18/7/39	143	6	22/8/45	19	1.160.000
1.314	11/4/40	129	12	11/12/50	20	1.130.000
9.353	18/7/39	48	6	16/8/44	21	580.000
3.206	10/11/40	64	7	1/2/46	22	550.000
8.740	23/5/39	47	6	16/10/44	23	1.030.000
3.576	11/2/41	73	9	20/9/48	24	990.000
		17	19	5/2/53	25	790.000
1.328	12/4/40	41	9	14/8/48	26	1.180.000
9.356	18/7/39	105	6	8/5/45	27	1.160.000
9.350	18/7/39	134	6	23/5/45	28	890.000
8.906	2/6/39	120	6	23/5/45	29	1.030.000
8.907	2/5/39	121	6	23/5/45	30	1.030.000





N.º do PROT. D. G. T. C.	DATA	TÍTULO			N.º do Lote	ÁREA EM M2.
		N.º	Livro	Data		
1.514	9/5/40	123	6	23/5/45	31	1.120.000
9.958	28/8/39	45	9	14/8/48	32	920.000
3.685	28/2/41	31	10	13/1/49	33	540.000
1.515	9/5/40	49	6	27/6/45	34	960.000
9.354	18/7/39	141	6	27/6/45	35	960.000
1.313	11/4/40	76	7	27/3/46	36	850.000
1.046	2/4/40	121	11	6/12/49	37	620.000
918	19/3/40	2	7	11/9/45	38	880.000
1.666	22/5/40	70	7	27/3/46	39	790.000
6.869	25/11/41	76	9	20/9/48	40	880.000
3.219	12/11/40	153	6	22/8/45	41	560.000
1.783	7/6/40	3	8	11/12/46	42	590.000
1.427		35	11	12/8/49	43	830.000
12.513	17/9/60	124	83	29/9/60	44	1.440.000
787	6/3/40	41	7	29/10/45	45	955.000
9.960	28/8/39	46	7	29/10/45	46	260.000

Município de *Leopoldina*

# As e Colonização

ANEXO 5

COLONIA "IÇARA" GLEBA Nº 2

Estado

SENTENCIADO EM 9/9/39.-

N.º do PROT. D.G.T.C.	DATA	TÍTULO			N.º do Lote.	ÁREA EM M2.
		N.º	Livro	Data		
5.392	22/8/45	124	12	11/12/50	47	800.000
		41	10	23/ 3/49	48	1.030.000
3.136	11/7/42	82	10	22/ 4/49	49	1.000.000
1.513	9/5/40	185	6	22/ 8/45	50	1.120.000
4.066	2-6-53	32	68	24-12-59	51	1.140.000
940	20/3/40	106	6	8/ 5/45	52	1.040.000
2.497	24/8/40	67	7	27/ 3/45	53	800.000
809	13/2/42	19-1	6	5/ 7/44	54	1.260.000
2.056	2/7/40	108	6	23/ 5/45	55	940.000
9.364	18/7/39	124	6	23/ 5/45	56	920.000
2.009	27/6/40	45	7	29/10/45	57	950.000
2.352	3/8/40	5	7	11/ 9/45	58	1.060.000
9.363	18/7/39	42	6	16/10/44	59	990.000
3.204	10/11/40	138	8	14/10/47	60	940.000
5.674	30/11/40	184	6	22/ 8/45	61	1.250.000
10.125	19/9/39	19	6	21/ 6/44	62	650.000
9.499	2/8/39	58	6	12/ 1/45	63	1.220.000
1.423	22/4/40	53	7	23/10/45	64	840.000
9.498	2/8/39	107	6	23/ 5/45	65	940.000
9.362	18/7/39	44	6	16/10/44	66	710.000
4.138	22/7/44	49	7	29/10/45	67	1.110.000
4.815	26/6/41	136	8	14/10/47	68	1.200.000
2.155	20/4/44	4	7	11/ 9/45	69	1.020.000
9.497	2/8/39	109	6	23/ 5/45	70	1.020.000
793	6/3/40	43	6	16/10/44	71	920.000
		614	5	28/4/43	72	1.170.000
317	4/2/43	18	6	7/ 6/44	73	1.480.000
794	6/3/40	60	7	29/12/45	74	810.000
9.352	18/7/39	125	6	23/ 5/45	75	900.000
916	19/3/40	52	7	23/11/45	76	970.000

N.º do PROT. D.G.T.C.	DATA	TÍTULO			N.º do Lote	ÁREA EM M2.
		N.º	Livro	Data		
		624 ✓	5 ✓	17/8/43 ✓	77 ✓	1.030.000
789	6/3/40	186 ✓	6 ✓	22/ 8/45 ✓	78 ✓	960.000
		628 ✓	5 ✓	28/9/43 ✓	79 ✓	1.483.000
		625 ✓	5 ✓	28/9/43 ✓	79-A ✓	1.400.000
317	4/2 143	17 ✓	6 ✓	7/ 6/44 ✓	80 ✓	1.000.000
2.059	9/7 140	135 ✓	6 ✓	23/ 5/45 ✓	81 ✓	920.000
824	7/3 140	68 ✓	7 ✓	27/ 3/46 ✓	82 ✓	840.000
10.767	18/11/39	43 ✓	7 ✓	29/10/45 ✓	83 ✓	113.000
922	19/3 140	44 ✓	7 ✓	29/10/45 ✓	84 ✓	103.250
820	7/3 140	42 ✓	7 ✓	29/10/45 ✓	85 ✓	113.630
2.459	27/4/46	79 ✓	7 ✓	3/ 5/46 ✓	86 ✓	95.120
821	7/3 140	154 ✓	6 ✓	22/8/45 ✓	87 ✓	111.800
920	19/3 140	1 ✓	10 ✓	25/11/48 ✓	88 ✓	112.000
					89	67.600
1.428	3/3 145	23 ✓	7 ✓	16/10/45 ✓	90 ✓	114.000
6.057	23/10 144	102 ✓	7 ✓	13/ 7/46 ✓	91 ✓	114.000
4.816	26/6/41	75 ✓	9 ✓	20/ 9/48 ✓	92 ✓	114.000
825	7/3 140	47 ✓	7 ✓	29/10/45 ✓	93 ✓	100.000
792	6/3 140	30 ✓	6 ✓	10/ 8/44 ✓	94 ✓	100.000
		615 ✓	5 ✓	28/4/43 ✓	95 ✓	121.000
		626 ✓	5 ✓	28/9/43 ✓	96 ✓	80.000
		627 ✓	5 ✓	28/9/43 ✓	97 ✓	100.000

# As e Colonização

ANEXO 6

COLONIA "CARA" GLEBA Nº 3

Estado

SENTENCIADO EM 13/10/44.

N.º do PROT. D.G.T.C.	DATA	TÍTULO			N.º do Lote	ÁREA EM M2.
		N.º	Livro	Data		
5.436	26/9/44	30	18	29/5/52	1	462.000
5.499	26/9/44	151	8	14/10/47	2	353.000
2.062	13/9/44	159	11	21/12/49	3	639.500
5.465	26/9/44	42	10	23/3/49	4	357.000
5.448	26/9/44	133	7	5/9/46	5	1.033.000
5.525	26/9/44	43	10	23/3/49	6	302.000
162	8/2/45	37	9	15/5/48	7	130.000
161	8/2/45	46	9	14/8/48	8	132.000
4.254	28/7/44	35	9	15/5/48	9	710.000
17.109	11/12/50	171	21	4/6/54	10	902.600
5.413	26/9/44	64	10	22/4/49	11	473.000
12.162	3/9/49	120	12	11/12/50	12	1.204.000
4.394	8/7/46	180	20	19/6/53	13	363.600
<del>5.525</del>	26/9/44	144	12	11/12/50	14	382.000
731	5/2/44	86	6	6/4/45	15	1.184.000
912	8/2/45	4	12	9/7/50	16	718.000
5.446	26/9/44	56	31	15/7/55	17	402.700
5.425	26/9/44	63	10	22/4/49	18	579.700
5.488	26/9/44	18	19	5/2/53	19	363.300
5.412	26/9/44	164	120	14/5/62	X20	X 522.500
5.515	26/9/44	190	9	13/11/48	21	444.700
5.470	26/9/44	130	18	29/5/52	22	492.700
5.440	26/9/44	194	9	13/11/48	23	375.000
8.174	27/12/45	103	11	14/10/49	24	297.700
8.174	27/12/45	104	11	14/10/49	25	291.000
5.526	26/9/44	68	10	22/4/49	26	282.300
5.409	26/9/44	102	11	14/10/49	27	1.200.000
5.123	26/9/44	153	21	4/6/54	28	200.000
5.416	26/9/44	167	121	30/4/62	X29	139.000
8.165	27/12/45	193	9	13/11/48	30	1000000

# As e Colonização

Estado

SENTENCIADO EM 13/10/44

N.º do PROT. D.G.T.C.	DATA	TÍTULO			N.º do Lote	ÁREA EM M <sup>2</sup> .
		N.º	Livro	Data		
					X 31 X	164.000
✓ 383	16/1/56	109	40	30/1/57	X 32 X	170.000
✓ 8.310	4/11/54	44	48	2/4/58	X 33 X	172.000
5.456	26/9/44	67	10	22/ 4/49	34	151.000
5.443	26/ 9/44	124	123	4/ 7/62	35	185.000
5.473	26/9/44	134	25	5/10/54	36	203.000
2.990	12/5/45	101	11	14/10/49	37	262.000
2.990	12/5/45	100	11	14/10/49	38	407.000
5.487	26/9/44	22	9	15/ 4/48	39	950.000
5.398	26/9/44	69	10	22/ 4/49	40	528.000
7.850	23/11/46 a	67	21	24/ 7/53	41	268.000
					X 42 X	273.000
					X 43 X	263.000
5.494	26/9/44	192	9	13/11/48	44	192.000
					X 45 X	287.000
11.41	21/2/47	25	10	13/ 1/49	46	328.000
✓ 5.417	26/9/44	141	89	31/10/60	X 47 X	206.000
163	7/2/45	66	10	22/ 4/49	48	239.000
5.489	26/9/44	65	10	22/ 4/49	49	229.000
5.505	26/9/44	191	9	13/11/48	50	184.000
5.424	26/9/44	150	8	14/10/47	51	304.000
5.426	26/9/44	149	8	14/10/47	52	948.000